



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	6
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	12
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	24
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	24
Prefeitura Municipal de Canarana .....	24
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	25
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	26
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	39
Prefeitura Municipal de Colíder .....	42
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	55
Prefeitura Municipal de Confresa .....	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	72
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	73
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	151
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	157
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	164
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	164
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	166
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	168
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	197
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	203
Prefeitura Municipal de Jangada .....	203
Prefeitura Municipal de Juara .....	204
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	209
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	209
Prefeitura Municipal de Matupá .....	214
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	217
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	217
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	223
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	224
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	231
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	244
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	247
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	249
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	264
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	285

Prefeitura Municipal de Poconé .....	289
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	290
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	291
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	302
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	311
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	315
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	319
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	319
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	331
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	332
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	332
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	334
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	335
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	344
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	347
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	347
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	359
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	363
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	373
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	377
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	377
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	377
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	378
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	425

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****PORTARIA N° 046/2016****PORTARIA N° 046/2016**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo deste município de Acorizal – MT, conforme os nomes e cargos abaixo:**

1. **Soniel Ribeiro Taques (Do Cargo de Controlador Interno);**
2. **Letícia Frigeri Barbosa (Assistente Social);**
3. **Keila Cristina da Silva (Assistente Social);**
4. **Evaldo Craveiro Teixeira (Secretário de Educação);**
5. **Ademir Maria da Silva (Do Cargo de Secretária do Prefeito);**
6. **Eli Benedita da Silva Rodrigues (Coordenadora de Cultura);**
7. **Kleber Ferreira de Figueiredo (Coordenador de Desporto e Lazer);**
8. **Fernando de Jesus Ferreira (Coordenador de Adm. e Gestão);**
9. **Derzi Taques de Figueiredo (Sec. de Obras, Serv. e Transp. Urbanos);**
10. **Emerson Figueiredo (Do Cargo de Sec. de Agricultura e Meio Ambiente);**
11. **João Canella (Secretário de Água e Esgoto);**
12. **Katiuscia Danubia Neves da Silva (Enfermeira PSF Urbano);**
13. **Karen Cristina da Silva Pereira (Enfermeira P.A.);**
14. **Bethânia Benedita da Cruz e Silva (Secretária de Assist. Social);**
15. **Edimar Rezer (Secretário de Finanças, Adm., Planej. e Gestão);**
16. **Benildo Ribeiro Barreto Junior (Diretor de Epidemiologia e Fisc. Sanitária);**
17. **Vanderlei Silva Costa (Engenheiro Sanitarista);**
18. **Aljosi Cristian Dias da Silva (Coord. de Tributos e Arrecadação);**
19. **Jucilene Maria da Silva (Sec. Exec. do Cons. Mun. de Assist. Social);**
20. **Maria Bomdespacho da Silva (Coord. do Sist. Nacional de Regulação);**
21. **Julio Cezar de Arruda (Coordenador de Patrimônio);**
22. **Shelma Taques da Silva (Secretária da Junta de Serviço Militar);**
23. **Ademir Roberto da Silva (Fiscal de Contratos do Acorizal-Previ);**
24. **Bethânia Benedita da Cruz e Silva (Pres. do Fundo. Mun. Assist. Social);**
25. **Célia Regina Santana (Pres. Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolescente);**
26. **Rosiane Aparecida da Silva Rodrigues (Secretária de Saúde);**
27. **Josineide Maria de Souza e Silva (Contadora);**
28. **Rachell Taques da Silva Arruda (Articuladora do Programa Selo UNICEF).**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2016.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO N° 001/2016**

CONTRATO N° 034/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Água Boa, 30 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO N° 004/2016**

CONTRATO N° 081/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA.

OBJETO: A Prorrogação da vigência do Contrato; ficando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses.

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO N° 005/2016**

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 166/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: RENHARDT HEYDRICH JACINTHO DA SILVA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação, fica estendido até 31/12/2017.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo o valor mensal é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.)

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO N° 008/2016**

CONTRATO N° 120/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 01 de Março de 2017.

Água Boa, 30 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016**

CONTRATO 037/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CLEDINEI MARIA DE JESUS CARVALHO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2017.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal é de R\$ 1.420,29 (Um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 003/2016**

CONTRATO Nº. 058/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE ÁGUA BOA

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato; fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31.12.2017.

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 003/2016**

CONTRATO Nº. 057/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS DE 2º OFÍCIO

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato; fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31.12.2017.

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2016**

CONTRATO 117/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação da vigência até 31/12/2017.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 17.043,48 (Dezessete mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal é de R\$ 1.420,29 (Um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Água Boa, 30 de dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

CONTRATO Nº. 035/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Água Boa, 30 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

CONTRATO Nº. 036/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Água Boa, 30 de Dezembro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 61.360,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1.380,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.380,00</b>	

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	16.389,78
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	4.538,36
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	2.964,85
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	2.360,30
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	3.293,03
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	16.396,71
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	14.056,97
2.079	3.3.90.36.00.00.00.00	1.380,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.380,00</b>	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2017 serão imediatamente anuladas.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2º** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2015, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes à folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADO, NO VALOR DE R\$ 16.816,01 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046, de 11 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ 16.816,01 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	9.433,29
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	2.351,23
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	5.031,49
<b>TOTAL</b>	<b>16.816,01</b>	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.816,01 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE  
CONFERÊNCIA DA DESPESA CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR**

PERÍODO: 23/12/2016 à 30/12/2016

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	NÃO PROCES- SADO A LIQ	NÃO PROCES- SADO LIQ	PROCESSADO
---------	--------------	------	---------	---------	------------------------	----------------------	------------

00002660/2005	00000983/2016	26/12/2016	0009 - 04.001.15.451.0004.2011.3.3.90.30.00.00	MURILO GOLIN DOS SANTOS	43,00	0,00	0,00
00002206/2008	00000984/2016	26/12/2016	0155 - 04.002.26.782.0004.2021.3.3.90.30.00.00	GUIMATRA MAQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS COMERCI	0,00	0,00	45,00
00003070/2008	00000985/2016	26/12/2016	0133 - 04.002.15.451.0004.2020.3.3.90.39.00.00	GUIMATRA MAQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS COMERCI	0,00	0,00	50,00
00003071/2008	00000986/2016	26/12/2016	0131 - 04.002.15.451.0004.2020.3.3.90.30.00.00	GUIMATRA MAQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS COMERCI	0,00	0,00	111,00
00001637/2009	00001008/2016	28/12/2016	0478 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.39.00.00	J. C. SA DOS SANTOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	1.500,00	0,00	0,00
00002056/2009	00001012/2016	28/12/2016	0480 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.36.00.00	ADERALDO RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	49,80
00002180/2009	00001007/2016	28/12/2016	0301 - 06.002.10.301.0027.2035.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	588,80
00002976/2009	00001011/2016	28/12/2016	0266 - 05.004.13.392.0024.2071.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	128,31	0,00	0,00
00003362/2009	00001013/2016	28/12/2016	0476 - 10.002.26.782.0004.2076.3.3.90.36.00.00	JOSE CARLOS DE BRITO	200,00	0,00	0,00
00003563/2009	00001010/2016	28/12/2016	0242 - 05.003.12.365.0022.2031.3.3.90.36.00.00	APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA	72,38	0,00	0,00
00003583/2009	00001009/2016	28/12/2016	0201 - 05.002.12.361.0018.2025.3.1.90.04.00.00	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES	465,00	0,00	0,00
00002038/2010	00000992/2016	26/12/2016	0185 - 04.001.04.122.0009.2026.3.3.90.39.00.00	KARLA A. M. N. REGIS	100,00	0,00	0,00
00002274/2010	00000990/2016	26/12/2016	0128 - 03.005.04.123.0008.1012.4.4.90.52.00.00	DINAMICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,00	0,00	1.737,00
00002342/2010	00000994/2016	26/12/2016	0105 - 03.001.04.122.0006.2014.4.4.90.52.00.00	DINAMICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,00	0,00	442,95
00002343/2010	00000995/2016	26/12/2016	0238 - 05.001.04.122.0014.1028.4.4.90.52.00.00	DINAMICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	0,00	0,00	442,95
00002380/2010	00000987/2016	26/12/2016	0451 - 06.006.17.512.0035.2066.4.4.90.52.00.00	IVONIR ALVES DIAS - ME	0,00	0,00	499,00
00002545/2010	00000988/2016	26/12/2016	0411 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	PIGATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME	0,00	0,00	55,00
00002574/2010	00000989/2016	26/12/2016	0278 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.30.00.00	SACRAMENTO COM DIST ARMARINHOS LTDA	0,00	0,00	38,40
00002593/2010	00000991/2016	26/12/2016	0297 - 05.002.12.361.0019.2039.3.3.90.30.00.00	IRIO SILVA DOS REIS-ME	0,00	0,00	792,00
00000138/2011	00000926/2016	23/12/2016	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	297,80
00000436/2011	00000927/2016	23/12/2016	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	266,50
00000437/2011	00000928/2016	23/12/2016	0421 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	4.294,91
00000868/2011	00001017/2016	30/12/2016	0285 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	AUTO PECAS E MECANICA STOP LTDA	5.950,00	0,00	0,00
00001070/2011	00000929/2016	23/12/2016	0421 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	303,93
00001463/2011	00000980/2016	23/12/2016	0380 - 06.002.10.301.0026.2054.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	144,00
00001949/2011	00000930/2016	23/12/2016	0336 - 05.004.13.392.0022.2090.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	119,14
00002041/2011	00000982/2016	23/12/2016	0241 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	213,26
00002057/2011	00000965/2016	23/12/2016	0241 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	0,03
00002060/2011	00000971/2016	23/12/2016	0180 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	1,00
00002071/2011	00000970/2016	23/12/2016	0379 - 06.002.10.301.0026.2054.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	0,06
00002079/2011	00000954/2016	23/12/2016	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA	0,00	0,00	354,20
00002142/2011	00000955/2016	23/12/2016	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA	0,00	0,00	329,36
00002337/2011	00000956/2016	23/12/2016	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA	0,00	0,00	184,92
00002351/2011	00000953/2016	23/12/2016	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM DE CALCARIO E CER LTDA	0,00	0,00	18,40
00002370/2011	00000973/2016	23/12/2016	0181 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	202,67
00002374/2011	00000979/2016	23/12/2016	0241 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	383,04
00002386/2011	00000974/2016	23/12/2016	0488 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	80,64
00002440/2011	00000931/2016	23/12/2016	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	0,00	304,83
00002537/2011	00000957/2016	23/12/2016	0175 - 04.002.15.451.0010.1018.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA	0,00	0,00	1.446,24
00002664/2011	00000969/2016	23/12/2016	0505 - 07.003.08.244.0039.2076.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	80,64
00002971/2011	00000968/2016	23/12/2016	0488 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	80,64
00003244/2011	00000975/2016	23/12/2016	0086 - 03.001.04.122.0006.2014.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	13,44

Página: 1 / 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2016

PRESIDENTE MEDICI, N° 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

**CONFERÊNCIA DA DESPESA CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR**

PERÍODO: 23/12/2016 à 30/12/2016

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CRETOR	NÃO PROCES- SADO A LIQ	NÃO PROCES- SADO LIQ	PROCESSADO	
00003245/ 2011	00000978/2016	23/ 12/ 2016	0095 - 03.002.04.122. 0006.2015.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	23,83
00003246/ 2011	00000981/2016	23/ 12/ 2016	0102 - 03.003.04.122. 0006.2016.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	40,07
00003247/ 2011	00000977/2016	23/ 12/ 2016	0113 - 03.004.04.122. 0006.2017.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	29,92
00003248/ 2011	00000976/2016	23/ 12/ 2016	0124 - 03.005.04.123. 0008.2022.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	14,85
00003268/ 2011	00000967/2016	23/ 12/ 2016	0450 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	11,81
00003269/ 2011	00000966/2016	23/ 12/ 2016	0505 - 07.003.08.244. 0039.2076.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	80,64
00003455/ 2011	00000932/2016	23/ 12/ 2016	0258 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	386,24
00003536/ 2011	00000933/2016	23/ 12/ 2016	0258 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	634,11
00003653/ 2011	00000972/2016	23/ 12/ 2016	0304 - 05.003.12.365. 0021.2043.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	20,00
00000220/ 2012	00000996/2016	30/ 12/ 2016	0101 - 03.002.04.122. 0006.2015.3.3.90.39.00.	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBRATEL		0,00	0,00	62,89
00000264/ 2012	00000958/2016	30/ 12/ 2016	0096 - 03.002.04.122. 0006.2015.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	41,46
00000577/ 2012	00000934/2016	30/ 12/ 2016	0462 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	15. 363,38
00000623/ 2012	00000963/2016	30/ 12/ 2016	0495 - 07.002.08.244. 0039.2072.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	80,64
00001030/ 2012	00000961/2016	30/ 12/ 2016	0402 - 06.002.10.301. 0033.2061.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	960,00
00001034/ 2012	00000962/2016	30/ 12/ 2016	0457 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	21,94
00001035/ 2012	00000964/2016	30/ 12/ 2016	0495 - 07.002.08.244. 0039.2072.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	80,64
00001047/ 2012	00000960/2016	30/ 12/ 2016	0435 - 06.004.10.302. 0034.2063.3.1.90.04.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	24,93
00001263/ 2012	00000935/2016	30/ 12/ 2016	0462 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	14. 591,88
00001264/ 2012	00000936/2016	30/ 12/ 2016	0265 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	562,59
00001267/ 2012	00000937/2016	30/ 12/ 2016	0408 - 06.002.10.301. 0033.2061.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	7. 548,14
00001596/ 2012	00000959/2016	30/ 12/ 2016	0495 - 07.002.08.244. 0039.2072.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		0,00	0,00	213,62
00001629/ 2012	00000952/2016	30/ 12/ 2016	0194 - 04.002.15.451. 0010.2027.3.3.90.30.00.	COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA		0,00	0,00	690,00
00001691/ 2012	00000938/2016	30/ 12/ 2016	0265 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	449,10
00001692/ 2012	00000939/2016	30/ 12/ 2016	0408 - 06.002.10.301. 0033.2061.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	7. 528,42
00001693/ 2012	00000940/2016	30/ 12/ 2016	0462 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	14. 836,46
00001694/ 2012	00000941/2016	30/ 12/ 2016	0101 - 03.002.04.122. 0006.2015.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	16. 729,83

00001808/ 2012	00000997/2016	30/ 12/ 2016	0505 - 07.002.08.244. 0039.2073.3.3.90.36.00.	MARIA MIRANDA DE ALMEIDA		0,00	0,00	245,00
00002225/ 2012	00000942/2016	30/ 12/ 2016	0377 - 06.001.10.122. 0004.2052.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	5. 422,86
00002226/ 2012	00000943/2016	30/ 12/ 2016	0265 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	965,97
00002227/ 2012	00000944/2016	30/ 12/ 2016	0101 - 03.002.04.122. 0006.2015.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	15. 813,15
00002229/ 2012	00000945/2016	30/ 12/ 2016	0470 - 06.006.17.605. 0035.2068.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	14. 610,82
00002547/ 2012	00000946/2016	30/ 12/ 2016	0462 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	15. 174,54
00002550/ 2012	00000947/2016	30/ 12/ 2016	0265 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	1. 341,27
00002551/ 2012	00000948/2016	30/ 12/ 2016	0408 - 06.002.10.301. 0033.2061.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	5. 198,20
00002872/ 2012	00000949/2016	30/ 12/ 2016	0462 - 06.006.17.512. 0035.2066.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	14. 083,29
00002873/ 2012	00000950/2016	30/ 12/ 2016	0408 - 06.002.10.301. 0033.2061.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	5. 103,14
00002874/ 2012	00000951/2016	30/ 12/ 2016	0265 - 05.002.12.361. 0015.2034.3.3.90.39.00.	ENERGISA MATO GROSSO- DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		0,00	0,00	914,98
00003705/ 2012	00000993/2016	30/ 12/ 2016	0216 - 04.002.26.782. 0012.2028.3.1.90.11.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE AL- TO PARAGUAI		0,00	0,00	0,60
00003739/ 2012	00000998/2016	30/ 12/ 2016	0420 - 06.002.10.305. 0032.2060.3.1.90.04.00.	PREFEITURA MUNICIPAL DE AL- TO PARAGUAI		0,00	0,00	0,01
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>8.458,69</b>	<b>0,00</b>	<b>173.872,77</b>	

Página: 2 / 3

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2016

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

**CONFERÊNCIA DA DESPESA CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR**

PERÍODO: 23/12/2016 à 30/12/2016

**EMPENHO CANCELAMENTO DATA DOTAÇÃO CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ NÃO PROCESSADO LIQ PROCESSADO****RESUMO POR FONTE DE RECURSOS**

FONTE DE RECURSOS	VALOR
9.9.99.999999 - FONTE DE RECURSO NÃO INFORMADA	182.331,46
<b>TOTAL:</b>	<b>182.331,46</b>

**JURIDICO****I TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO Nº 052/2016.****I TERMO ADITIVO****REF. VALOR DO CONTRATO****Nº 052/2016.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 052/2016, com base na **Tomada de Preço**

n. **005/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 159/2016 que justifica o motivo;

1.2 Fica aditivado no valor contratual de **R\$ 58.055,79 (cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann e solicitação da empresa, ora CONTRATADA.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ: 22.103.781/0001-82 CONTRATADA
--	---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

**JURIDICO**

**II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 061/2016**

**II TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**AO CONTRATO N° 061/2016.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA:** De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 061/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar **até a data de 15/01/2017** o prazo de vigência do contrato n. 061/2016, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ: 22.103.781/0001-82 CONTRATADA
--	---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

**JURIDICO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2015, EM**

**CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015 DO PREGÃO N° 006/2015**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2015,**

**em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015 do PREGÃO N° 006/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA: VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**, CNPJ 20.206.205/0001.35., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 009/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 071/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(974) 06.002.12.361.0029.2214.3390.39**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recurso abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
974	06.002.12.361.0029	2214	3390390000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA CONTRATADA
--	--

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

**JURIDICO**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2015, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015 DO PREGÃO N° 006/2015**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2015,**

**em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 do PREGÃO Nº 006/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA: M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME**, CNPJ 15.619.906/0001-66 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n. 011/2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/01/2017 o prazo de vigência do contrato n.055/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n. 006/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME CONTRATADA
--	--

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____	Nome CPF: _____
---------------------------	--------------------

teira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

**CONTRATADA: L. J. SALVADOR - ME**, CNPJ 20.957.408/0001-08 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 008/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 050/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(974) 06.002.12.361.0029.2214.3390.39**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recursos abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato, sendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
974	06.002.12.361.0029	2214	33903900000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alto Paraguai, em 30 de dezembro de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	L. J. SALVADOR - ME CONTRATADA
--	-----------------------------------

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____	Nome CPF: _____
---------------------------	--------------------

**JURIDICO  
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015, EM  
CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/  
2015 DO PREGÃO Nº 006/2015**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015,**

**em conformidade com a**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

**do PREGÃO Nº 006/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Car-

**JURIDICO  
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015, EM  
CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/  
2015 DO PREGÃO Nº 006/2015**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015,**

**em conformidade com a**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**

**do PREGÃO Nº 006/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Car-

teira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20.

**CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ 26.796.953/0001-35, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 013/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 051/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(974) 06.002.12.361.0029.2214.3390.39**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recurso abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
974	06.002.12.361.0029	2214	33903900000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2016.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI</b> ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	<b>SAO CRISTOVAO TRANSPORTE EIRELI</b> CONTRATADO	<b>Maria José das Graças Azevedo</b> Contra Municipal
---	--	--

#### TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome _____
CPF: _____	CPF: _____

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

#### DECRETO MUNICIPAL 155/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Dispõe “sobre a Nomeação do 2º colocado Lenio Vieira Borges no cargo de Enfermeiro do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT” e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como **“Enfermeiro”**, atendendo os dispositivos contidos no Edital 001/2015.

**Art. 2º** - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, sito à Rua Bahia, N°430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

**Art.3º.** Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

**Art. 5º** - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Registra, Publica e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N°. 012/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 12 dias do mês de agosto de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, n°. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N°. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ N.º 19.038.204/0001-40**, representada por **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA RG: 4477054 DGPCII-GO E CPF : 972.394.881-873** residente e domiciliado na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, Ponte Branca – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 - Decreto Estadual n°. 1.805/2009 e Portaria Municipal n° 170/2015 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.



**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE SEGUETA	STARRET	20	UNIDADE	27,00	R\$ 540,00
2	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	200	UNIDADE	22,00	R\$ 4.400,00
3	BARRA FERRO ¾	GERDAU	200	UNIDADE	34,20	R\$ 6.840,00
4	BARRA FERRO TRILIÇA	GERDAU	300	UNIDADE	25,00	R\$ 7.500,00
5	BARRA FERRO 4.2	GERDAU	500	UNIDADE	6,30	R\$ 3.150,00
6	BARRA ROSCA ½	GERDAU	200	UNIDADE	9,60	R\$ 1.920,00
7	BARRA ROSCA ¾	GERDAU	300	UNIDADE	14,25	R\$ 4.275,00
8	BARRA ROSCA 5/8	GERDAU	300	UNIDADE	16,91	R\$ 5.073,00
9	BISNAGA COLORACAO PARA TINTA	XADREZ	300	UNIDADE	2,70	R\$ 810,00
10	BRITAS	FORTALEZA	500	TONELADAS	145,00	R\$ 72.500,00
11	BROCHAS	ROMA	150	UNIDADE	4,05	R\$ 607,50
12	CAIXA DAGUA 500 LTS	FORTLEV	15	UNIDADE	260,00	R\$ 3.900,00
13	CAIXA DAGUA 1000 LTS	BAKOF	10	UNIDADE	565,00	R\$ 5.650,00
14	CAIXA DAGUA 2000LTS	BAKOF	5	UNIDADE	860,00	R\$ 4.300,00
15	CAIXA DAGUA 5000 LTS	BAKOF	2	UNIDADE	2150,00	R\$ 4.300,00
16	CABO DE ROLO	ATLAS	150	UNIDADE	19,00	R\$ 2.850,00
17	CADEADO 50 MM	PADO	50	UNIDADE	22,00	R\$ 1.100,00
18	CAIXA SIFONIZADA 15X15	HERE	50	UNIDADE	13,53	R\$ 676,50
19	CAIXA DE GORDURA EM PVC	HERE	20	UNIDADE	24,50	R\$ 490,00
20	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	ASTRO	30	UNIDADE	29,78	R\$ 893,40
21	CERAMICA 20 X 20 COR BRANCA	CARINA	300	METROS	15,67	R\$ 4.701,00
22	CEROTE	DIAMANTE	20	UNIDADE	24,99	R\$ 499,80
23	CIMENTO 50KL	CIPLAN	5000	UNIDADE	27,00	R\$ 135.000,00
24	CHUVEIRO 110 W	FAME	15	UNIDADE	38,00	R\$ 570,00
25	CHUVEIRO 220 W	FAME	15	UNIDADE	38,00	R\$ 570,00
26	ENGATE PARA LAVATORIO	ENGATE	30	UNIDADE	5,00	R\$ 150,00
27	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,600 ML	LUZITOL	40	UNIDADE	55,00	R\$ 2.200,00
28	ENXADA	CARA	50	UNIDADE	36,00	R\$ 1.800,00
29	ENXADAO	ROMANA	50	UNIDADE	19,80	R\$ 990,00
30	FECHADURA DE PORTA	ALIANÇA	40	UNIDADE	28,00	R\$ 1.120,00
31	FILITO	MASTER	1000	UNIDADE	9,00	R\$ 9.000,00
32	FITA ADESIVA PAPEL 5 MTS	TAPEFIV	50	UNIDADE	4,35	R\$ 217,50
33	FITA ISOLANTE 20 MTS	FAME	100	UNIDADE	5,70	R\$ 570,00
34	FORRO DE PVC	MULTIPLUS	500	METROS	15,80	R\$ 7.900,00
35	JANELA VENEZIANA 50X50	HAILA	50	UNIDADE	116,42	R\$ 5.821,00
36	JANELA VENEZIANA 80 X 80	HAILA	50	UNIDADE	180,00	R\$ 9.000,00

37	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50	HAILA	50	UNIDADE	300,00	R\$ 15.000,00
38	LAVATORIO	LAGASA PLASTICO	30	UNIDADE	69,35	R\$ 2.080,50
39	LAMINA DE SEGUETA	STARRET	200	UNIDADE	5,00	R\$ 1.000,00
40	LIMA PARA ENXADA	K.F	500	UNIDADE	14,06	R\$ 7.030,00
41	LIXA N° 60	TATU	300	UNIDADE	0,75	R\$ 225,00
42	LIXA N°80	TATU	300	UNIDADE	0,85	R\$ 255,00
43	LIXA N°100	TATU	300	UNIDADE	0,85	R\$ 255,00
44	LIXA N°120	TATU	300	UNIDADE	2,00	R\$ 600,00
45	LINHA DE PEDREIRO	MONOFIO	50	UNIDADE	4,50	R\$ 225,00
46	MARTELO	TRAMONTINA	30	UNIDADE	28,00	R\$ 840,00
47	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L X 1 (LATA)	LUZITOL	100	UNIDADE	71,25	R\$ 7.125,00
48	MASSA CORRIDA PVA INTERNA (LATA)	LUZITOL	100	UNIDADE	55,10	R\$ 5.510,00
49	MIOLO DE PORTA	ALIANÇA	50	UNIDADE	15,00	R\$ 750,00
50	PA BICO FINO	CANAL	30	UNIDADE	28,97	R\$ 869,10
51	PORTA VENEZIANA 60X2.10	HAILA	50	UNIDADE	256,50	R\$ 12.825,00
52	PORTA VENEZIANA 70X2.10	HAILA	50	UNIDADE	315,90	R\$ 15.795,00
53	PORTA VENEZIANA 80X2.10	HAILA	50	UNIDADE	312,34	R\$ 15.617,00
54	PORTA DE MADEIRA 60X2.10	BOLING	30	UNIDADE	99,75	R\$ 2.992,50
55	PORTA DE MADEIRA 80X2.10	BOLING	30	UNIDADE	99,75	R\$ 2.992,50
56	PORTAL DE MADEIRA 80X2.10	BOLING	60	UNIDADE	99,75	R\$ 5.985,00
57	PINCEL N° 04	ATLAS	100	UNIDADE	2,40	R\$ 240,00
58	PINCEL N° 05	ATLAS	100	UNIDADE	3,40	R\$ 340,00
60	PREGOS	MOLAN	1000	KILOS	10,00	R\$ 10.000,00
61	RABICHO	CRONO	50	UNIDADE	16,14	R\$ 807,00
62	RALINHO PARA BANHEIRO EM PVC	HERE	50	UNIDADE	9,00	R\$ 450,00
63	RESINA EXTERNA GALAO 18L LATA	COLATEX	50	UNIDADE	133,00	R\$ 6.650,00
64	REGUA DE PEDREIRO 2 MTS	MICO	20	UNIDADE	28,00	R\$ 560,00
65	ROLO DE ESPUMA	ATLAS	100	UNIDADE	6,55	R\$ 655,00
66	ROLO DE LA	ESTRA	100	UNIDADE	34,00	R\$ 3.400,00
67	ROLO PARA PINTURA N° 20	ROMA	100	UNIDADE	23,08	R\$ 2.308,00
68	SELADOR ACRILICO 18 LT LATA	LUZITOL	100	UNIDADE	60,00	R\$ 6.000,00
69	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200L COR LARANJA	LUZITOL	5	UNIDADE	2109,00	R\$ 10.545,00
70	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200 L COR AMARELO	LUZITOL	5	UNIDADE	2109,00	R\$ 10.545,00
71	TAMPA PARA SANITARIO	BELLART	50	UNIDADE	22,00	R\$ 1.100,00
72	TELHA 50X2.44	ENFIVA	500	UNIDADE	16,00	R\$ 8.000,00
73	TELHA 1.10X3.66	ENFIVA	300	UNIDADE	75,00	R\$ 22.500,00
74	TELHA ROMANA	ROMANA	10000	UNIDADE	1,45	R\$ 14.500,00
75	TELHA PORTUGUESA	PORTUGUESA	10000	UNIDADE	1,45	R\$ 14.500,00
76	TINTA BASICA DE AGUA ACRILICA GALAO 18L (LATA)	LUZITOL	200	UNIDADE	174,00	R\$ 34.800,00
77	TINTA LATA 3,600	LUZITOL	100	UNIDADE	55,00	R\$ 5.500,00
78	TINTA GRAFIATO 18 LTS	LUZITOL	100	UNIDADE	84,55	R\$ 8.455,00
79	TINTA TESTURA 18 LTS	LUZITOL	100	UNIDADE	85,00	R\$ 8.500,00
80	TIJOLOS FURADOS 20X20	CERAMICA MAIA	25000	UNIDADE	0,70	R\$ 17.500,00

81	TILOLINHOS 20X10	CERAMICA MAIA	30000	UNIDADE	0,45	R\$ 13.500,00
82	TORNEIRA PARA LAVATORIO	HERE	100	UNIDADE	12,54	R\$ 1.254,00
83	TORNEIRA PARA PIA	DELTA	100	UNIDADE	22,00	R\$ 2.200,00
84	TRENA DE 5 MTS	IRWIN	15	UNIDADE	11,20	R\$ 168,00
85	TRENA DE 30 MTS	CLASSIC	10	UNIDADE	84,37	R\$ 843,70
86	TRENA DE 50 MTS	CLASSIC	5	UNIDADE	99,00	R\$ 495,00
87	VALVULA PARA LAVATORIO	DURIN	50	UNIDADE	1,80	R\$ 90,00
88	VALVULA DE DESCARGA	DECOL	50	UNIDADE	155,00	R\$ 7.750,00
89	VASO SANITARIO	AROXA	50	UNIDADE	110,00	R\$ 5.500,00
90	VEDALIT 1 LT	VEDALIT	100	UNIDADE	7,20	R\$ 720,00
91	VERNIZ 18L (LATA)	LUZITOL	50	UNIDADE	300,00	R\$ 15.000,00
						R\$ 645.232,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 679.193,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)</b>						

## 5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

**6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

**6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

**7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **8. DO FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguinha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguinha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

## **9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

**11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

## **15. DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 12 de agosto de 2016.

**JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME**

**CNPJ: 19.038.204/0001-40**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Testemunhas:

**ELAYNE BENTO PARREIRA**

OAB/MT 10.214-B

**CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA**

RG: 081538-09 SSP/MT

CPF: 592.842.931-20

**JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES**

RG:1958527-6 SSP/MT

CPF:058.115.821 – 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
ARAPUTANGA  
DECRETO EXECUTIVO Nº 76 DE 09-12-2016 - ORÇAMENTO DO  
PREVIARA 2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2016**

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO **PREVIARA-** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT PARA O **EXERCÍCIO DE 2017**, CONFORME SEGUE.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.227 de 05 de Dezembro de 2016, que aprova o Orçamento do Município de Araputanga MT para o Exercício Financeiro de 2017, no qual incorpora em seus artigos a administração indireta, em especial o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social;

**CONSIDERANDO:** O Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** – Conforme Artigo 107 da Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº 1.227 de 05 de Dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005, fica regulamentado o Orçamento Geral do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores Públicos de Araputanga MT, para o Exercício Financeiro de 2017, onde estima a Receita em R\$ 4.859.853,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais), e fixa a despesa em R\$ 4.859.853,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais).

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, contribuições sociais, compensação entre regimes, outras receitas correntes, de capital e patrimonial, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02 da Lei Federal 4.320/64, discriminados conforme segue:

<b>I – POR FONTE DE RECEITA</b>	1.510.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	730,80
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	1.700.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	538,23
.....	74.000,00
.....	1.574.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO (Receitas Intra-Orçamentárias).....	583,97
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.859.</b>
<b>II – POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	2.975.
RECEITAS CORRENTES.....	269,03
.....	1.574.
.....	583,97

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	<b>4.859.</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>853,00</b>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa” que integram a Lei nº 1.227 de 05 de Dezembro de 2016 e o presente Decreto, tendo os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
09.272 – PREVIDÊNCIA SOCIAL/PREV. REG. ESTATUTÁRIO.....	2.350.
99.997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA LEGAL DO RPPS.....	000,00
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESEVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.109.
<b>TOTAL</b> .....	<b>853,00</b>
.....	400.
.....	000,00
.....	<b>4.859.</b>
<b>II – POR PROGRAMAS DE TRABALHO E GOVERNO</b>	<b>853,00</b>
1021 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	4.859.
<b>TOTAL</b> .....	<b>853,00</b>
.....	<b>4.859.</b>
.....	<b>853,00</b>
<b>III – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	10.000,00
3 - DESPESAS CORRENTES.....	2.340.
4 - DESPESAS DE CAPITAL.....	000,00
.....	2.109.
.....	853,00
7 – RESERVA LEGAL DO RPPS.....	400.
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS.....	000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.859.</b>
.....	<b>853,00</b>
.....	1.957.
<b>IV – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:</b>	494,65
11 - PREVIARA – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOC.....	2.509.
.....	853,00
99 – RESERVAS LEGAL E DE CONTINGÊNCIA (Destinado ao RPPS).....	<b>4.859.</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>853,00</b>
.....	

ARTIGO 4º - O PREVIARA fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 5º - Fica ainda o PREVIARA, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 04, “I e II”, da Lei Municipal nº 1.227 de 05 de Dezembro de 2016 e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 6º - Fará parte integrante deste Decreto os anexos orçamentários, em anexo, discriminando detalhamento da Receita e Despesa, conforme necessidade do Previara para a devida necessidade da execução orçamentária no exercício de 2017, conforme Lei Municipal nº 1.227 de 05 de Dezembro de 2016.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Araputanga MT, 09 de Dezembro de 2016.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretária, registrado em livro próprio, no qual foi publicado e afixado em local de costume.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 188/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA CONTRATO Nº 146/2016**

**ONDE SE LÊ:**

**Contrato** - nº 146/2016 - Data: 06/12/2016 – **Contratado (a): K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - Valor: R\$ 97.310,00– Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - Vigência do Contrato: 06/12/2016 à 31/01/2017 – Fiscal do contrato: Domingos Antonio da Conceição**

**LEIA-SE:**

**Contrato** - nº 146/2016 - Data: 07/12/2016 – **Contratado (a): K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - Valor: R\$ 97.310,00– Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - Vigência do Contrato: 07/12/2016 à 31/01/2017 – Fiscal do contrato: Domingos Antonio da Conceição**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA Nº 244-A/2016**

**PORTARIA N.º 244-A/2016**

**DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016 – TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar e nomear o servidor DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, servidor público efetivo Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016**.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**

CONTRATADA: K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.923.108.0001-59

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em nove (09) de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).*

**SIDNEY PIRES SALOMÉ****PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 29/12/2016, para Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009. Resultou em vencedora a empresa JUSSEMAR REBULLI PINTO-ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.467/0001-03, no valor global de R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Informa ainda, a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO 129/2016 AO CONTRATO Nº 163/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VANESSA MOREIRA DE MORAIS-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2016; RESCISÃO CONSENSUAL A PARTIR DE 30/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 3.010/2016.**

**SÚMULA:**

**“ACRESCENTA dispositivo ao Decreto nº 2.855 de 18 DE MAIO DE 2016”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica acrescentado o Art.2º-A no Decreto nº 2.855 de 18 de maio de 2016, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A -** A obrigatoriedade prevista no artigo anterior não se aplica às empresas industriais que prestem, ocasionalmente, serviço de “industrialização por encomenda” sujeito ao ICMS no momento da saída de mercadoria do estabelecimento de contribuinte, sendo facultada, nesse caso, a utilização de Nota Fiscal manual fornecida pela Prefeitura, cuja emissão deverá obedecer estritamente a legislação de regência.

**§ 1º -** As empresas que se enquadrarem na hipótese prevista na *caput* e optarem pela utilização de Nota Fiscal manual, deverão apresentar cópias reprográficas das NF-e de remessa e de retorno de mercadoria para comprovar a isenção do ISSQN.

**§ 2º -** Não serão fornecidos formulários de Nota Fiscal às empresas que não cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

#### **EDNILSON LUIZ FAITA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

#### **ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretário Mun. de Finanças

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 128/2016 AO CONTRATO Nº 240/2012**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELISA MARIA MENEZES LOPES- ME; REFERENTE À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO PÚBLICA QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012; RESCISÃO AMIGÁVEL A PARTIR DE 26/12/2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 004/2016**

CARTA CONVITE 004/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para *Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenheiro Senior*, foi dada como fracassada.

Barão de Melgaço -MT, 29 de dezembro de 2016.

Robson Lucio Taques

Presidente

##### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 003/2016**

Carta Convite 003/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria na elaboração de Licitações, Contratos Administrativos, Atas de Registro Preços *Foi dada como fracassada.*

Barão de Melgaço -MT, 29 de dezembro de 2016.

Robson Lucio Taques

Presidente

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2016**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2016**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A PRAÇA DA CULTURA ÂNGELO MASSON.

**Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, em consonância com o art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A Praça da Cultura Ângelo Masson, passa a denominar-se “Praça da Cultura “Felipe Ferreira Mendes”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 22 dias de dezembro de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

Presidente

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

##### **PORTARIA Nº 12.244 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 12.244 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo de Secretário Municipal que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer (SM), o Sr. **HERBERT DE SOUZA PENZE.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.853, de 15 de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 12.238 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

##### **PORTARIA Nº 12.238 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que designou o servidor efetivo César Natal Magrini para a função que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de **31 de dezembro de 2016**, a Portaria que designou o servidor efetivo **CÉSAR NATAL MAGRINI**, para exercer a função de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31.12.2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.728, de 30.04.2015.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de dezembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 12.239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 12.239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**



**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SM), Sr. **JAIRO MARQUES FERREIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de dezembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.240 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016**

**PORTARIA Nº 12.240 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras (SM), Sr. **AGVAILTON ALVES JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de dezembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº. 550 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO a ata nº 105,** do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 06 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42513, de 09 de dezembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro relacionado abaixo, para exercer as respectivas funções junto ao Conselho Municipal de Educação de Cáceres e Câmara da Educação Básica, para o mandato do período de 06/12/16 à 01/07/18, conforme abaixo:

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES**

Vice-presidente: **Fernando Garcêz de Melo**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.12.16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº. 551 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 43493 de 19 de dezembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar o senhor **ADROALDO ALVES CAMELO JÚNIOR,** do cargo de Coordenador da Secretária Municipal de Agricultura, do **Município de Cáceres,** a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.12.16.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2016- COM  
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada: Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **94/2016,** cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

**Realização:** 12 de janeiro de 2017 às 09:00 horários de Brasília **que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br.**

**Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2016.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
PORTARIA Nº. 586 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 43751, de 21 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 182 de 29 de abril de 2016, que designou o servidor **JOSÉ BENILTON LEITE POMPÍLIO**– Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária Epide-

miológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2016.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.12.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para Produtos de Origem Animal e altera a Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e dá outras providências”..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação.**

**SEÇÃO VI**

**DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.**

**DO FATO GERADOR DE CÁLCULO**

**Artigo 2º - A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.**

*Parágrafo único. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.*

**Artigo 3º - O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.**

**Artigo 4º - Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate será calculada em conformidade com os critérios fixado na Tabela X, I e II, anexa ao Código Tributário Municipal.**

**TABELA X - I:**

**TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovino e suíno).	8,0

**TABELA X - II:**

**TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

**Artigo 5º -** Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 21 de dezembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99  
COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Todas Secretarias Municipal.

**Objeto:** Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ELTON TOMAS DOS SANTOS ME – CNPJ: 05.689.080/0001-58**

Valor Total R\$ 639.023,72 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e três reais e setenta centavos)

**J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 04.376.287/0001-00**

Valor Total R\$ 218.988,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de dezembro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº. 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42951, de 14 de dezembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018,

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Titular: Eva Conceição Figueiredo Nascimento

Suplente: Patrícia da Silva Araújo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Etania Aparecida Bernardes Gattas

Suplente: Cristiane Santana de Arruda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Titular: Wesley de Souza Lopes

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Sueli Natalina Jara

Suplente: Vânia da Silva Lara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS****TERCEIRA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/MT**

Titular: Plínio Samaclay de Lima Moran

Suplente: Suérica Maia de Paula Carvalho

**PARÓQUIA “SÃO LUÍS DE CÁCERES”**

Titular: Raquel Mendes dos Santos

Suplente: Hêmila Karen Barbosa da Silva

**MINISTÉRIO SHEKINAH PARA AS NAÇÕES**

Titular: Samuel dos Santos

Suplente: Carlos Alberto Costa de Paula

**ROTARY CLUB CÁCERES PANTANAL**

Titular: Neraldo Pinto de Miranda

Suplente: José Providência Rocha

**UNARC- UNIÃO DAS ASSOC. RURAIS E COMUNITÁRIAS DE CÁCERES/MT**

Titular: Manoel Menacho de Assunção

Suplente: Maria Neuza Martins dos Reis

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 15.12.16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº 545 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 42851, de 14 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E M:**

**Art.1º** Conceder à senhora **ROSELAINÉ CIRILA MOURA CUIABANO DA SILVA** – Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previ-

denciário/INSS, com efeitos desde 13 de dezembro de 2016 a 10 de junho de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de dezembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.12.16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Décimo Quarto Aditivo ao Contrato nº 048/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinópolis.**Contratada** E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo: 1 – serviços extracontratuais. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os Cronogramas Físicos – Financeiros; 2 - decréscimos de serviços contemplados na planilha original; 3 – altera a Cláusula Segunda – Fonte dos Recursos; 4 - alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento.

**Valor:** R\$ 188.179,20 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

**Dotação:** 06.010.12.361.1120.1021.4.4.90.51.00 Red. 0130 – Construção/ref. e Ampl. Escolas Indígenas. **Assinam:** Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa, Sócio Administrador – por parte da CONTRATADA.

Campinópolis – MT, em 30 de dezembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT.**Contratada:** L.R. DA SILA BERNARDI – ME, CNPJ nº 12.015.532/0001-81.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, da validade do contrato original firmado em 26 de junho de 2014.

**Vigência:** 28 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Luiz Rodrigo da Silva Bernardi – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2016.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT.**CONTRATADA:** MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº. 22.580.606/0001-86

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo De Vigência, do contrato original assinado em 17 de novembro de 2016.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2016 a 30/01/2017.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**ASSINAM:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Thiago Wagner Zago – por parte da CONTRATADA.

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2013.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

**CONTRATADA:** EULENIMAR MENDES MORAIS-262.019.841-00, CNPJ nº 18.254.486.0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 19 de junho de 2013.

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**ASSINAM:** JEOVAN FARIA – por parte da contratante e EULENIMAR MENDES MORAIS – por parte da contratada.

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2016.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

**CONTRATADA:** GRÁFICA MULTICOR LTDA - ME, CNPJ nº. 14.931.018/0001-11.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula NONA – Do Prazo De Vigência, do contrato original assinado em 25 de julho de 2016.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2016 a 06/06/2017.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**ASSINAM:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Gehm – por parte da CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Construção de 01 (uma) brinquedoteca na Escola Municipal Eliza K. Tomé.

DO VALOR: R\$ 39.067,40 (trinta e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé; Despesa: 704 – 08.01.2.043.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações;.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias (até 28/03/2017).

DA VIGÊNCIA: 23/12/2016 à 23/06/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e J. CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME / CONTRATADO.

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 62/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 01 (uma) brinquedoteca na Escola Municipal Eliza K. Tomé, conforme solicitação, projeto, planilha e orçamentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: J CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME. CNPJ/MF nº 23.202.447/0001-49.

Valor global: R\$ 39.067,40.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 39/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2016.

**Eric Rodrigo Pettenan**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÃO Nº 26924, PAG.137, DIÁRIO OFICIAL – AMM, EDIÇÃO Nº 2.630, PAG.61 E 62 E DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE, EDIÇÃO Nº 1018, PAG. 30.

**Valdez Viana Nunes**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, publica a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Período de Gozo da Licença: 20/12/2016 a 20/12/2018.

Leia – se: Período de Gozo da Licença: 31/12/2016 a 30/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

##### VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE -SE**

**CUMPRE-SE.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471/2016

De 30 de dezembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**



**Art. 1º** - Conceder férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017 aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO:
Ana Margarete Moroni	04/02/2016-03/02/2017
Cleci Glienke	03/08/2015-02/08/2017
Jorge Nogueira da Costa	17/08/2015-16/08/2016
Roberto Fernandes Sales	04/02/2016-03/02/2017
Rosângela Langer Stamborovski	20/02/2016-19/02/2017
Maira Pertille	24/08/2014-23/08/2015
Suely Dias Rosa	30/06/2015-29/06/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº445/2016

**De 05 de dezembro de 2016.**

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria de Ação e Promoção Social.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Aprovar para fins do disposto no artigo 69,§2º, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria de Ação e Promoção Social para o exercício de 2017, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERÍODO AQUISITIVO:	PERÍODO DE GOZO:
ANA CASSIA ALVES MACEDO	01/10/2015-30/09/2016	02/05/2017-31/05/2017
CARLOS VILMAR IVANSON ALMEIDA	01/07/2014-30/06/2015	01/03/2017-30/03/2017
CIRO TIRLONI	02/02/2016-01/02/2017	01/02/2017-02/03/2017
EDVALDO CARVALHO NOLETO	03/02/2014-02/02/2015	01/07/2017-30/07/2017
GISELDA TEREZINHA CONTE	22/01/2015-21/01/2016	02/01/2017-31/01/2017
IOMARQUES ALVES DE SOUZA	19/02/2015-18/02/2016	01/03/2017-30/03/2017
IRENILDES CARVALHO NOLETO	09/05/2015-08/05/2016	02/01/2017-31/01/2017
JOÃO CEZAR PEREIRA AGUIAR	02/12/2014-01/12/2015	06/01/2017-04/02/2017
LEODETE GIACOMELLI	06/03/2014-05/03/2015	02/05/2017-31/05/2017
MARIA CENI DE OLIVEIRA	12/03/2015-11/03/2016	15/12/2017-13/01/2018
MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA	29/07/2015-28/07/2016	01/03/2017-30/03/2017
NELCI MARIA COSTA	08/08/2014-07/08/2015	02/01/2017-31/01/2017
NIVIA SCHNEIDER MULLER	03/04/2015-02/04/2016	01/07/2017-30/07/2017
ODAILTON RESENDE SANTEIRO	02/03/2015-02/03/2016	01/03/2017-30/03/2017
PAULO FELIX DOS REIS	15/01/2014-14/01/2015	01/12/2017-30/12/2017
RALPH RAILL RIBEIRO	23/01/2014-22/01/2015	01/12/2017-30/12/2017
ROSIMEIRE CASTRO PEREIRA	04/04/2014-30/03/2015	05/06/2017-04/07/2017
SONIA CORREA MAYER	23/10/2015-22/10/2016	02/01/2017-31/01/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2741/2016

De 27 de Dezembro de 2016

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2016.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1219/2015 de 11 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, no exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

12.01.09.272.0096.2.001-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$: 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

12.01.09.272.0096.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil	R\$: 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200,00</b>

**Artigo 3º** – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 27 de Dezembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 116 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME SEGUE ABAIXO:

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas.

**LEIA-SE:**

**OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL DE ORDEM LEGAL DEFINIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), ORÇAMENTO, TESOUREARIA, ESTES NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO TCE-MT, TRIBUTAÇÃO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTROLE DE VEICULOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE FARMACIA BASICA.**

Publique-se

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0187/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0187/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME** na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Vinte e Um, Quadra 54 – Bairro Bom Clima, CEP: 78.195.-000, Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.979/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3652360 SSP/GO, e CPF 801.580.991-68 doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**EMPRESA CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME**

**Contratada**

**LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0218/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0218/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **SJG PAGANINI COMERCIO - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **SJG PAGANINI COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Benedito de Melo, nº 77 Bairro Lixeira, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 04.193.497/0001-25, neste ato representado pela Sr.ª **SILVIA JULIANE GUILHERME PAGANINI**, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 982325 SSP/MT, e CPF nº 649.959.501-25, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**SJG PAGANINI COMERCIO - ME**

**Contratada**

**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL N°.: 058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL N°.: 058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO E INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

O Interventor do Município de Chapada dos Guimarães/MT – Decreto Estadual nº 770/2016 –, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – Art. 54, VII c/c 59, I, letra “L”;

Considerando a necessidade de facilitar a preparação / comemoração dos Servidores Públicos Municipais no evento de Ano Novo que se inicia no dia 30/12/2016;

Considerando ainda que a possibilidade de redução do horário laboral dos Obreiros Públicos Municipais no dia 30/12/2016 proporcionará mais tranquilidade a finalidade acima descrita,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente público interno na administração direta e indireta do município de Chapada dos Guimarães/MT no dia 30/12/2016 ocorrerá no horário de 08:00 hrs as 12:00 hrs.

**Art. 2º.** Não haverá expediente externo no dia 30/12/2016.

**Art. 3º.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam ao Hospital Municipal Frei Osvaldo e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta Municipalidade – SAAE –.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca em Chapada dos Guimarães/MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

Doe. De 16/12/2016

**LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0189/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0189/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **YVETE PEREIRA DE ARAUJO 34041893100** na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a Empresa **YVETE PEREIRA DE ARAUJO 34041893100**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Jangada Roncador, Nº 51, Assentamento, CEP:78.195-000, Chapada dos Guimarães- MT, inscrita no CNPJ sob nº 20.858.842/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO MIGUEL ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1163080-9 SSP/MT, e CPF nº 387.005.652-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**YVETE PEREIRA DE ARAUJO 34041893100**

**Contratada**

**GABINETE****DECRETO N° 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO N° 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação dos Servidores Públicos Municipais para comparecer em seus respectivos postos de trabalho no dia 02/01/2017 e dá outras providências.

**O INTERVENTOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea c da Constituição do Estado de Mato Grosso – 1989 e Art. 4º do Decreto nº 770 de 16 de dezembro de 2016, e

**CONSIDERANDO** o Processo de Intervenção Estadual, o qual este Município encontra-se submetido, nos termos do Decreto Estadual nº 770/2016;

**CONSIDERANDO** a transmissão de mandato que ocorrerá no dia 01/01/2017;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do serviço público, bem como a necessidade de facilitar / viabilizar a transmissão de mandato e entrega de cargos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais – contratados e efetivos – da gestão de 2016, lotados no Hospital Municipal, no Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE –, no Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT e demais Servidores Comissionados das Pastas Municipais – secretários –, à comparecer em seus respectivos postos de trabalho no dia 02/01/2017, às 12:00 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 30 de dezembro de 2016

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa **NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.478.083/0001-07, Inscrição Estadual Nº 00, localizada no endereço, Rua Fernando Correia, Nº 950, bairro Centro, Chapada Dos Guimarães/ MT, CEP: 78000-000, por seu representante legal **NADIA MARQUES DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG Nº e inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.738.811-85, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185**

NADIA MARQUES DA SILVA

Empresa Adjudicatária

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ERLAN DE SOUSA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa **ERLAN DE SOUSA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

1. Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**ERLAN DE SOUSA ME**

Contratada

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **YUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, Empresa **YUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, SOB O N° CNPJ 05.396.044/0001-04, com sede na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua. Diogo Domingos Ferreira, n° 430, Bairro Bandeirantes, representada pela Senhora **DANYELE GUIOMAR DE CAMPOS DUARTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identificação RG sob o n° 1522615-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n° 001.887.711-74 doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/003/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**YUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**DANYELE GUIMAR DE CAMPOS DUARTE**

Contratada

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, n° 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Décima Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

**CONTRATADO**

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0199/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato n° 0199/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a em-

presa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Minas Goiás Nº 240 - Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.480-240, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 05.911.612/0001-50, neste ato representada pelo Sr **FABIO DOS SANTOS FEITOSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09573291 SSP/MT, e CPF nº 629.290.971-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME**

**Contratada**

#### **LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0191/2015**

Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 0191/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por

pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Vinte e Um, Quadra 54 – Bairro Bom Clima, CEP: 78.195.-000, Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.979/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3652360 SSP/GO, e CPF 801.580.991-68, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA ME**

**Contratada**

#### **LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **CASSIANO GOMES SOUZA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa

**CASSIANO GOMES SOUZA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Paraguaçu, 119 - Bairro, São Benedito, Cidade Cuiabá/M, inscrita no CNPJ sob n° 26.776.732/0001-61, neste ato representada pelo Sr **CASSIANO GOMES SOUZA**, Empresario, Portador da Cédula de Identidade RG n° 671293-SSP/MT, e CPF n 047.946.991-15, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**CASSIANO GOMES SOUZA-ME**

Contratado

#### LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **F.L. AGUIAR - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, Empresa **F.L. AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 13.498.158/0001-85, Inscrição Estadual N° 000000, localizada no endereço, R RUA QUATRO, N° 19, bairro Jardim Umuarama, Cuiabá/MT, CEP: 78058-599 por seu representante legal **PAULO VICTOR PREZZA REGO**, portador (a) da cédula de identidade RG N° 13823841 e inscrito no CPF/MF sob o N° 002.250.931-38, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**F.L. AGUIAR - ME**

PAULO VICTOR PREZZA REGO

Empresa Adjudicatária

#### LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0211/2015

Segundo termo Aditivo ao Contrato n° 0211/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, a **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Sargento Benedito Teotino da Costa n° 80 Sala A Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-045, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n° 10.469.118/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 18307965 SSP/MT, e CPF n° 047.170.941-74, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN****PREFEITO**

Contratante

**ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME****ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**

contratado

**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 03.209.573/0001-18, Inscrição Estadual N° 000, localizada no endereço, RUA COM. COSTA, N° 814, bairro CENTRO, CUIABA/MT, CEP: 78005-400, por seu representante legal **RAUL CEZAR SALVADOR**, portador(a) da cédula de identidade RG N° e inscrito no CPF/MF sob o N° 027.941.569-93, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e

a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP**

RAUL CEZAR SALVADOR

Empresa Adjudicatária

**LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 109/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara 132, Zona Rural, Cep.78.000-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária **Sra MIRELA MARIA MACEDO**, portadora do RG 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.174.758-29, residente e domiciliada Rua: Marzagão, nº06, CPA Cuiabá -MT, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**



3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**MIRELA MARIA MACEDO,**

**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**

**CONTRATADO**

#### **LICITAÇÃO**

##### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0170/2015**

Quarto termo Aditivo ao Contrato n° 0170/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **YVETE PEREIRA DE ARAUJO** na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **YVETE PEREIRA DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento Jangada Roncador, n° 51, zona Rural município de Chapada dos Guimarães /MT, inscrita no CNPJ sob n° 20.858.842/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO MIGUEL ARAÚJO**, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1163080-9/SSP/MT, CPF n° 387.005.652-53, residente no Assentamento Jangada Roncador, lote n° 51, Zona Rural, neste município, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**YVETE PEREIRA DE ARAUJO**

**Contratada**

#### **LICITAÇÃO**

##### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0213/2015**

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n° 0213/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, a **COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Fé – Galpão 01, N° 77 Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-090, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob n° 16.903.044/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **HENRY DA SILVA FREITAS**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1265428-0 SSP/MT, e CPF n° 914.504.381-72, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP**

**Contratada**

**LICITAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

Décimo Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Décimo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**ÁGILI SOFTWARES**

**JOSÉ CARLOS URIAS**

**CONTRATADO**

**LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0216/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0216/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Generoso Malheiros, nº 688 Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-685, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 01.174.808/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 943779 SSP/MT, e CPF nº 758.408.041-34, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**Contratada**

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa **YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, SOB O Nº CNPJ 05.396.044/0001-04, com sede na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua. Diogo Domingos Ferreira, nº 430, Bairro Bandeirantes, representada pela Senhora **DANYELE GUIOMAR DE CAMPOS DUARTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identificação RG sob o nº 1522615-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 001.887.711-74 doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/003/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**DANYELE GUIMAR DE CAMPOS DUARTE**

Contratada

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0157/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 157/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, SOB O Nº CNPJ 09.093.813/0001-48, com sede na Cidade de Cuiabá/MT, na Av. Isaac Povoas, nº 901. Ed. Mirante do Coxim, Sala 201, Bairro Centro, autorizada a prestar os serviços contratados pela ANATEL, através do Ato nº 567 de 26/01/2011, representado pelo Senhor **CHRISTIANO MARCELLO MARCHIORETTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 11559195 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 809.527.471-20, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

Contratante

**TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**CHRISTIANO MARCELLO MARCHIORETTO**

Contratada

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0217/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato n° 0217/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **ODENIL CARLOS CRUZ - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, a empresa **ODENIL CARLOS CRUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. São Sebastião n° 753 Bairro São Sebastião, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob n° 07.265.247/0001-89, neste ato representado pelo Sr. **ODENIL CARLOS DA CRUZ - ME**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 11038772 SSP/MT, e CPF n° 818.724.291-49, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

Contratante

**ODENIL CARLOS CRUZ - ME**

Contratada

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **M.J. MORAIS FILHO – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, Empresa **M.J. MORAIS FILHO – ME, SOB O N° CNPJ 20.340.538/0001-52**, representado pelo Senhor **MANOEL JOAO DE MORAIS FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identificação RG sob o n° 279025 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n° 340.474.091-20, com endereço comercial à Rua Cipriano Curvo, n° 712, Centro, Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

INTERVENTOR MUNICIPAL

Contratante

**MANOEL JOÃO DE MORAIS FILHO**

CONTRATADO

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0198/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato n° 0198/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, Empresa **TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.265.247/0001-89, neste ato representado pelo Sr. **ODENIL CARLOS DA CRUZ - ME**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 11038772 SSP/MT, e CPF n° 818.724.291-49, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:



**RÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Minas Goiás Nº 240 - Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.480-240, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 05.911.612/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS FEITOSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09573291 SSP/MT e CPF nº 629.290.971-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**TRANSRODEX TRASPORTES LTDA - ME**

**Contratada**

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º

772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, Empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 73.530.396/000152, neste ato representado pelo Senhor **HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 01159534 e do CPF n.º 288.660.96687, residente e domiciliado na AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 542, bairro POCAO, CUIABAMA/MT, CEP: 78010000, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado aditivo para 31/03/2017. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**

**INTERVENTOR MUNICIPAL**

**Contratante**

**HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**

**INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**

**Contratado**

**LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0181/2015**

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0181/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **E G. LISBOA DE MORAES – EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G. LISBOA DE MORAES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.644.805/0001-94, neste ato representada pelo Sr **GONÇALO LISBOA DE MORAES**

**ES**, Empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0303821-1SSP/MT, e CPF nº 328.697.461-72 - doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**E G. LISBOA DE MORAES – EPP**

**Contratada**

#### LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0188/2015

Segundo termo Aditivo ao Contrato nº 0188/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME** na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade nº 0891862-7, portador do CPF nº 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Vinte e Um, Quadra 54 – Bairro Bom Clima - , CEP: 78.195.-000, Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 07.816.979/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO LUCIANO MENDONÇA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3652360 SSP/GO, e CPF 801.580.991-68 doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA** – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**EMPRESA CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME**

**Contratada**

#### LICITAÇÃO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0222/2015

Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 0222/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **ERLAN DE SOUSA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade nº 0891862-7, portador do CPF nº 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual nº 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERLAN DE SOUSA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, devidamente inscrito no CPF nº 629.290.971-91, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**ERLAN DE SOUSA ME**

**Contratada**

### LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0190/2015

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n° 0190/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT a ERLAN DE SOUSA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pelo seu Interventor, Sr. **CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, Auditor, portador do documento de Identidade n.º 0891862-7, portador do CPF n.º 772.420.507-97, residente e domiciliado no Município de Cuiabá - MT, nomeado através do decreto Estadual n° 770/12/2016, e de outro, a **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERLAN DE SOUSA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob n° 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 32453253091554 SSP/GO, e CPF n° 591.248.061-53, devidamente inscrito no CPF n° 629.290.971-91, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**LISU KOBERSTAIN**

**PREFEITO**

**Contratante**

**ERLAN DE SOUSA ME**

**Contratada**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### LEI MUNICIPAL N° 780/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

#### LEI MUNICIPAL N° 780/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício de 2017”.**

**O Povo do Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, por seus representantes do Poder Legislativo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cocalinho/MT, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundação Instituída pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades e Órgãos a elas vinculados.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 32.334.850,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro reais oitocentos e cinquenta reais), e a Receita Líquida em R\$ 28.731.828,00 (vinte e oito milhões setecentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e oito reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS			
[ + ]	<b>1.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes</b>	R\$	<b>29.500.050,00</b>
	1.1.0.0.00.00.00 – Receita Tributaria (Impostos)	R\$	4.319.820,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições	R\$	5.600,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições (Previ-cocalinho)	R\$	833.700,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial	R\$	99.800,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial (Previ-cocalinho)	R\$	601.200,00
	1.5.0.0.00.00.00 – Receita Industrial	R\$	1.
	1.6.0.0.00.00.00 – Receita de Serviços	R\$	520,00

		R\$	325.600,00
[ + ]	1.7.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes (Repartição Tributária)	R\$	23.251.560,00
	1.7.2.4.00.00.00 – Transferências Correntes (FUNDEB)	R\$	2.320.000,00
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes	R\$	85.650,00
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes (Vinculadas-convênios) (Previ-cocalinho)	R\$	600,00
[ + ]	<b>2.0.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital</b>	R\$	<b>1.195.100,00</b>
	2.4.0.0.00.00.00 – Transferências de Capital	R\$	1.195.100,00
[ + ]	<b>7.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	R\$	<b>1.639.700,00</b>
	7.2.0.0.00.00.00 – Receitas de Contribuições	R\$	1.578.500,00
	7.9.0.0.00.00.00 – Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	61.200,00
[ – ]	<b>9.0.0.0.00.00.00 – Deduções da Receita</b>	R\$	<b>3.427.822,00</b>
	9.7.0.0.00.00.00 – Deduções de Transferências Correntes	R\$	3.427.822,00
[ = ]	<b>Total Geral</b>	R\$	<b>28.907.028,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 28.907.028,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sete mil e vinte e oito reais), para a administração direta e indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>I – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DESPESAS CONSOLIDADAS</b>			
[ + ]	<b>3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes</b>	R\$	<b>25.057.108,00</b>
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.564.365,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	11.492.743,00
[ + ]	<b>4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital</b>	R\$	<b>1.837.270,00</b>
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R\$	1.688.450,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	148.820,00
[ + ]	<b>9.0.00.00.00.00 – Reserva de Contingência</b>	R\$	<b>2.012.650,00</b>
	9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	2.012.650,00
[ = ]	<b>Total Geral</b>	R\$	<b>28.907.028,00</b>

<b>II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO</b>			
<b>DESPESAS</b>			
[ + ]	<b>Administração Direta</b>	R\$	<b>25.831.828,00</b>
	01 – Câmara Municipal	R\$	1.195.800,00
	02 – Gabinete do Prefeito	R\$	576.895,00
	03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	923.250,00
	04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.952.050,00
	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$	1.251.570,00
	06 – Secretaria Municipal de Educação / (FUNDEB)	R\$	6.399.660,00
	07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.596.450,00
	08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos	R\$	6.507.893,00
	09 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	556.190,00
	10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	472.850,00
	11 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$	270.020,00

	12 – Controladoria	R\$	129.200,00
[ + ]	<b>Administração Indireta</b>	R\$	<b>3.075.200,00</b>
	01 – Previ-Cocalinho	R\$	3.075.200,00
[ = ]	<b>Total Geral</b>	R\$	<b>28.907.028,00</b>

<b>III – POR FUNÇÃO</b>			
<b>DESPESAS</b>			
[ + ]	<b>Administração Direta</b>	R\$	<b>25.831.828,00</b>
	01 – Legislativa	R\$	1.195.800,00
	02 – Judiciária	R\$	102.300,00
	04 – Administração	R\$	2.580.275,00
	08 – Assistência Social	R\$	1.251.570,00
	10 – Saúde	R\$	5.596.450,00
	11 – Trabalho	R\$	246.000,00
	12 – Educação	R\$	6.399.660,00
	15 – Urbanismo	R\$	1.801.650,00
	17 – Saneamento	R\$	600.690,00
	20 – Agricultura	R\$	556.190,00
	23 – Comércio e Serviços	R\$	472.850,00
	25 – Energia	R\$	98.200,00
	26 – Transporte	R\$	4.007.353,00
	27 – Desporto e Lazer	R\$	270.020,00
	28 – Encargos Especiais	R\$	148.820,00
	99 – Reserva de Contingência	R\$	504.000,00
[ + ]	<b>Administração Indireta</b>	R\$	<b>3.075.200,00</b>
	04 – Administração	R\$	160.500,00
	09 – Previdência Social	R\$	2.914.700,00
[ = ]	<b>Total Geral</b>	R\$	<b>28.907.028,00</b>

<b>IV – POR SUB-FUNÇÃO</b>			
<b>DESPESAS</b>			
	031 – Ação Legislativa	R\$	1.195.800,00
	061 – Ação Judiciária	R\$	102.300,00
	122 – Administração Geral	R\$	4.859.275,00
	123 – Administração Financeira	R\$	950.930,00
	241 – Assistência ao Idoso	R\$	4.160,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	15.840,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	279.980,00
	244 – Assistência Comunitária	R\$	915.590,00
	301 – Atenção Básica	R\$	4.947.550,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	542.600,00
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	78.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	R\$	28.300,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R\$	64.600,00
	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	246.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R\$	2.698.690,00
	364 – Ensino Superior	R\$	0,00
	365 – Educação Infantil	R\$	222.520,00
	366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	0,00
	392 – Difusão Cultural	R\$	78.400,00

451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	150.900,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.650.750,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	600.690,00
605 – Abastecimento	R\$	556.190,00
695 – Turismo	R\$	472.850,00
752 – Energia Elétrica	R\$	98.200,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.128.073,00
784 – Transporte Hidroviário	R\$	139.280,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	270.020,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	157.260,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	504.000,00
122 – Administração Geral	R\$	160.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	2.914.700,00

IV – POR PROGRAMAS		
DESPESAS		
0000 – Operações Especiais	R\$	0,00
0001 – Processo Legislativo	R\$	1.195.800,00
0002 – Judiciária	R\$	102.300,00
0003 – Administração Geral	R\$	4.859.275,00
0004 – Planejamento Governamental	R\$	576.895,00
0006 – Administração Financeira	R\$	1.099.750,00
0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	246.000,00
0012 – Programa Educação	R\$	
0016 – Abastecimento	R\$	556.190,00
0035 – Transporte Escolar	R\$	532.810,00
0036 – Merenda Escolar	R\$	64.600,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	222.520,00
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.698.690,00
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	270.020,00
0058 – Energia Elétrica	R\$	98.200,00
0060 – Urbanismo	R\$	1.650.750,00
0064 – Pavimentação Urbana	R\$	115.000,00
0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$	35.900,00
0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	472.850,00
0080 – Saneamento Básico	R\$	600.690,00
0090 – Assistência Social em Geral	R\$	971.590,00
0091 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	279.980,00
0101 – Transportes Rodoviários	R\$	1.128.073,00
0103 – Transportes Aquaviários	R\$	139.280,00
0115 – Bloco de Atenção Básica	R\$	1.272.300,00
0116 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	R\$	302.600,00
0117 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	28.300,00
0118 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	78.000,00
0119 – Bloco Gestão do SUS	R\$	3.644.950,00
0120 – Bloco de Investimentos	R\$	240.000,00

0128 – CMS - Conselho Municipal de Saude	R\$	30.300,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	504.000,00
0096 – Previdência Social	R\$	1.406.050,00
0126 – Apoio Administrativo	R\$	160.500,00
0127 – Reserva de Contingencia do RPPS	R\$	1.417.700,00
0129 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$	90.950,00

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.587.520,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais), que demonstramos:

V – POR FUNÇÃO		
DESPESAS		
[ + ]	Administração Direta	R\$ 6.848.020,00
	08 – Assistência Social	R\$ 1.251.570,00
	10 – Saúde	R\$ 5.596.450,00
[ + ]	Administração Indireta	R\$ 3.075.200,00
	09 – Previdência Social	R\$ 3.075.200,00
[ = ]	Total Geral	R\$ 9.923.220,00

**Art. 6º** - Os Recursos da Reserva de Contingencia são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros Riscos Fiscais imprevistos, Superávit Financeiro e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme mencionado abaixo;

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

01 – Reserva de Contingência – R\$ 504.000,00

UNIDADE GESTORA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIO – PREVI-COCALINHO

01 – Reserva de Contingência – R\$ 1.417.700,00 - PREVIDENCIARIO

UNIDADE GESTORA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIO – PREVI-COCALINHO

01 – Reserva de Contingência – R\$ 90.950,00 - FINANCEIRO

**§ 1.º** - A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de Riscos Fiscais especificados neste Artigo.

**§ 2.º** - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 3.º** - Não se efetivando até o dia 15 de Agosto de dois mil e dezessete, os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste Artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no § 2.º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2017, tenha reservado recursos para os mesmos Riscos Fiscais.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 07, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**I – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.**

**§ 1** - Excluem destes limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

**§ 2** - Será atualizado pelo executivo até o dia 15 de Agosto de 2017, o Orçamento da Câmara Municipal caso o valor fique a menor, caso o saldo



orçamentário ficar a maior, o Legislativo deverá fazer a devolução até a mesma data 15 de Agosto de 2017, por ser tratar de um orçamento onde o calculo se apura após o fechamento do Balanço Geral de 2016.

**Art. 8º** - Em decorrência do disposto no Art. 66 da Lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da administração, a movimentar, por remanejamento, por transferência, por transposição, por órgão, dotações atribuídas as unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações, de uma para outra unidade orçamentária.

**Art. 9º** - Fica o poder Executivo Autorizado a Suplementar por ato do Executivo o seu Orçamento quando apurados efetivamente os recursos, conforme artigo 43, inciso I e II da Lei 4320/64;

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 10º** - As despesas por conta das Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais especiais por "excesso de arrecadação", para realização de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** - Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

**Art. 13º** - Comprovado o interesse publico e mediante Convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 15º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

**Art. 16º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, 30 de dezembro de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretario de Administração

#### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 158/2016**

**12 DE SETEMBRO DE 2016.**

Cocalinho - MT, em 12 de Setembro de 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Da Câmara Municipal de Cocalinho/MT**

É com satisfação que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da Proposta Orçamentária para o exercício de 2016.

As Ações e Programas ora apresentados foram elaborados visando à continuidade da prestação dos serviços essenciais de Saúde, Educação, Assistência Social e também investimentos, muitos desses carecendo de repasse voluntário da União e do Estado.

Os valores orçados foram àqueles permitidos pela memória de cálculo de acompanhamento da receita, e os investimentos pertinentes ao Exercício ficaram orçados no valor de R\$ 1.688.450,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), como prioridade destaca-se a Construção da Estação de Tratamento e distribuição de Água – ETA, dentre outros, previstos tanto na Receita quanto na Despesa, devido à previsão favorável de repasse por nossos representantes na Assembléia Legislativa e Congresso Nacional.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei para análise dos Ilustres Vereadores, pois com varias mudanças nas tabelas do APLIC, e também no cadastro das Receitas e Despesas, encaminhamos o Projeto de Lei que trata da Proposta Orçamentaria com um atraso na Legislação, devido a demora do Fundo de Previdência Previ-cocalinho nos ajustes dentro dos moldes do Ministério Previdência Social, para assim encaminharmos com demonstrativos gráficos consolidados, e os anexos que fazem parte do Projeto de Lei e conseqüentemente da Lei após sua aprovação, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação deste projeto de lei.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração, reitero aqui sobre o atraso do envio da Proposta Orçamentaria que passara a ser analisado por fonte de recursos, dentro das novas normas do PCASP, dentro do cronograma da Contabilidade Publica, esperamos o bom entendimento dos nobres Vereadores.

**Luiz Henrique do Amaral**

Prefeito Municipal

**Rogério Moreira**

Secretario de Administração

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

---

##### **DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 986/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA RITA ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretora do PREVI-LIDER, lotada no PREVI-LIDER, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

##### **PORTARIA Nº 895/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder – M**CONTRATADO:** ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017**, conforme Parecer Jurídico nº173/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**DATA: 20 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELAINE JULIAO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 10 de fevereiro de 2018**, conforme Parecer Jurídico 174/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**DATA: 20 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DE SOUZA MARTINS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 10 de fevereiro de 2018**, conforme Parecer Jurídico 176/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**DATA: 20 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEBORA LEITE DIONISIO**MOTIVO:** Fica alterado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 28 de maio de 2017**, conforme Parecer Jurídico nº 124/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.**DATA: 20 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 10 de fevereiro de 2018**, conforme Parecer Jurídico 177/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**DATA: 20 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CARLA NAIARA BURILLI LOURENÇO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017**, conforme Parecer Jurídico 177/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.**DATA: 22 de dezembro de 2016.****SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer**PORTARIA Nº 896/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Relotar, a servidora Municipal, efetiva, no cargo de Assistente Social 30 horas, senhora APARECIDA DE FATIMA GROSSI, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em obediência ao Artigo 57 e § 1º da Lei nº 2.408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder - MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSE DOS SANTOS** Prefeito Municipal**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2016****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROMULO ANISIO DA COSTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017**, conforme Parecer Jurídico nº 158/2016 por motivo de **aguarda resultado de Perícia do INSS**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 20 dezembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ELIO ALVES SAMPAIO**

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**DATA: 20 de dezembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PORTARIA N° 905/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, para Assistente Administrativo, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 979/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **NEIDE ROSENO DA SILVA FRANCISCO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 904/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DONIZETH PEREIRA DE PAULA, para Advogado, classe B, nível 06, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 903/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA DE FATIMA GROSSI, para Assistente Social 30 horas, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 980/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARIA CACILDA BAMBIL ESPINDOLA**, do cargo em comissão de Monitora de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 981/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **RAIMUNDO ALVES DA CRUZ**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 901/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **DAYANE CAROLINI RODRIGUES**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de Dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 982/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **EDNA REGINA DELLATESTA AMORIM**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 900/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico na Unidade do CAPS, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 983/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 899/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **LEDA MARIA DA VEIGA MATIAS**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 984/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETI**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 898/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DEBORA NARRARY MENDONCA DE OLIVEIRA**, do Bloco III Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 897/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **APARECIDA DE FATIMA GROSSI**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 985/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **SERGIO DA SILVA BERNABE**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 987/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 204/2016 que designou a servidora SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA Professora, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DEBORA LEITE DIONISIO

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Dezembro de 2016 a 28 de maio de 2017**, conforme Parecer Jurídico nº 124/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 20 de dezembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 894/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, do Bloco I Atenção Básica para o Departamento Bloco II MAC Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 910/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SILVIA SANTOS QUEIROZ, para Agente Administrativo, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 911/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA, para Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 974/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 912/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **ANGELITA DIAS BARBOSA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 973/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **JOSE PEDRO BATISTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 972/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **WILSON EBER DA SILVA GONÇALVES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 913/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **ANGELICA ANDRADE**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 914/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **TEREZA MATIAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 971/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **KARINA MARIANO PIETRO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 970/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ANIZIO INOCENCIO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 915/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **PAULO ROBERTO RODRIGUES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 969/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **JOSE MARIA PEREZ**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 916/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **SILVANA BRITO DA CUNHA**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 917/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **EURIPEDES MESSIAS ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 918/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARTA SOARES DANTAS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 919/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **GABRIELLE RAYSSA PEREGO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 968/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 920/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Educacionais, DAE I, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 967/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **IRENE DE CASTRO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 921/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JOSE COSTA NEVES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 966/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **CARLOS ABRAAO GAIA**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 922/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **LENI DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 965/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JOSE CARLOS QUEIROZ**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 923/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JESIEL DOS SANTOS BATISTA**, do cargo em comissão de Diretor do Cerest, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 964/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ARISTEU DE JESUS**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 924/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 963/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **OSMAR CANDIDO DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 925/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **LEONARDO SOARES CONRADO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 962/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **EVANEIDE PEREIRA LIMA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 926/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **JANA RUBIA COLHADO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 961/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 927/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **JESICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 960/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **MARCOS FONSECA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 928/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 959/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **DAVID PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 929/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **EMERSON FRANCISCO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 958/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 930/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 957/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ADILSON JOSE DE MENDONCA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 931/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ANTONIA SILVA DOS REIS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 932/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 933/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **SILVANA APARECIDA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 934/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **NAYARA POLIANA TOMAZ BARBOSA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 935/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 956/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 936/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 955/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ROZE APARECIDA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 954/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ELIAS ALVES ARANHA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 953/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **IRANY GALVAO DE SANTANA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 952/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ANTONIO CARLOS FILHO**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 951/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 950/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **VALMI GONCALVES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 949/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **THELMA CAMPOS DE ABREU**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 948/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **JOSIANE CICERA PAVARIN**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 947/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 946/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **NEIDE DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 945/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JOSE COSTA FILHO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 944/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **ROMERO ROCHA BALDAIA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 943/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **EDSON BRUNETTI DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 942/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ANA PAULA THOMAS DE AQUINO**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 941/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **LEANDRO FERIANI DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 940/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **RENATA CALDERA DONASSAN**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 939/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 938/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 937/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JOAO BOSCO PEREIRA DE MORAIS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 975/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ALINE TARGA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 909/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, para Agente Administrativo, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 976/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 908/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, **LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES**, para Fonoaudióloga, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 977/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ANDREIA COSTA MATOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 907/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, **JOSE CARLOS DONADIA**, para Mecânico de Maquinas Pesadas, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 906/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE, para Técnica em Enfermagem, classe C, nível 06, a partir de outubro de 2015, para Técnica em Enfermagem, classe C, nível 09, a partir de 22 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 978/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ANA PAULA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE CONTRATO 094/2016**

CONTRATO 094/2016 - CANCELADO

**EXTRATO DE CONTRATO 095/2016**

CONTRATO 095/2016-CANCELADO

**EXTRATO DE CONTRATO 103/2016**

**CONTRATO Nº:** 103/2016

**DATA:** 20 DE DEZEMBRO de 2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** MARGARIDA DOS SANTOS ZIMERMANN - MEI

**OBJETO:** Termo é a Permissão de Uso do espaço localizado na praça de alimentação no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros, Município de Comodoro-MT, conforme segue:

Item 01 - Lote nº. 03 (três) - área total de 30,11 m<sup>2</sup>

**TERMO DE ERRATA 284/2016**

Foi publicado no dia 28 de Dezembro de 2016, na página 158, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 284/2016

Onde se lê:

**NONO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 284/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014 E ADITIVOS 152, 265/2014, 025, 199, 248/2015, 033, 076, 217/2016**

**DATA:** 30/11/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** ELETROTHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA

**OBJETO:** a Rescisão UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 e aditivos 152, 265/2014, 025, 199, 248/2015, 033, 076, 217/2016.

**DOTAÇÃO:** 09.02.2.129.3.3.90.39 (475)

Leia-se:

ADITIVO 284/2016- CANCELADO

**EXTRATO DE CONTRATO 102/2016**

**CONTRATO Nº:** 102/2016

**DATA:** 20 DE DEZEMBRO de 2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** fornecimento de passagens para atender a Secretária Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.210.3.3.90.33 (367)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER DO CONSELHO DIRETOR**

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR**

**ASSUNTO:** Contas do Exercício de 2016

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR**

**ASSUNTO:** Contas do Exercício de 2016

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Valdez Viana Nunes

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR**



**ASSUNTO: Contas do Exercício de 2016**

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

---

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR****ASSUNTO: Contas do Exercício de 2016**

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

---

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR****ASSUNTO: Contas do Exercício de 2016**

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

---

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal de Vila Rica

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR****ASSUNTO: Contas do Exercício de 2016**

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX,

sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

---

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

**PARECER DO CONSELHO DIRETOR****ASSUNTO: Contas do Exercício de 2016**

Considerando a decisão do Conselho Fiscal no dia 07 de dezembro de 2016, que emitiu parecer favorável a aprovação das contas do exercício 2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sob responsabilidade do Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX.

Decido favorável a aprovação das contas do gestor do exercício de 2016, dando quitação Plena ao mesmo.

Ressalvando as determinações que o TCE-MT vier a tomar após análise dos documentos e relatórios do exercício de 2016.

Confresa- MT, 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

---

Raquel Campos Coelho

Prefeito Municipal de São José do Xingu

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em conformidade com a legislação vigente apresentam ao Conselho Diretor, para apreciação e aprovação o nosso parecer relativo ao exercício de 2016, e após minucioso exame dos documentos econômicos, financeiros e patrimoniais a nós apresentados pela Secretária Executiva do Consórcio, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis. Engrandecendo o trabalho apresentado pelos responsáveis por sua execução.

Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações contábeis do exercício de 2016, apresentado e, propõem a sua integral aprovação, com voto de louvor.

Confresa-MT, 07 de dezembro de 2016.

---

Membro do Conselho Fiscal

---

Membro do Conselho Fiscal

---

Membro do Conselho Fiscal

---

Membro do Conselho Fiscal

---

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR 128-2016**

LEI COMPLEMENTAR N° 128/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

**“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º- Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária de calamidade pública

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas exexatórias de pobreza;

§ 4º Na documentação obrigatoriamente deverá conter uma declaração individualizada, constando que as informações prestadas são verdadeiras, sobe as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nu triz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 3º- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de não arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º- O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (meio) salário mínimo por pessoa, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta lei.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS - responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º- São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III – aluguel Social

IV - Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o art. 8º e 9º da presente Lei.

V – Cesta Básica.

Art. 6º - O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I – Enxoval para o recém nascido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O valor do enxoval, será igual ou inferior a ½ ( meio ) salário mínimo corrigido.

Art. 7º- O auxílio funeral atenderá:

I – a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 2º O auxilio funeral será concedido até 60 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxilio funeral será de ate dois salários corrigidos.

Art. 8º - O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 40% do salário mínimo e será concedido às famílias nas seguintes situações:

I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos

e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

§ 1º Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.

§ 2º O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de 3 meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento.

Art. 9º - As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I – ser morador do município de Confresa, no mínimo, dois anos;

II – encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como “sem

condições de retorno imediato”, conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS e ou CREAS.

IV – ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a

Confirmação da existência de recurso financeiro específico.

§ 1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico.

II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com

Parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).

§ 2º É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

Art. 10º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único.

Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública;

V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 11º - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a

reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes,

inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 2º O auxílio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 12º - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - elaborar os cadastros das famílias em situação de vulnerabilidade social e necessitados e arquivar suas documentações pessoais e comprobatórias.

Art. 13º - Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes à hortensens e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 14º - Cesta Básica de alimento- a composição de alimentos básicos e necessários para um grupo familiar de até 05(cinco) pessoas, constando de produtos preferencialmente cultivados, comercializados e consumidos na região, essenciais à sobrevivência humana, visando ainda assegurar os princípios mínimos de assistência social

Art. 15º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, Planejamento, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**PARAGRAFO ÚNICO**

Prefeito municipal deverá regulamentar, nos termos desta Lei, a caracterização formal das informações colhidas, necessárias e imprescindíveis para identificação dos beneficiados, inclusive quanto à forma de prestação de conta e os seus respectivos responsáveis devendo ser enviados ime-

diatamente a Câmara Municipal, listagem das pessoas beneficiadas com comprovação documental.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT 28 de Dezembro de 2016

**Gaspar Domingos Lazari**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR 129-2016**

**LEI COMPLEMENTAR Nº129/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº583/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA – VI, PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Confresa**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o parágrafo 1º da Lei Municipal de Nº583/2014, que passa a vigorar a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Confresa, em espécie com crédito em conta, para custeio da atividade parlamentar externa, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, sendo que o montante especificado será creditado no último dia útil do mês corrente.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 748-2016**

**LEI 748/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 39 e 55 da Lei Complementar de Nº80/2012 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

**Art. 39º** - A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo V, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 55º** - A revisão geral de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal dar-se-á no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base para todos servidores do Legislativo Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial equivalente a 07 (sete por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Confresa à partir de 01 de Janeiro de 2.017, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017 conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 746-2016**

LEI Nº746/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2017”.**

**O Prefeito Municipal de Confresa – MT**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estimada a Receita Bruta em R\$ 88.286.419,37 (oitenta e oito milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezanove reais e trinta e sete centavos), que depois de deduzidos R\$ 4.626.161,96 (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) que são a contribuição para a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R\$ 83.660.257,74 (oitenta e três milhões seiscentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>CONSOLIDADA</b>	
Receitas	R\$ 83.660.257,41
Receitas Correntes	R\$ 68.927.842,73
Receitas de Capital	R\$ 13.557.623,70
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 1.174.790,98
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**Art. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 Legislativa	R\$ 2.180.400,00
04 Administração	R\$ 9.439.618,72
08 Assistência Social	R\$ 1.809.606,92
09 Previdência Social	R\$ 700.789,28
10 Saúde	R\$ 19.586.239,72
12 Educação	R\$ 17.540.488,35
13 Cultura	R\$ 421.807,39
15 Urbanismo	R\$ 11.313.904,23
17 Saneamento	R\$ 1.348.671,28
18 Gestão Ambiental	R\$ 194.264,49
20 Agricultura	R\$ 2.196.015,71
21 Organização Agraria	R\$ 200.000,00
22 Indústria	R\$ 47.640,64
25 Energia	R\$ 1.038.024,32
26 Transporte	R\$ 10.681.677,21
27 Desporto e Lazer	R\$ 704.614,14
28 Encargos Especiais	R\$ 142.921,92
99 Reserva de Contingência	R\$ 4.113.573,09
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

031 Ação Legislativa	R\$ 2.180.400,00
122 Administração Geral	R\$ 8.578.948,77
123 Administração Financeira	R\$ 2.844.474,70
<b>241 Assistência ao Idoso</b>	<b>R\$ 297.443,53</b>

242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 109.986,92
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 358.554,38
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.043.622,09
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 700.789,28
301 Atenção Básica	R\$ 5.807.690,01
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 10.139.738,04
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 219.067,26
304 Vigilância Sanitária	R\$ 272.978,60
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 208.427,80
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 725.249,59
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 825.900,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 13.648.548,06
364 Ensino Superior	R\$ 293.302,70
365 Educação Infantil	R\$ 2.834.960,20
368 Educação Básica	R\$ 38.427,80
392 Difusão Cultural	R\$ 421.807,39
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 9.105.112,91
452 Serviços Urbanos	R\$ 2.558.270,76
453 Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 2.710.008,39
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.297.395,04
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 119.264,49
605 Abastecimento	R\$ 686.132,11
606 Extensão Rural	R\$ 1.509.883,60
632 Colonização	R\$ 200.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 75.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 1.038.024,32
782 Transportes Rodoviário	R\$ 7.733.465,62
812 Desporto Comunitário	R\$ 704.614,14
846 Outros Encargos especiais	R\$ 259.195,82
997 Reserva Legal- RPPS	R\$ 3.463.573,09
999 Reserva de Contingência	R\$ 650.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**POR PROGRAMA**

0000 Operações Especiais	R\$ 410.000,00
0001 Processo Legislativo	R\$ 2.180.400,00
0003 Administração	R\$ 5.008.138,04
0004 Processo Judiciário	R\$ 116.273,90
0007 Administração	R\$ 264.158,28
0008 Administração Financeira	R\$ 2.854.002,83
0016 Abastecimento	R\$ 778.728,92
0018 Promoção e Extensão Rural	R\$ 23.820,32
0023 Regime Próprio de Previdência	R\$ 4.164.362,37
0030 Segurança Pública	R\$ 44.067,59
0041 Educação a Criança de 0 a 6 Anos	R\$ 205.056,68
0042 Ensino Fundamental	R\$ 16.703.308,65
0044 Ensino Superior	R\$ 293.302,70
0046 Educação Física e Desporto	R\$ 704.614,14
0047 Assistência a Educandos	R\$ 26.465,58
0048 Cultura	R\$ 395.341,81
0050 Educação Básica Pública	R\$ 338.820,32
0051 Energia Elétrica	R\$ 1.038.024,32
0057 Habitação	R\$ 3.663.449,66
0058 Urbanismo	R\$ 6.335.981,93
0062 Indústria	R\$ 23.820,32
0075 Saúde	R\$ 200.000,00
0076 Saneamento	R\$ 3.504.561,72
0078 Proteção ao Trabalhador	R\$ 125.000,00
0081 Assistência	R\$ 1.809.606,92
0084 Programa de Formação do Patr. do Serv. Público	R\$ 825.900,00
0085 Assistência Farmacêutica	R\$ 219.067,26
0086 Gestão em Saúde	R\$ 3.308.732,65
0088 Transporte Rodoviário	R\$ 7.364.364,62
0091 Transporte Urbano	R\$ 2.550.894,79
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$ 5.467.070,77
0097 Mac Media e Alta Complexidade	R\$ 9.909.962,64
0098 Vigilância em Saúde	R\$ 481.406,40
99 Reserva de Contingência	R\$ 650.000,00
101 Pecuária Leiteira	R\$ 303.709,08
102 Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$ 714.609,60
103 Mecanização Agrícola	R\$ 164.832,08
104 Psicicultura	R\$ 220.337,96
106 Casa do Mel	R\$ 89.326,20
107 Ovinocaprinocultura	R\$ 17.865,24
108 Associativismo	R\$ 30.365,24

109 Olerícolas	R\$ 46.685,56
110 Insumos	R\$ 23.820,32
111 Serviços de Utilidade Pública	R\$ 60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA :**

Despesas Correntes	R\$ 57.672.870,96
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 29.065.344,76
Outras Despesas Correntes	R\$ 28.592.526,20
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.000,00
Despesas de Capital	R\$ 21.873.813,36
Investimentos	R\$ 21.456.813,36
Amortização de Dívida	R\$ 417.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 3.463.573,09
Reserva do RPPS	R\$ 3.463.573,09
Reserva de Contingência	R\$ 650.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 650.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

01.00 Câmara Municipal	R\$ 2.180.400,00
02.00 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.924.086,26
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.816.073,18
04.00 Secretaria de Finanças	R\$ 4.989.570,52
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 18.245.102,49
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 19.586.239,72
07.00 Sec. Mun. Viação, obras serv. Público	R\$ 24.442.277,04
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Trabalho	R\$ 2.437.920,84
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R\$ 1.809.606,92
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R\$ 421.807,39
11.00 Secretaria de Planejamento	R\$ 642.810,68
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 4.164.362,37
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 83.660.257,41</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R\$ 22.096.635,92 (vinte e dois milhões noventa e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Consolidada	
Saúde	R\$ 19.586.239,72
Assistência Social	R\$ 1.809.606,92
Previdência Social	R\$ 700.789,28
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.096.635,92</b>

**Art. 5º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º** - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

d) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, deste que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

e) Abrir créditos suplementar à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 058-2016**

**DECRETO Nº 058-2016**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 028/2016, protocolado pela empresa SEMEC-Serviços de Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 15.062.243/0001-21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por dois anos, a partir da data de vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados, referente à Aut. 010/2.004, de 09/11/2004.

**Art. 2º.** Para os efeitos do artigo 1º, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem:

AIDF nº:Aut. 010/2.004, de 09/11/2004.

NF prorrogada até: 2008

Decreto nº .... /

**Art. 3º.** A prorrogação de que trata este Decreto não alcança o prazo de validade de documentos fiscais superiores há dois anos e nem outros documentos que não os citados no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 26 de dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 745-2016**

LEI Nº745/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTITUI COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO URBANO DE CONFRESA DENOMINADO "SETOR JERUSALÉM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais e com base na Lei 504/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído, para todos os efeitos legais, como área de interesse social, para fins de regularização fundiária, o loteamento urbano denominado "Setor Jerusalém", formado pela unificação dos setores anteriormente denominados: Novaes, Conquista e Boa Sorte, situados na zona urbana de Confresa, que foram descritos na Lei Municipal n. 715/2016.

**Art. 2º.** O loteamento referido na presente Lei tem suas dimensões constantes dos registros da Prefeitura de Confresa, no Setor de Tributos e Secretaria de Planejamento.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei Municipal n. 715/2016.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO N.008/2016 CONFRESA- MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Resolução N.008/2016 Confresa- MT, 02 de Dezembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CISAX para o Exercício Financeiro de 2017.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reunião plenária, realizada em 27/12/2016, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2017 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R\$ 2.732.400,00 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos reais) e fixa a DESPESA em R\$ 2.732.400,00 dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	2.732.400,00
Transferências Correntes	2.732.400,00
TOTAL GERAL	2.732.400,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

FUNÇ_OES	VALOR
10-Saúde	2.536.600,00
28 - Encargos especiais	170.500,00
99- Reserva de Contingência	25.300,00
TOTAL	2.732.400,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES:

SUB-FUNÇÕES	VALOR
302-Média e Alta Complexidade	2.536.600,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	170.500,00
999 - Reserva de Contingência	25.300,00
TOTAL	2.732.400,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CNPJ: 02.601.738/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	2.469.013,72
4.0.0.0 - Despesas de Capital	238.086,28
9.0.0.0- Reserva de Contingência	25.300,00
TOTAL	2.732.400,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	2.732.400,00
01.001 -Secretária Executiva	2.732.400,00
TOTAL	2.732.400,00

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará

Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º observado o disposto no Inciso 1 do artigo 43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Líquida Real.

Art. 3º - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as



disposições em contrário.

Confresa – MT- 27 dezembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 749-2016

LEI Nº749/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Confresa, Estado de Mato Grosso**, no uso das suas atribuições e na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**§ 1º** - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

**§ 2º** - Fica autorizada a instituição de verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**§ 3º** - A verba de que trata esta Lei poderá ser paga mensalmente aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não reembolso por despesas com deslocamentos com veículos próprios, diárias para municípios circunvizinhos, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

**§ 4º** - Para as viagens a Capital de Mato Grosso e fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

**§ 5º** - Fica vetado o pagamento de verba referente ao período de recesso e férias.

**Art. 2º** - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art.

37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

**Parágrafo Único** – No primeiro ano de mandato a revisão geral será somente do período da posse até a data da concessão da referida revisão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 750-2016

LEI Nº750/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e após aprovado o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** -Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Confresa farão jus ao recebimento de diárias, para suprir despesas com alimentação e hospedagem, quando, em razão de serviço ou missão oficial, se deslocarem de sua sede para a Cuiabá-MT e Brasília-DF.

**§ 1º** - Para os efeitos desta Lei, sede é o Município de Confresa.

**Art. 2º** - O valor das diárias do Vereador corresponde a 15% (quinze por cento) do valor da remuneração mensal do Mesmo.

**Art. 3º** - O período de concessão de diária, será determinado tomando-se como termo inicial e termo final do afastamento, respectivamente, a data e a hora da partida e da chegada à sede.

**Art. 4º** - Fica vedada à concessão de mais de 10 (dez) diárias por mês ao Presidente e Vereadores.

**Art. 8º** - A requisição de diárias será feita mediante o preenchimento do formulário "Requisição de Diárias", regulamentado por portaria do Presidente.

**§ 1º** - O formulário de requisição deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado:

a) - pelo Vereador, quando for ele o requisitante;

b) - pelo Presidente, quando for ele o requisitante.

**§ 2º** - Poderá o Presidente e os Vereadores requerer o pagamento das diárias posteriormente ao deslocamento, instruindo o requerimento com o devido relatório da viagem com os documentos que os comprovem.

**Art. 9º** - A prestação de contas será feita mediante o preenchimento do formulário "Prestação de Contas de Diárias", a ser regulamentado por portaria do Presidente, anexando declaração ou similar que comprove o comparecimento do Vereador no órgão, protocolizado na Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, constituindo Crime de Improbidade Administrativa, o descumprimento do prazo, passível de Cassação de Mandato.

**§ 1º** - O formulário de prestação de contas deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo vereador e presidente.

§ 2º - Os valores de diárias recebidos em excesso deverão ser imediatamente restituídos, à tesouraria da Câmara Municipal de Confresa.

§ 3º - A ausência de prestação de contas no modo e tempo próprios ensejará a instauração dos procedimentos de apuração e disciplinares cabíveis.

**Art. 10.** - As viagens a serem realizadas em sábados, domingos ou feriados serão devidamente justificadas pelo Presidente e Vereador.

**Art. 12.** - Constitui ao vereador Crime de Improbidade Administrativa, passível de Cassação de Mandato, conceder ou receber diárias indevidamente.

**Art. 13.** - O Presidente da Câmara Municipal de Confresa baixará, mediante Portaria, as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 14.** - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 747-2016

**LEI N.747/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CHEVETEIROS DO ARAGUAIA-CHEVE CROSS, COM SEDE EM CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bem Imóvel, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei, com a “Associação de Cheveteiros do Araguaia-CHEVE CROSS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 18.754.897/0001-04, com sede à Rua Diretora Efilazia, n. 15, em Confresa-MT, cedendo-lhe uma área de terras com 33.900,77m², localizada nesta cidade, próxima ao Aterro Sanitário, com a descrição constante do Poligonal da Área em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A área de terras acima descrita destina-se à construção de sede e toda infraestrutura, por parte da Associação, para a prática desportiva e lazer, especialmente as corridas de Cheve Cross, sendo que o Contrato de Comodato a ser firmado será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

**Art. 3º.** O Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes obedecerá às cláusulas e condições estabelecidas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa – MT, 28 de dezembro de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

### **CONTRATO DE COMODATO (MINUTA)**

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério de Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste n.º 286, Centro, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. GASPAR DOMINGOS LAZARI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.493.514 SSP/

GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.º 302.602.641-72, com endereço na BR 158 Km 01, Chácara WS, município de Confresa/MT, doravante denominado COMODANTE e ASSOCIAÇÃO DE CHEVETEIROS DO ARAGUAIA – CHEVE CROSS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 18.754.897/0001-04, com sede a Rua Diretora Efilazia n.º 15 – Centro, na cidade de Confresa/MT, representada por seu Presidente DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG n.º 4666136 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 991.735.651-72, residente e domiciliado a Rua Camilo Lorscheiter n.º 38 – Centro, na cidade de Confresa/MT, doravante denominado COMODATARIO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal n.º 747 resolve, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O COMODANTE é proprietário de uma área de terras com 33.900,77m², localizada nesta cidade, próximo ao Aterro Sanitário, com as seguintes medidas e confrontações:

**CLAUSULA SEGUNDA** – Pelo presente instrumento o COMODANTE dá em comodato ao COMODATARIO a área descrita na clausula primeira, que a utilizará para construção de sua sede, e a montagem de toda infraestrutura, por parte da COMODATÁRIA, para a pratica desportiva e lazer:

**Parágrafo único** – Caso o COMODATARIO não utilize o imóvel para a finalidade acima prevista, o mesmo reverterá, sem ônus, ao patrimônio do COMODANTE, antes do prazo fixado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de sua assinatura podendo ser renovado mediante autorização legislativa.

**CLAUSULA QUARTA** – É autorizada o COMODATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias necessárias, úteis e outras junto ao imóvel, a fim de adequá-la a objetivos pretendidos.

**Paragrafo único** – O COMODATÁRIO não terá direito à retenção das benfeitorias que vier a fazer no imóvel ora contratado.

**CLAUSULA QUINTA** – O COMODATARIO assume o compromisso de pagar todos os impostos, taxas e/ou ônus que venham a recair sobre o imóvel, bem como o de não mudar sua destinação ou uso, sob pena de rescisão do presente contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – Incorrendo em infração às disposições deste instrumento COMODATARIO será obrigada a restituir ao COMODANTE, por força contrato do imóvel aqui contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA** – O COMODATARIO não poderá ceder os bens ora cedidos em comodato no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização previa e por escrito do Município.

**CLAUSULA OITAVA** – Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações do COMODATARIO, no imóvel referidos no artigo 1º desta Lei.

**CLAUSULA NONA** – As partes comprometem-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos e eagem de comum acordo o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confresa-MT, 28 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
GASPAR DOMINGOS LAZARI

Município de Confresa

Comodante

DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO

Associação de Cheveiros do Araguaia – CHEVE CROSS

Comodatário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### CONTRATO CONTRATO 120/2016

#### CONTRATO 120/2016

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa F B DEON EIRELI - ME, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) DE A à Z PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato representado por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e F B DEON EIRELI - ME, empresa com sede na Rua Goiás nº 923º - Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.013/0001-02, neste ato representada por Fabricio Bastos Deon, portador do RG: 000966971 SESDEC/RO CPF: 929.513.332-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo ADMINISTRATIVO Nº 1141/2016, conforme pedido nº2829/2016, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**, adjudicado em 07/12/2016 e homologado em 14/12/2016, que são parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) DE A à Z PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016, e proposta apresentada pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2016, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos medicamentos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os medicamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitir autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Os medicamentos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades que inviabilizem seu consumo.

4.6 Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

4.7 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda do órgão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os medicamentos definidos neste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 050/2016 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos medicamentos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos, materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8.1 CONSTATANDO-SE PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS OBJETOS LICITADOS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A SUBSTITUÍ-LOS E RESSARCIR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos objetos licitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE;

5.12 Os medicamentos deverão ser entregues no local a ser solicitado, de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura, quando solicitado.

5.13 A **CONTRATADA** deverá:



a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos medicamentos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos medicamentos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**5.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** No valor global para a execução do contrato ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de 12% (doze por cento) sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 314

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelos produtos **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**8.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.6.** A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

**9.1.** Os produtos com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defe-



sa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n° 8.666/93;

**b)** Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, em 16 de dezembro de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	F B DEON EIRELI - ME Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

### **CONTRATO CONTRATO 121/2016**

#### **CONTRATO 121/2016**

"Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME**"

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Goiatuba, estado de Goiás, na Rua Rio Verde, Nº 262 QD 09 LT 06, Bairro Jardim Iguazu, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ sob Nº 13.292.189/0001-85, neste ato representada por GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços especializados para a realização da queima de fogos de artifício durante a comemoração do REVEILLON, que será realizado na data de 31 do corrente mês, conforme especificações constantes do Termo de Dispensa nº 012/2016, bem assim a respectiva proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2016, Processo Administrativo nº 1226/2016, ratificado em 26/12/2016**, Pedido 3023/2016, amparado pelo art. 24 da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 3.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 3.3 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 3.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 4.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no

prazo e forma ao aqui pactuado; 4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 4.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeado para tanto pelo CONTRATANTE, que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

#### CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o contrato nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE;

#### CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais). 6.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00(0202)OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em seguida a realização do

evento; 8.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da contratada, conforme disposto na cláusula 6.1 deste instrumento. **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** 9.1 O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) dias, com vencimento no dia **31/12/2016**, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste-MT, 27 de dezembro de 2016.

**Walmir Guse Gleide Marcos Pereira prefeito de Carvalho - ME**

Representate Legal da Contratante Representate Legal da Contratada

Testemunhas:

<b>Maria Conceição de Freitas</b> RG: 1092791-3 SJ/MT	<b>Mayla Clícia da Silva Farias</b> RG: 2534352-1 SSP-MT
--	---

### CONTRATO CONTRATO 122/2016

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Tabora Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Tabora Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Mediante ao **PREGÃO 053/2016**, que é uma **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016 DA PREFEIRA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULHO**, disciplinada no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALUGUEL DE PALCO E DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE, 1.2 Os serviços necessários para a realização do evento, no período consistem em:

ITEM da ATA	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	1	UNIDADE	ALUGUEL DE PALCO – apresentando dimensões de 10mx10m, coberto em alumínio, 2 (duas) águas, com lona anti-chamas, extintor de incêndio, Laudo da Estrutura junto a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado;	6.441,72	6.441,72
4	1	UNIDADE	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO – para ambiente externo (aberto), compatível com o palco, para público mínimo de 1000 pessoas, apresentando no mínimo as seguintes especificações: 02 Consoles Digitais; Sistema de PA. Ls Audio 12x8 ou similar; 16 Line Array Slinpec 210 ou similar; 16 Sub Slinpec ou similar; Amplificação Powersoft Line-Array k2 ou similar; Amplificação Powersoft Sub k10 ou similar; Processamento Ls Audio ALC4896E ou similar; Processamento Stand-By XTA ou similar; 04 Line Array AL 106102 Sub 1300 MWS ou similar; Amplificação Line-Array Db T. Quartetto Q8K ou similar; Amplificação Sub Db T. Quartetto Q8K ou similar; Gerenciamento de Energia MAIN POWER Pentacústica Totalmente Aterrado ou similar; 04 Monitores SM 400 EAW (Cabeamento necessário e vias de Amplificação); 02 SB 850 EAW (Sub Bateria e Percussão) (Cabeamento necessário e vias de Amplificação) ou similar; 01 Cubo de GTR Marshall JSM 900 ou similar; 01 Cubo de Bass Hartke 2500 ou similar; 01 Ampli Hartke HA5500 500w ou similar; 01 Ampli Hartke kilo 1000w ou similar; 01 Bateria Mapex (série viagem) ou similar; 06 Praticáveis rosco experográfico alturas (32 pé de 20cm a 40cm) e (48 pé de 50cm a 1mt); 20 Pedestais grandes; 02 Pedestais pequenos; 16 (DI) Direct Box Passivo; 04 (di) Direct Box ativo DBX ou similar; Cabeamento (40 P10 JACK Tamanhos 3mt, 5mt e 10mt; 120 XLR Balanceados MIC Tamanhos 1.5mt, 3mt, 5mt e 10mt; 04 SUB SNAK 12 VIAS Medusa 12mt; 03 MULTIVIAS 6 VIAS Chuveirinho 12mt) ou similar; Microfonação sem fio (02 EW300 G3 Sennheiser, 01 SLX Capsula 87 Shure, 02 Gix Shure) ou similares; Microfonação com fio (11 Shure 57, 04 Shure Beta 56, 06 Shure 58, 02 Shure Condenser 81, 02 AKG Condenser C1000S, 07 Sennheiser 604, 01 Shure 91 e 01 Shure 92) ou similares.	8.558,28	8.558,28

1.3 Respeitadas as especificações contidas no termo de referência, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no PREGÃO 053/2016, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016 DA Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei n°. 8666/93, Lei Complementar n.º123/2006.

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, O valor pactuado entre as partes será efetuado com apresentação de nota fiscal 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0202 – 05.004.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00** promover ou apoiar a realização de eventos culturais – recursos ordinários.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** 3.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 5.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**. **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2016**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 8.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 8.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

#### **CLAUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos, nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**; **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;** b) Advertência; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei n° 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO** 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93; 12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 12.3 A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93. b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. c) Judicial, nos termos da legislação. 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste-MT, em 27 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

**Prefeito Municipal**

Contratante

**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

CNPJ: 21.193.034/0001-10

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT
---	--

**CONTRATO  
CONTRATO Nº 123/2016**

Termo de contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa **JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS 91243157100**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.218.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.580.538 – 07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS 91243157100**, com sede na Rua dos Ingazeiros, n.º 289, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 25.309.937/0001-74, neste ato representada por **José Sergio Correa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 1360037-0 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 912.431.571-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado nos termos permissivos do Artigo 25, III, da Lei 8666/83, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na apresentação de show artístico com a Dupla **Cássio e Sérgio** nas Festividades de Final de Ano (REVEILLON), que acontecerá no Município de Conquista D'Oeste, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. **1.2** O show mencionado no item anterior será apresentado no dia **31 de dezembro de 2016**, no Praça de do Município de Conquista D'Oeste/MT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela apresentação artística o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no ato da execução do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

Conta Bancária: AG. 080-5 – CC. 61756-3 (SICREDI)

**2.2.** O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00 (202) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.1.** O presente atende as determinações da Lei 8.666/83,

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**4.1.** Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da Banda Artística.

**4.2.** O Presente Contrato terá sua vigência até dia **10 de janeiro de 2017**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA**

**5.1.** É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos Artistas da **CONTRATADA**, especialmente, no local e durante a apresentação. Em caso de insuficiência dessa segurança, a apresentação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, e será considerada realizada para fins de cumprimento do presente contrato, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer pena, multa ou indenização.

**5.2.** A **CONTRATADA** também não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo público presente à apresentação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Qualquer das partes que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação da “**DUPLA**” ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na Cláusula Segunda do presente contrato.

**6.2.** Fica dispensado o pagamento da multa estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença nos Artistas, devidamente comprovada por junta médica.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EVENTO**

**7.1.** E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação da Dupla.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do Artista exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/83).

**9.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**10.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1883, na Lei n.º 9.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1880 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que à parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas **idôneas e civilmente capazes**.

Conquista D'Oeste, 27 de dezembro de 2016.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal Representante Legal do Contratante	JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS Representante Legal da Contratada
---	--



## TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2016**

segundo termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP, com sede na Rua Goiás, nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) .SSP/RO., e CPF nº.350.031.622-00, signatárias do contrato **091/2016**, assinado em 18 de julho de 2016 com vencimento em 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto a Fornecimento Peças, Serviços de Retifica de Motores e Serviços de Bombas Injetora, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido na clausula 2.1 do termo inaugural fica prorrogado com vencimento para **30 de junho de 2017**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 22 de dezembro de 2016

WALMIR GUSE Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA EPP Representante Legal da CONTRATADA
--	--

## TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias  
RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2016**

TERCEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa m de souza notoya - me.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.

688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa m de souza notoya - me, com sede na Av. dos Oitis, Nº 1.731, Centro na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.820.367/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maximiliano de Souza Notoya, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.574.119-2, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 005.036.841-98, signatárias do contrato **066/2016** assinado em 24 de maio de 2016 com vencimento em 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido na clausula 6.1 do termo inaugural fica prorrogado com vencimento para **30 de junho de 2017**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 22 de dezembro de 2016

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	Maximiliano de Souza Notoya CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014**

Oitavo Termo Aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Floris pina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA



COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R\$ **29.298,32** (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula 8.1, tendo em vista a execução de serviços desnecessários ao conjunto da obra.

2.1 Tem, ainda, como objeto, um acréscimo no valor de R\$ **62.768,04** (sessenta e dois mil setecentos sessenta e oito reais e quatro centavos), decorrente da necessidade de serviços extracontratual (reforço dos blocos das sapatas e da viga baldrame da fundação, atestado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO

2.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra b, c/c o § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, resolvem as partes alterar o valor do contrato, conforme especificado na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO**

3.1 A supressão do objeto do contrato é de R\$ **29.298,32** (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) que será pago mediante apresentação de planilha de medição, permanecendo seu vencimento. 3.1.1 O valor total do contrato primitivo após supressão passa ser de R\$ **493.445,97** (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). 3.2 O valor do aditivo para acréscimo está orçado em R\$ **62.768,04** (sessenta e dois mil setecentos sessenta e oito reais e quatro centavos) 3.2.1 o valor total do contrato originário após o acréscimo passa a ser de R\$ **556.214,20** (quinhentos e cinquenta e seis reais duzentos e quatorze reais e vinte centavos). 3.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.003.12.361.0012.1007.44.9051.00.00.00 (102) OBRAS E INSTALAÇÕES **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 26 de dezembro de 2016.

**Walmir Guse**

Prefeito

**Construtora Ema Ltda. - EPP**

*Adalberto Freitas Arantes*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### CONTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2016

Primeiro Termo de Aditivo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a Empresa AECIO PDROSO DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR

GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, portador da cédula de identidade nº. 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **AECIO PDROSO DA SILVA - ME**, com sede na Rua Santo Antonio, 318, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.497.507/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Aécio Pedroso da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0417181, expedida pela SSP-MT, e CPF nº 065.109.501-78, signatários do contrato 079/2016, que tem por Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, Consistentes em Fiscalização, Elaboração de Alteração de Projeto e Acompanhamento Técnico Sobre Execução e Recebimento de Obras de Saneamento do Município, Vinculados ao TC/PAC 1020/2009, TC/PAC 0187/2012 e Convênio nº 0664/2006, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **30 de abril de 2017**;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 23 de dezembro de 2016.

Walmir Guse Aécio Pedroso da Silva

Prefeito Municipal Representante da CONTRATADA

Representante do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016

**TERCEIRO ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA V.L. MORETTO & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 058/2016 firmado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 09 de novembro de 2016, 1º aditivo com venci-

mento para 27 de dezembro de 2016, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório (Tomada de Preços Nº 001/2016) do certame que deu origem a este instrumento contratual, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da clausula 2.4 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o valor contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo é de **R\$55.070,06 (cinquenta e cinco mil, setenta reais e seis centavos)**, decorrente do acréscimo de área a ser pavimentada de 1.068,80 metros quadrados, conforme descrita em planilha anexo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 628.343,58(seiscentos e vinte e oito mil trezentos quarenta e tres reais e cinquenta e oito centavos)**. 2.2 As despesas decorrentes com a execução do aditivo descrito em planilha anexa a este termo correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

3 **ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4 **UNIDADE:** 001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

5 **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

6 **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

7 **PROGRAMA:** 0039 – PLANEJAMENTO URBANO

8 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1030 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

9 **ELEMENTO:** 4490.51.00.00.00 (464) – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 22 de dezembro de 2017.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal CONTRATANTE	V.L.MORETTO & CIA LTDA CNPJ:04.746.603/ 0001-98 Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/ MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

**REVOGA-SE O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2016. Publicado** na edição do Jornal Oficial dos Municípios da AMM-MT, edição nº 2.635 de 29 de Dezembro de 2016, pág. 237 e 238 e Diário de Cuiabá no dia 29 de Dezembro de 2016, classidiário - A11.

Cotriguaçu, 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quarta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 039/2016, datado de 31 de Agosto de 2016, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA".

**De um lado a** PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa STAF SISTEMA LTDA, com sede na Avenida Antônio J. M. Andrade, nº 1042 – Centro, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.003-210, inscrito no CNPJ sob nº- 07.941.056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 28400418-9, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA, portador do CPF nº 786.255.721-20, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 05 (cinco) meses com vigência a partir de 01/01/2017 a 31/05/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 039/2016 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Cotriguaçu, 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

CONTRATANTE

**STAF SISTEMAS LTDA**

RODRIGO TELES DE SOUZA

CONTRATADO

Testemunhas:

Gislaine de Souza Silvestre Krieser Ligeane Rocha dos Santos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2016**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.440/2016)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2016, cujo objeto é Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos estocáveis – fórmulas infantis para a Rede Municipal de Educação, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ITENS 01-03 e 07.

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME.

VALOR TOTAL R\$ 58.311,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e onze reais e quatro centavos).

ITENS 04, 05, 06 E 09.

Empresa Vencedora: METHA SUPERMERCADO LTDA-ME.

VALOR TOTAL R\$ 1.127.432,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Marioneide Angélica Kliemaschewsk

Secretária Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2016.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2016**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.730/2016)**

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMHARF

**Objeto:** Registro de Preço para contratação futura e eventual de empresa na prestação de suporte técnica rede telefônica e lógica wireless, incluindo manutenção preventiva, corretiva, configurações sob demanda nas centrais PABX marca NEC e rádios wireless, instalados na Secretaria de Habitação e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

**Data/Horário:** 13/01/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

**Magda Rossi**

Pregoeira Oficial

**Visto:**

**José Dias de Oliveira**

Diretor Compra e Licitações

**Eroaldo de Oliveira**

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2016.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.440/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2016, cujo objeto é Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos estocáveis – fórmulas infantis para

a Rede Municipal de Educação, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ITENS 01-03 e 07.

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME.

VALOR TOTAL R\$ 58.311,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e onze reais e quatro centavos).

ITENS 04, 05, 06 E 09.

Empresa Vencedora: METHA SUPERMERCADO LTDA-ME.

VALOR TOTAL R\$ 1.127.432,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Itens Fracassados 02 e 08.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Compras

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal Nº 351/2013 do Plano Plurianual do Município de Curvelândia-MT para o quadriênio 2014/2017.”**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 351/2013 do Plano Plurianual do Município de Curvelândia -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 30 de Dezembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

#### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal Nº 415/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Curvelândia para o Exercício de 2017.”**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IIA – Programas metas e Ações da Lei 415/2016, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2017.

Paragrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IIA – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2017.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 30 de Dezembro de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 132/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2016**

**CONTRATADA: AGDA FERNANDA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2016**, como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para alunos da Educação Especiais, matriculados na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 28/04/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 028/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2015**

**CONTRATADA: ANA LUCIA MARIA LEITE**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 028/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia ALair, para substituir a servidora pública Raimunda Josefa Paulino, detentora de 02 cargos efetivo que se encontra em desvio de função, através da Readaptação Profissional pelo INSS por recomendações médicas.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 024/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2015**

**CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Sandra Maria Samsel de Oliveira detentora de 02 cargos efetivo, que se encontra designada na função de Coordenadora Escolar.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 137/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 137/2016**

**CONTRATADA: BENEDITO APARECIDO DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 137/2016**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo na SMEC.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/05/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 131/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 131/2016**

**CONTRATADA: CACILDA JANUARIA PADILHA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 131/2016**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil CARINHA DE ANJO, em substituição a ROSELI PIMENTEL, detentora de um cargo efetivo e se encontra em gozo de Licença Prêmio.

**VIGÊNCIA:** tem início em 29/04/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 036/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2015**

**CONTRATADA: CLEIR JOVINA DOS ANJOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, em virtude do acréscimo de matriculas nas turmas do 5º e 6º ano, houve a necessidade da divisão de sala.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 034/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2015**

**CONTRATADA: DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a professora Laudelina Dias Ferreira que se encontra designada na função de Diretora Escolar na mesma unidade escolar.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2015**

**CONTRATADA: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2015**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 065/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 065/2015**

**CONTRATADA: DEISE CRISTINA ANTUNES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 024/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Claudenira Carris Costa, que se encontra em Readaptação Profissional pelo INSS por recomendações médicas.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 144/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 144/2016**

**CONTRATADA: FABIANA DE FÁTIMA FERRAZ**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 144/2016**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotado na Escola Municipal CASTRO ALVES, em virtude de não haver profissional concursado para este cargo naquela localidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/05/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 324/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 324/2015**

**CONTRATADA: MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 324/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo n° 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 07/05/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 152/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 152/2016**

**CONTRATADA: DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 152/2016**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitor Educacional, lotado na Escola Municipal CASTRO ALVES – Transporte Escolar da Zona Rural, para atender a linha Setor Balala/Caeté, pelo motivo de inexistência de Profissional concursado para o cargo na SMEC.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/05/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 323/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 323/2015**

**CONTRATADA: FATIMA SANTANA DOS SANTOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 323/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 06/05/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 321/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 321/2015**

**CONTRATADA: VIVIANE CRUZ DE BARROS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 321/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Carinha de Anjo, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Gilma Rodrigues de M. França, que se encontra de férias e consequentemente substituíra a Servidora Publica Suellen Hoffmeister que entrará de Licença Maternidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/05/2015 e término em 23/12/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 075/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 075/2015**

**CONTRATADA: FLÁVIO ROQUE DA CRUZ**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 075/2015**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 184/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 184/2015**

**CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 184/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em substituição a servidora publica Leticia Souza Toledo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 133/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 133/2016**

**CONTRATADA: ÉRICA LAIANE DE OLIVEIRA GUIOMAR LINS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 133/2016**, como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal CASTRO ALVES – PA CAETÉ, em virtude de não haver profissional concursado para aquela localidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/05/2016 e término em 23/12/2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 068/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 068/2015**

**CONTRATADA: ENESTINO ROBERTO SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 068/2015**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 187/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 187/2016**

**CONTRATADA: VANIA NUNES MAGALHAES DE CAMPOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 187/2016**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 004/2016, para atender o projeto de Articulação na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 07/07/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 099/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 099/2016**

**CONTRATADA: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 099/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo n° 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 14/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 101/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 101/2016**

**CONTRATADA: NELITA MARIA MENDES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 101/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratada através do processo seletivo 001/2015, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 14/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 106/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 106/2016**

**CONTRATADA: DAIANE REIS SANTOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 106/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 18/03/2016 e término em 23/12/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
LEI N.º 1.144/2016**

**LEI N.º 1.144/2016**

Denomina de “Rua Daniel Aguiar Borges” a rua localizada entre as Ruas Merimdiba e Itaúba no Bairro Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua localizada entre as ruas Merimdiba e Itaúba no Bairro Bom Jesus, passa a ser denominada de “Rua Daniel Aguiar Borges”.

§1º - A rua que tem início na margem esquerda da Rua dos Piquizeiros e termina na Rodovia BR 364.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT. 27 de dezembro de 2.016

**Juviano Lincoln**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 420/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 420/2015**

**CONTRATADA: MARLI RAMOS ZIVIANI**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 420/2015** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 22/10/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 327/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 327/2015**

**CONTRATADA: DIANE DE OLIVEIRA BRITO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 327/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 11/05/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 020/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 020/2015**

**CONTRATADA: BERENICE NOGUEIRA GOMES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 020/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 179/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 179/2015**

**CONTRATADA: SANTOS MANOEL DE SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 179/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 174/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 174/2015**

**CONTRATADA: CLARINDA MARIA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 174/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 216/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 216/2016**

**CONTRATADA: JUCILENE ADÃO PEREIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 216/2016** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal **CAS-TRIO ALVES**, contratada através do parecer jurídico n° 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprovados pelo processo seletivo n° 01/2015 e o processo seletivo n° 004/2016, desistiram da sua ordem de classificação tendo a necessidades de contratação temporária para atender a referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/10/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 173/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 173/2015**

**CONTRATADA: NAIRI SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 173/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de

Educação Infantil Tania Mara Dreher, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 227/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 227/2016**

**CONTRATADO: ROBSON SANTOS DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 227/2016** como objeto o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural - Decilândia, contratado pelo processo seletivo n° 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 10/11/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 171/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 171/2015**

**CONTRATADA: RAQUEL PARREIRA FELIPE**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 171/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 084/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 084/2016**

**CONTRATADA: MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 084/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo n° 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 01/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 169/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 169/2015**

**CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 169/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Leoni Conceição Bueno Gonçalves, que se encontra designada na função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Castro Alves.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 168/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2015**

**CONTRATADA: ANA PAULA ZANINI**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 085/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2016**

**CONTRATADA: ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Raimunda Josefa Paulino, que se encontra em desvio de função determinado pelo INSS Programa de Reabilitação.

**VIGÊNCIA:** tem início em 01/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 165/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2015**

**CONTRATADA: EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 164/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 164/2015**

**CONTRATADA: CLARICE ADRIANA MOREIRA ALVES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 164/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 163/2015**

**CONTRATADA: SANDRA CRISTINA DALCHIAVON**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 163/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 086/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2016**

**CONTRATADA: SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Tania Maria Rossi, que se encontra designada a exercer a função de Assessora Pedagógica na SMEC.

**VIGÊNCIA:** tem início em 01/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 403/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 403/2015**

**CONTRATADA: CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 403/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica Desenvolvimento Educacional, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas prevista no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 27/08/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 348/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 348/2015**

**CONTRATADA: GHISLAINE DA GLORIA MAGALHÃES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 348/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Danielly Mendes Lara, que se encontra designada como Coordenadora do Programa Mais Educação.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/06/2015 e término em 23/12/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 100/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2016**

**CONTRATADA: REGINA DE OLIVEIRA PINTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 14/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 387/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 387/2015**

**CONTRATADA: MILTON CELESTINO DE SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 387/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 397/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 397/2015**

**CONTRATADA: KATIA FERREIRA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 397/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Donata Glorinha Ferreira Nascimento, que se encontra de Licença Prêmio.

**VIGÊNCIA:** tem início em 21/08/2015 e término em 23/12/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 097/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2016**

**CONTRATADA: JANE DE CAMPOS SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Helena Teresinha da Silva, que se encontra afastada pelo INSS para a Reabilitação Profissional.

**VIGÊNCIA:** tem início em 07/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 385/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 385/2015**

**CONTRATADA: JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 385/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil, na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 386/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 386/2015**

**CONTRATADA: EUZELINA JOSÉ DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 386/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 394/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 394/2015**

**CONTRATADA: ELIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 394/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 17/08/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 388/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 388/2015**

**CONTRATADA: GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 388/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Ana Paula Sobral, que se encontra de licença maternidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/08/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 110/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2016**

**CONTRATADA: JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche



e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 21/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 087/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2016**

**CONTRATADA: SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na turma de educação infantil na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 01/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2016**

**CONTRATADA: VALDINEIA FATIMA SILVA SANTOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2016**, tendo como objeto não havendo profissional concursado para o cargo, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 18/03/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 080/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2015**

**CONTRATADA: DELZITA MORAES DA COSTA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 185/2016**

**CONTRATADA: MARIA ZILMA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 185/2016**, como objeto a contratação do servidor com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotado na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair, contratado pelo processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora pública Marilene Leite Bento, que se encontra de Licença Prêmio.

**VIGÊNCIA:** tem início em 06/07/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 168/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2016**

**CONTRATADA: JUCIMARA PINTO DE ARAUJO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 168/2016** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 24/05/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 357/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 357/2015**

**CONTRATADA: KELLEN SIMONINI MOLINA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 357/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Marcia Aparecida da Silva Santos, que se encontra designada como Coordenadora do Programa Mais Educação.

**VIGÊNCIA:** tem início em 23/06/2015 e término em 23/12/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 350/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 350/2015**

**CONTRATADA: LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 350/2015** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Tamara Silva, que se encontra de Licença Maternidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/06/2015 e término em 30/08/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 346/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 346/2015**

**CONTRATADA: BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 346/2015** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/06/2015 e término em 23/12/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 116/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2016**

**CONTRATADA: EDILENE DAS SILVA SAMPAIO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Maria Euzebia Ferreira, contratada pelo processo seletivo 001/2015, por não haven-



do profissional concursado para o cargo. **VIGÊNCIA:** tem início em 01/04/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 305/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 305/2015**

**CONTRATADA: CLARICE DA SILVA BARROS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 305/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil.

**VIGÊNCIA:** tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 304/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 304/2015**

**CONTRATADA: CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 304/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 15/04/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 044/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2015**

**CONTRATADA: DEMILDE BARBOSA MESSIAS NASCIMENTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2015**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Edith Vieira Vanni, detentora de 02 cargos efetivos, que se encontra designada para a função de coordenadora pedagógica na mesma unidade escolar.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2016**

**CONTRATADA: KALEN CRISTHINE GUIMARÃES MODESTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na educação infantil na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 15/04/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2015**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 296/2015**

**CONTRATADA: ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 388/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender EJA – Educação de Jovens e Adultos, I Segmento.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/04/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 295/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 295/2015**

**CONTRATADA: LUCIANE RODRIGUES SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 295/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional- Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/04/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 294/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 294/2015**

**CONTRATADA: LAURINDO ARRUDA DE SANTANA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 294/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 08/04/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 277/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 277/2015**

**CONTRATADA: ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 277/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 24/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 145/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 145/2016**

**CONTRATADA: DENYSE VIEIRA DE BARROS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 145/2016**, como objeto a con-

tração da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil DONA NHANHA, em substituição a ANTONINO DE SOUZA, detentor de um cargo efetivo e se encontra em gozo de Licença Prêmio.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/05/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 275/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 275/2015**

**CONTRATADA: CECÍLIA DA SILVA CORREA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 275/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 23/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 141/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141/2016**

**CONTRATADA: DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141/2016**, como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal CASTRO ALVES – PA CAETÉ, em virtude de não haver profissional concursado para aquela localidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/05/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 270/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2015**

**CONTRATADA: LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor público Eledil Pereira Queiroz, que se encontra designado para exercer suas funções na SMEC.

**VIGÊNCIA:** tem início em 18/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 261/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 261/2015**

**CONTRATADA: ANGELA MENDONÇA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 261/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015,

não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 13/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 256/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 256/2015**

**CONTRATADA: LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 256/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 10/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 253/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2015**

**CONTRATADA: SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 253/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal José Francisco Krohling, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 10/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 251/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2015**

**CONTRATADA: JESSICA SANTANA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2016**

**CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO MARTINS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para aten-

der as necessidades temporárias da referida escola. Teve início em 25/02/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 074/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 074/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2016**

**CONTRATADA: MARILZA DE LARA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2016**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Cristiana Rodrigues Coimbra, que se encontra de licença maternidade.

**VIGÊNCIA:** tem início em 24/02/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 250/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2015**

**CONTRATADA: RAIANA CARDOSO DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 09/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2016**

**CONTRATADA: SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2016** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender a aluna portadora de deficiências especiais na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/07/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 078/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 078/2016**

**CONTRATADA: VANESSA GOMES DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 078/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 29/02/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 169/2016/GAB**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

**R E S O L V E,**

**Artigo 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos servidores públicos conforme abaixo especificado:

**1 – TANIA MARIA ROSSI**

Matrícula: 481

CPF: 346.743.301-49

Cargo: Professora.

Período Aquisitivo: 02/03/1998 à 02/03/2003.

Período de Usufruto: **15/05/2017 à 12/08/2017.**

**2 – LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA DE BARROS**

Matrícula: **438**

CPF: 411.897.011-20

Cargo: Cargo: Professora.

Período Aquisitivo do 1º Concurso: 07/02/2002 à 07/02/2007.

Período de Usufruto: **03/04/2017 à 01/07/2017.**

**3 – LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA DE BARROS**

Matrícula: **438**

CPF: 411.897.011-20

Cargo: Cargo: Professora.

Período Aquisitivo do 2º Concurso: 01/03/2001 à 01/03/2006.

Período de Usufruto: **03/04/2017 à 01/07/2017.**

**4 – LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA DE BARROS**

Matrícula: **438**

CPF: 411.897.011-20

Cargo: Cargo: Professora.

Período Aquisitivo do 1º Concurso: 07/02/2007 à 07/02/2012.

Período de Usufruto: **03/07/2017 à 31/10/2017.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Diamantino – MT, em de 20 de Dezembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 245/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 245/2015**

**CONTRATADA: TATIANA FERREIRA DE PINHO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 245/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-

escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 06/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 244/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 244/2015**

**CONTRATADA: JANY PAULA PEREIRA LOPES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 244/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Raquel Machado Santana, que se encontra designada na função de Coordenadora Escolar da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 06/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/GAB/2016**

**Dispõe sobre a Concessão de usufruto das Férias Regulamentares aos profissionais da Educação Básica que menciona.**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** usufrutos de férias regulamentares aos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo relacionado:

438 – Lucileide Conceição Mesquita de Barros			
Item	Período Aquisitivo	Dias restantes	Período a ser usufruído
1	2014 /2015	30	30/12/2016 à 28/01/2017
2	2015 /2016	30	30/02/2017 à 28/02/2017
3	2016 /2017	30	01/03/2017 à 30/03/2017

481 – Tania Maria Rossi			
Item	Período Aquisitivo	Dias restantes	Período a ser usufruído
1	02/03/2010 à 02/03/2011	30	28/12/2016 à 26/01/2017
2	02/03/2011 à 02/03/2012	20	27/01/2016 à 25/02/2017
3	02/03/2012 à 02/03/2013	30	27/02/2017 à 28/03/2017
4	02/03/2013 à 02/03/2014	15	29/03/2017 à 12/04/2017

406 – Cleusa Maria Scandarolli Conci			
Item	Período Aquisitivo	Dias restantes	Período a ser usufruído
1	2014/2015	30	30/12/2016 à 28/01/2017
2	2015/2016	30	30/01/2017 à 28/02/2017

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.**

Diamantino – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 239/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 239/2015**

**CONTRATADA: ANDRIZELI REGIS GONÇALVES**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 239/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 073/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2016**

**CONTRATADA: ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2016**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Lidia Maria de Almeida, que se encontra de licença prêmio.

**VIGÊNCIA:** tem início em 24/02/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 237/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 237/2015**

**CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA BARROS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 237/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 236/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2015**

**CONTRATADA: VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.



**VIGÊNCIA:** tem início em 04/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 234/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 234/2015**

**CONTRATADA:** LIGIA MARA ORMOND PEREIRA

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 234/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 233/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 233/2015**

**CONTRATADA:** LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 233/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 03/03/2015 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 191/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2015**

**CONTRATADA:** BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 190/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2015**

**CONTRATADA:** JOSEFINA NOBRES DA SILVA

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola,

e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 189/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 189/2015**

**CONTRATADA:** ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 189/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2015**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 188/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 188/2015**

**CONTRATADA:** GLORIA MARIA DA SILVA

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 188/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 069/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069/2016**

**CONTRATADA:** DEUSDETH COSTA

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 069/2016**, tendo como objeto a contratação temporária do servidor com o cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratado através do processo seletivo 001/2015, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 187/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2015**

**CONTRATADA:** LAUDICELIA CLAUDINO DA SILVA



**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 197/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2016**

**CONTRATADA: DANIELLY MENDES LARA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2016**, como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada através do processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora pública Cleusa Ribeiro Pereira, que se encontra em desvio de função por recomendações médicas, na mesma unidade escolar, teve início em 18/08/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 196/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2016**

**CONTRATADA: ADÃO MENDES DA SILVA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 196/2016** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Motorista Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado pelo processo seletivo nº 004/2016, para atender o transporte escolar pelo motivo de inexistência de motorista concursado para o cargo, teve início em 17/08/2016 e término em 23/12/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 186/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2015**

**CONTRATADA: SUÉLY MARIA DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 203/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 203/2016**

**CONTRATADA: MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 203/2016** como objeto a con-

tração temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal "Castro Alves", contratada através do processo seletivo 004/2016, em substituição a servidora Alice Maria de Almeida, e foi designada para a função de coordenadora Escolar na referida escola, teve início em 01/09/2016 e término em 23/12/2016

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2016**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando a mudança de gestão a partir do dia 1º de Janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Portarias dos servidores comissionados abaixo discriminados:

115/2014, 180/2014, 244/2013, 036/2014, 037/2014, 034/2015, 018/2015, 022/2015, 091/2015, 142/2015, 012/2016, 047/2016, 048/2016, 246/2013, 247/2013, 149/2015, 150/15, 154/2015, 021/2016, 074/2016, 075/2016, 088/2016, 105/2016, 077/2013, 096/2013, 097/2013, 100/2013, 103/2013, 003/2014, 048/2015, 064/2015, 016/2016, 084/2016, 114/2016, 125/2016, 045/2016, 072/2016, 083/2016, 086/2016, 113/2013, 118/2013, 015/2016, 019/2016, 061/2016, 106/2016, 032/2015, 093/2015, 013/2016, 032/2016, 049/2016, 050/2016, 079/2013, 080/2013, 125/2013, 128/2013, 129/2013, 130/2013, 133/2013, 005/2014, 037/2016, 074/2014, 138/2015, 016/2016, 029/2016, 034/2016, 051/2016, 062/2016, 137/2013, 243/2013, 027/2014, 028/2014, 103/2015, 145/2015, 073/2016, 139/2013, 140/2013, 078/2013, 006/2015, 008/2015, 015/2015, 021/2015, 146/2013, 148/2013, 149/2013, 152/2013, 038/2013, 007/2014, 045/2015, 052/2016, 081/2016, 164/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 30 de Dezembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 183/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 183/2015**

**CONTRATADA: WALDENITA DA COSTA PORTO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 183/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celi-na, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 218/2016**

**CONTRATADA: NAIR SOUTO FELISBINO**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 218/2016** como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal "Decio Furigo", contratada através do parecer jurídico nº 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprova-

dos pelo processo seletivo nº 01/2015 e o processo seletivo nº 004/2016, desistiram da sua ordem de classificação tendo a necessidades de contratação temporária para atender a referida escola. Teve início em 04/10/2016 e término em 23/12/2016

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 182/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2015**

**CONTRATADA: ROSINEIA PEREIRA DA COSTA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 181/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2015**

**CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**LEI N.º 1.117/2016**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**LEI N.º 1.117/2016**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou, e eu **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;
- II**. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;
- IV** – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
- V** – as disposições sobre Precatórios Judiciais;
- VI** - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;
- VIII** – a definição de critérios para novos projetos;
- IX** – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- X** – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
- XI** – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;
- XII** – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;
- XIII** – o incentivo a participação popular e ao controle social;
- XIV** – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
- XV** – as disposições gerais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Parágrafo Único** – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2017, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

**§ 1º.** As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

**§ 2º.** Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 para o exercício de 2017.

**§ 3º.** As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2017 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

**Art. 3º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 2  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

**Art. 5º** – O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e será organizado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º - A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

**Despesas Correntes**

**I** – Pessoal e Encargos Sociais;

**II** – Juros e Encargos da Dívida;

**III** - Outras Despesas Correntes;

**Despesas de Capital**

**I** – Investimentos;

**II** – Inversões Financeiras;

**III** – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º** – A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 7º** – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

**Art. 8º** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2017 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

**I** – texto da lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III** – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 10** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I,II,III,IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

**I** – demonstrativo da receita corrente líquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

**II** – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

**III** - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

**IV** – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

**V** – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

**VI** – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

**VII** – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

**VIII** – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

**IX**- das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 4  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**X** – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

**XI** – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

**XII**– da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

**XIII** – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária 2017 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2017.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.**

**Art. 11** – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2017, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

**Art. 12** – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 13** - A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 5  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 14** – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 16** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2016, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2017, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

**Art. 17** – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2017, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2017, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

**Art. 18** – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independentem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação, ao Legislativo.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 6  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 19** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 regulamentará as transposições, ou transferências de recursos entre órgãos da administração municipal.

**Art. 21** – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 22** – Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Art. 23** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Art. 24** – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

**I** – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

**II** - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

**Art. 25** – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 7  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 26** – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

**Parágrafo Único** – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 27** – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

#### SOCIAIS

**Art. 28** – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2017, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único** – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput*, constarão da previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

**Art. 29** – No exercício de 2017, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 8  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

**Art. 30** – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 31** - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observados os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

**Art. 32** – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS**

**Art. 33** - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2017, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I** – compatibilidade com o PPA 2014 - 2017 e com as normas desta lei;
- II** – contemplados todos os projetos em andamento;
- III** – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV** – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V** – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2016.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 9  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## CAPÍTULO IX

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 34** – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Parágrafo Único** - A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. ( Art. 14 da Lei Complementar n.º101/2000).

**Art. 36** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO XI

### CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

**Art. 37** – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

## CAPÍTULO XII

### CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS

**Art. 38** – A partir do exercício financeiro de 2017, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 10  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 39** – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2017.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2017, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CAPÍTULO XII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2017 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

**Art. 41** – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 42** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 11  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 43** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

**Parágrafo único** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**Art. 44** - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2017, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 45** – A Lei Orçamentária – LOA/2017 conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 46** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

**I** – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

**II** – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 47** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 12 de julho de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 12  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## Metas Fiscais

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concurso público ainda em 2011 e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil, Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2014, 2015 e 2016, estimados em 4,50%, 4,50% e 4,50%, respectivamente.

O total da receita do Município de Diamantino no quadriênio 2014 a 2017 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DA RECEITA - QUADRIÊNIO 2014 - 2017					
RECEITAS / PREVISTAS	PREVISÃO				TOTAL
	2014	2015	2016	2017	
	R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>RECEITA</b>	<b>55.769.120</b>	<b>59.504.199</b>	<b>69.062.383</b>	<b>71.073.283</b>	<b>255.408.985</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.962.170</b>	<b>53.486.342</b>	<b>62.175.313</b>	<b>63.491.876</b>	<b>230.115.701</b>
<b>RECEITA CORRENTE (EXCLUIDA DEDUÇÃO FUNDEB)</b>	<b>45.335.282</b>	<b>47.378.267</b>	<b>55.503.518</b>	<b>56.198.164</b>	<b>204.415.231</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(5.626.888)</b>	<b>(6.108.075)</b>	<b>(6.671.795)</b>	<b>(7.293.712)</b>	<b>(25.700.470)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.433.838</b>	<b>12.125.932</b>	<b>13.558.865</b>	<b>14.875.119</b>	<b>50.993.754</b>

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MTSEFAZ/MT:

2014: R\$ 79.237 (Setenta e Nove Bilhões, Duzentos e Trinta e Sete Milhões)

2015: R\$ 81.615 (Oitenta e Hum Bilhões e Seiscentos e Quinze Milhões)

2016: R\$ 84.471 (Oitenta e Quatro Bilhões e Quatrocentos e Setenta e Hum Milhões)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT: 2014: 4,50%; 2015: 5,00%; 2016: 5,00%

3- Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2014, 2015 e 2016 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2013, estimados em 4,50% para 2014 e 5,00% para os anos de 2015 e 2016.

4 – Os valores do ano de referência 2017, repetiu as projeções de 2016, entretanto as taxas referentes ao serviço de água e esgoto foram subtraídos, uma vez que foi realizada concessão do serviço mencionado.

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 13  
 (065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**ANO 2017**

AMF(LRF, art4º,§2, inciso I )

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	Metas Realizadas em 2015 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.504.199,10	68.156.100,32	8.651.901,22	14,5399%
Receitas Primárias (I)	59.255.562,10	67.402.990,60	8147.428,50	13,7496%
Despesa Total	59.504.199,10	67.060.573,37	7.556.373,27	12,6988%
Despesas Primárias (II)	55.049.869,76	64.297.455,78	9.247.586,02	16,7985%
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.205.692,34	3.105.534,82	-1.100.157,52	-26,1587%
Dívida Pública Consolidada	18.490.951,14	18.895.013,90	404.062,76	2,1851%
Dívida Consolidada Líquida	11.942.502,88	12.529.701,75	587.198,87	4,9168%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA DE EXERCÍCIOS SEGUINTE - ANO 2017**

AMF(LRF, art4º,§1º)

R\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(b/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	a		x 100	b		x 1 00	c		x 1 00
Receita Total	71.073.283,35	67.688.841,29	0,05630	77.540.952,13	70.331.929,37	0,05630	84.597.178,79	73.079.802,00	0,05630
Receitas Primárias (I)	70.630.735,35	67.267.367,00	0,05595	77.058.132,26	69.893.997,51	0,05595	84.070.422,32	72.624.760,12	0,05595
Despesa Total	71.073.283,35	67.688.841,29	0,05630	77.540.952,13	70.331.929,37	0,05630	84.597.178,79	73.079.802,00	0,05630
Despesas Primárias ( II )	69.946.953,35	66.616.146,05	0,05541	76.312.126,10	69.217.347,94	0,05541	83.256.529,60	71.921.673,81	0,05541
Resultado Primário(III)=(I-II)	683.782,00	651.220,95	0,00054	746.006,16	676.649,57	0,00054	813.892,72	703.086,31	0,00054
Resultado Nominal	174.889,23	166.561,17	0,00013	(781.080,31)	(708.462,86)	(0,00056)	(786.129,22)	(679.102,64)	0,00052
Dívida Pública Consolidada	18.539.006,90	17.656.197,05	0,01468	17.582.006,90	15.947.398,55	0,012766	16.625.006,90	14.361.616,19	0,01106
Dívida Consolidada Líquida	12.409.401,30	11.818.477,43	0,00983	11.628.320,99	10.547.229,92	0,008443	10.842.191,77	9.366.095,17	0,00721

## INDICE ESTIMADO 2015 Á 2019

Variável	2015	2016	2017	2018	2019
PIB MATO GROSSO(crescimento real % a.a.)	2,8%	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IGP-DI (% anual)	5,59%	5,27%	5,3%	5,0%	5,0%
IPCA (% anual)	7,27%	5,62%	5,3%	5,0%	5,0%
INPC (% anual)	7,36%	5,50%	5,3%	5,0%	5,0%
Salário Mínimo (R\$ - anual)	788,00	854,19	913,99	979,79	979,79

FONTES: SEPLAN/SEFAZ

## Taxas Média de Inflação dos Períodos Valor Constante

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente em milhões, projetado com base no crescimento real e na variação do IGP-DI	126.234.518	137.721.860	150.254.549
Índices de preços (% anual) IGP-DI/FOCUS, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT	1,05	1,05	1,05

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000  
 (065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

15



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
ANO 2017

AMF(LRF, art4º, §2, inciso III )

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Ano 2013</b>	<b>%</b>	<b>Ano 2014</b>	<b>%</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	28.553.704,94	135,12%	21.132.252,42	69,08%	30.589.726,03	74,03 %
Reservas						
Resultado Acumulado	-7.421.452,52	-35,12%	9.457.473,61	30,92%	10.727.113,42	25,96%
<b>TOTAL</b>	<b>21.132.252,42</b>	<b>100 %</b>	<b>30.589.726,03</b>	<b>100 %</b>	<b>41.316.839,45</b>	<b>100 %</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Ano -1</b>	<b>%</b>	<b>Ano 2</b>	<b>%</b>	<b>Ano 3</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**ANO 2017**

AMF(LRF, art4º,§2, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2013 (a)	Ano 2014 (b)	Ano 2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )	2.594.931,54	3.209.997,49	823.859,25
Alienação de Bens	578.050,00	260.710,00	82.700,00
Transferências de Capital	2.016.881,54	2.949.287,49	741.159,25

DESPESAS EXECUTADAS	Ano 2013 (d)	Ano 2014 (e)	Ano 2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	3.803.550,68	4.763.942,00	6.855.465,28
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.550,68	4.763.942,00	6.855.465,28
Investimentos	3.073.982,72	3.816.837,28	5.971.695,08
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização de Dívidas	729.567,96	947.104,72	883.770,20
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	Ano 2013 (g) = ((Ia – II d) + III h)	Ano 2014 (h) = ((Ib – II e) + III i)	Ano 2015 (i) = (Ic – II f)
VALOR ( III )	- 8.794.169,68	- 7.585.550,54	- 6.031.606,03

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRORIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ANO 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	R\$ 1,00		
<b>RECEITAS</b>	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00		
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Recetas de Contribuições			
Receta Patrimonial			
Receta de Serviços			
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Recetas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recetas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receta Patrimonial			
Receta de Serviços			
Outras Recetas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado - Diamantino-MT - CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 - [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

18





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>&lt;Ano-4&gt;</b>	<b>&lt;Ano-3&gt;</b>	<b>&lt;Ano-2&gt;</b>	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário	0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTES: Controle interno - Controladoria - Prefeitura Diamantino MT

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO TEM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTES: Controle interno - Controladoria - Prefeitura Diamantino MT

Nota: Não há Projeção atuarial elaborada



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**  
**ANO 2017**

AMF(LRF, art4º,§2, incisoV)

R\$ 1,00

TRIBUT O	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano Ref.	Ano+1	Ano+2	
TOTAL						-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças – Diamantino-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**  
**ANO 2017**

AMF(LRF, art4º, §2, inciso V )  
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	14.182.441,93
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	7.293.712,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>6.888.729,93</b>
Redução Permanente da Receita (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>6.888.729,93</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.130.852,52
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>4.757.877,41</b>

FONTES: Secretaria Municipal de Finanças/Tributação –  
Diamantino-MT / Projeção PPA 2017

Nota: Os valores atribuídos ao campo Aumento de Nota: Os valores atribuídos ao campo Aumento de Receita Permanente foi gerado a partir da elevação na projeção de arrecadação dos impostos e nas transferências governamentais oriunda dos repasses nos programas do Governo Federal e Estadual, bem como as transferências de recursos vinculados.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANO 2017**

ARF(LRF, art4º, §3)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	75.000,00	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencia	75.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	75.000,00	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencia	75.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 21  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes Despesas não prevista no orçamento	130.000,00	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencia	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>280.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>280.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	360.732,83	Limitação de Empenho	360.732,83
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções Salario Mínimo	70.000,00	Abertura de Credito Adicional a partir da Reserva de Contingencia	70.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>430.732,82</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>430.732,82</b>

<b>TOTAL</b>	<b>710.732,83</b>
Receita Corrente Liquida – R.C.L.	71.073.283,35
Reserva de Contingencia (%)	1,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 22  
 (065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

## ANEXO I

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL					CÓDIGO:	1
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislação	031 - Ação Legislativa	Revitalizar a Sede do Legislativo	Manter a estrutura e conservar o patrimônio. A ampliação do Plenário visa aumentar os assentos para melhor acomodar a população nos eventos realizados pela Câmara Municipal.	01 unidade	R\$ 289.000,00
			Aquisição de veículos	Para melhorar as atividades externas da Câmara	01 unidade	R\$ 72.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Melhorar as atividades internas do Legislativo	25%	R\$ 186.000,00
			Publicação e Divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	R\$ 95.000,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as homenagens de outorga de Título e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Título de Cidadão Diamantinense" aos Municípios Imigrantes e as Audiências Públicas para informar e buscar apoio da população de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.	100%	R\$ 210.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Treinamento e capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores		R\$ 56.000,00
			Realização de Concurso Público		100%	R\$ 68.000,00
			Manutenção e encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	R\$ 3.088.892,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.064.892,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO					CÓDIGO:	2
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos munícipes informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secretária do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	R\$ 23.000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da admibnistração pública	Levar ao conhecimento do público os atos e fatos do poder executivo	300 (trezentas) publicações	R\$ 76.000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete do prefeito composto da sala da secretaria do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica	R\$ 1.425.000,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as secretarias	R\$ 75.000,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos	Atender 100% dos munícipes	R\$ 42.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Implantação da ouvidoria municipal	Visa registrar por meio telefônico e eletrônico as sugestões e críticas dos munícipes	Melhorar e corrigir as falhas da administração detectada pela opinião pública	R\$ 35.000,00
			Criação e implantação da sub-prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município		R\$ 35.000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano diretor	R\$ 52.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.764.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município - Consolidar Diamantino como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste</b>						
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE</b>					<b>CÓDIGO:</b>	<b>3</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META FISICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M²	R\$121.010,00
					Ampliação de 2.000M²	
					Ampliação de salão de festa	
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedade,	R\$ 100.000,00
					Implantação de 40 aviários em propriedades rurais	
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATES, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	R\$ 72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos munícipes. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	R\$ 100.000,00
			Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através das Associações Rurais.	R\$ 50.210,00
		122- Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	R\$ 1.363.682,49
Gestão político administrativo	04- Administração		Aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	R\$ 38.420,00
			Aquisição de Veículos/Maquinas	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	01 maquinário	R\$ 117.860,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbano, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	R\$ 62.400,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	R\$ 14.530,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Abranger em média a 80% da população urbana e rural	R\$ 54.320,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	01 parque	R\$ 61.240,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	R\$ 45.120,00
Desenvolvimento do comércio e industria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comercio e industria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	R\$ 62.540,00
Desenvolvimento Piscicultura	23-Comercio e serviço	605-Produção/ Abastecimento	Incentivo ao desenvolvimento da Piscicultura	Desenvolver o ramo da piscicultura	Implantação 200 tanques em propriedades rurais	R\$ 64.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.327.652,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					CÓDIGO:	4
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Cidade Bonita	15 - Urbanismo	752 - Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins	R\$ 25.000,00
			Manutenção da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos	R\$ 725.000,00
		451 - Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança	Manutenção e conservação das praças existentes	R\$ 100.000,00
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Construção de 02 praças	
Malha Viária Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Limpeza Urbana	Limpeza de ruas e coletas de lixo	Atender 100% da área urbana com limpeza e coleta de lixo	R\$ 1.480.000,00
			Pavimentação de ruas, avenidas e calçamentos e paralelepípedo e meio fio e sarjeta	Melhorar trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamentos nos bairros	R\$ 380.000,00
			Manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o trafego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação	R\$200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	R\$ 100.000,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	R\$ 20.000,00
			Implantação e urbanização do Distrito Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	R\$ 19.850,00
	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Construção ampliação e reforma de prédios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumentar a auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação	R\$ 28.640,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos munícipes	Melhoria em 20% da estrutura	R\$ 39.360,00
			Construção, Reforma e Conservação do Terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários	30% melhoria nas instalações do terminal Rodoviário.	R\$ 36.540,00
Transito Racional	26 - Transporte	122 - Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sistema viários, garantindo aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias publicas	R\$ 70.000,00
	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de transito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	R\$ 202.410,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

	16 - Habitação	122 - Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	R\$ 59.980,00
Gestão Político Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	R\$ 5.292.000,00
			Aquisição de moveis , máquinas e equipamentos	Reequipar e inovar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	R\$ 14.000,00
			Aquisição de veículos e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	R\$ 99.000,00
Malha Viária Rural	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Construção, recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	R\$ 220.000,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	R\$ 250.000,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18 - Gestão Ambiental	544 - Recursos Hídricos	Canalização e Urbanização de córregos	Eliminar pontos de alagamento de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	R\$ 35.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	17 - Saneamento	512 - Saneamento básico urbano	Ampliação e Manutenção com Aterro Sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.602.200,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					CODIGO	05
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-educativa com segurança e conforto	Cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportiva	R\$ 60.300,00
			Construção de Escola Zona Urbana	Atender a Demanda	01	R\$ 30.000,00
			Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com o Ensino Fundamental	R\$ 1.080.000,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO - PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 10.000,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado - Diamantino-MT - CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 - [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

33





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 12.000,00
			Regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	R\$ 3.200,00
			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades ensino/aprendizado	08	R\$ 169.540,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	R\$ 45.460,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	R\$ 1.300.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	R\$ 250.000,00
			Manutenção e encargos com FUNDEB 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	R\$ 1.675.607,48
			Manutenção e encargos com FUNDEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 2.969.741,97



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção de conhecimento	Atender 2.000 alunos	R\$ 14.000,00
Salas Multifuncionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequar as escolas para receberem as salas multifuncionais.	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadoras de necessidades especiais em 03 (três) salas	R\$ 5.000,00
Laboratórios de Informática	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos alunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	R\$5.000,00
			Aquisição de notebooks necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos profissionais da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on line	Atender a Secretaria e assessoria	R\$ 6.500,00
Sonoplastia do Auditório	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 02 (dois) microfones com fios e 02 (dois) sem fios para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		R\$ 5.000,00
Biblioteca Pública	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, proporcionando um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	R\$ 10.000,00
Apoio ao Professor	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Apoio a moradia	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 (três) Escolas	R\$ 10.000,00
Concurso Público	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Promover concurso público	Prover os cargos com vagas necessárias para a rede	Atender as vagas disponíveis	R\$ 15.000,00
Articulação Integrada de Conteúdos	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Projetos desenvolvidos: Dengue, Agrinho, Trânsito, Água e Energia, SIGA semana de MT, flor de ipê, coral construir o futuro, Afata libras	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	R\$ 10.000,00
Inclusão	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Asegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida	06 escolas	R\$ 41.000,00
Formação Continuada	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização na construção e enriquecimento do conhecimento.	400 profissionais	R\$ 30.250,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com UAB	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	R\$ 320.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Ampliação do prédio do UAB	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	R\$ 10.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	R\$ 10.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	R\$ 15.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB - CAE - ICMC	Capacitar os Conselhos	60 membros	R\$ 5.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidades aos Conselheiros	Atender 100% das definições das políticas públicas educacionais	R\$ 19.000,00
			Aquisição de material permanente através do PDDE/PNLD/FNDE (CONVÊNIOS)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE, PNLD e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	R\$ 20.000,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o salário educação (Convênios)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	R\$ 410.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Manter o convênio do transporte escolar/SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1.200 alunos	R\$ 800.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar com PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1.200 alunos da zona rural	R\$ 120.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus do programa Federal "Caminho da Escola"	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	04 (quatro) veículos	R\$ 5.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	02 (dois) veículos	R\$ 120.000,00
			Manutenção com o transporte escolar (15 ônibus e 3 Vans).	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1.200 alunos	R\$ 325.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE/PNAEF/PNAEP (Convênios)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	R\$ 240.000,00
			Alimentação escolar	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter atendimento em 100% dos alunos	R\$ 195.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	R\$ 9.910,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Material Apostilado para o Pré II e III	Proporcionar ao educando uma construção do conhecimento com qualidade	Atender pré II e pré III	R\$ 170.000,00
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	R\$ 22.340,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	R\$ 45.000,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	R\$ 60.000,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	R\$ 21.570,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res. 276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhorar atividades das crianças	02 unidades	R\$ 86.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção de escolas de Educação Infantil (creches e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	02 unidades	R\$ 60.000,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	R\$ 1.420.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 2.390.669,25
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	R\$ 1.898.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	R\$ 123.450,00
			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte lazer e cultura	Atender 100% das escolas da rede	R\$ 7.000,00
			Garantia de atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Visa garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos da educação infantil	Atender 100% das escolas da educação infantil	R\$ 6.442,91
			Implantação de programas de atualização periódicas	Visa garantir a formação dos profissionais	Atender 100% dos docentes	R\$ 7.360,00
			Abordar a questão do trabalho infantil	Visa desenvolver uma política de conscientização e de esclarecimento da erradicação do trabalho infantil	Atender 100% dos docentes	R\$ 4.000,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado - Diamantino-MT - CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 - [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

40



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Combates Nutricionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Programa Nacional de Alimentação ea criança - PNAC.	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	R\$ 120.000,00
			Manter o programa de alimentação escolar	Visa fortalecer a alimentação escolar	Atender as 05 unidades	R\$ 150.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	R\$ 50.000,00
			Revitalização do Centro Histórico	Visa preservar a valorizar o centro histórico do município		R\$ 16.000,00
			Implantação do Museu municipal	Visa fortalecer o acervo cultural e histórico municipal	01 unidade	R\$ 23.450,00
			Manutenção e conservação do memorial dos viajantes	Visa preservar o patrimônio cultural e histórico do município	01 unidade	R\$ 27.540,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	R\$ 6.000,00
			Apoio a editoração cultural e histórica	Estimular e valorizar os registros culturais e históricos	Elevar em 15% as obras produzidas	R\$ 14.520,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfarra	Incentivar aos alunos o conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	R\$ 30.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar o ambiente do departamento de cultura	R\$ 40.240,00
			Implantação e Instalação dos serviços de rádio e tv educativa	Divulgar através das escolas as ações educativas	Atender 100% das escolas municipais	R\$ 1.986,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar ao departamento de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	R\$ 310.000,00
		122 - Administração Geral	Eventos comemorativos, Festa das Nações, Feira do Conhecimento e Festas Culturais	Desenvolver cidadania conhecimento histórico e pesquisa científica	Atender 100% das unidades escolares	R\$ 60.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	12 - Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluir sua escolaridade de forma regular	100	R\$ 10.750,00
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia para o EJA	12	R\$ 3.690,00
			Manutenção e encargos com o EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	15	R\$ 20.500,00
			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógicos para facilitar a aprendizagem do aluno e o trabalho para o professor	100%	R\$ 9.650,00
Manutenção e Revitalização da Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Ofertar cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME) libras, projeto ÁFATA	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braile) libras	10	R\$ 7.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			libras			
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção dos seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo UAB/Diamantino	Apoiar os seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo de Diamantino	25%	R\$ 20.696,00
			UNEMAT	Auxiliar na infra-estrutura do Camping de Diamantino.	01	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.721.183,61</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.</b>						
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					<b>CÓDIGO:</b>	<b>6</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>PROGRAMA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META FISICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
Gestão do SUS	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Gestão das atividades da secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle de acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas	R\$ 750.000,00
			Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver as atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social	90% das atividades do Conselho realizadas	R\$ 53.870,00
			Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços e saúde	Serviço e CRAA em funcionamento 80% dos serviços de média complexidade existente no município regulado	R\$ 144.900,00
			Contribuições Institucionais	Apoio as instituições legalmente constituídas	02 Instituições apoiadas	R\$ 14.300,00
			Manutenção do Núcleo de educação permanente	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados	R\$ 30.000,00
			Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde. Modernização Gerencial	90% da necessidade estrutural	R\$ 79.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção e encargos com as unidades do PSF.	Garantir a atendimento às famílias nas unidades básicas de saúde do Município	Atender 100% das atividades dos PSF de acordo com o PNAB	R\$ 3.500.000,00
			Manutenção do Programa de saúde bucal	Ampliar o atendimento de 0 a 14 anos e as demais faixas etárias. Garantir assistência curativa e aumentar a saúde odontológica das famílias em todas as unidades, e atendimento nas creches e rede de ensino.	Atender 100% das atividades dos PSB de acordo com o PNAB	R\$ 920.000,00
			Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ampliar o quadro dos agentes comunitários e dar condições de locomoção, benefícios como melhoraras atividades dos agentes com equipamentos e materiais	Cobertura de 90% da população urbana com agente comunitário de saúde	R\$ 900.000,00
			Manutenção do NASF	Condicionar apoio técnico as equipes do programa saúde da família com atendimento especializado aos usuários do SUS	Cobertura de 100% das unidades referenciadas ao programa	R\$ 280.000,00
			Manutenção de ações de Saúde e prevenção nas escolas	Executar o programa Saúde na Escola	100% das escolas atendidas	R\$ 37.800,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa Saúde da Família	Garantir condições de serviços através de estrutura móvel e equipamentos nas unidades básicas de saúde	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 250.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa de Saúde Bucal	Garantir atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 104.800,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o NASF	Garantir atendimentos da equipe nas unidades de saúde e de acordo com o pactuado junto ao programa	90% das unidades equipadas de acordo com o Programa	R\$ 45.500,00
			Reformar e conservar as Unidades da Saúde da Família	Melhoria e conservação do espaço físico e resolutividade dos serviços de saúde.	Espaço físico das unidades de saúde reformados e conservados.	R\$ 105.900,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Garantir espaços de trabalho de acordo com a legislação vigente, ofertado melhores condições de trabalhos os profissionais de saúde	100% de unidades de acordo com as necessidades da VISA	R\$ 190.000,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade, SADT conforme PPI e normas Federal e Estadual, operação do SIH e SAI/SUS, conforme norma do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.	90% dos serviços pactuados realizados	R\$ 1.350.000,00
			Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas	R\$ 690.000,00
			Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Manter as ações de apoio psicossocial e de renda aos usuários de álcool e drogas e também aos portadores de sofrimento mental	100% das atividades do Centro atendidas	R\$ 680.000,00
			Manutenção e desenvolvimento das ações de DST/AIDS	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnóstico pela infecções causada pelo HIV e promover a adoção de prática sexual segura	90% do plano de ações e metas (PAM) realizadas	R\$ 415.100,00
			Manutenção do Laboratório Municipal	Garantir diagnósticos aos usuários do SUS de acordo com a demanda oriundas das unidades de saúde	100% do atendimento garantido	R\$ 500.000,00
			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados para o consórcio	100% do atendimento garantido	R\$ 740.000,00
			Manutenção da Agência	Assegurar a dispensação sanguínea e	100% do atendimento	R\$ 185.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			transfussional	derivados na unidades descentralizada de diamantino	garantido	
			Manutenção do Pronto Atendimento	Garantir o atendimento de urgência e emergência à população no Pronto Atendimento	100% do atendimento garantido	R\$ 3.520.000,00
			Aquisição de equipamentos para o CAPS	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 22.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Garantir maiores condições de trabalho a equipe, dando moio agilidade na reabilitação dos usuários do SUS	90% das necessidades atendidas	R\$ 40.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento	Garantir o funcionamento da Unidade de Urgência e emergência através de aquisição de equipamentos e móveis hospitalares	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 253.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal	Garantir o funcionamento da Unidade laboratorial através de aquisição de equipamentos e móveis laboratoriais	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 40.000,00
Assistência Farmacêutica	10 - Saúde	303 – Suporte Profilático e terapêutico	Manutenção da Farmácia Municipal	Garantir os medicamentos do elenco pactuado na REMUME necessários ao atendimento da população	100% de dispensação de fármaco	R\$ 624.000,00
			Aquisição de equipamentos para a Farmácia Municipal	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 10.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Estruturar e implementar as ações da vigilância sanitária reduzindo a mortalidade por doenças relacionadas ao meio ambiente e consumo, bem como a situação de risco a saúde e indivíduos de grupos populacionais.	Setor de Vigilância Sanitária estruturada.60% dos estabelecimentos de interesse a saúde acompanhados	R\$ 194.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção da Vigilância saúde do trabalhador	Desenvolver ações de saúde do trabalhador, visando reduzir agravos dos trabalhadores ni Município de Diamantino	90% das ações pactuadas realizadas	R\$ 28.000,00
			Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental	Implementar ações e desenvolver ações de controle, diagnostico, prevenção e promoção do controle de doenças da população	Monitorar 100% dos casos de notificação compulsória. 100% da população coberta	R\$ 320.000,00
			Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde	Garantir condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para a equipe da vigilância epidemiológica e ambiental	90% das necessidades atendidas	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 17.067.970,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					CÓDIGO:	7
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	244 - Assistência comunitária	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de assistência social para oferecer a comunidade carente em extrema pobreza e vulnerabilidade social, melhor condições de vida	100% de funcionamento das unidades que compõe a Sec. Assistência Social	R\$ 2.052.400,00
			Divulgação das ações da Secretaria e Unidades, com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de assistência social e unidades.	Cobrir 100% da comunidade	R\$ 52.150,00
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores do SUAS, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria	R\$ 31.250,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção, ampliação e conservação do centro de múltiplo uso/ comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvida com crianças, jovens e idosos.	1	R\$ 36.540,00
			Aquisição de imóvel	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	1	R\$ 27.345,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Projeto Inclusão Digital para Todos Lan house	Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando a qualificação e integração social	Atendimento a 500 pessoas	R\$ 38.650,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade do (Projeto Tem de Tudo), atendimentos a funerais e Benefícios eventuais	Assegurar à comunidade em situação de vulnerabilidade o atendimento às suas necessidades emergenciais	Atender em 40% da população carente	R\$ 61.200,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (auxílio funeral, colchões, roupas em geral, leite, Fraldas geriátricas, fraldas descartáveis, dentre outros	Assegurar as comunidades vulnerabilidades o atendimentos as suas necessidades emergenciais.	Atendimento de 50% da população vulnerável	R\$ 60.450,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Despesas com locomoção e passagens Interestaduais para moradores do Município em situação vulnerável e Andarilhos	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimento as suas necessidades emergenciais	Atendimento a 50% da população em situação vulnerável	R\$ 27.210,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	FMASIGD – SUAS Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida		R\$ 26.510,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD	.Proporcionar apoio financeiro a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do Governo Federal Cad único.	Atender em média a 200 famílias para fortalecimento da gestão PBF	R\$ 34.700,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos.	08 - Assistência Social	306 -Alimentação e nutrição	Atendimentos com Cestas básicas para atender a famílias socialmente vulnerabilizadas em decorrência da falta de alimentos (Projeto Panela Cheia)	Proporcionar a doações emergenciais e assistenciais imediata a famílias em situação de emergências alimentares e Natal sem Fome, com objetivo de melhorias na alimentação.	Atender em até 70% da população vulnerável em decorrência da falta de alimentos.	R\$ 70.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 30 % da comunidade em situação de vulnerabilidade	R\$ 50.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as mães gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	R\$ 38.540,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	ASEF – Qualificar as famílias com crianças da educação infantil de 0 a 6 anos, nos diversos bairros do Município, famílias de reeducandos e reeducandos, idosos e PNE	Proporcionar a qualificação da família para a geração de renda Proteção Básica a infância.	Atender em média 396 famílias.	R\$ 60.000,00
			Manutenção com a casa do menor projeto de proteção amparo a criança e ao adolescente	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Manter em 90% das atividades da casa do menor	R\$ 70.000,00
			Projeto Aprender Crescendo Cidadão e projeto AABB comunidade, sendo 2ª, 4ª e 6ª	Garantir ao atendimento do ciclo básico da aprendizagem (psicosocial, esporte, capoeira, futebol, recreação infantil, música, dança, canto).	Atender em média a 100 crianças e adolescente	R\$ 66.120,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	CO-Financiamento MDS – Crianças/adolescentes e jovens até 21 anos	Promover a expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.	Atender em média 80% da demanda.	R\$ 60.000,00
	08 - Assistência social		PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Proteger os direitos das crianças e erradicar o trabalho infantil	Atender 70% das crianças e adolescentes	R\$ 110.000,00
Apoio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 - Assistência ao idoso	Desenvolver o projeto Melhor idade	Proporcionar aos idosos melhores condições de vida, maior interação entre eles e a sociedade, estimulando-os a um estilo de vida ativo, gerenciando a sua capacidade física e emocional.	Atender 400 idosos	R\$ 40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Atividades do Lar São Roque	Segurar aos idosos melhores condições de vida e direitos fundamentais.	Atender 01(uma) entidade	R\$ 60.000,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	PSB família	Desenvolver atividades voltada para atenção integral a famílias, pastoral da criança e pessoa idosa	Atender em media 760 famílias	R\$ 186.000,00
Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 -Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver atividades com APAE	Proteção Social Especial de Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	R\$312.000,00
Morar melhor	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais FNHIS	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 100.000,00
			kits materiais de construção para distribuição gratuita (Projeto Minha Casa)	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 200.000,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Manter em 100% as atividades do conselho	R\$ 155.000,00
Gestão do sistema de assistência	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 250.000,00
			Realizações das Conferencias Municipais	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 22.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Atividades com as associações comunitárias e conselhos municipais	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Reestruturação das associações comunitárias e conselhos municipais	Implementação e manutenção das associações comunitárias e conselhos municipais	Manter 100% das atividades dos conselhos e associações	R\$ 35.650,00
	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Capacitação de Conselheiros e Representantes de entidades	Implementação e manutenção das associações e conselhos municipais	Manter 100% das atividades	R\$ 28.650,00
Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção e implantação do centro de referencia /CRAS	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos encontros e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro de referencia	R\$ 160.000,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas: Carnaval, (aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, dia internacional da mulher, decoração natalina, mutirões da cidadania, conferencias municipais, entrega de certificados, , Gincana dos funcionários, jogos abertos da melhor idade, coquetéis de encerramentos De cursos.	Atendimento de 80% das necessidades da Secretaria	R\$ 159.520,00
			Manutenção com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermediação e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade referenciada	R\$ 86.820,00
			Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS	Promover a Integração dos Usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.	Atender 80% da comunidade.	R\$ 240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			CREAS	Oferecer serviços especializados e continuados a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.	Atender 900% da comunidade referenciada	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.119.155,00</b>

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

55



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>						
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO</b>					<b>CÓDIGO:</b>	<b>8</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
Atenção ao esporte e o lazer	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto comunitário	Reforma e ampliação do estádio municipal	Conservação e preservação do patrimônio	01	R\$ 100.000,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Melhoria e conservação do espaço físico	01	R\$ 100.000,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	R\$ 150.000,00
			Manutenção e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Manutenção e reformar de duas quadras cobertas	R\$ 100.000,00
			Eventos esportivos	Visa incentivar e motivar a pratica esportiva	Atender em 90% a comunidade	R\$ 200.420,00
			Ajuda de Custo a Associação Diamantinense de Futsal	Incentivo a Liga de Futsal	Manter as atividades na associação	R\$ 25.000,00
Manutenção e modernização com ambiente administrativo	27 -Desporto e lazer	813 -Lazer	Manutenção e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento propondo a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Manter 100% das atividades do departamento	R\$ 1.900.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Implantação de Escolinhas de Iniciação e treinamento Esportivo	Desporto e Lazer	Esporte comunitário	Manutenção e encargos com professores e monitores	Proporcionar as crianças e adolescentes a iniciação e treinamento nas diversas modalidades esportivas para participarem de eventos representando o Município, e desenvolvimento integral do ser humano, envolvendo a parte física cognitiva, afetiva e social.	04	R\$ 150.000,00
Sistema Turístico do município	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comércio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	R\$ 100.000,00
Gestão Política e Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de Veiculo	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 01(um) Veiculo	R\$ 45.000,00
			Aquisição de maquinas e materiais	Melhorar e conservar do espaço físico para pratica de esporte	Adquirir equipamentos para conservação de espaço.	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.110.420,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CÓDIGO:	09
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 84.520,00
			Programa de modernização e reforma administrativa	Visa a reestruturação administrativa bem como a padronização de seus equipamentos e moveis e utensílios. Proporcionando o bom funcionamento da secretaria visando eficácia no controle interno contábil, financeiro, patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretaria	01	R\$ 242.000,00
			Realização de concurso publico	Visa melhoria nos serviços oferecidos pela administração municipal	01	R\$ 62.450,00
			Aquisição e desapropriação de imóvel	Visa as dações em pagamento feita para pagto de dívida ativa	Regularizar em 60% a situação da dívida	R\$ 221.000,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior		R\$ 101.532,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter em 100 % as atividades desenvolvidas pela secretaria	R\$2.854.000,00
Treinamento de Pessoal		128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	200	R\$ 38.604,00
Organização e modernização administrativa		122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e renovar em 40 % o ambiente administrativo	R\$ 45.200,00
			Aquisição de veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	02 veículos e 01 motos	R\$ 50.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.699.606,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					CÓDIGO:	10
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	123-Administração Financeira	Apoio e implementação do Programa Consientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQQN,IPVA ICMS, alvará, dívida ativa .	R\$ 50.000,00
			Política de Cobrança ITR-Convênio firmado com a União	Visa implementação de arrecadação municipal	Aumentar em 100% a arrecadação do ITR	R\$ 42.150,00
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	R\$ 100.000,00
			Regularização fundiária	Visa a regularização dos imóveis nos bairros Burity, Pedregal, Vale do Sol, São Benedito, Novo Diamantino (Alvorada, centro do Novo Diamantino) e Centro da Cidade.	Regularizar em média de 5.000 imóveis	R\$ 150.000,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 45.620,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior não prevista	Pagar resto a pagar	R\$ 75.000,00
			Plano assistencial de saúde	Visa proporciona aos servidores melhor condições de vida em saúde	Atender em media a 200 servidores	R\$ 440.450,00
Organização e Modernização Administrativa	04-Administração	123-Administração Financeira	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo /02 motos	R\$ 51.600,00

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

60



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos móveis e utensílios	R\$ 15.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter 100% as Atividades da Secretaria	R\$ 2.698.032,75
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	R\$ 912.000,00
			Amortização da Rede Cemat	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública.	Amortizar 12 parcelas	R\$ 200.000,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a dívida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até	R\$ 375.285,84
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor público	Reter 1% das receitas correntes + transferências de capital – retenção do FUNDEF	R\$ 710.732,83
			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1,0% RCL	R\$ 710.732,83
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.596.204,25</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

## PPA

## ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017					
ÓRGÃOS	VALOR DOS PROGRAMAS (R\$)				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01.00 – Câmara Municipal	2.616.800,00	3.156.000,00	3.315.357,00	4.064.892,00	13.153.049,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.376.841,00	1.169.711,49	1.547.841,00	1.764.000,00	5.858.393,49
03.00 – Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio	2.084.614,00	2.232.714,00	2.353.402,49	2.327.652,49	8.998.382,98
04.00 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv.	8.799.901,00	8.037.451,00	8.055.401,00	9.602.200,00	34.494.953,00
05.00 – Sec. Mun. Educação e Cultura	14.305.633,51	14.484.048,51	17.405.669,51	17.721.183,61	63.916.535,14
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	12.508.930,00	14.366.837,72	16.882.890,78	17.067.970,00	60.826.628,50
07.00 – Sec. Mun. de Assistência Social	3.964.740,00	4.474.740,00	5.114.740,00	5.119.155,00	18.673.375,00
09.00 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2.299.306,00	2.833.052,00	3.758.052,00	3.110.420,00	12.000.830,00
10.00 – Sec. Mun. de Administração	2.714.770,49	3.143.704,00	3.728.704,00	3.699.606,00	13.286.784,49
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	5.097.584,00	5.605.940,68	6.900.325,75	6.596.204,25	24.200.054,68
<b>Total Geral:</b>	<b>55.769.120,00</b>	<b>59.504.199,40</b>	<b>69.062.383,53</b>	<b>71.073.283,36</b>	<b>255.408.986,28</b>

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 – [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

62



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

QDO/2016 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO 2016									
Ítem	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	OBRA	SITUAÇÃO	ORGÃO RESPONSÁVEL	VALOR DA OBRA (R\$)	% EXECUTADO	MEDIDO (R\$)	SALDO (R\$)
1.0	124/2012	Rua Cuiabá e Rua Antonia Salles	Execução de obras de construção de 02 (duas) Escola Infantis no Município de Diamantino	Em Execução	Secretaria de Educação	2.851.966,35	99,72%	2.844.077,32	7.889,03
2.0	449/2011	Av. das Palmeiras, esq com Rua Pe. José Moura e Silva	Construção de um Mini Centro Olímpico no Município de Diamantino	Em Execução	Secretaria de Esportes	2.184.227,99	85,77%	1.873.518,99	310.709,00
3.0	314/2010	Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Av. Santos, Rua dos Pinheiros e Rua Buriti	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais no Município de Diamantino	PARALISADO	Secretaria de Obras	222.566,55	81,93%	182.340,71	40.225,84
4.0	268/2014	Emei Criança Feliz, Emei Carinha de Anjo, Maria Dreher e José Francisco Kroling	Reformas nas Escolas Municipais	Em Execução	Secretaria de Educação	73.192,70	82,93%	60.699,46	12.493,24
5.0	237/2014	Rua Cuiabá	Construção de Unidade de Saúde da Família - Jardim Alvorada	Em Execução	Secretaria de Saúde	453.404,70	53,58%	242.955,90	210.448,80
6.0	310/2014	Rua 10, Quadra 50, Lote 6	Construção de Unidade de Saúde da Família - Posto Gil	Em Execução	Secretaria de Saúde	412.092,55	55,47%	228.599,28	183.493,27
7.0*	313/2014	Parque de Exposições	Construção de Curral para Leilão	Concluído	Secretaria de Agricultura	274.208,79	0,00%	0,00	274.208,79
8.0	234/2014	Cohab Serra Azul	Reforma Praça Serra Azul	Em Execução	Secretaria de Obras	234.151,59	42,71%	100.000,00	134.151,59
9.0	104/2016	Bairro Bela Vista	Pavimentação com Pedras Irregulares	Em Execução	Secretaria de Obras	523.427,38	27,89%	145.982,20	377.445,18
10.0	349/2015	Acessos da Cidade	Construção de Pórticos	Não iniciado	Secretaria de Obras	321.293,16	0,00%	0,00	321.293,16





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

11.0	342/2015	Escola Maria Euzébia	Construção de Quadra Coberta com Vestiário	Em Execução	Secretaria de Educação	509.997,80	62,00%	316.200,00	193.797,80
12.0	406/2015	MT 010	Tapa Buracos	Em Execução	Secretaria de Obras	149.730,00	69,70%	104.363,00	45.367,00
13.0	432/2015	C.M.E.I Centro e Jardim Alvorada	Construção de Muro e Dreno	Em Execução	Secretaria de Educação	82.496,86	63,48%	52.365,40	30.131,46

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado - Diamantino-MT - CEP 78400-000  
(065) 3336-1419 - [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br)

64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2015**

**CONTRATADA: GILMAR VICENTE DE ALMEIDA**

**OBJETO:** O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

**VIGÊNCIA:** tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
LEI Nº 1.482/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL CCF 12ª 220V FRENTE CINZA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1ª** - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação de 01 Aparelho de ar condicionado Consul CCF 12ª 220V Frente Cinza desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio com numero 188, que se encontram no almoxarifado desta Casa, à Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Dom Aquino/MT.

**Art. 2ª** - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos móveis que faz parte integrante dessa lei.

**Art. 3ª** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES *Prefeito Municipal***

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 326/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR VILSON DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de RX, no período aquisitivo de **24/01/2015 A 24/01/2016**.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **VILSON DA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/01/2017 a 08/02/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 327/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2015 A 12/04/2016**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2017 a 08/02/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
LEI Nº 1.481/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 8% (oito por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2016.

**Artigo 2º** - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES** *Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 100/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.201,59 (SETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente sobre a Lei nº 1.480/2016 de 22 de dezembro de 2016.

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.201,59 (sete mil duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

<b>01.001.01.031.0001.1002 – Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal</b>	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo   R\$ 113,00

<b>01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal</b>	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo   R\$ 3.000,00

<b>01.001.01.031.0001.2038 – Pagamento pessoal e encargos com a Câmara Municipal</b>	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil   R\$ 3.988,59

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais   R\$ 100,00
<b>Total geral R\$ 7.201,59</b>	

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal</b>		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.100,00
3.1.90.05.00.00	Outros serviços previdenciários do servidor ou do militar	R\$ 945,00
<b>01.001.01.031.0001.1002 – Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal</b>		
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 1.156,59
<b>Total Geral R\$ 7.201,59</b>		

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
LEI Nº 1.483/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE 01 CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX AGJ0F 220V DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1ª** - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação de 01 Condicionador de Ar Eletrolux AGJ0F 220v desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio com número 306, que se encontram no almoxarifado desta Casa, à Secretaria Municipal de Educação de Dom Aquino/MT.

**Art. 2ª** - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos móveis que faz parte integrante dessa lei.

**Art. 3ª** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 325/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo - DAE, no cargo de Fiscal de Consumo, no período aquisitivo de **17/09/2015 a 17/09/2016**.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º**- As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2017 à 01/02/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **22/01/2017**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

*Chefe de Gabinete*

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA N.º 324/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE REPRESENTARÃO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DESTA MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.467/2016 de 08 de Novembro de 2016.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º**- Ficam nomeados os membros que representarão o Poder Público Municipal do **Conselho de Cidade** deste Município de Dom Aquino, conforme Artigo 6º - Parágrafo 1º da Lei nº 1467/2016 de 08 de Novembro de 2016, sendo:

**I – Membro Nato:**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES** – Chefe do Poder Executivo Municipal

**II – Membros Designados:**

**Gabinete Municipal / Procuradoria Geral do Município**

**Titular:** GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA

**Suplente:** TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Administração**

Titular: JOSE ALMEIDA PIRES FILHO

Suplente: TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: MANOEL DE JESUS DA SILVA

Suplente: FLÁVIO FERREIRA GUIMARÃES

**Secretaria Municipal de Obras / DAE – Departamento de Água e Esgoto**

Titular: CRISTIANE BORGES PASSOS

Suplente: LEILIANE FERREIRA DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Assistência Social/ Departamento de Habitação**

Titular: MARCIO ALMEIDA RODRIGUES

Suplente: ANSELMO FERREIRA DE SOUSA

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Titular: JOENY RIBEIRO DA SILVA

Suplente: EDINEZIO BRANDAO DE AMORIM

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: MARCELY REGINA SANTOS TORRES

Suplente: LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI

**Servidor Efetivo da Câmara Municipal**

Titular: LOURIVAL DE OLIVEIRA FILHO

Suplente: WETER EUTER DOS SANTOS SILVA

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO****Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 328/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam na Secretaria de Educação como Professores:**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores abaixo relacionados o que os mesmos tem direito:

Alonso Gomes dos Santos
Ana de Oliveira Campos
Antonio Carlos da Silva
Aparecida Maria dos Santos

Argemira da Silva
Aurisbela Ferreira Gomes
Ceci de Souza Ferreira
Celma de Fátima Alves Pereira Mendes
Cinelucia Rodrigues da Cruz
Divina da Silva Pereira
Elias Maciel de Oliveira
Guaracy Sales Ribeiro
Helena Clemente dos Santos
Helena de Oliveira Campos
Ilza Batista da Silva
Jane Alves da Costa Miranda
Joelma Rodrigues Jacarandá Rosa
Joeny Ribeiro da Silva
Josely Delfino dos Santos
Kattia Maria dos Anjos Batista Oliveira
Lourdes Silva de Castro
Lucineide Maria da Silva
Luciney Fernanda da Silva
Luzineri Rodrigues Brandão Silva
Manoel José Trindade
Márcia Maria Santos Ferreira
Marcilene Pereira de Souza
Maria Aparecida de Souza Costa
Maria Eunice Pereira da Silva
Maria Helenícia Braga de Souza
Maria José de Almeida Nakoniecni
Maria Selma Rodrigues
Mário Alves dos Santos
Roseny dos Reis Lima Lacerda
Simone Suely Coimbra Bonfim
Terezinha Silva Dias
Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa
Zildinete Almeida Torres

□

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/12/2016 a 18/01/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Dezembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO****Chefe de Gabinete****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****CONTROLADORIA  
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2017****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2017**

Aprovação em: 26/12/2016

Ato de Aprovação: 001/2017

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017

Unidade Responsável: Controlaria do Sistema de Controle Interno - CSCI

**Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017, do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, fixando datas e unidades a serem auditadas, dentre outras providências.**

A CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CSCI do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe confere o Regimento Interno do sistema de Controle Interno do Município aprovado pelo Decreto nº. 013/2008 de 18 de março de 2008 e pela Resolução Normativa 33/2012.

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 405/2007 e demais legislações;

**Considerando** as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 33/2012 Alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

**Considerando** que a Instrução Normativa 006/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

**Considerando** que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo e Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT para o exercício de 2017, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

**Art. 2º** - Designar o Auditor Publico Interno, auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, para executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria.

**Art. 3º** - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

#### § 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

#### § 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I – Sistema de Transportes STR;

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

IV – Sistema Financeiro - SFI;

V - Sistema Contábil – SCO;

VI – Câmara Municipal;

VII - Sistema de Controle Patrimonial –SCP;

**§ 3º** – O Tipode Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

**§ 4º** - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

**§ 5º** - Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no último Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.

**§ 6º** – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

**§ 7º** - O período de Execução será entre os meses de abril a outubro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo.

**§ 8º** - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

**Art 4º** - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, emitira relatório de avaliação o cumprimento deste Plano.

**Art 5º** - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 26 de dezembro de 2016.

**Adilson Pereira dos Santos**

**Auditor Publico Interno**

#### ANEXO ÚNICO

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Controle Interno	Verificação dos percentuais de Educação, Saúde, Pessoal.	CI	
Controle Interno	Início da Elaboração do Parecer do segundo Semestre das contas do exercício 2016 da Prefeitura Municipal e da Câmara- Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT	CI		
	Controle Interno	Acompanhamento do envio do Orçamento de 2017 – Aplic.		
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais		
Fevereiro	Licitação	Acompanhamento dos processos de Licitação Análise e Correção dos Processos em Andamento.	CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Prefeitura/Câmara	Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e Legislativo do segundo semestre de 2016.	CI		
Março	Controle Interno	Acompanhamento do envio da Carga Inicial e envio do mês de janeiro de 2017.	CI	
Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2017	CI		
Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2017	CI		
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Contabilidade	Verificação e acompanhamento dos índices de Pessoal, Saúde e Educação	CI		
Abril	Controle Interno	Elaboração do Parecer das Contas de Governo do exercício de 2016.	CI	
Controle Interno	Auditoria no Sistema de Transporte (frotas)	CI		



Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2017.	CI	
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		CI	
Câmara	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2017.		CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2017.		CI	
Licitações	Auditoria Licitações e Contratos.		CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Junho	Contabilidade	Verificação dos índices de Pessoal, Educação e Saúde.	CI	
Contabilidade	Acompanhamento do cumprimento das metas do PPA vigente		CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Convênios e Consórcios	Auditoria em Convênios e Consórcios		CI	
Controle Interno	Acompanhamento dos Envios do Aplic, Geo Obras.			
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2017 e acompanhamento do Orçamento de 2017.	CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2017- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE		CI	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2017.	CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Controle Interno	Auditoria no setor contábil e financeiro.			
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2017.	CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		CI	
Controle Interno	Auditoria Câmara Municipal		CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2017	CI	

				e Análise da Execução Orçamentária.
Controle Interno	Auditoria no Setor de Patrimônio.		CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação dos índices de educação e saúde.	CI	
Contabilidade	Acompanhamento do cumprimento das metas do PPA vigente		CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		CI	
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2017.		CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2017.	CI	
Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais			
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2017.		CI	
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2017.		CI	
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		CI	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2017.		CI	

**CONTROLADORIA  
PORTARIA 001/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA 001/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2017 NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.**

**ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Auditor Público Interno do município de Figueirópolis do D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 405/2007 e Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, apresentado pela Unidade Central de Controle Interno, que consiste nas análises e verificações a serem executadas no exercício financeiro/ 2017, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas com recursos públicos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 26 de dezembro de 2016.

**ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Auditor Público Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT  
 GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 1491.2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2016

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **28/12/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELETRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NILDA ALVES DE SOUZA - ME	CNPJ 05.376.705/0001-21
Endereço RUA POXOREO	Nº SN
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE
Representante Legal NILDA ALVES DE SOUZA	CEP 78875000
Email	CPF 469.239.421-87
	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	7150	ESTATOR ALTERNADOR 24 VOLTS (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	155,0000	620,0000
2	7152	ROTOR ALTERNADOR 24V (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	193,0000	772,0000
3	10166	PORTA ESCOVA (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	89,0000	356,0000
4	14908	MOTOR DE PARTIDA (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	BOSCH	3,0000	1.995,0000	5.985,0000
5	17598	INDUZIDOS (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	FERREIRA	3,0000	242,0000	726,0000
6	17599	FAROL CARA PRETA (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	VINCO	8,0000	107,0000	856,0000
7	17601	ROTOR 55 AH (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	141,0000	282,0000
8	17602	ESTATOR 55 AH (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	117,0000	234,0000
9	17623	ROTOR ALTERNADOR (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	244,0000	488,0000
10	17632	LAMPADAS FAROL (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	34,0000	340,0000
11	20695	JOGO DE REPARO (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	GBUSCH	2,0000	73,0000	146,0000
12	20706	JOGO REPARO (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	GBUSCH	2,0000	84,0000	168,0000
13	22329	LAMPADAS 67 (KOMBI)	UN - UNIDADE	OSRAM	20,0000	4,5000	90,0000
14	22576	BUCHAS (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	17,0000	170,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

15	22661	BUCHAS (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	23,0000	230,0000
16	22886	AUTOMATICO (CAMINHONETE S-10 - AMBULANCIA)	UN - UNIDADE	ZM	1,0000	184,0000	184,0000
17	22932	AUTOMATICO (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	ZM	4,0000	233,0000	932,0000
18	23100	INDUZIDO 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	393,0000	1.572,0000
19	23101	BOBINA CAMPO (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	218,0000	436,0000
20	23102	PINHÃO PARTIDA (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	ZEN	3,0000	150,0000	450,0000
21	23103	PORTA ESCOVA (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	95,0000	380,0000
22	23104	ROLAMENTOS B-17 99 (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	BOSCH	6,0000	81,0000	486,0000
23	23105	ROLAMENTOS 62201 (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	34,0000	340,0000
24	23106	PLACA DIODO (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	169,0000	338,0000
25	23109	LAMPADAS H-4 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	35,0000	350,0000
26	23110	LAMPADAS 67 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	50,0000	4,6700	233,5000
27	23111	LAMPADAS 1034/1176/24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	30,0000	6,0000	180,0000
28	23112	LAMPADAS G-3 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	51,0000	510,0000
29	23113	LANTERNAS TRAZEIRAS (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	GF	6,0000	70,0000	420,0000
30	23114	LAMPADAS H-1 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	32,0000	320,0000
31	23115	LAMPADAS H-7 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	63,0000	630,0000
32	23116	CHAVE SETA 11205 (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	MARILIA	2,0000	226,6700	453,3400
33	23117	CHAVE PARTIDA 11270 (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	MARILIA	2,0000	193,0000	386,0000
34	23118	FAROIS (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	VINCO	6,0000	183,3000	1.099,8000
35	23119	DIODO NEGATIVO (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	GAUSS	10,0000	20,0000	200,0000
36	23120	REGULADOR (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	GAUSS	3,0000	175,0000	525,0000
37	23121	JOGO DE RETENTOR ALTERNADOR (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	SABO	2,0000	69,0000	138,0000
38	23122	LAMPADAS H-4 (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	25,0000	250,0000
39	23123	LAMPADAS H-1 (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	25,0000	250,0000
40	23124	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,0000	57,0000	114,0000
41	23125	COMPRESSOR DE AR (CONDICIONADO) (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,0000	1.567,0000	1.567,0000
42	23126	AUTOMÁTICO PARTIDA (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	ZM	6,0000	149,0000	894,0000
43	23127	MANCAL PARTIDA (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	ZEN	2,0000	69,0000	138,0000
44	23128	ESTATOR ALTERNADOR 12V. 55 AH (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	121,0000	726,0000
45	23129	ROTOR ALTERNADOR 12V. 55 AH (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	148,0000	888,0000
46	23131	LAMPADAS SIMILÉIRAS (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	OSRAM	20,0000	5,0000	100,0000
47	23132	RELE AUXILIAR 70 AH (RG170 NEW HOLAND)	UN - UNIDADE	DNI	10,0000	39,0000	390,0000
48	23133	LAMPADAS H-3 24V (RG170 NEW HOLAND)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	38,0000	380,0000
49	23134	ROTOR 90 AH (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	270,0000	1.080,0000
50	23136	LAMPADAS H-7 (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	44,0000	440,0000
51	23137	ESTATOR ALTERNADOR 75 AH (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	175,0000	1.050,0000
52	23138	ROLAMENTOS DIVERSOS ALTERNADOR (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	63,0000	378,0000
53	23139	ROTOR ALTERNADOR 75 AH (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	201,0000	1.206,0000
54	23140	LAMPADAS 1034/1141 (KOMBI)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	5,6000	56,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

55	23141	LAMPADAS H-4/H-5 (KOMBI)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	30,0000	300,0000
56	23142	ALTERNADOR 90 AH (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	BOSCH	5,0000	1.420,0000	7.100,0000
57	23143	RELE AUXILIAR 40 AH (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	DNI	25,0000	20,0000	500,0000
58	23144	FUZIS LAMINA (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	DNI	50,0000	0,8700	43,5000
59	23145	JOGO ESCOVA (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	KRUG	4,0000	58,0000	232,0000
60	23146	JOGOS DE BUCHAS (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	WAR	4,0000	44,0000	176,0000
61	23147	ESTATOR ALTERNADOR 24 V. (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	223,0000	446,0000
62	23151	RELE PISCA (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	DNI	10,0000	32,0000	320,0000
63	23152	CONECTOR ELÉTRICO E CHICOTE (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	MARILIA	20,0000	27,0000	540,0000
64	23153	CHAVE PARTIDA M-977 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	MARILIA	4,0000	109,0000	436,0000
65	23154	REGULADOR VOLTAGEN 018 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	GAUSS	4,0000	60,0000	240,0000
66	23164	PINHÃO PARTIDA (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	ZEN	4,0000	82,0000	328,0000
67	23165	BOBINA CAMPO (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	213,0000	426,0000
68	23166	PLACA DIODO (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	172,0000	344,0000
69	23167	ROLAMENTOS 6201/6303 (GM10 CHEVROLET)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	36,0000	216,0000
70	23168	INDUZIDOS (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	FERREIRA	10,0000	188,0000	1.880,0000
71	23169	BOBINA CAMPO (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	DK	6,0000	113,0000	678,0000
72	23170	PINHÃO PARTIDA (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	ZEN	6,0000	76,0000	456,0000
73	23171	PORTA ESCOVA (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	UNIFAP	10,0000	42,0000	420,0000
74	23172	COMPRESSOR DE AR (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,0000	1.682,0000	3.364,0000
75	23173	BUCHAS (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	17,0000	170,0000
76	23174	PORTA ESCOVA ALTERNADOR (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	UNIFAP	10,0000	29,0000	290,0000
77	23175	ROLAMENTOS 6201 (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	29,0000	290,0000
78	23176	ROLAMENTOS 6303 (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	36,0000	360,0000
79	23177	PLACA DIODO (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	GAUSS	4,0000	84,0000	336,0000
80	23178	MOTOR INTERCLIMA 12V (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	INDEBRAS	4,0000	151,0000	604,0000
81	23179	REGULADOR 011 (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	GAUSS	10,0000	64,0000	640,0000
82	23180	LAMPADAS H-4 (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	26,0000	260,0000
83	23181	LAMPADAS H-3/H-1 (M.BENS1513)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	20,0000	200,0000
84	23182	FAROIS F-13 (RG170 NEW HOLLAND)	UN - UNIDADE	NINO	10,0000	75,0000	750,0000
85	23183	FAROIS F-1 21 REFORÇADO (RG170 NEW HOLLAND)	UN - UNIDADE	NINO	10,0000	88,0000	880,0000
86	23184	INDUZIDOS (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	282,0000	1.692,0000
87	23185	PORTA ESCOVA (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	93,0000	372,0000
88	23186	AUTOMÁTICO PARTIDA (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	ZM	4,0000	203,0000	812,0000
89	23187	BUCHAS (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	WAR	20,0000	17,0000	340,0000
90	23188	PINHÃO PARTIDA (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	ZEN	6,0000	307,0000	1.842,0000
91	23189	BOBINA CAMPO (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	274,3300	548,6600
92	23190	REGULADOR 220 (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	GAUSS	8,0000	196,0000	1.568,0000
93	23191	ESTATOR 90 AH (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	224,0000	896,0000
94	23192	PLACA DIODO (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	164,0000	328,0000
95	23193	LAMPADAS H-4 (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	31,0000	310,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

96	23194	LAMPADAS H-1 (ONIBUS MICRO - VOLKWAGEM)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	25,0000	250,0000
97	23195	INDUZIDOS (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	FERREIRA	10,0000	166,0000	1.660,0000
98	23196	BOBINA CAMPO (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	DK	8,0000	146,0000	1.168,0000
99	23197	PINHÃO PARTIDA (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	ZEN	8,0000	75,0000	600,0000
100	23198	PORTA ESCOVA (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	UNIFAP	10,0000	49,0000	490,0000
101	23199	COMPRESSOR DE AR (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,0000	1.890,0000	3.780,0000
102	23200	BUCHAS (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	14,0000	140,0000
103	23201	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	6,0000	35,0000	210,0000
104	23202	ROLAMENTOS 6201 (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	25,0000	250,0000
105	23203	ROLAMENTOS 6003/6203 (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	36,0000	360,0000
106	23204	PLACA DIODO (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	GAUSS	4,0000	149,0000	596,0000
107	23205	REGULADOR VOLTAGEM 121 (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	GAUSS	10,0000	156,0000	1.560,0000
108	23206	LAMPADAS H-4 (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	25,0000	250,0000
109	23207	LAMPADAS SIMILEIRAS (UNOMILLEWAYECONOMY)	UN - UNIDADE	OSRAM	20,0000	5,0000	100,0000
110	23208	FAROIS (E2115 NEW HOLLAND)	UN - UNIDADE	NINO	4,0000	145,0000	580,0000
111	23209	REGULADOR 298 (E2115 NEW HOLLAND)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	230,0000	460,0000
112	23210	FAROIS (KOMBI)	UN - UNIDADE	FEDERAL MOGUL	4,0000	151,0000	604,0000
113	23211	INDUZIDOS (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	FERREIRA	6,0000	271,0000	1.626,0000
114	23213	BUCHAS (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	WAR	20,0000	18,0000	360,0000
115	23214	PINHÃO PARTIDA (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	ZEN	8,0000	101,0000	808,0000
116	23215	BOBINA CAMPO (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	151,0000	302,0000
117	23216	REGULADOR (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	GAUSS	8,0000	228,0000	1.824,0000
118	23217	ROLAMENTOS 6201/6303 (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	36,0000	216,0000
119	23218	LAMPADAS H-4 (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	27,0000	270,0000
120	23219	LAMPADAS H-70 (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	48,0000	480,0000
121	23220	INDUZIDOS (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	508,0000	2.032,0000
122	23221	BOBINA CAMPO (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	230,0000	460,0000
123	23222	PINHÃO PARTIDA 1133 (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	ZEN	4,0000	219,0000	876,0000
124	23223	BUCHAS (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	36,0000	360,0000
125	23224	PLACA DIODO (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	139,0000	278,0000
126	23225	LAMPADAS H-4 (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	40,0000	400,0000
127	23226	LAMPADAS 67 24V (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	50,0000	4,6700	233,5000
128	23227	LAMPADAS 1034/1176/24V (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	30,0000	6,0000	180,0000
129	23228	LAMPADAS H-3 24V (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	33,0000	330,0000
130	23229	LANTERNAS TRAZEIRAS GF 173(CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	GF	6,0000	70,0000	420,0000
131	23230	FAROIS (CARRETAS SCANIA)	UN - UNIDADE	ORGUS	6,0000	119,0000	714,0000
132	23231	INDUZIDOS (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	324,0000	648,0000
133	23232	PORTA ESCOVA (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	98,0000	392,0000
134	23233	BOBINA CAMPO COM CARÇAÇA (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	449,0000	898,0000
135	23234	REGULADOR VOLTAGEM (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	GAUSS	5,0000	169,0000	845,0000
136	23235	ESTATOR ALTERNADOR (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	205,0000	410,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

137	23236	ROLAMENTOS 6201/6303 (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	33,0000	198,0000
138	23237	JOGO DE RETENTOR ALTERNADOR (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	SABO	2,0000	63,0000	126,0000
139	23239	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2,0000	42,0000	84,0000
140	23240	COMPRESSOR DE AR (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,0000	1.660,0000	1.660,0000
141	23241	SUQUETES SINALEIRAS (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	MARILIA	20,0000	7,0000	140,0000
142	23242	RELE AUXILIAR 40 AH (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	DNI	15,0000	20,0000	300,0000
143	23243	FUZIS DE LAMINA AMPARAGEM DIVERSAS(IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	DNI	150,0000	0,8700	130,5000
144	23244	LAMPADAS 1034/1146 (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	OSRAM	20,0000	6,0000	120,0000
145	23245	FAROIS (IVECO CITY 70C/16)	UN - UNIDADE	ORGUS	4,0000	310,0000	1.240,0000
146	23246	INDUZIDOS (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	380,0000	1.520,0000
147	23247	BOBINA CAMPO (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	DK	2,0000	216,0000	432,0000
148	23248	PINHÃO PARTIDA (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	ZEN	3,0000	150,0000	450,0000
149	23249	PORTA ESCOVA (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	115,0000	460,0000
150	23250	BUCHAS (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	14,0000	140,0000
151	23251	JOGO REPARO (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	GBUSCH	2,0000	67,0000	134,0000
152	23252	ESTATOR ALTERNADOR 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	143,0000	286,0000
153	23253	ROTOR ALTERNADOR 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	186,0000	372,0000
154	23254	ROLAMENTOS B-17 99 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	73,0000	438,0000
155	23255	ROLAMENTOS 62201 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	NACHI	10,0000	34,0000	340,0000
156	23256	PLACA DIODO (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	174,0000	348,0000
157	23257	REGULADOR VOLTAGEM 011 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	61,0000	122,0000
158	23258	LAMPADAS H-4 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	41,0000	410,0000
159	23259	LAMPADAS 67 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	50,0000	4,6700	233,5000
160	23260	LAMPADAS 1034/1176/24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	30,0000	6,2700	188,1000
161	23261	LAMPADAS H-3 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	33,0000	330,0000
162	23262	LANTERNAS TRAZEIRAS GF 173 (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	GF	6,0000	70,0000	420,0000
163	23263	LAMPADAS H-1 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	33,0000	330,0000
164	23264	LAMPADAS H-7 24V (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	71,0000	710,0000
165	23265	FAROIS (KOMATSU 180/MICHIGAN)	UN - UNIDADE	ORGUS	6,0000	79,0000	474,0000
166	23266	INDUZIDOS (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	4,0000	275,0000	1.100,0000
167	23267	PORTA ESCOVA (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	74,0000	296,0000
168	23268	BUCHAS (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	WAR	10,0000	14,0000	140,0000
169	23269	PINHÃO PARTIDA (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	ZEN	4,0000	111,0000	444,0000
170	23270	PLANETARIA (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	ZEN	2,0000	116,0000	232,0000
171	23271	DIODO NEGATIVO (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	GAUSS	10,0000	20,0000	200,0000
172	23272	PLACA 90AH (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	GAUSS	2,0000	210,0000	420,0000
173	23273	REGULADOR 920 (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	GAUSS	3,0000	268,0000	804,0000
174	23274	ROTOR (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	247,0000	494,0000
175	23275	ESTATOR (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	248,0000	496,0000
176	23276	ROLAMENTOS 6201/6303 (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	NACHI	6,0000	36,0000	216,0000
177	23277	JOGO DE RETENTOR ALTERNADOR (CAMINHONETE S-10 -	UN - UNIDADE	SABO	2,0000	84,0000	168,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**  
**GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

AMBULÂNCIA)

178	23278	LAMPADAS H-7 (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	41,0000	410,0000
179	23279	LAMPADAS H-1 (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	24,0000	240,0000
180	23280	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,0000	1.672,0000	1.672,0000
181	23281	LAMPADAS H-3 (CAMINHONETE S-10 - AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	25,0000	250,0000
182	23282	LAMPADA H4 (CAMINHONETE L200)	UN - UNIDADE	OSRAM	10,0000	28,0000	280,0000
183	23283	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE ELETRICA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	300,0000	83,0000	24.900,0000
184	23284	ROTOR ALTERNADOR 24V (M.BENS1620)	UN - UNIDADE	FERREIRA	2,0000	278,0000	556,0000
185	23285	PORTA ESCOVAS (ONIBUS - MERC BENS/AGRALE)	UN - UNIDADE	UNIFAP	4,0000	70,0000	280,0000

**TOTAL 138.022,4000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 42/2016.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 42/2016.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 42/2016.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 42/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA

FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE DE CONTRATO





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAÚCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**NILSON FRANCISCO ALESSIO**  
Prefeito Municipal

---

**NILDA ALVES DE SOUZA**  
NILDA ALVES DE SOUZA - ME



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**  
**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016**, na sessão realizada no dia **14/12/2016**, teve como vencedora a empresa **NILDA ALVES DE SOUZA ME**, conforme atas das sessões do dia **14/12/2016 e 28/12/2016**.

Gaúcha do Norte, 28 de Dezembro de 2016.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014.**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014**

**CONVITE Nº 001/2014**

**CARTA CONVITE Nº: 001/2014**

**VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 30/06/2017**

**VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)**

**MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Termo de Aditivo de acréscimo em prazo em 06 (seis) meses e valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

**CONTRATADO: G.R.M TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

**Alickson Belo Gama**

**Presidente da C.P.L**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 054/2016**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa **L BRUM DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42, situada a Rua Marechal Deodoro, n.º 1115, bairro Centro, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª. **LUCIANA BRUM DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob n.º 894.830.221-34, RG n.º 13107259 SSO/MT, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 1115, bairro Centro, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** A contratada assume o comparecimento da Dupla OURO PRETO & BOIADEIRO e banda OFICINA DO FORRO no dia 30 de Dezembro de 2016, na praça São João Batista na cidade de Glória D'Oeste - MT, para cumprir o mínimo de 1h30min de serviço, em um show regional normal, durante as festividades do 5º FEST GLÓRIA/2016.

**VALOR:** Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelos shows.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

**ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 65 – TURISMO RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** durante a realização do evento.

**PORTARIA N.º 117/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

**R E S O L V E:**

**Artigo I – NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR** a Senhora **SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1031450-4 SSP/MT e do CPF N.º 615.870.011-87 à partir desta data.

**Artigo II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**NILTON BORGES BORGATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 055/2016**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa **L BRUM DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42, situada a Rua Marechal Deodoro, n.º 1115, bairro Centro, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª. LUCIANA BRUM DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob n.º 894.830.221-34, RG n.º 13107259 SSO/MT, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 1115, bairro Centro, cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** A contratada assume o comparecimento da BANDA REGIONAL CHEIRO DA BAHIA no dia 31 de Dezembro de 2016, na praça São João Batista na cidade de Glória D'Oeste - MT, para cumprir o mínimo de 1h30-min de serviço, em um show regional normal, durante as festividades do REVEILLON/2017.

**VALOR:** Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo show.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 65 – TURISMO RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** durante a realização do evento.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 053/2016**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA – ME**, com sede à Rua Marechal Deodoro n.º 1115 na cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 07.367.271/0001-29, representada por seu proprietário **PEDRO BATISTA CORREIA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 965.425 SSP/MT e do CPF 631.117.051-53, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a Contratação de Empresa para prestação de serviços em locação de ESTRUTURA geral para realização das festividades de fim de ano, como 5º FEST GLÓRIA e REVEILLON 2017, como palco coberto medindo 12x10, sonorização, iluminação e camarim

**VALOR:** O valor do presente Contrato, a preços iniciais montante é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondentes a locação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, UNDÚSTRIA E COMÉRCIO FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA: 65 – TURISMO RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS ELEMENTO

DESPESA:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 28/12/2016 à 31/12/2016

**PORTARIA N.º 116/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

**R E S O L V E:**

**Artigo I – NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)** o Senhor **WANDERSON DA SILVA POQUIVQUI**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1780991-6 SSP/MT e do CPF N.º 026.360.781-12 à partir desta data.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**NILTON BORGES BORGATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 118 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo I – EXONERAR, REGINALDO PALERMO**, brasileiro, portador do RG n.º 1095102-4 SSP/MT e do CPF 693.505.661-68 das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**, desta municipalidade à partir de 31 de Dezembro de 2016.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 085/2016 de 03 de Outubro de 2016.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044/2016 DE 30/12/2016.****DECRETO Nº 044/2016 de 30/12/2016.****“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA QUE MENCIONA E ESTABELECEM OS RESPECTIVOS PADRÕES ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO, DENOMINADO JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,****CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 1377 de 30 de setembro de 2015, que dispões sobre a regularização do Lote nº 828 – D, denominado Jardim Aeroporto;**CONSIDERANDO** o inciso V do artigo 47, da Lei n.º 11.977/2009;**CONSIDERANDO**, a aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária do bairro Jardim Aeroporto pela Secretaria Municipal da Cidade e;**CONSIDERANDO** o interesse público,**DECRETA:****Artigo 1º** Fica aprovada a Regularização Urbanística e Fundiária, do Lote 828 – D, denominado Jardim Aeroporto, com área total de 50,5508h, tendo como localização o Lote 828 – D, BR 163, KM 723,50, Gleba Braço Sul, setor 1- A, sendo o proprietário da matrícula a empresa Guarante Empreendimento Imobiliários – LTDA, com CNPJ 24.767.030/0001-96, situada na Avenida Jatobá 555, Bairro Centro, denominada empreendedora, tendo como parceira responsável a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, inscrita no CNPJ 03.239.019/0001-83, tendo como sede a Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, sendo de responsabilidade técnica a Arquiteta e Urbanista Letícia Regina Rodrigues sob Registro Nacional nº A48622-1 e ART 4666371 aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.**Artigo 2º** - O loteamento a que se refere o artigo anterior possui as divisas autenticadas e os vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.**Artigo 3º** - A área a ser regularizada é composta de 740 lotes residenciais, comerciais e mistos, sendo a menor testada 5,74 m² e área mínima dos lotes de 108,90 m², distribuídos em 45 quadras, alimentadas por 01 (um) logradouro de acesso, ou seja, BR 163, KM 723,50, área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional (lotes particulares)	293.321,36 m²	58,03%
II	Área de vias públicas	131.017,08m²	25,92%
III	Área verde	12.330,72m²	2,43%
IV	Área institucional	8.184,55m²	1,62%
V	Área de preservação permanente I e II	60.654,29m²	12%
VI	Total da área com APP	505.508,00m²	100%

**Artigo 4º** - Deverá os empreendedores parceiros cumprir as solicitações exaradas no Parecer Técnico 101373/SURAC/2016, conforme LI nº. 66542/2016.**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**SANDRA MARTINS****Prefeita Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1179/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 085/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 15.148,00 (quinze mil cento e quarenta e oito reais). A empresa COMERCIAL ELIANE EIRELI –ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais). A empresa GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 1.767,42 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). A empresa JAIME TRENTIN E CIA LTDA-ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais). A empresa MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA-ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais). A empresa CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 8.509,89 (oito mil quinhentos e nove e oitenta e nove centavos). A empresa UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME (FILIAL) sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). A empresa D.A.ARGÃO COMÉRCIO –ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 16.181,00 (dezesesseis mil e cento e oitenta e um reais). A empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 1.878,04 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CERTAME R\$ 76.456,35 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 29 de Dezembro de 2016. **Mirian da Silva Mello**-Pregoeira.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1517/2016****LEI MUNICIPAL Nº 1517/2016****De 30 de dezembro de 2016.****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:****ARTIGO 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta, no valor de R\$ 56.958.580,00 (Setenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, no valor de R\$ 28.641.420,00 (Vinte e Oito Milhões Seiscentos e Quarenta e um Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

**ARTIGO 2º** - O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 92.202.000,00 (Noventa e Dois Milhões Duzentos e Dois Mil Reais), que depois de deduzidos R\$ 6.602.000,00 (Seis milhões e seiscentos e dois mil reais) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ 85.600.000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR	
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>81.448.651,96</b>
Receita Tributaria	R\$	6.551.600,00
Receita de Contribuições	R\$	3.656.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.091.827,10
Receita de Serviços	R\$	4.000,00
Transferências Correntes	R\$	65.354.624,86
Outras Receitas Correntes	R\$	790.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	-6.602.000,00
<b>Receita Correntes - Intra orçamentária</b>	R\$	<b>4.200.000,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$	4.200.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>6.553.348,04</b>
Operação de Créditos	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	130.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.423.348,04
<b>Total Geral</b>	R\$	<b>85.600.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 85.600.000,00 (oitenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei.

#### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR	
<b>Despesas Correntes</b>	R\$	<b>64.815.620,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	41.552.881,60
Outras Despesas Correntes	R\$	23.262.738,40
<b>Despesas de Capital</b>	R\$	<b>12.888.800,00</b>
Investimentos	R\$	11.468.800,00
Amortização da Dívida	R\$	1.420.000,00
Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
Reserva do R.P.P.S.	R\$	7.245.580,00
<b>Total Geral</b>	R\$	<b>85.600.000,00</b>

#### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>74.458.000,00</b>
Câmara Municipal.	R\$	2.860.000,00
Gabinete da Prefeita.	R\$	1.284.000,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.	R\$	7.651.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.	R\$	24.701.375,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	R\$	<b>22.599.361,60</b>
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	6.434.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.145.638,40
Secretaria Municipal de Agricultura Tur. e Meio Ambiente	R\$	4.377.625,00
Secretaria Municipal de Gov. e Art. Institucional.	R\$	917.000,00
Secretaria Municipal de Cidades	R\$	1.488.000,00
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	R\$	<b>11.142.000,00</b>
Fundo Mun. Previdência Social dos Serv.de Guarantã do Norte.	R\$	11.142.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>85.600.000,00</b>

#### III – POR FUNÇÕES:

FUNÇÕES	VALOR	
01 Legislativa	R\$	2.860.000,00
04 Administração	R\$	12.177.000,00
08 Assistência Social	R\$	2.145.638,40
09 Previdência Social	R\$	3.896.420,00
<b>10 Saúde</b>	R\$	<b>22.599.361,60</b>
11 Trabalho	R\$	700.000,00
12 Educação	R\$	23.099.000,00
13 Cultura	R\$	869.375,00
15 Urbanismo	R\$	695.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	57.000,00
20 Agricultura	R\$	1.839.000,00
22 Indústria	R\$	41.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	335.000,00
25 Energia	R\$	979.000,00
26 Transporte	R\$	3.258.625,00
27 Desporto e Lazer	R\$	733.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.420.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	7.895.580,00
<b>Total Geral</b>	R\$	<b>85.600.000,00</b>

#### IV – POR SUB-FUNÇÕES:

SUB-FUNÇÕES	VALOR	
031 Ação Legislativa	R\$	2.860.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$	677.000,00
122 Administração Geral	R\$	6.651.500,00
123 Administração Financeira	R\$	4.866.000,00
182 Defesa Civil	R\$	2.094.625,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	20.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	290.800,00
244 Assistência Comunitária	R\$	1.696.838,40
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.896.420,00
301 Atenção Básica	R\$	10.306.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.279.361,60
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	234.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	137.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	522.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	700.000,00
331 Proteção ao Trabalho	R\$	700.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	18.269.000,00
364 Ensino Superior	R\$	430.000,00
365 Educação Infantil	R\$	3.586.000,00
367 Educação Especial	R\$	114.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	869.375,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.674.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	1.060.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	55.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	34.000,00
606 Extensão Rural	R\$	838.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$	80.000,00
662 Promoção Industrial	R\$	41.000,00
691 Promoção Comercial	R\$	24.000,00
692 Comercialização	R\$	70.000,00
695 Turismo	R\$	311.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.164.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	733.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.420.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	7.895.580,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>85.600.000,00</b>



**V – POR PROGRAMAS:**

PROGRAMAS	VALOR	
0001 Gestão e Manutenção do Processo Legislativo	R\$	2.860.000,00
0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.284.000,00
0004 Gestão de Política de Planejamento	R\$	917.000,00
0005 Gestão de Política da Sec. de Coordenação	R\$	4.667.000,00
0006 Cidadania Tributária e Consciência Fiscal	R\$	214.000,00
0007 Operação Especiais	R\$	2.120.000,00
0009 Gestão de Política de Agricultura	R\$	1.839.000,00
0012 Gestão de Política do Meio Ambiente	R\$	68.000,00
0013 Gestão da Política da Sec. Mun. de Cidades	R\$	1.488.000,00
0016 Gestão de Política da Sec. Mun. de Saúde	R\$	14.217.861,60
0017 Infra Estrutura a Serviços do Desenvolvimento	R\$	1.093.000,00
0022 Atenção Básica	R\$	5.893.000,00
0023 Assistência Farmacêutica	R\$	234.000,00
0026 Gestão de Política de Obras e Infra Estrutura	R\$	8.528.625,00
0029 Gestão de Política da Secretaria de Assistência	R\$	1.487.838,40
0030 Fortalecimento dos Serviços do Suas	R\$	467.800,00
0032 Gestão da Política de Benefícios da PREVI-GUAR	R\$	3.896.420,00
0033 Fomento a Cultura	R\$	869.375,00
0035 Gestão de Política do Ensino Superior	R\$	430.000,00
0036 Gestão Política do Ensino Especial	R\$	114.000,00
0037 Gestão de Política Do Ensino Fundamental	R\$	3.370.000,00
0038 Gestão de Política Da Educação Básica	R\$	16.260.000,00
0039 Gestão de Política Do Ensino Infantil	R\$	1.125.000,00
0040 Gestão da Política de Turismo	R\$	311.000,00
0045 Apoio ao Desporto e Lazer	R\$	733.000,00
0075 Gestão de Política de Indústria	R\$	65.000,00
0091 Criança e Adolescentes	R\$	190.000,00
1123 Mac	R\$	1.024.000,00
1127 Vigilância em Saúde	R\$	137.500,00
1162 Merenda Escolar	R\$	700.000,00
1401 Gestão de Política de Transporte Escolar	R\$	1.100.000,00
9997 Reserva do RPPS	R\$	7.245.580,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	650.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>85.600.000,00</b>

ARTIGO 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 28.641.420,00 (Vinte e oito milhões seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR	
Saúde	R\$	22.599.361,60
Assistência	R\$	2.145.638,40
<b>Sub Total</b>	<b>R\$</b>	<b>24.745.000,00</b>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR	
Previdência Social	R\$	3.896.420,00
<b>Sub Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.896.420,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>28.641.420,00</b>

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

ARTIGO 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para a abertura de créditos suplementares.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2016.

**SANDRA MARTINS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1270/2016

**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETOS DEZEMBRO**

**DECRETO N° 103/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n.º 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1106	Claudia Ribeiro	788.122.911-04	19/03/2013	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 14 de Dezembro de 2016



JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 104/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1103	Alice Brito Batista de Carvalho	845.991.111-04	04/03/2013	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 105/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 113/2014, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
965	Luiz Alberto de Melo	572.217.072-00	04/07/2011	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 106/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
868	Rosaly Soares dos Santos Salvia	536.019.471-53	05/10/2010	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 107/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1038	Sonia Borges	985.703.311-34	24/10/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 108/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1036	Eloir Jose Salvian	384.756.421-87	16/10/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 109/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
896	Metilmo Escher	297.754.009-10	07/02/2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 110/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 144/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
906	Claudinete de Almeida Santa- na	002.309. 271-81	04/02/ 2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 111/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 113/2014, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
947	Enoque Jaconi	426.532.159-34	10/03/2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 112/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
903	Lediane Tavares Hoffmann	041.580.561-95	04/02/2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 113/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
940	Patrícia Araújo Ribeiro	004.544.451-05	21/02/2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 114/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
907	Luciana Nava	514.776.531-04	04/02/2011	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 115/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1107	João Batista da Silva	966.368.151-91	25/03/2013	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 116/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
939	Paulo Cesar Dapper	615.481.201-97	21/02/2011	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 117/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n. °024/2009.

vés da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
969	Marcos Kanieski	828.892.791-20	26/08/2011	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 118/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
875	Adilso de Castro	037.015.269-74	18/11/2010	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 119/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1020	Marco Antônio Ribeiro	021.377.309-01	07/08/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 120/2016

SÚMULA: “Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1017	Rudi Preis	049.010.019-81	04/07/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 121/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.°024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
936	Marcio Sornberger	029.438.809-57	09/02/2011	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 122/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.°024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1045	Odair José Fonseca	782.526.521-15	29/10/2012	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 123/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n°. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.°024/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1019	Marcio Panaro	615.481.201-97	07/08/2012	APTO

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 124/2016**

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."



Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
979	Oneraci Barbosa	922.454.471.15	19/01/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 125/2016

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1104	Jannyne Mara Assunção Ma-lheiros	014.855.571-35	04/03/2013	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 126/2016

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo e da outras providencias."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
992	Evanir Rodrigues Rek	383.358.089-53	10/04/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 14 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### DECRETO N° 127/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre o Recesso Administrativo, e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Ø Considerando a necessidade do processo de transição;

Ø Considerando o fechamento anual das contas públicas;

Ø Considerando as disposições na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Ø Considerando a necessidade de planejamento para o ano de 2017;

Ø Considerando a necessidade de contenção de despesas para o equilíbrio das contas públicas;

Ø Considerando o fechamento de balanço do exercício financeiro do exercício de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Recesso Administrativo no período de 19 a 31 de dezembro de 2016, nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Excetuam-se da determinação deste Decreto, os serviços públicos essenciais, a tramitação de processo administrativo disciplinar, a prestação de serviços públicos que não pode sofrer solução de continuidade, como o Departamento de Tributos, Sefaz, Junta Militar e DAE, que terão seus horários de funcionamento e forma atendimento definidos pelo chefe imediato.

Art. 3º Fica ainda determinado que no período do recesso, veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, efetuarão somente serviços emergenciais de tapa buracos e atoleiros nas estradas do município, de modo a assegurar a trafegabilidade dos usuários.

Art. 4º Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua reparação deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 128/2016

SÚMULA: "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, instituído pelo Decreto Municipal nº 067/2016, de 19 de julho de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá – MT, 20 de dezembro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 129/2016

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório ocupantes de cargos de provimento efetivo e da outras providências."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, am-

parado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estáveis os servidores abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1050	Joice Fontana Bach	037.084.689-37	23/11/2012	APTO
1105	Raquel Cordeiro Rodrigues	909.020.501-25	05/03/2013	APTO
1051	Sandra Tomasi Tosi Lopes	023.973.289-84	23/11/2012	APTO
1021	Andre Luiz Kruger	007.470.821-03	14/08/2012	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 130/2016

SÚMULA: "Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório ocupantes de cargos de provimento efetivo e da outras providências."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2010, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 114/2015, para cumprimento da Lei Complementar n.º 024/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º – Fica declarado estáveis os servidores abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
876	Marcos Delavy	516.887.609-97	30/11/2010	APTO
872	Suely Rodrigues de Queiroz	063.374.666-59	20/10/2010	APTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 133/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Art 1°** Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Sr<sup>a</sup>. **Gloria Caroline Garcia**, portadora do CPF 003.827.450-78 e RG 3062827302 SJS/RS, servidora no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

**Art 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de dezembro de 2016.

**Art 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 134/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Art 1°** Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr<sup>o</sup>. **Rodrigo Paíosa**, portador do CPF n° 012.847.101-81 e RG n° 15369846 SSP/MT, servidor no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de dezembro de 2016.

**Art 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 135/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Art 1°** Fica revogada a Gratificação salarial de 50% concedida ao Sr<sup>o</sup>. **Altair Colombo**, portador do CPF n° 921.144.740-20 e RG n° 1073468637 SJTC/RS, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

**Art 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 136/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Art 1°** Fica revogada a Gratificação salarial de 15% concedida a Sr<sup>a</sup>. **Amanda Andrade Galvão**, portadora do CPF n° 703.484.401-11 e RG n° 2172666-3 SSP/MT, servidora no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

**Art 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 137/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

**Art 1°** Fica revogada a Gratificação salarial de 85% concedida ao Sr<sup>o</sup> **Antonio Juarez de Ávila**, portador do CPF n° 920.806.930-34 e do RG n° 5.385.464-8 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 138/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 35% concedida a Srª. Cirle-  
ne Natal Contreras, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 SSP/PR e do CPF  
nº. 840.797.549-49, ocupante do cargo em comissão de Tesoureira, do  
Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 139/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 40% concedida a Srª. Clau-  
dia Ribeiro, portadora do CPF nº 788.122.911-04 e RG nº 937237 SSP/  
MS, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem 40h, lotada na  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá,  
Estado de Mato Grosso.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 140/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 75% concedida a Srª Cleu-  
sete Aparecida Ulsenheimer, servidora efetiva, na Função de Gestora/Co-  
ordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 141/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 80% concedida a Srª. Daisy  
Alves Juy Selinger, servidora efetiva, na Função de Assessora Pedagógi-  
ca Escolar, do Município de Itanhangá-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 142/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 100% concedida ao Srº  
Edinei Caminski, portador do CPF nº 007.181.511-27 e RG nº. 1586288-7  
SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas 40h, lotado  
na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Mu-  
nicípio de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 143/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 100% concedida ao Sr° Edivaldo Caminki, portador do CPF 024.858.151-19 e RG 16083563 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 144/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr°. José de Souza, portador do CPF nº 016.921.118-50 e RG nº 15664828 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 145/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF nº 046.975.061-89 e RG nº 23802448 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 146/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 50% concedida ao Sr°. Adilso de Castro, portador do CPF – nº 037.015.269-74, ocupante do cargo de Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 147/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 35% concedida ao Sr°. Alexandre Caminski, portador do CPF – nº 304.755.541-91, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 148/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial de 20% concedida a Srª Evanir Rodrigues Rek, portadora do CPF 383.358.089-53 e RG 2153976-6 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 149/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Jeane Carla Kraemer Knorst servidora efetiva, na Função de Gestora/Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 150/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr° Jeferson Da Silva Santos, portador do CPF n° 028.282.295-05 e RG n°. 14188542-47 SSP/BA, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 151/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr°. João Batista da Silva, portador do CPF n° 966.368.151-91 e RG n° 057498 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 152/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr°. João dos Santos Ferreira, portador do CPF n° 023.363.359-64 e RG n° 73611156 SSP/PR, servidor no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 153/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº João Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF nº 336.639.043-34, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Itanhangá-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 154/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Jocelia Cristina Albarello, portadora do CPF nº 922.214.081-87 e RG nº 001247011 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 155/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº. Luiz Alberto de Melo, portador do CPF – nº 572.217.072-00, ocupante do cargo de Mo-

torista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 156/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Marcia Regina Gerente Becker, servidora efetiva, na Função de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 157/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº. Marcio Panaro, portador do CPF – nº 593.106.691-87, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 158/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº. Marcos Delavy, portador do CPF – nº 516.887.609-97, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado no Gabinete do Prefeito, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 159/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª Marilene Schewe, portadora do CPF 000.328.899-41 e RG 4.852.203-3 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 160/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº. Maria José Rosa Brandão, portadora do CPF – nº 513.980.871-49 e RG nº 760432 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de saúde do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 161/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Marinelda Favero, servidora efetiva no cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar do Município de Itanhangá-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 162/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Srº. Paulo Cesar Dapper, portador do CPF – nº 615.481.201-97, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá, em decorrência do acúmulo da função de motorista de caminhão médio e pesado.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 163/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª Regina Duarte, servidora efetiva, na Função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 164/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Renata Te-reza Zini, portadora do CPF 022.791.051-60 e RG n° 1781393-0 SSP/MT, servidora no cargo de Chefe de Departamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 165/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Renate Langhorst, portadora do CPF n° 023.497.911-90 e RG n° 1903763-5 SSP/MT, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 166/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Sandra Tomasi Tosi Lopes, portadora do CPF n° 023.973.289-84, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 167/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª Simone Barcelo Lima, portadora do CPF n° 024.791.451-74 e RG n° 1987722-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**DECRETO N° 168/2016**

SÚMULA: "Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF 063.374.666-59, servidora no cargo efetivo de Assistente Social, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 169/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Suzana Bêss, servidora efetiva, na Função de Gestora/Coordenadora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 170/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao senhor Vilmar Tavares, portador do CPF nº 486.883.551-34 e RG nº 0741190-1 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 171/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a Srª. Joice Fontana Bach, portadora do CPF nº 037.084.689-37, servidora no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 172/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida ao Sr°. Devanir Henrique Guerra Vitorino, portador do CPF nº 018.857.479-42, servidor no cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 173/2016**

SÚMULA: “Revoga Gratificação do Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica revogada a Gratificação salarial concedida a servidora Fabiane Ledur, portadora do CPF – nº 973.559.331-91, e RG 1245412-5 SSP/RS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS DEZEMBRO

#### PORTARIA N° 366/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 056/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria 056/2016 a qual atribui a Srª. Francieli Modesti, portadora do CPF n° 030.585.961-70 e RG n° 1740606-4 SSP/MT, a responsabilidade pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA N° 365/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 058/2014 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria 058/2014 a qual atribui ao Srº. José Malvino Lima, servidor efetivo, portador do CPF – n° 207.084.244-49, a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao cargo de vistoriador da Agencia Municipal de Transito do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA N° 364/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 073/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a portaria 073/2016 a qual atribui a Srª. Marinelda Favero, servidora efetiva, portadora do CPF 008.180.109-24, a Função de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Posto de Identificação instalado no Município de Itanhangá – TC 12/2014/SESP.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA N° 363/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1° - Exonerar o Servidor José Domingos Messias** portador do CPF 142.643.319-00 e RG 729.104 SSP/PR, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA N° 362/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1° - Exonerar o Servidor Alterio Vargaski Pedroso**, Portador do CPF n° 488.771.151-49 e RG n° 763582 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 361/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **João Evangelista Alves da Cunha**, portador do CPF n° 336.639.043-34 e RG n° 852935 SSP/MA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 360/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Maico de Lima Moura**, portador do CPF n° 031.851.651-95 e RG n° 20000421 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 359/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Aldo Loureiro da Silva**, Portador do CPF n° 028.390.751-72, RG n° 063686 SSP/MS e OAB 11162-B, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 358/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Servidora **Celia Maria Modesto Vieira**, portadora do CPF n° 482.227.201-04 e RG n° 619059 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 357/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Nelso Reinheimer**, Portador do CPF n° 464.626.190-15 e RG n° 4035988651 SSP/RS, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES



Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 356/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Servidora **Leidiane de Barros Godinho**, portadora do CPF n° 040.699.291-69 e RG n° 2157544-4 SSP/MT, do cargo em comissão de encarregado de divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 355/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Servidora **Renate Langhorst**, portadora do CPF n° 023.497.911-90 e RG n° 1903763-5 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 354/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Servidora **Amanda Andrade Galvão**, portadora do CPF n° 703.484.401-11 e RG n° 2172666-3 SSP/MT, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 353/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Daniel Rodrigues Magalhães**, Portador do CPF n° 190.588.889-91 e RG n° 986198 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 352/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Marco Antonio Norberto Felipe**, portador do CPF n° 628.817.289-87 e RG n° 4.700.394-6 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 351/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **Silvana Matter**, Portadora do CPF nº 990.540.191-15 e RG nº 12500135 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 350/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Gercina Batista Oliveira de Jesus**, Portadora do CPF nº 631.545.791-68 e RG nº 965647-2 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 349/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 039/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria 039/2016 a qualatribui a Srª. **Regina Duarte**, portadora do CPF: 000.068.291-80 e RG 1461593-2 SSP/MT, a Função de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 348/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 035/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria 035/2016 a qualatribui a Srª. **Jeane Carla Kramer Knorst**, portadora do CPF nº 009.683.240-10 e RG 10784215-08 SSP/RS, a Função de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 347/2016

SÚMULA: "Revoga portaria 053/2013 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria 053/2013 a qualatribui a Srª. **Daisy Alves Juy Selinger**, portadora do CPF 027.215.989-10 e RG 6271627-4 SSP/PR, a Função de Assessora Pedagógica escolar do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 346/2016

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Deise Cristiana Davies da Silva**, portadora do CPF 869.555.949-15 e RG 4.697.353-2 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 345/2016**

SÚMULA: "Revoga portaria 037/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Revogar a portaria 037/2016 a qual atribui a Sr<sup>a</sup>. **Suzana Bêss**, portadora do CPF n° 843.742.171-34 e RG 4057980833 SSP/RS, a Função de Gestora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 344/2016**

SÚMULA: "Revoga portaria 038/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Revogar a portaria 038/2016 a qual atribui a Sr<sup>a</sup>. **Márcia Regina Gerente Becker**, portadora do CPF n° 537.419.271-04 e RG 542.256 SSP/MT, a Função de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 343/2016**

SÚMULA: "Revoga portaria 036/2016 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Revogar a portaria 036/2016 a qual atribui a Sr<sup>a</sup>. **Cleusete Aparecida Ulsenheimer**, portadora do CPF n° 756.971.499-72 e RG 2818017-8 SSP/PR, a Função de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 342/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar a Servidora **Helena Regina Dala'Costa**, portadora do CPF 918.895.451-04 e RG 1298607-0 SSP/MT, do cargo em comissão de Agente de Finanças lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 341/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Servidor João dos Santos Ferreira, portador do CPF n° 023.363.359-64 e RG n° 73611156 SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 340/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Renata Tereza Zini**, portadora do CPF nº 022.791.051-60 e RG nº 1781393-0 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 339/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R. G. nº. 4.309.703-2 SSP/PR e do CPF nº. 840.797.549-49, do cargo em comissão de Tesoureira, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 338/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Rosenilda de Santana**, portadora do CPF 862.862.501-15 e RG 1249679-0 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 337/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, portadora do CPF nº 023.973.289-84, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 336/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Joice Fontana Bach**, Portadora do CPF nº 037.084.689-37 e RG nº 8.497.790-0 SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 335/2016**

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr. Marlete Cassol, portadora do CPF 975.219.811-20 e do RG 20702248 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 334/2016**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup> **Debora Maria Guidarini, portadora do CPF 037.624.869-64 e RG 2405889-0 SEJSP/MT**, ao cargo efetivo de Merendeira 30h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 333/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparato pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marco Antônio Ribeiro**, portador do CPF 021.377.309-01, Servidor efetivo no cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Meio Ambiente, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 07/08/2014 a 06/08/2015, gozando-as no período de 19/12/2016 a 18/01/2017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 332/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor **Rodrigo Paliosa**, portador do CPF nº **012.847.101-81** e RG nº 15369846 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Meio Ambiente do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 331/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Gloria Caroline Garcia**, portadora do CPF 003.827.450-78 e RG **3062827302 SJS/RS**, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 330/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparato pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Nair Pires Dopp Hayashi, portadora do CPF – nº 024.651.649-61, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, gozando-as no período de 15/12/2016 a 14/01/2017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 329/2016

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Evanir Rodrigues Rek**, portadora do CPF 383.358.089-53 e RG 2153976-6 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 10/04/2015 a 09/04/2016, gozando-as no período de 12/12/2016 a 11/01/2017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 328/2016

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pela Lei 186/2009:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Andreia Flores**, portadora do CPF nº 013.449.051-70 e RG nº 1537940 SSP/MT, servidora no cargo em Comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá-MT, até a data de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 327/2016

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Arelita Veber** Zampieri, portadora do CPF 024.355.149-56, servidora do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, gozando-as no período de 05/12/2016 a 04/01/2017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 326/2016

SÚMULA: “Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 63 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª. **Leonilda Fernandes Farias**, portadora do CPF 971.240.101-44 e RG 8680080-2 SSP/PR, Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, da Classe “B” para “C” em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 325/2016

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo que menciona e dá outras providências.”



O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Marilene Pizzatto Rohden**, Portadora do CPF nº 035.608.429-99 e RG nº 1.321.990 SSP/PR, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 324/2016**

SÚMULA: "Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **Carmem Cristina Garbossa**, portadora do CPF nº 931.039.809.49, RG nº 5.058631-6 SSP/PR e OAB 7389, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 323/2016**

SÚMULA: "Retifica Portaria 309/2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Em decorrência da concessão de Licença para Tratamento de Saúde com prazo divergente ao inicial concedido pela portaria 309/2016, altera-seo Art. 1º da mesma, o qual passa a ter a seguinte redação.

**Art. 1º** - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Srª. **Marlete Cassol**, portadora do CPF 975.219.811-20 e do RG 20702248 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá, até a data de 07 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 322/2016**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº **Enoque Jaconi**, portador do CPF nº 426.532.159-34 e RG nº 36946610 SSP/PR, servidor efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 321/2016**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Srº. **Marcio Sornberger**, portador do CPF 029.438.809-57 e do RG 71443493 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 320/2016**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao Sr. **Rudi Preis**, portador do CPF 049.010.019-81, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até a data de 19 de Dezembro de 2016.

**Art. 2°** - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

**Art. 3°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 319/2016**

SÚMULA: "Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
Janette Macedo Zaffalon	035.811.939-14	II para III

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 318/2016**

SÚMULA: "Concede Promoção por tempo de exercício ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 10 e 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por tempo de exercício, em cumprimento ao art. 10 e 14, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Classe
Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	383.571.941-68	"A" para "B"

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 317/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a servidora **Lediane Tavares Hoffmann**, portadora do CPF 041.580.561-95, servidora efetiva do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/12/2014 a 12/12/2015, gozando-as no período de 01/12/2016 a 31/12/2016

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 316/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a servidora **Simone Mendes Pereira**, portadora do CPF 057.466.826-83, servidora efetiva do município no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2016, gozando-as no período de 01/12/2016 a 31/12/2016

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 315/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Jocelia Cristina Albarello, portadora do CPF 922.214.081-87, servidora efetiva do município no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016, gozando-as no período de 01/12/2016 a 31/12/2016

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 314/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder a servidora **Geni Uliana Pereira**, portadora do CPF 352.834.591-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, gozando-as no período de 01/12/2016 a 31/12/2016

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 313/2016**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado

pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr<sup>a</sup>. **Luciana Nava**, portadora do CPF 514.776.531-04, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, *Licença - prêmio* pelo período de 01/12/2016 a 01/03/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 312/2016**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder ao servidor **Aparecido Gomes Moreira** portador do CPF 411.561.371-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de saúde e saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015, gozando-as no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 311/2016**

SÚMULA: "Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 100 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder a Sr<sup>a</sup>. **Creuza dos Santos Rodrigues**, portadora do CPF 810.919.231-91 e RG 1037987-8 SSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 19 de outubro de 2016 a 24 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de outubro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 310/2016**

SÚMULA: “Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar a secretaria de lotação da Servidora **Priscilla Roquelina Rohden**, portadora do CPF nº 045.882.601-46 e RG nº 2380437-8 SEJSP/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 309/2016**

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sr<sup>a</sup>. **Marlete Cassol**, portadora do CPF 975.219.811-20 e do RG 20702248 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2016.

Art. 4° revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 308/2016**

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr<sup>o</sup>. **Aparecido Gomes Moreira** portador do CPF 411.561.371-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de saúde e saneamento do Município de Itanhangá, até a data de 30 de Novembro de 2016.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2016.

Art. 4° revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 307/2016**

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Herivelton Correia de Oliveira**, portador do CPF nº 200.401.640-04 e RG nº M968533 SSP/MG, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

**PORTARIA N° 306/2016**

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42, I, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1°** - Exonerar o Servidor **Gideoni Dantes de Brito**, portador do CPF nº 046.718.171-36 e RG nº 2.153.995-2 SEJSP/MT, do cargo em comis-

são de encarregado de divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças



### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

A Câmara Municipal de Itanhangá-MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, reconheceu ser dispensada licitação para contratação da Empresa Kadri Comercio de Eletrônicos Ltda, para "**aquisição/fornecimento de material de consumo sendo: 6 aparelhos telefônicos e, Equipamentos de Informática, sendo: dois Microcomputadores All In One, Intel Core I5, 4GB, 1TB, Win 10, e três Nobreaks de 1200 VA, tudo conforme descrito nos orçamentos, constantes deste processo de dispensa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá.**", cujo valor total da contratação é de **R\$ 10.911,06** (dez mil, novecentos e onze reais e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Itanhangá-MT, 29 de dezembro de 2016.

**CELENI GEHM**

Presidente Comissão de Licitação

### CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2016

#### CONTRATO Nº 003/2016

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itanhangá MT.

**CONTRATADO:** Kadri Comercio de Eletrônicos Ltda

**OBJETO:** aquisição/fornecimento de material de consumo sendo: 6 aparelhos telefônicos e, Equipamentos de Informática, sendo: dois Microcomputadores All In One, Intel Core I5, 4GB, 1TB, Win 10, e três Nobreaks de 1200 VA, tudo conforme descrito nos orçamentos, constantes deste processo de dispensa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhangá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.911,06(dez mil, novecentos e onze reais e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8666/93.

Itanhangá MT, 29 de dezembro 2016.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

#### PORTARIA Nº. 140/2016

**SÚMULA: "EXONERA SERVIDOR PATRICIA KELY JABLONSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora PATRICIA KELY JABLONSKI do cargo de **Diretora do Departamento de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 20/2013, de 01/03/2013.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº **33/2016**, de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. Jessica dos Santos Nascimento portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 001792807 SSP/MT e do CPF nº. 3602266125 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato. Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.214,74 (Cinco Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Testemunhas:

**CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI**

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

### PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº **57/2016**, de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de N°. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 286369 SSI-SC, e do CPF n°. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. Priscila de Jesus Fonseca Ribeiro portadora da Cédula de Identidade R.G. n°235107320020 SSP/MA e do CPF n°.3525839324 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R\$ 2.073,34 (Dois Mil e Setecentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

**Prefeito Municipal**

**PRISCILA DE JESUS F. RIBEIRO**

**Testemunhas:**

**CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI**

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA N°. 142/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CELEMAR EVALDIR GEHLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor CELEMAR EVALDIR GEHLEN do cargo de **Diretor do Departamento de Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 07/2014, de 14/01/2014.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA N°. 141/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR JULIANA NOTARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora JULIANA NOTARI do cargo de **Diretora do Departamento de Contabilidade**, lotado na Se-

cretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 19/2013, de 01/03/2013.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**RESOLUÇÃO 001/2016**

**SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O senhor Raimundo Zanon, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.017, em igual valor no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

**I – Receitas**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

**1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 450.000,00**

**1720.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 450.000,00**

**1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais 450.000,00**

**1722.00.00.00 – Transferências dos Estados 12.000,00**

**1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 12.000,00**

**1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios 438.000,00**

**1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 438.000,00**

**1723.37.01.00 – Transferências do Exercício 438.000,00**

1723.37.01.01 – Colíder 60.000,00

1723.37.01.02 – Nova Canaã do Norte 30.000,00

1723.37.01.03 – Nova Santa Helena 30.000,00

1723.37.01.04 – Itaúba 30.000,00

1723.37.01.05 – Terra Nova do Norte 30.000,00

1723.37.01.06 – Matupá 48.000,00

1723.37.01.07 – Peixoto de Azevedo 60.000,00

1723.37.01.08 – Nova Guarita 30.000,00

1723.37.01.09 – Guarantã do Norte 60.000,00

1723.37.01.10 – Marcelândia 30.000,00

1723.37.01.11 – Novo Mundo 30.000,00

**TOTAL RECEITA 450.000,00**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.3º** - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), e será re-

alizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

## II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas correntes	440.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>450.000,00</b>

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Consórcio Intermunicipal	450.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
04. Administração	388.000,00
18. Gestão Ambiental	10.000,00
20. Agricultura	40.000,00
26. Transporte	12.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
122. Administração Geral	388.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
606. Extensão Rural	40.000,00
782. Transporte Rodoviário	12.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001. Gestão Administrativa	388.000,00
0002. Manutenção de Estradas	12.000,00
0003. Gestão da Produção Agrícola e Pecuária	40.000,00
0004. Gestão Ambiental	10.000,00

## VI – Discriminação da Despesa

**ORGÃO – 01** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

**UNIDADE – 001** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

### 04 – ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 04.122.0001 – Gestão Administrativa 388.000,00

##### 04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

##### 04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 378.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 243.500,00 01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais 30.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 15.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo 30.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 44.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 4.500,00 01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

## 18 – GESTÃO AMBIENTAL

### 18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

#### 18.541.0004 – GESTÃO AMBIENTAL 10.000,00

#### 18.541.0004.2004 – Gestão Ambiental nos Municípios Consorciados 10.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.30.00 – Material de Consumo 1.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 8.000,00

01.001.18.541.0004.2004.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

## 20 – AGRICULTURA

### 20.606 – EXTENSÃO RURAL

#### 20.606.0003 – Produção Regional 40.000,00

#### 20.606.0003.2003 – Incentivo à Produção Agrícola e Pecuária 40.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 29.000,00

01.001.20.606.0003.2003.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

## 26 – TRANSPORTE

### 26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### 26.782.0002 – Manutenção de Estradas 12.000,00

#### 26.782.0002.2002 – Manutenção, Recuperação de Estradas Intermunicipais e Estaduais 12.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.30.00 – Material de Consumo 3.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 8.000,00

01.001.26.782.0002.2002.3390.93.00 – Indenizações e Restituições 1.000,00

## TOTAL DESPESA 450.000,00

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 4º** - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º da Lei.

**Parágrafo Único:** Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 5º** - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, revogando as disposições em contrário.

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2.016.

### Registre-se e Publique-se

Data Supra

**RAIMUNDO ZANONJ**

Presidente



**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 129/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR VERA LUCIA MACIEL LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora VERA LÚCIA MACIEL LOPES do cargo de **Coordenação Pedagógica da Escola do Campo- Monte Verde**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 27/2015, de 06/03/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 132/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA do cargo de **Diretora de Departamento de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 34/2016, de 11/04/2016.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 128/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR ARCILIO GARBRECHT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor ARCÍLIO GARBRECHT do cargo de **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 15/2016, de 15/02/2016.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 127/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES DE SOUZA do cargo de **Coordenação Pedagógica da Escola Especial Cristo Príncipe da Paz - APAE de Itaúba**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 46/2009, de 13/01/2009.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 123/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS do cargo comissionado de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 28 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 126/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CREUSA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora CREUSA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de **Diretora da Escola Municipal Educandário Nº. Srª. Aparecida**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 03/2014, de 02/01/2014.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 133/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA do cargo de **Secretário Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 34/2013, de 09/04/2013.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 125/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR ODAIR DUARTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor ODAIR DUARTE DOS SANTOS do cargo de Coordenação Pedagógica de Formação e Capacitação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 33/2015, de 17/03/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 124/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR MIRIAM SALETE GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora MIRIAM SALETE GUIMARÃES do cargo de Coordenação Pedagógica da Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 32/2015, de 17/03/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 139/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR KEITTY SUELLY OLIVEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora KEITTY SUELLY OLIVEIRA GONÇALVES do cargo de **Diretora do Departamento de Material e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 86/2015, de 14/09/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 138/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR JANAYNA PINHAS NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora JANAYNA PINHAS NANTES do cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 89/2015, de 05/10/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 137/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS do cargo de **Secretária Adjunta de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 24/2013, de 13/03/2013.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 130/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CELINA APARECIDA PANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora CELINA APARECIDA PANTA do cargo de **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Koller Heller**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 58/2016, de 30/06/2016.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 136/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR VILSON BLANK JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor VILSON BLANK JUNIOR do cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 32/2016, de 11/04/2016.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 131/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA do cargo de **Diretora das Escolas Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 30/2015, de 06/03/2015.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 135/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR CARINE CANDIDA BLOCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, a servidora CARINE CANDIDA BLOCK do cargo de **Secretária Adjunta de Pessoal e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 93/2011, de 01/09/2011.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA  
PREFEITURA DE ITAÚBA**

**PORTARIA Nº. 134/2016**

**SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR PAULO CESAR DA SILVA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 31/12/2016, o servidor PAULO CESAR DA SILVA MARIA do cargo de **Secretário Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Fica Revogada a Portaria 34/2013, de 09/04/2013.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Dezembro de 2016.

**RAIMUNDO ZANON**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 334/2015.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2015.**

**Data da Rescisão: 31/12/2016**

**Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

**Distratado(a): CLAIANE CAIRES BARBOSA**

**Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 334/2015 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL - ITIQUIRA.**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 333/2015.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2015.**

**Data da Rescisão: 31/12/2016**

**Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

**Distratado(a): BEATRIZ SILVA SOARES**

**Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 333/2015 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL - ITIQUIRA.**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 346/2015.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2015.**

**Data da prorrogação da vigência: 03/12/2016 a 03/12/2017**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

**Contratado(a): ZIRLEI MORENO**

**Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/12/2016 a 03/12/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 346/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/  
2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PROTOCOLO/PROCESSOS, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM – DATA CENTER, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANGADA –MT.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 90.251,40 (NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**CONTRATADO:ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA.**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES.**

**CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL**

**JANGADA/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, em cumprimento ao princípio da publicidade, comunica a todos interessados, que REVOGOU a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2016, o fazendo com supedâneo no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e no art. 19, I do Decreto nº 7.892/2013, sendo que o procedimento revogatório encontra-se à disposição de todos os interessados.

JANGADA-MT,. 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Valdecir Kemer – Prefeito Municipal.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2106**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001 / 2016**

“TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT E A ASSOCIAÇÃO SERIEMA DA SERRA AZUL DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE RIBEIRÃO DAS PEDRAS ACIMA.”

**COMODATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

**COMODATARIA: ASSOCIAÇÃO SERIEMA DA SERRA AZUL DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE RIBEIRÃO DAS PEDRAS ACIMA.**

**PRAZO: 01 DE DEZEMBRO DE 2016 A 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016**

A Prefeitura Municipal de Jangada – Estado de Mato Grosso, comunica a todos os interessados que o Contrato Administrativo nº 041/2016, cuja



Contratada era a empresa ACF Engenharia LTDA-ME., foi parcial e amigavelmente rescindido em 29/12/2016. Justificativas constantes dos autos do processo.

Jangada – MT., 29 de Dezembro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 268/2016

#### PORTARIA GP Nº 268/2016

Dispõe sobre substituição de membro e a prorrogação de prazo para Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2013 concluir os trabalhos e dá outras providências.

**Edson Miguel Piovesan**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 156, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a indisponibilidade de um dos membros e necessidade de substituição para que os trabalhos da Comissão não seja prejudicado;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a partir de 01/06/2016 a 30/01/2017 o prazo para a nova Comissão concluir a Tomada de Contas Especial nº 001/2013, com vistas na determinação do Conselheiro Relator do Processo 12.769-8/2012, das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2012 incumbida de apurar supostos danos ao erário proveniente dos contratos nº 523/2009 e seus aditivos e o contrato nº 144/2011 com seus respectivos aditivos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a compor:

- Wilson Jacob – Fiscal Tributário, Obras e Postura - Presidente
- José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro – Vice-Presidente
- Flávia Cavichioli da Silva – Agente Administrativo - Secretária

Art. 3º - Os trabalhos de que trata o Artigo 1º já foram parcialmente realizados, portanto resta o cumprimento das determinações contidas no Ofício nº 101/2016-GP, e deverá ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor 01/06/2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº. 182/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2016.

#### QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária de Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 508/2016.

#### PORTARIA GP/Nº 508/2016.

Dispõe sobre nulidade da sindicância instaurada em desfavor do servidor **ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA** e dá outras providências.

**Edson Miguel Piovesan**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, a ocorrência de irregularidades e equívocos na apuração dos fatos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria GP/Nº. 258/2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA**, realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em razão de vícios e indícios de irregularidade na apuração dos fatos.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde indicar três membros para compor que a SAD constitua uma nova Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar as denúncias arroladas nos processos protocolados junto a SAD em desfavor do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº. 258/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2016.

#### QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 12/2016

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 12/2016

<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	174/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	180/2016
<b>CONTRATO Nº.</b>	202/2016	<b>CONTRATO Nº.</b>	056/2016
<b>NOME</b>	ENIO DOS SANTOS	<b>NOME</b>	ANA MARIA RODRIGUES BELO
<b>CARGO</b>	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ZONA RURAL	<b>CARGO</b>	PROFESSOR NIVEL MEDIO-ZONA RURAL
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun de Educação
<b>PERÍODO</b>	02/12/2016 A 16/12/2016	<b>PERÍODO</b>	16/12/2016 A 03/04/2017
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	181/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	182/2016
<b>CONTRATO Nº.</b>	023/2016	<b>CONTRATO Nº.</b>	043/2016
<b>NOME</b>	VALERIA DE ARAUJO CARNEIRO	<b>NOME</b>	ANDREIA NEVES BARROS
<b>CARGO</b>	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ZONA URBANA	<b>CARGO</b>	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA-ZONA RURAL
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun de Educação
<b>PERÍODO</b>	16/12/2016 A 02/03/2017	<b>PERÍODO</b>	16/12/2016 A 13/03/2017
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	183/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	
<b>CONTRATO Nº.</b>	092/2016	<b>CONTRATO Nº.</b>	
<b>NOME</b>	ROSEANE SOUZA DA SILVA	<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA RURAL	<b>CARGO</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>PERÍODO</b>	16/12/2016 A 01/03/2017	<b>PERÍODO</b>	

**RECURSOS HUMANOS  
RESUMOS DE DISTRATOS MÊS 12/2016**

Resumos de Distratos mês 12/2016					
<b>DISTRATO Nº.</b>	044	<b>DISTRATO Nº.</b>	045	<b>DISTRATO Nº.</b>	046/2016
<b>CONTRATO Nº</b>	143/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	256/2015	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	067/2016
<b>NOME</b>	Simone da Silva Domingos de Nascimento	<b>NOME</b>	Patricia Ferreira de Melo	<b>NOME</b>	Daline Begnini
<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente Comunitária de Saúde	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun.
<b>DATA</b>	06/12/2016	<b>DATA</b>	13/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	047/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	048/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	049/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	068/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	144/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	069/2016
<b>NOME</b>	Eduardo da Silva Colinsque	<b>NOME</b>	Eliane Razine Gobato	<b>NOME</b>	Giovana da Silva Reis
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	050/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	051/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	052/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	071/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	072/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	073/2016
<b>NOME</b>	Ivani Caires	<b>NOME</b>	Joseane Pereira de Souza	<b>NOME</b>	Jovenita de Souza
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	053/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	054/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	055/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	075/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	076/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	077/2016
<b>NOME</b>	Lucilia Cristina da Silva Brazica	<b>NOME</b>	Luzia Schoemer Batista	<b>NOME</b>	Maria Aparecida Claudino
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	056/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	057/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	058/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	078/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	079/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	080/2016
<b>NOME</b>	Maricelia do Nascimento Ferreira	<b>NOME</b>	Marlene Lorenço Sartori	<b>NOME</b>	Nilva Cesar Pereira
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	059/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	060/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	061/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	081/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	083/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	165/2016
<b>NOME</b>	Rosimeire Damin	<b>NOME</b>	Thaiza Pimentel Alves	<b>NOME</b>	Uliani Cris Belarmino dos Santos
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	062/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	063/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	064/2016
<b>CONTRATO Nº</b>	153/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	045/2016	<b>CONTRATO</b>	206/2016
<b>NOME</b>	Solange Ribeiro Sena	<b>NOME</b>	Rosimere Rodrigues Cruz	<b>NOME</b>	Cleuza Rosa de Souza
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	065/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	066/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	067/2016
<b>CONTRATO</b>	195/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	147/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	084/2016
<b>NOME</b>	Cristina Begnini Baginski	<b>NOME</b>	Cleidilaine Vedovetto Leandro	<b>NOME</b>	Daiane Magalhães Castão
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	068/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	069/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	070/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	085/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	086/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	059/2016
<b>NOME</b>	Daniele Aparecida de Barros Borchardt	<b>NOME</b>	Eliane Moraes de Carvalho	<b>NOME</b>	Eliane Terezinha Klein

<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. MUN. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	071/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	072/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	073/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	087/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	164/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	205/2016
<b>NOME</b>	Fernanda Maria Volpato	<b>NOME</b>	Franciele Lucia de Jesus	<b>NOME</b>	Iolanda Lopes dos Santos
<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	074/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	075/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	076/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	052/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	166/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	088/2016
<b>NOME</b>	Izac Borges da Costa	<b>NOME</b>	Jessica Torres Rodrigues	<b>NOME</b>	Natieli da Costa Carvalho
<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	077/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	078/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	079/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	060/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	185/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	091/2016
<b>NOME</b>	Renata Dilenburg Delgado	<b>NOME</b>	Rosangela Francisca da Silva Pereira	<b>NOME</b>	Adriana Guilherme da Rocha
<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior-Pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	080/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	081/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	082/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	092/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	095/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	096/2016
<b>NOME</b>	Amanda Bezerra	<b>NOME</b>	Angela Maria Meirelles	<b>NOME</b>	Angelita Celestina Alencar Tomas
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior –Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	083/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	084/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	085/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	153/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	097/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	098/2016
<b>NOME</b>	Claudia Dantas Coutinho	<b>NOME</b>	Claudiane da Silva Bueno	<b>NOME</b>	Cleber Borges dos Santos
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	086/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	087/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	088/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	099/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	100/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	101/2016
<b>NOME</b>	Cledina Ramos dos Santos	<b>NOME</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>NOME</b>	Diely de Almeida
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior-Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	089/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	090/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	091/2016
<b>CONTRATO</b>	204/2016	<b>CONTRATO</b>	099/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	057/2016
<b>NOME</b>	Elaine Rodrigues de Souza Bassiquetti	<b>NOME</b>	Elisangela Camilo de Souza	<b>NOME</b>	Elizabeth Cristina Belleze
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	092/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	093/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	094/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	174/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	103/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	155/2016
<b>NOME</b>	Enio dos Santos	<b>NOME</b>	Fernanda Gastaldi Aguiar	<b>NOME</b>	Geise Cristiane Wons
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior-Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	095/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	096/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	097/2016



<b>TERMO ADITIVO N°</b>	104/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	105/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	106/2016
<b>NOME</b>	Gisele Aparecida Procopio	<b>NOME</b>	Iraci dos Santos da Silva Ferreira	<b>NOME</b>	Joaniele Pedro da Silva
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	098/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	099/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	100/2016
<b>CONTRATO N°</b>	148/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	107/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	108/2016
<b>NOME</b>	Josival Bernardo dos Santos	<b>NOME</b>	Laura Paulina Labrea Munhoz de Oliveira	<b>NOME</b>	Leia Ribeiro dos Santos Ropelli
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Magistério Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	101/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	102/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	103/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	109/2016	<b>CONTRATO N°</b>	126/2016	<b>CONTRATO N°</b>	168/2016
<b>NOME</b>	Leticia Dahiane Berton Oliveira	<b>NOME</b>	Lucia Tondim Garcia	<b>NOME</b>	Luciana Lemes Pereira
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Ensino Medio
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	104/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	105/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	106/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	110/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	111/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	112/2016
<b>NOME</b>	Luciana Rodrigues da Silva	<b>NOME</b>	Luciana Santana Marim	<b>NOME</b>	Lurdes Soares Contini
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Médio Zona Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	107/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	108/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	109/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	170/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	113/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	114/2016
<b>NOME</b>	Luzia Mathias dos Santos	<b>NOME</b>	Luzinete Lima Sampaio	<b>NOME</b>	Marcio Adriano Ramos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	110/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	111/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	112/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	115/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	116/2016	<b>CONTRATO N°</b>	102/2016
<b>NOME</b>	Maria Aparecida da Silva	<b>NOME</b>	Maria Cássia Soares	<b>NOME</b>	Maria Eliane Bezerra dos Santos
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	113/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	114/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	115/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	117/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	118/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	119/2016
<b>NOME</b>	Michelli Carvalho Borges	<b>NOME</b>	Napaula Celestina Pereira de alencar	<b>NOME</b>	Noeli de Fátima Pedro alessi
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	116/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	117/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	118/2016
<b>CONTRATO N°</b>	103/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	120/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	121/2016
<b>NOME</b>	Patricia Beserra dos Santos Reis	<b>NOME</b>	Priscila Aparecida da silva Guiraldi	<b>NOME</b>	Roberto Teodoro Souto
<b>CARGO</b>	Professor Nivel superior Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior nas áreas Especificas Zona Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO N°.</b>	119/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	120/2016	<b>DISTRATO N°.</b>	121/2016
<b>TERMO ADITIVO N°</b>	122/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	123/2016	<b>TERMO ADITIVO N°</b>	124/2016
<b>NOME</b>	Sandra Regiane Figueredo	<b>NOME</b>	Selma Gonçalves de Farias	<b>NOME</b>	Sidinei Conceição Castão

<b>CARGO</b>	Professor Nivel superior Pedagogia Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel médio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	122/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	123/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	124/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	125/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	126/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	129/2016
<b>NOME</b>	Silvestre Cavalcante Zau	<b>NOME</b>	Silvia Helena Rezende	<b>NOME</b>	Tereza de Paula Nascimento
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Magisterio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	125/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	126/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	127/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	130/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	132/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	133/2016
<b>NOME</b>	Valdirene Almeida Barros de Souza	<b>NOME</b>	Zizeuda Gomes de Moraes	<b>NOME</b>	Geraldo Almeida Costa
<b>CARGO</b>	Professor Nivel Superior Pedagogia Zona Urbana	<b>CARGO</b>	Professor Nivel Medio Zona Rural	<b>CARGO</b>	Motorista Zona Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	128/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	129/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	130/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	074/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	024/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	127/2016
<b>NOME</b>	Lediane Maria de Sousa	<b>NOME</b>	Luciangela Batista Carneiro	<b>NOME</b>	Professor Nivel Medio-Zona Rural
<b>CARGO</b>	Apoio Adm. Educacional	<b>CARGO</b>	TDI	<b>CARGO</b>	Profesor Nivel Medio Zopna Rural
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de educação	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Educação
<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016	<b>DATA</b>	16/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	132/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	133/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	134/2016
<b>CONTRATO Nº</b>	132/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	253/2015	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	254/2015
<b>NOME</b>	Ângela Maria Hichamann	<b>NOME</b>	Cleoniida Feliciano de Souza	<b>NOME</b>	Elaine Aparecida Brehula Machado
<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	135/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	136/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	137/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	256/2015	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	257/2015	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	259/2015
<b>NOME</b>	Gisele Aparecida Calmon	<b>NOME</b>	Juliana Pereira Domingues	<b>NOME</b>	Maria Leticia Moraes Lourenço
<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	138/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	139/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	140/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	261/2015	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	262/2015	<b>CONTRATO Nº</b>	136/2016
<b>NOME</b>	Rosane Alves da Silva	<b>NOME</b>	Sirley Gomes da Silva de Jesus	<b>NOME</b>	Adelino de Souza Vieira
<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente Com. Saude	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	141/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	142/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	143/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	263/2015	<b>CONTRATO Nº</b>	137/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	164/2016
<b>NOME</b>	Adriana da Costa	<b>NOME</b>	Aline Aparecida de França Barbosa	<b>NOME</b>	Aparecida de Cassia Miranda
<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	144/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	145/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	146/2016
<b>CONTRATO Nº</b>	163/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	147/2016	<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	256/2015
<b>NOME</b>	Claudinei do Nascimento Lima	<b>NOME</b>	Gilomax Feitosa Lima	<b>NOME</b>	Karina Freitas de Souza
<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	147/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	148/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	149/2016
<b>CONTRATO Nº</b>	156/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	136/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	145/2016

<b>NOME</b>	Marcela de Oliveira Pintor	<b>NOME</b>	Marcelo Augusto de Carvalho Silva	<b>NOME</b>	Rafael Maicon dos santos Gobi
<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	150/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	151/2016	<b>DISTRATO Nº.</b>	152/2016
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	265/2015	<b>CONTRATO Nº</b>	200/2016	<b>CONTRATO Nº</b>	190/2016
<b>NOME</b>	Tatiane Rodrigues Sobrinho Apolinário	<b>NOME</b>	Wytina Sant'Ana de Oliveira	<b>NOME</b>	Vania da Silva
<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Agente de Combate a Endemias	<b>CARGO</b>	Tecnico Saude/Tecnica em Enfermagem
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saude	<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de saude
<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016	<b>DATA</b>	30/12/2016
<b>DISTRATO Nº.</b>	153/2016				
<b>TERMO ADITIVO Nº</b>	251/2015				
<b>NOME</b>	Andressa Aparecida da Silva				
<b>CARGO</b>	Agente Comunitária de saúde				
<b>LOTAÇÃO</b>	Sec. Mun. de Saúde				
<b>DATA</b>	30/12/2016				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 004/2016

#### EXTRATO 2º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 004/2016

#### EXTRATO 2º ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇOS Nº 004/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

**OBJETO:** "Prestação de Serviços Em Limpeza Urbana, No Município De Juscimeira - Mt"

**PRAZO:** 30.06.2017

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 083/2016

DECRETO N.º 083/2016,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do seletivo público Nº 01/2016 da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste- MT, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de seletivo público nº 01/2016:

**CONSIDERANDO,** o Resultado Final do Seletivo Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, conforme publicado através do Edital Complementar n. 11/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Homologado o Resultado Final do Seletivo Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados e dos inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com Anexo I, do Edital Complementar nº 11, de 29 de Dezembro de 2016, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para os cargos mencionados a seguir:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Micro - Área
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 01

02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 02
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 03
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 04
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 05
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede do Município: Micro – Área 06
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 07 São José do Pingador
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 08 São José do Pingador
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 09 Sarizal
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 10 Novo São José
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 11 Laginha 02 e Quinca
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 12 Boa União
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 13 Canãa (Sarizal e Saloba)
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 14 Olaria
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 15 Sepotuba
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Zona Rural Micro – Área: 16 Laginha 01 (COOPERB e Canãa)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 182/2016

**PORTARIA Nº 182/2016,**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Revoga as Portarias nº 155/2016 e 176/2016, que concederam enquadramento de nível aos Servidores Públicos Municipais, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 155/2016 de 28 de novembro de 2016 e a Portaria nº 176/2016 de 16 de dezembro de 2016, que concederam enquadramento de nível aos Servidores Públicos Municipais, por aproveitamento de tempo de serviço efetivo, prestado na Administração Pública desta entidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias acima citadas, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 015/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 15.363.074/0001-60

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
DO CONTRATO 047/2014**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 010/2014

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 11.247.425/0001-16

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR E SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 29 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
DO CONTRATO 043/2015**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 011/2015

**CONTRATADA:** ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 04.176.501/0001-84

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN), E ÁREA DE GESTÃO, PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃO, ALÉM DE INTENTAR AÇÕES A FIM DE RECUPERAR IMPORTANTES VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO E A UNIÃO E/OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula XIII Item II, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 29 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 023/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** DOMANI DITRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 01.016.616/0001-13

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001084.

**VIGÊNCIA:** De 27/12/2016 até 31/12/2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser pago após entrega e apresentação de nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 27 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 014/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.229.887/0001-48

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMبارI D'OESTE - MT.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 009/2016

**PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS:**

Vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 13 e 14:

LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP

CNPJ 06.041.950/0001-40

Vencedora dos itens 6, 10, 11, 12 e 15:

SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME

CNPJ 12.025.386/0001-75

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARÍ D'OESTE - MT.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE  
QUANTIDADE DOS ITENS À ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 014/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.229.887/0001-48

**OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARÍ D'OESTE - MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Quantidade dos Itens para o consumo de combustíveis destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no restante da Gestão atual.

**PRAZO:** Dentro do prazo do 1º Aditivo de Supressão de Valor da referida Ata, de 21/12/2016 até 25/05/2017.

**VALORES:** 12% a mais de Gasolina comum Petrobras = 2.400 litros = R\$9.600,00; 12% a mais de Álcool comum Etanol Petrobras = 7.200 litros = R\$19.656,00; totalizando em 24% = 29.256,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais); o preço do litro de cada item permanece o mesmo do 1º Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata Registro de Preços em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula V Subitem 5.3.2, e Cláusula VIII, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 21 de Dezembro de 2016.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 006/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** GLEICE M.B. TAVARES - ME

**CNPJ:** 05.164.291/0002-58

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitem 9.2.6 e Item 9.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO QUARTO TERMO  
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 030/2016**

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 001/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** W.P CONSTRUTORA LTDA - ME

**CNPJ:** 12.648.863/0001-59

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BOA VISTA CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE - MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Valor, devido a documentos técnicos elaborados pela AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), esclarecendo a necessidade de reformar os canteiros centrais da Avenida mencionada no objeto contratual, no refazimento do paisagismo e serviços complementares onde foram implantados os postes de iluminação, uma vez que tal objeto já se encontra executado.

**REVOGAÇÃO:** O presente instrumento encontra embasamento legal no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devido a desistência da Pessoa Jurídica Contratada em executar os serviços referentes ao Acréscimo supracitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

---

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2016



**PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS:**

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52 e 54:

GLEICE M.B. TAVARES - ME

CNPJ 05.164.291/0002-58

Vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 27, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 43, 47, 49, 55, 56 e 57: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ 23.552.091/0001-73

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitem 9.2.6 e Item 9.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 007/2016

**PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS:**

Vencedora dos itens 01, 11, 13, 14, 16, 17 e 18:

ALIANCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP – EPP

CNPJ 17.036.928/0001-29

Vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 15:

PNEUS BARBOSA LTDA – ME

CNPJ 14.481.695/0001-85

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2016**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 020/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA - ME

**CNPJ:** 09.164.639/0001-87

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE À CUIABÁ E VICE-VERSA".

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
SEGUNDA ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014**

**A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que na Errata do Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata Registro de Preços 006/2014, onde se lê:**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 008/2014

**CONTRATADA:** R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.587.479/0001-68

**OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS, CONTRATOS DE REPASSE, E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS, E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo para mais 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23/03/2016 até 31/12/2016.

**VALORES:** O valor global para os próximos meses será de R\$50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), divididos: 09 (nove) parcelas no valor de R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); mais 01 (uma) parcela e última no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SOLICITANTE:** Departamento de Convênios e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

**Leia-se:**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 008/2014

**CONTRATADA:** R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.587.479/0001-68

**OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS, CONTRATOS DE REPASSE, E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM A ADMINIS-

TRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS, E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo para mais 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23/03/2016 até 31/12/2016.

**VALORES:** O valor global para os próximos meses será de R\$45.175,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais), divididos: 09 (nove) parcelas no valor de R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); mais 01 (uma) parcela e última no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SOLICITANTE:** Departamento de Convênios e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e no mural da UG no dia 29 de Dezembro de 2016.

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2016

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

**Autor: Poder Executivo**

"Revoga os §§ 1º e 3º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 052, de 22 de março de 2016."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado os §§ 1º e 3º do art. 1º, da Lei Complementar nº 052, de 22 de março de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2016

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

**Autor: Poder Executivo**

**Altera a redação do artigo 16 da Lei Complementar nº 028/2006, anteriormente alterado pela edição da lei complementar 056/2016.**

A Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 16, da Lei Complementar nº 028/2006, de 28/04/2006 que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 16 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido conforme a natureza dos cargos, como segue:**

*I – Professor, Administrador Escolar, Orientador Escolar, Supervisor Escolar, Bibliotecário e Pedagogo em Educação e Saúde, com carga horária de trinta horas semanais, com lotação exclusiva na sede da secretaria municipal de educação, exceto o cargo de professor que será atribuído conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 555/2016.*

*II – Coordenador Escolar e Diretor Escolar, com carga horária de quarenta horas semanais e dedicação exclusiva.*

**Art. 2º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 056/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EXTRATO DA RESCISÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 019/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

**CNPJ:** 10.717.170/0001-45

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO).

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

**FUNDAMENTO:** O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.1.1.6, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 183/2016

##### PORTARIA Nº 183/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede enquadramento de nível aos servidores Públicos que menciona, e dá outras providências."

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; em especial ao disposto na Lei Complementar nº 052 de 22 de março de 2016, que acrescenta o art. 104-A, § 2º da Lei Complementar nº 025 de 28 de abril de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT e na Lei Complementar nº 057/2016 de 30 de dezembro de 2016;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER**, enquadramento de Nível, por aproveitamento de tempo de serviço efetivo, prestado na Administração Pública desta entidade, aos Servidores Públicos Municipais que especifica, segundo o que menciona:



**EUCLIDES ARAGÃO PRIMCKA**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Vinculado/Lotado em 24/03/2003

Enquadramento de **Nível 05** para **Nível 06****JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO**

PINTOR

Vinculado/Lotado em 17/12/2006

Enquadramento de **Nível 04** para **Nível 07****JOSIANE CUSTÓDIO DE ASSUNÇÃO SILVA**

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada em 04/07/2006

Enquadramento de **Nível 04** para **Nível 05****JOVELINO FERREIRA DE SOUZA**

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Vinculado/Lotado em 13/05/2008

Enquadramento de **Nível 03** para **Nível 08****MARLI VENÂNCIO DA SILVA**

PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculada/Lotada em 19/02/2015

Enquadramento de **Nível 01** para **Nível 04****ORIPES ESPERANDIO FORÇA**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Vinculado/Lotado em 09/09/2003

Enquadramento de **Nível 05** para **Nível 08****ROBERTO JOSÉ NEVES**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Vinculado/Lotado em 13/05/2008

Enquadramento de **Nível 03** para **Nível 06****SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA**

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada em 03/11/2014

Enquadramento de **Nível 01** para **Nível 04****VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS**

FISCAL DE TRIBUTOS

Vinculado/Lotado em 09/11/2007

Enquadramento de **Nível 04** para **Nível 08**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE****MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
Nº. 064/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, conforme Adesão a Ata de **Registro de Preço nº 014/2015** do Ministério da Educação já firmadas através Plano de Ações Articuladas – PAR nº 201305784 consolidado entre o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e a Prefeitura Municipal de Matupá.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **30/12/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0105/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de DEZEMBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CIRURGIAS EM GERAL E REGULAÇÃO MÉDICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIROS JARDIM DAS FLORES, CENTRO E CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedores os licitantes M A NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.843/0001-48 com valor total de R\$ 158.485,00 para os lotes 06 e 09; CLINICA MEDICA SAÚDE FEMININA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.804.167/0001-08 com valor total de R\$ 17.595,00 para o lote 11; ITAMAR D. LINHARES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.842/0001-90 com valor total de R\$ 15.870,00 para o lote 12; DAIMA & MACEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.918/0001-61 com valor total de R\$ 120.175,00 para o lote 13; MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.212.201/0001-79 com valor total de R\$ 62.675,00 para o lote 14; CUTÂNEOS DERMATOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.628/0001-42 com valor total de R\$ 72.450,00 para o lote 07; DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.759.876/0001-59 com valor total de R\$ 58.075,00 para o lote 10; ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R\$ 313.368,00 para os lotes 03 e 08; NAYARA NEVES DA SILVA portadora do RG nº 5085381 SSP/GO e CPF o n 037.107.681-10 com valor total de R\$ 214.468,00 para os lotes 02 e 15. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
Nº. 062/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O **XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
Nº. 063/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O XXX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0844-2016 PROCESSO Nº 215705/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 081/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 064/2016**.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 065/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 090/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 071/2016**.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 019/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULO WEB (INTERNET) E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com Termo de Referência, anexo I do presente Edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2013**”.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE ABRIL DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI**

**LEI Nº 1.399 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE QUE TRATA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.342 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica ampliado para 23% (vinte e três por cento) o limite de que trata o *caput* do Artigo 7º da Lei 1.342 de 08 de janeiro de 2016 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2016, destinado a abertura de créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição e remanejamento de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 521 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EXONERA DIRETOR GERAL DO SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º-** Fica Exonerado, a partir de 31/12/2016 do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DA SAEMI** o Sr. **MOACYR DA MATTA**, nomeado através da portaria Nº 147/2016.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 30 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 522 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**NOMEIA INTERINAMENTE DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

#### **PORTARIA**

**Artigo 1º**- Fica nomeado interinamente, o servidor do SAEMI, Sr. Valter Cesar Coutinho, matrícula nº 30, residente e domiciliado na Rua Paulina Moreira de Mattos nº 646, Bairro Morumbi, nesta cidade, portador do CPF nº 910.130.621-91 e RG nº 3756485 DGOC/GO, para exercer interinamente o Cargo em Comissão DAS-1 de DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-SAEMI, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

**Artigo 2º**- Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

- I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;
- II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;
- III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;
- IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;
- V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;
- VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI ;
- VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;
- VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;
- IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;
- X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SA-EMI.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 523 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EXONERA ASSESSOR JURIDICO DO SAEMI- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 15 da Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005,

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar à partir do dia 31/12/2016, o Sr. **JERFERSON SANTANA DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – DAS-4** do SAEMI-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, nomeado através da Portaria 025/2015.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 524 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**EXONERA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica exonerada à partir de 31/12/2016, do cargo de **Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, nomeada pela Portaria nº 086/2015, a Srª. **LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora do RG sob o nº 12111910 SJ/MT e do CPF nº 616.679.431-20, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Pe. Thiago nº 4019, Parque Morumbi.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de dezembro de 2016.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº. 042 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº. 042 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**REVOGA PORTARIA Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2015 E PORTARIA Nº 024 DE 06 DE MAIO DE 2015.**

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

#### **RESOLVE :**

**ARTIGO 1º.** – Revogar as Portarias nº 020 de 22 de Abril de 2015 e nº 024 de 06 de maio de 2015.

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**SÉRGIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA Nº 010/2016**

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Exonerar o Senhor **Marco Antonio Figueiredo Silva** do cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) da Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Dezembro de 2016.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA Nº 009/2016**

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Exonerar a Senhora **Célia Jéssica da Silva** do cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) da Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Dezembro de 2016.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA Nº 008/2016**

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Exonerar a Senhora **Joliete Maria de Arruda Moraes** do cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário) da Câmara Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Dezembro de 2016.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2016**

**“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2015”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2015, gestão do Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, acompanhando o **Parecer Favorável** nº 049/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Dezembro de 2016.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA**

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA N.º 155/2016**

**EMENTA:** Determina a Secretaria de Saúde a ceder uma vaga de psicólogo para Secretaria e Serviço Social de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Determina a Secretaria de Saúde a ceder uma vaga de psicólogo para a Secretaria de Serviço Social, de Nova Bandeirantes/MT.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se.**

**Nova Bandeirantes- MT, 31 de dezembro de 2016.**

**Solange Sousa Kreidloro**

**Prefeita Municipal**

**Nova Bandeirantes/MT**

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
DECRETO Nº 147/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação nº 002/2016 e 003/2016, bem como a homologação do referido Concurso Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica empossado a partir do dia 31 de dezembro de 2016, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as)



no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (fiscal de transito):**

CELIO APARECISO PEREIRA DE SOUZA

**AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS:**

SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA

**AGENTE OPERACIONAL:**

ALAN HABERMANN

**ODONTOLOGA:**

LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON

**PROFESSOR B1 30 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA):**

ELIZEU DA SILVA BAIOCO

ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS

**PSICOLOGO:**

ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS

NATHIELE DA SILVA MARTINS

**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR):**

WILLIAN ROCHA SANTANA

DENISE DE ARAUJO GALLO

ELOIZA CRISTIANE MARTIN MULLER

JOSIANE MOURA PEREIRA

**Artigo 2º-** O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

**Artigo 3º-** A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de dezembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO DE POSSE**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **ELOIZA CRISTIANE MARTIN MULLER** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, (Monitor), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 574/2008, (Sumula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Eloiza Cristiane Martin Muller

Empossada

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO DE POSSE**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 003/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 184, ano XI n°. 2.619, veiculado em data de 07/12/2016, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 20 de dezembro de 2016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

---

Salete Teresinha Wagner Rhoden

Empossada

---

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **NATHIELE DA SILVA MARTINS** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Psicólogo (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público, em especial a Lei Municipal n°. 723/2011; e, Lei Municipal n°. 779/2013.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016

---

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

---

Nathiele da Silva Martins

Empossada

---

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **LAMONE GONÇALVES FERRARI PILON** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Odontólogo (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016

---

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

---

Lamone Gonçalves Ferrari Pilon

Empossada

---

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

---

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADO**, nesta data o (a) **ELIZEU DA SILVA BAIOCO** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.



Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 574/2008, (Sumula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Elizeu da Silva Baioco

Empossado

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Nome: Suelen Moura Rampazzo Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 039.982.221.62 C.P.F.: 005.683.821-29

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **DENISE DE ARAÚJO GALLO** nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI nº. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, (Monitor), Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 574/2008, (Sumula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Denise de Araújo Gallo

Empossada

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **CÉLIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI nº. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização, (Fiscal de Trânsito), Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 619/2009, (sumula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Célio Aparecido Pereira de Souza

Empossado

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO DE POSSE**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **SIRLEI ROSA DE ARAÚJO DA SILVA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos, (Trabalhador Braçal), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 619/2009, (sumula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Sirlei Rosa de Araújo da Silva

Empossada

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO DE POSSE**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADO**, nesta data o (a) **ANTÔNIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 574/2008, (Sumula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Antônio Ismair Ruth Schmidt Martins

Empossado

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Suelen Moura Rampazzo Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 039.982.221.62 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
TERMO DE POSSE**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **ANA MARIA FREI MORAES** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI n°. 2.579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 20 de outubro de 2016

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Ana Maria Frei Moraes

Empossada

Jucilene Frassetto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADO**, nesta data o (a) **ALAN HABERMANN** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Agente Operacional, (motorista I; II; III). Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 619/2009, (sumula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Alan Habermann

Empossado

Jucilene Frassetto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Psicólogo (a), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal n°. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público, em especial a Lei Municipal n°. 723/2011, e Lei Municipal n°. 779/2013.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Alice Sayonara Modesto Santos

Empossada

Jucilene Frassetto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

#### ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **WILLIAM ROCHA SANTANA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação n°. 002/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 131, ano XI n°. 2.617, veiculado em data de 05/12/2016, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, (Monitor), Habilitado (a) através do Concurso Público n°. 001/2016.

O (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 574/2008, (Sumula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, e das outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 31 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
William Rocha Santana

Empossado

\_\_\_\_\_  
Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 4 / 2016

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**Vencedores**

**Código Nome CPF/CNPJ**

4653 JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA ME 25.169.530/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**NOVA GUARITA - MT, 30 de novembro de 2016.**

**Francisco Endler**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 4 / 2016

**Participante (s) e Vencedoras (s) da Tomada de Preço 4 / 2016:**

**4653 JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA ME 25.169.530/0001-99**

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 156.855,00**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**NOVA GUARITA - MT, 30 de dezembro de 2016.**

**Francisco Endler**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 21/2016/GP/CMNG “EXONERA SERVIDOR

#### PORTARIA Nº. 21/2016/GP/CMNG

#### “EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

**ART.1º - EXONERAR**, a partir do dia 30 de Dezembro de 2016 o Servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF nº 346.357.181-15, ocupante do cargo em Comissão, na função de Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

**ART.2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 30 de Dezembro de 2016.

#### JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

#### RESULTADO TOMADA DE PREÇO 4 / 2016

Na data de 22/12/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**4653 JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA ME 25.169.530/0001-99**

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 156.855,00**

NOVA GUARITA - MT, 30 de dezembro de 2016.

**RAQUEL DA ROSA LINHARES**

**Presidente CPL**

#### PORTARIA Nº. 20/2016/GP/CMNG - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº. 20/2016/GP/CMNG

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP do TCE-MT, **R E S O L V E:**

**ART. 1º - NOMEAR**, a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita-MT.

**ART. 2º -** Fica designado os seguintes servidores para compor a Comissão de Transição de Governo e suas respectivas funções, qual sejam:

a)- Marcos Antônio Perreira- Secretário Administrativo;

b)- Ana Carla Dill Paiano-Contadora;

c) - Adilson José Trombetta- Procurador Legislativo.



**ART. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de dezembro de 2016.

**JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### CONTABILIDADE

#### DECRETO Nº 1613/2016 DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO

**DECRETO Nº 1613/2016**

**DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, Sra. **Railda de Fatima Alves**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado ao Contador deste município a efetuar a anulação de restos a pagar conforme segue abaixo.

**ARTIGO 2º** - Fica anulado o saldo do empenho 1478/2012, no valor de R\$ 410.309,34 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), devido a rescisão contratual.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 467 DE 14 DE JULHO 2016

**LEI Nº 467 DE 14 DE JULHO 2016**

**(PROJETO DE LEI Nº 12/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 – DO EXECUTIVO)**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 167/2005 – QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVAHO**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Nazaré/MT, para congregar entidades e serviços comunitários que visem ao atendimento e/ou promoção da pessoa idosa. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré/MT (doravante CMDPI-NN), órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outras:

I - Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos dos idosos, à eliminação das discriminações que os atingem bem com a sua plena integração na vida social, econômica e político-cultural do Município;

II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática dos idosos;

III - sugerir ao Governo Municipal e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei ou outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos dos idosos e a eliminar da legislação disposições discriminatórias;

IV - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos idosos;

V- Elaborar projetos que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades compatíveis com a sua condição;

VI - Deliberar sobre consultas que lhes forem dirigidas, no âmbito de sua competência;

VII - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VIII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

IX – Fazer parcerias com outras secretarias e/ou outros conselhos para assegurar ao idoso o desenvolvimento de sua cidadania, seu bem-estar na família e na comunidade;

X – Atuar nas situações de emergência e calamidade pública, desenvolvendo ações em conjunta com outros órgãos do poder público, tendo em vista o bem comum.

**Parágrafo único** A filosofia que orientará a ação do Conselho será a valorização da família e a integração de gerações.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem a seguinte composição:

I - O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes das entidades da sociedade civil.

II- o CMDPI- NN é um órgão colegiado de composição mista, composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: 05 (cinco) representantes do governo municipal como titulares e 05 (cinco) suplentes; 10 (dez) representantes da sociedade civil, totalizando 20 (vinte) Membros entre titulares e suplentes. Os representantes do governo deverão pertencer, preferencialmente, as seguintes Secretarias:

a) Secretaria de Educação; b) Secretaria de Saúde; c) Secretaria de Administração d) Secretaria de Assuntos Indígenas; e) Secretaria de Ação Social.

**§ 1º** - Fica assegurado o direito de participação, no Conselho, às instituições que prestem serviço à pessoa idosa, no âmbito Municipal.

**§ 2º** - Para cada representante titular, haverá um representante suplente;

**§ 3º** - Caberá o Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins e órgãos estaduais e federais sediados no Município sobre o tema relacionado à Pessoa Idosa e deverá ainda:

**§ 4º** - Publicar, através de Decreto municipal, a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Pessoa Idosa, será instituída contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

**Art. 4º** As manifestações do Conselho terão caráter de deliberação ou parecer, conforme a natureza do assunto.

**§ 1º** As decisões, deliberações e/ou os pareceres adotadas pelo Pleno do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente

do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

§ 2º Após a homologação, as deliberações se constituirão em orientação da atuação do Poder Executivo Municipal junto à população idosa.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 01 (um) período.

**Art. 6º** As funções dos membros do Conselho serão consideradas como de relevante interesse público e não farão jus a qualquer espécie de remuneração.

**Art. 7º** Caberá a diretoria do CMDPI/NN instituir o seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação.

§ 1º eleger o Presidente e o Vice-Presidente e seu secretário do Conselho, que deverão ser eleitos/escolhidos pelos seus pares. Sendo as reuniões presididas pela presidência.

§ 2º A Presidência do Conselho Pleno, após escolhida, terá direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

**Art. 8º** O Conselho será constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Pleno;
- b) Secretaria Executiva;
- c) Serviço de Apoio Administrativo;
- d) Comissões Operacionais.

**Parágrafo único.** O Pleno do CMDPI/NN, integrado pelos membros a que se refere o artigo 3º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus membros titulares e, nas ausências destes far-se-á a tomada de decisão com a presença dos suplentes.

**Art. 9º** O CMDPI/NN contará com uma Secretaria Executiva, dimensionada de acordo com suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social dentre outras secretarias parceiras.

**Parágrafo único.** A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do CMDPI/NN.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Nazaré/MT, 14 de julho de 2016.

Raílda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 1206 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora Interna das Escolas Indígenas Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências.**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar a Senhora **MARIA CECILIA SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 306.864.901-34, ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Interna das Escolas Indígenas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12 de Dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 1201 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e prestação de contas e dá outras providências**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar o Senhor **JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 017.956.891-45, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 468 DE 14 DE JULHO 2016

#### LEI Nº 468 DE 14 DE JULHO 2016

**(PROJETO DE LEI Nº 11/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 – DO EXECUTIVO)**

**Dispõe sobre a Assistência Técnica Pública e Gratuita e institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para o projeto de reforma, construção ou ampliação e a construção de habitação de interesse social bem como para o projeto de regularização fundiária de assentamentos informais, de maneira individual ou em grupo.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia \_\_\_\_\_ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Consoante com a Lei federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

**Art. 2º** As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;



II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do Projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção de Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edificação de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no artigo 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de auto-construção ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 4º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da intervenção da Secretaria de Ação Social do município, tendo como responsável um(a) assistente social, e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cidades ou equivalente, homologado pelo Conselho Estadual de Cidades.

Art. 4º Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta Lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores públicos dos município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação

profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Recursos de Emendas parlamentares ao Orçamento Estadual.

IV – Recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Todos as propostas protocolados nesta Prefeitura, no âmbito das ações de Assistência Técnica definida por esta Lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios célere e simplificados para sua conclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré – MT, 14 de julho de 2016.

**RAILDA DE FATIMA ALVES**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 1203 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências**

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora, senhora **VALDIVINA DE SOUZA LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **878.753.141-00** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 1205 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa e dá outras providências.**

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **GRAZIELLE IZABELLA GONCALVES DOS SANTOS**, inscrito sob **CPF nº 020.179.841-75** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Publicidade e Assessoria de Imprensa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 1207 DE 30 E DEZEMBRO DE 2.016.**

**Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **MARIA CECILIA SOUZA E SILVA**, cargo comissionado de COONDERNADORA *interna das escolas indígenas*, inscrita sob CPF nº 306.864.901-34 e matrícula nº 8825 lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12/12/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.014.

**Raílda de Fátima Alves CARVALHO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 1199 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Exonerar a Senhora **TATIANE GRACIANO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob onº 902.954.121-00, do cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL 470 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.****LEI MUNICIPAL 470 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 004 DE 17 DE Novembro DE 2016.)**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Raílda de Fátima Alves do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT aprovou e ela sancionou e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, discriminadas abaixo:

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**

01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.806,12

01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLENARIO

3.1.90.11.00.00-vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil 25.926,48

Total Geral de Suplementações.: 45.732,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo.

Discriminadas:

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

01.031.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente 3.596,00

3.596,00

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiro-Pessoa Física 1.200,00

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica 2.000,00\_

3.200,00

01.031.0001.2049 - PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.000,00

4.000,00

01.031.0001.2054 - MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 600.00

600.00 01.031.0001.2117 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 7.000,00

7.000,00

01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS 10.615,63

10.615,63

01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLENARIO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 5.720,97

5.720,97

01.031.0001.3038 - DIARIAS CIVIL

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 11.000,00

11.000,00 **Total de Reduções ...:** 45.732,60

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

**LEI Nº 472 DE 03 DE AGOSTO DE 2016****Lei Nº 472 de 03 de Agosto de 2016**

**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 06 JUNHO DE 2016)**

**Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito, vereadores e Secretários Municipais de Nova Nazaré – MT para o quadriênio de 2017 a 2020.**

A Senhora Raílda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, para Legislatura de 2017 a 2020, nos termos do art. 29, V Constituição Federal, é fixado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**Art. 2º.** O Subsídio Mensal do Vice – prefeito é fixado em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** O subsídio Mensal dos Secretários Municipais é Fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º** O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal para os efeitos desta lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

**§ 2º** A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

**§ 3º** A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

**§ 4º** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

**Art. 4º.** O Subsídio Mensal dos vereadores do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2017 a 2020, nos termos do art. 29, VI Constituição Federal, é fixado em R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais).

**Art. 5º.** O Subsídio Mensal do presidente da Câmara do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2017 a 2020, é fixado em R\$ 3.800,00 ( três mil e oitocentos reais).

**Art. 6º.** Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, salvo se o orçamento suportar.

**Art. 7º.** Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 dezembro de 2020.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, em Nova Nazaré/MT, 14 de julho de 2016.

Raílda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita MunicipalParte inferior do formulário

## LEI Nº 469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

### Lei nº 469 de 12 de Dezembro de 2016

Projeto De Lei – Transmissão De Mandato Eletivo Estado E Município.

Projeto de Lei nº 003 de 13 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Nova Nazaré – MT dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Raílda de Fátima Alves do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT aprovou e ela sancionou e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no município de nova Nazaré a transmissão de mandato eletivo nos termos previsto nesta Lei.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funciona-

mento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito ao preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Presidente eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Paragrafo Único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no Artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de Presidente deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão, com plenos poderes para representa-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§ 1º** A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Presidente em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

**§ 2º** O numero de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o município, não será superior a seis.

**§ 3º** O coordenador da equipe de transição será indicado pelo Presidente eleito.

**§ 4º** O Presidente em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro de funcional da Administração Pública.

**Art. 4º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de mandato e dirigido a um dos indicados pelo Presidente em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminha-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, a coordenação da Equipe de transmissão de Mandato.

**Paragrafo Único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Presidente em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

**Art. 5º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Presidente em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

**Art. 6º** Os membros indicados pelo Presidente eleito poderão reunir-se com outros agentes da Câmara Municipal de Nova Nazaré, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Paragrafo Único.** As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Presidente eleito.

**Art. 7º** O Presidente em exercício deverá garantir á Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamento e pessoal que se fizerem necessário.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O poder Legislativo municipal adotará as providencias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10º** Esta Lei se aplica, no que couber, á transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11º** Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandato.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

---

#### PORTARIA Nº 1208 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

*Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **GRAZIELLE IZABELLA GONCALVES DOS SANTOS**, cargo de ATENDENTE, inscrita sob CPF nº **020.179.841-75** e matricula nº 9074, lotada na Secretaria Municipal Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**Raílda de Fátima Alves CARVALHO**

Prefeita Municipal

---

#### PORTARIA Nº 1202 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Previdência e dá outras providências.*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar a Senhora **Luciene Leite da Silva**, inscrita no CPF sob o nº, 014.303.071-02, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Previdência**, junto a Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

---

#### PORTARIA Nº 1200 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Patrimônio e dá outras providências”.*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar o Senhor **Paulo Sergio Santana**, inscrito no CPF sob o nº, **817.549.301-15**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Patrimônio**, junto a Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

---

#### PORTARIA Nº 1209 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

*Dispõe sobre a exoneração de Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Ação Social, e dá outras providências.*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, pela Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **Ludimilla Crispim de Sousa**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA SOCIAL**, inscrito sob CPF nº **011.941.971-83** e matricula nº 254 lotada na Secretaria Municipal de ação Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 07/10/2016.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2.016.

**Raílda de Fátima Alves CARVALHO**

Prefeita Municipal

---

#### PORTARIA Nº 1204 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretário de Administração e Finanças e dá outras providências.”*

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar o Senhor **Jair Neri dos Santos Filho**, inscrito no CPF sob o nº **013.114.111-27**, do cargo em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogadas as disposições em contrario.



Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2.016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 471/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Lei nº 471/2016 de 26 de dezembro de 2016**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré – MT para o exercício de 2017.**

A Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, Raílda de Fátima Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.960.652,51 (Dezessete Milhões, Novecentos e Sessenta Mil Reais e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e um Centavos)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.572.179,19;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.388.473,32;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE	19.067.818,78	94,07%
Receita Tributaria	1.094.074,29	5,40%
Receita de Contribuição	258.581,50	1,28%
Receita Patrimonial	360.603,00	1,78%
Receita de Serviços	3.244,50	0,02%
Receita de Transferência	16.897.481,51	83,36%
Outras Receitas Correntes	453.833,98	2,24%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>940428,22</b>	<b>4,64%</b>
Transferência de Capital	940428,22	4,64%
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>261.826,00</b>	<b>1,29%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>20.270.073,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.309.420,49</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>17.960.652,51</b>	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO	VALOR	%
1	Legislativa	878.857,80 4,89%
4	Administração	4.282.684,95 23,84%
8	Assistência Social	862.038,00 4,80%
9	Previdência Social	329.858,00 1,84%
10	Saúde	3.196.577,32 17,80%
12	Educação	4.704.626,15 26,19%
13	Cultura	134.017,00 0,75%
15	Urbanismo	990.753,10 5,52%
18	Gestão Ambiental	109.450,81 0,61%
20	Agricultura	436.471,08 2,43%
26	Transporte	1.195.646,83 6,66%
27	Desporto e Lazer	278.579,47 1,55%
99	Reserva de Contingencia	561.092,00 3,12%
<b>TOTAL</b>	<b>17.960.652,51</b>	<b>100,00%</b>

II - Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR	%
01.14	CAMARA MUNICIPAL	878.857,80 4,89%
02.02	GABINETE DO PREFEITA	877.600,00 4,89%

02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.519.239,67	14,03%
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	670.369,90	3,73%
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.838.643,15	26,94%
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	278.579,47	1,55%
02.07	SECRETARIA DE SAUDE	3.337.052,70	18,58%
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	862.038,00	4,80%
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	386.471,08	2,15%
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	109.450,81	0,61%
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	990.753,10	5,52%
02.12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.195.646,83	6,66%
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	50.000,00	0,28%
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	376.092,00	2,09%
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	589.858,00	3,28%
<b>TOTAL</b>	<b>17.960.652,51</b>	<b>100,00%</b>	

III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>17.022.560,51</b>	<b>94,78%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.177.174,97	45,53%
Outras Despesas Correntes	8.845.385,54	49,25%
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>377.000,00</b>	<b>2,10%</b>
Investimentos	377.000,00	2,10%
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA</b>	<b>376.092,00</b>	<b>2,09%</b>
Reserva Orçamentaria Legal RPPS	376.092,00	2,09%
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>185.000,00</b>	<b>1,03%</b>
Reserva de Contingencia	185.000,00	1,03%
<b>TOTAL</b>	<b>17.960.652,51</b>	<b>100,00%</b>

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Recurso Próprio R\$ 378.000,00

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 10% (dez por cento) a além do previsto na lei de diretrizes orçamentárias do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº 464 de 27 de junho de 2016.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Nova Nazaré - MT, 26 de dezembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves de Carvalho

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LEI MUNICIPAL 1073 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

**CRISTÓVÃO MASSON**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

**Artigo 1º** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.049/2015 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 149.985,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0020 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.058 – Novas Instalações e Novos Imobilizados para o Centro de Reabilitação
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	<b>7.295,00</b>
Fonte	<b>0123054000</b>

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Média e Alta Complexidade
Programa	0020 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1054 - Novas Instalações e Novos Imobilizados para a UMS
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	<b>142.690,00</b>
Fonte	<b>0123054000</b>

**Artigo 2º** – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
11385.751000/ 1150-02 – Ministério da Saúde	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde do Município.	149.985,00

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 22 de Dezembro de 2016.**

**CRISTÓVÃO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 20/2016**

PORTARIA Nº 020/2016

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Auxiliar de Informática, Senhor IDACI JUNIO DUNGA LIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do Cargo em Comissão de Auxiliar de Informática da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 4, o Senhor IDACI JUNIO DUNGA LIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 98029284610 SSP/CE e CPF 004.023.911-01, residente e domiciliado na Rua México, QD 04, LT 19, Jardim São João, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 25/2016

PORTARIA Nº 025/2016

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Assessor de Controle de Veículo, senhor MANOEL PEDRO DE ALCÂNTARA NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Controle de Veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 4, o senhor MANOEL PEDRO DE ALCÂNTARA NETO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 290.057 SSP/MT, CPF nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Avenida Carlos Gomes Bezerra, 246-W, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal nº 775/2008, (Estatuto do Servidor de Nova Olímpia) e Lei Municipal nº 667/2005, consubstanciada com a Lei Municipal nº 851//2009 e Portaria nº 11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.



VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**LEI MUNICIPAL N.º 1074 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia para o quadriênio 2017/2020, obedecida às disposições contidas no Art. 29, Inc V, da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, com os seguintes valores:

I – PREFEITO

**R\$ 13.531,32 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos);**

II - VICE-PREFEITO

**R\$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

**R\$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º A revisão geral anual, mencionada no artigo anterior, bem como qualquer vantagem pecuniária que visem alteração do subsídio aos cargos mencionados do artigo 1º, somente se efetivará por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo apreciada e autorizada pelo Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 21/2016**

PORTARIA Nº 021/2016

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Secretário Geral, Senhor VALDINO CARLOS RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 2, Senhor VALDINO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do

RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Olímpia tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e.

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I****Dos Princípios**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

II - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

IV - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VI - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II****Das Diretrizes**

Art. 4º A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III****DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****Seção I****Da gestão**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal

nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Nova Olímpia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Olímpia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II****Da Organização**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Olímpia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais: básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Olímpia, quais sejam:

I - CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada; c) Informação; d) Referência; e) Concessão de benefícios; f) Aquisições materiais e sociais; g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Nova Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Custear o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

#### IX - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;  
b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;  
c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

#### X - Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;  
b) O Fundo Municipal de Assistência Social;  
c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

#### XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;  
b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;  
d) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

#### XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

#### XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

#### XV - Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

#### XVI - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

#### XVII - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na CIT; b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

#### XVIII - Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) Articulação interseccional do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

#### **Seção IV**

##### **Do Plano Municipal de Assistência Social**

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Olímpia.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial; II - Objetivos gerais e específicos; III - Diretrizes e prioridades deliberadas; IV - Ações estratégicas para sua implementação; V - Metas estabelecidas; VI - Resultados e impactos esperados; VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e, X - Tempo de execução. § 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - As deliberações das conferências de assistência social; II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E**

##### **DELIBERAÇÃO DO SUAS**

#### **Seção I**

##### **Do Conselho Municipal de Assistência Social**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Olímpia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 representantes governamentais;

II - 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## Seção II

## Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## Seção III

### Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais



Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

### Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou de bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

## Seção III

### Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

#### Seção IV

##### Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V

##### Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o Idoso e a integração da Pessoa Com Deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

#### Seção VI

##### Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção VII

##### Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infra-estrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

##### Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Seção II

##### Das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 205 de 22 de dezembro de 1994; 253 de 03 de março de 1997, 752 de agosto de 2007; 915 de 17 de fevereiro de 2011.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Olímpia-MT, 22 de dezembro de 2016.

**CRISTOVÃO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI MUNICIPAL Nº. 1069 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**

**CRISTÓVÃO MASSON**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2017 em **R\$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 9.150.000,00 (Nove Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

## CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária Líquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte dobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	41.691.297,34	11.566.777,29	53.258.074,63
RECEITAS DE CAPITAL	5.095.300,00	0,00	5.095.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.038.400,00	2.038.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.891.774,63	0,00	-4.891.774,63
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>41.894.822,71</b>	<b>13.605.177,29</b>	<b>55.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.894.822,71</b>	<b>13.605.177,29</b>	<b>55.500.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	4.521.240,00	0,00	4.521.240,00
Receita de Contribuições	280.000,00	1.791.500,00	2.071.500,00
Receita de Patrimonial	213.000,00	5.484.100,00	5.697.100,00
Receita de Serviços	1.070.205,79	0,00	1.070.205,79

Transferências Correntes	35.253.765,35	4.275.177,29	39.528.942,64
Outras Receitas Correntes	353.086,20	16.000,00	369.086,20
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>41.691.297,34</b>	<b>11.566.777,29</b>	<b>53.258.074,63</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Operação de Créditos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Transferências de Capital	3.095.300,00	0,00	3.095.300,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>5.095.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.095.300,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.036.400,00	2.036.400,00
Outras Receitas Intra-Orçamentária	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>2.038.400,00</b>	<b>2.038.400,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita Tributária	-12.000,00	0,00	-12.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.879.774,63	0,00	-4.879.774,63
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-4.891.774,63</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.891.774,63</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>41.894.822,71</b>	<b>13.605.177,29</b>	<b>55.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.894.822,71</b>	<b>13.605.177,29</b>	<b>55.500.000,00</b>

### CAPÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

#### I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.715.626,97</b>	<b>15.123.991,89</b>	<b>39.839.618,86</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.820.700,00	11.018.678,41	26.839.378,41
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.893.926,97	4.105.313,48	12.999.240,45
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.728.681,14</b>	<b>497.700,00</b>	<b>9.226.381,14</b>
Investimentos	8.628.681,14	497.700,00	9.126.381,14
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.984.000,00</b>	<b>5.984.000,00</b>
RESERVA RPPS	0,00	5.984.000,00	5.984.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>33.894.308,11</b>	<b>21.605.691,89</b>	<b>55.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.894.308,11</b>	<b>21.605.691,89</b>	<b>55.500.000,00</b>

#### II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	1.925.000,00	0,00	1.925.000,00
Chefia do Executivo	1.573.000,00	0,00	1.573.000,00
Secretaria Mun. de Administração	3.547.300,00	0,00	3.547.300,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.367.200,00	0,00	2.367.200,00

Secretaria Mun. de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Desporto	13.528.009,97	0,00	13.528.009,97
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	10.710.031,89	10.710.031,89
Secretaria Mun. de Assistência Social	20.000,00	1.745.660,00	1.765.660,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	3.413.200,00	0,00	3.413.200,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	238.300,00	0,00	238.300,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	5.561.498,14	0,00	5.561.498,14
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	9.150.000,00	9.150.000,00
Secretaria Mun. De Planejamento	1.720.800,00	0,00	1.720.800,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>33.894.308,11</b>	<b>21.605.691,89</b>	<b>55.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.894.308,11</b>	<b>21.605.691,89</b>	<b>55.500.000,00</b>

#### III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	1.925.000,00
04. Administração	7.093.400,00
06. Segurança Pública	30.000,00
08. Assistência Social	1.745.660,00
09. Previdência Municipal	9.150.000,00
10. Saúde	10.710.031,89
11. Trabalho	9.000,00
12. Educação	13.169.909,97
13. Cultura	158.000,00
15. Urbanismo	3.290.781,14
16. Habitação	10.000,00
17. Saneamento	1.629.300,00
18. Gestão Ambiental	200.200,00
20. Agricultura	3.373.200,00
22. Indústria	22.000,00
23. Comércio e Serviços	68.000,00
26. Transporte	1.609.417,00
27. Desporto e Lazer	200.100,00
28. Encargos Especiais	656.000,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>55.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.500.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	33.894.308,11
Orçamento da Seguridade Social	21.605.691,89
Saúde	10.710.031,89
Assistência Social	1.745.660,00
Previdência Social	9.150.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>55.500.000,00</b>

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

**Artigo 6.º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2016.

**CRISTÓVÃO MASSON**

**Prefeito Municipal**

#### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art.209 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Olímpia - MT – CTM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

**Art. 209.** (...)

§1º. Quando o valor venal da transmissão for superior ao encontrado no Cadastro Imobiliário do Município, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por ato "inter-vivos" com base no valor maior.

§2º. Entende-se como valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§3º. O valor venal do imóvel rural é o valor corrente de mercado, acrescido das benfeitorias existentes.

§4º. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago em hasta pública, se este for maior.

§5º. Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal, respeitado proporcionalmente o valor mínimo de que trata o presente artigo.

§6º. A Administração Fazendária Municipal poderá dispor de mecanismos especiais, ou constituir comissão de técnicos especializados em avaliação de imóveis, para determinar o valor venal do imóvel na época da transmissão.

§7º. A avaliação do imóvel por parte do Fisco Municipal determina a fixação da base de cálculo do imposto para fins de tributação, correspondendo essa à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

§8º. A atividade de estimativa da base de cálculo compete privativamente ao Fiscal Tributário.

§9º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de constru-

ção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

a) Revogado. b) Revogado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a tabela VII da Lei Complementar nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Olímpia - MT – CTM, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2016.

**CRISTÓVÃO MASSON**

**Prefeito Municipal**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Que dispõe sobre a denominação "PSF Mário Montero Gallardo" ao próprio público Posto de Saúde da Família (PSF), localizado no bairro Jardim São João, em Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o próprio público Posto de Saúde da Família-PSF, localizado no bairro Jardim São João, em Nova Olímpia-MT de "PSF Mário Montero Gallardo".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo de Nova Olímpia-MT autorizado a proceder as medidas administrativas quanto a aplicação desta normativa legal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**CRISTOVÃO MASSON**

**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO I**

#### **BIOGRAFIA**

**MÁRIO MONTERO GALLARDO**, nasceu no dia 04 de março de 1952, na cidade de Roboré, no Estado de Santa Cruz, na Bolívia. Filho de Nicásio Montero Vegi e Rosário Gallardo de Montero. Casado por 22 anos e 07 meses com Marli Danbroz. Pai de Cyntia, Lorena e Luiz Alberto. Tem três netas. Era Farmacêutico e Bioquímico e morava em Nova Olímpia há 26 anos. Chegou ao Brasil vindo da Bolívia no ano de 1971, ainda com 19 anos de idade para cursar Faculdade de Farmácia/Bioquímica na Universidade Federal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. Já formado mudou-se para Minaçu, Estado de Goiás, onde iniciou a exercer a profissão, depois mudando para a Cidade de Jauru, no Estado de Mato Grosso e em 1990 mudou para Nova Olímpia, onde fundou seu laboratório de análises e citologia clínica e trabalhou até o seu último dia de vida no dia 13 de maio de 2015. Não se aquietava quanto a estudo, estava sempre querendo aprender e se aprimorar na profissão tanto que em 1996 iniciou curso de especialização em citologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro e em 2006 fez mestrado em Educação na Universidade de Ciências Empresariais no Uruguai. Foi o primeiro bioquímico a atuar na área de saúde no município de Nova Olímpia. Em Nova Olímpia foi Secretário Municipal de Saúde isto no ano de 2001. Fez parte do Conselho Municipal de Saúde. E por se identificar com o Brasil, e amar a cidade que morava, em 2008 se naturalizou brasileiro, abrindo mão da cidadania boliviana. Quem o conheceu conseguiu visualizar no seu perfil verdade, honestidade, respeito. Enfim... era um uma boa pessoa para conviver e curtir uma boa amizade..

**PORTARIA MUNICIPAL N° 204 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.****“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO.”**

**CRISTÓVÃO MASSON**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 014 de 27 de janeiro de 2016. “Que dispõe sobre nomeação de membros para comissão permanente de licitações para o período de 27/01/2016 a 27/01/2017.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de dezembro de 2016.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N° 1072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SUMULA: “ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 1.049/2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, e da outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT. Sr. Cristóvão Masson, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo “1º” do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.049/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observado os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º - A cada subtítulo, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º - De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.049/2015 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 22 de Dezembro de 2016.**

**CRISTÓVÃO MASSON****PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 23/2016**

PORTARIA N° 023/2016

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor JURANDY SANTANA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 3, o Senhor JURANDY SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**LEI MUNICIPAL N° 1071 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 071/1990, que dá denominação da Creche Municipal do Bairro Jardim Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 071, de 16 de abril de 1.990, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**“Art. 1º Fica denominado Creche Municipal “Aparecida Portilho Bento de Azevedo”, o próprio público localizado na quadra 21, Rua Pedro Pedrossian, do Bairro Jardim das Oliveiras, do Município de Nova Olímpia-MT.”**

Art. 2º - Tem o objetivo a nova redação do Projeto de Lei nº 071, de 16 de abril de 1.990, demonstrado no artigo anterior, de evidenciar a troca de localização da creche municipal, que será estabelecida em novo prédio público, com melhores adaptações para o ensino infantil.

Art. 3º- Esta lei entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 1039 de 26 de junho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Nova Olímpia-MT, 22 de dezembro de 2016.

**CRISTÓVÃO MASSON****PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 24/2016**

PORTARIA N° 024/2016



Exonera para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor EDSON LUIZ CHIARELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de Assistente de Secretaria Geral da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 4, o senhor EDSON LUIZ CHIARELLI, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 775/2008, (Estatuto do Servidor de Nova Olímpia) e Lei Municipal Nº 667/2005, consubstanciada com a Lei Municipal Nº 851/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 22/2016**

PORTARIA Nº 022/2016

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, cargo de Assessora Jurídica, Senhora PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Vereador Sérgio Schefer, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, símbolo DAS 1, a Senhora PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 775/2008, (Estatuto do Servidor de Nova Olímpia) e Lei Municipal Nº 667/2005, consubstanciada com a Lei Municipal Nº 851/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

**SÉRGIO SCHEFER**

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 118/2016**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, conforme o art. 184 da Lei nº 061/2002;

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao Servidor Giovani Vieira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 716, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Julgo que o servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA** violou as obrigações básicas no desempenho das atribuições de seu cargo, em especial o disposto nos art. 134, incisos II e IX, da Lei Municipal nº 061/2002;

**Art. 2º** - Decido pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 90 (noventa) DIAS** ao Servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 716 prevista no artigo 148 *caput* da Lei Municipal nº 061/2002, **cujo cumprimento se dará imediatamente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017;**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/12/2016 à 28/01/2017.**

.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 126/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **VERA LÚCIA DOS SANTOS LORCA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 868.166 SSP/MT e do CPF nº 631.786.131-53, do Cargo de Secretária de Assistência Social, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 123/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido o senhor **CLAUDIO LORCA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.198.248-9 SSP/MT e do CPF n° 845.903.511.53, do Cargo de Motorista a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 122/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido o senhor **CLAUDIO LORCA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.198.248-9 SSP/MT e do CPF n° 845.903.511-53, do Cargo de Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 124/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido o senhor **GIORGEO JOSÉ SPAGNOL**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.557.553-0 SSP/MT e do CPF n° 043.827.969-70, do Cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 125/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **FÁTIMA SUELI MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 17.050.271 - SSP/SP e do CPF n° 062.045.618-39, do Cargo de Chefe Departamento de Serviços e Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 129/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5714347-9 SSP/PR e do CPF n° 571.249.811-15, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 119/2016**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016, conforme o art. 184 da Lei nº 061/2002;

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas à Servidora Zilda Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Julgo que a servidora **ZILDA PEREIRA DA SILVA** violou as obrigações básicas no desempenho das atribuições de seu cargo, em especial o disposto nos arts. 134, IX e 135, IX, da Lei Municipal nº 061/2002;

**Art. 2º** - Decido pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 90 (noventa) DIAS** à Servidora **ZILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 136 prevista no artigo 148 *caput* da Lei Municipal nº 061/2002, **cujo cumprimento se dará imediatamente a partir do retorno da mesma ao exercício de suas funções** em razão de seu afastamento por motivo de doença (RPPS).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/12/2016 à 28/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 120/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **SIMARA JUNG MATHEUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.007.080-2 SSP/MT e do CPF nº. 030.652.791-00, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 117/2016**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 09/08/2011 à 08/08/2016.

I – Para ser gozada no período de 01/11/2016 até 16/12/2016

**01 – MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLIN – MERENDEIRA**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2016 à 01/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 127/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.183.627-7 - SSP/SP e do CPF nº 023.182.468-82, do Cargo de Secretário Municipal de Governo, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 128/2016**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 30/12/2.016 até 30/12/2.018

**01 – Silas Alberti – Operador de Máquinas Pesadas.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2016.

**Dorival Lorca**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 121/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a senhora **MARILUCI MOMOLI BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.428-2 SSP/MT e do CPF nº 526.301.379-53, do Cargo de Secretária Municipal Adjunto de Ação Social, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/12/2016 à 30/01/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015.**

Considerando o EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário de Contas TCE – MT, no dia 13 de Dezembro de 2016, referente à CONCORRENCIA Nº 003/

2014 e o PROCESSO 48/2014, que tem por objeto a Empreitada global de obra de construção e implantação de sistema de abastecimento de água no município de Novo Santo Antônio – MT.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

**ONDE SE LÊ:**

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**LEIA-SE:**

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Novo Santo Antonio – MT, 30 de Dezembro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** DARCI GOMES DA SILVA

CNPJ: 00.356.891/0001-13

**PRAZO:** 07 (SETE) MESES.

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **51/2014**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2017.

**VIGENCIA:** 02/01/2017 A 31/07/2017

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Dezembro de 2016.

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 340/2016**

PORTARIA Nº 340/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO PENNO**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº **11200910**, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº **777.908.801-44** para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
46/2014	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO 46/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS.	A. ROCHA PE-REIRA CONS-TRUCOES LTDA-ME.	15.988.643/0001-62	02/12/2016 A 02/02/2017.

**Art. 2º** - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CT Nº 118/2015****Contrato Administrativo:** nº. 118/2015**Processo de Licitação:** nº. 61/2015**Tomada de Preços:** nº. 05/2016**Objeto:** O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 118/2015, proveniente da Tomada de Preços nº. 5/2015 é a reprogramação com ampliação de metas físicas de quantitativos e valores durante a execução da obra, prorrogação do contrato e de execução da obra.**Contratante:** Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada:** HERCON SERVICOS LTDA - EPP.**Valor da Ampliação:** R\$ 38.198,89 (trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).**Valor Final do Contrato:** R\$ 1.008.177,82 (um milhão e oito mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**Período de vigência:** 10/05/2017.**Fundamento legal:** Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2016.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 344/2016****PORTARIA Nº 344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:**RESOLVE:****I – EXONERAR** o Srº. **ITAMAR RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.089.718-21 e portador do RG sob o nº 150425SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nos termos da Lei de nº 573/2009.**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**III –** Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 06/2016****Contrato nº. 06/2016 –** Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DENIZE EMPREENDIMENTOS RECREATIVOS LTDA - M.** Cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Travessa Campos, nº 02, Centro, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Justifica-se a presente rescisão uma vez que estamos encerrando o mandato e o Novo Gestor não protocolou nenhum documento manifestando o interesse em realizar aditivos para dar continuidade aos serviços. **Data da Rescisão: 30/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 05/2016****Contrato nº. 05/2016 –** Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DOUGLAS DALLA VECCHIA.** Cujo objeto é a Locação de um Imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Justifica-se a presente rescisão uma vez que estamos encerrando o mandato e o Novo Gestor não protocolou nenhum documento manifestando o interesse em realizar aditivos para dar continuidade aos serviços. **Data da Rescisão: 30/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 013 AO CONTRATO Nº 068/2012****Aditivo nº 013 ao Contrato 068/2012 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desse imposto. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 012 AO CONTRATO Nº 055/2013****Aditivo nº 012 ao Contrato 055/2013 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA – ME.** Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de obra de **Construção da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, na Rua 10 de Maio no Bairro Vila Concórdia,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 092/2014****Aditivo nº 05 ao Contrato 092/2014 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de 02 Salas de Aula na Escola Indígena OTAVIO KUREWE na Aldeia Aturaa no Município de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 063/2015****Aditivo nº 03 ao Contrato 063/2015 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: A Contratação de Serviço de **LICENÇA DE SOFTWARE** para uso do **DROPBOX** Empresarial incluso 5 licenças para período de 12 meses. **Prazo: 02/01/2017 A 31/12/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 089/2015****Aditivo nº 03 ao Contrato 089/2015 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.** Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação**



**de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2015**

Aditivo nº 02 ao Contrato 061/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PES. DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP**. Objeto: Contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, acessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retífica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga, com programa de lançamento que trabalha on-line e off-line. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2015**

Aditivo nº 02 ao Contrato 44/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CG DE LIMA - M**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Automotiva preventiva, corretiva e mecânicos em geral, inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico para veículos leves, médios e pesados atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 02/01/2017 A 28/02/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2015**

Aditivo nº 02 ao Contrato 30/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**. Objeto: A Contratação de Empresas para Locação de Licença de uso de sistema Web, que possibilite o acompanhamento e gestão de procedimento fisco-tributário e previdenciário, com a integração e o processamento de dados relativos às operações realizadas por contribuintes sujeitos à tributação do ICMS, Simples Nacional, ISSQN e ITBI, gerencie as informações necessárias para apuração de possíveis valores a serem recuperados com apoio de serviços técnicos e especializados em assuntos tributários e previdenciários nesta Municipalidade. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 25/2015**

Aditivo nº 03 ao Contrato 25/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ADELAR BARON**. Objeto: A prestação de serviços de coleta de lixo no Distrito do Salto da Alegria junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2015**

Aditivo nº 02 ao Contrato 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. Objeto: A Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, atendendo as ca-

racterísticas e especificações técnicas previstas no Anexo I e Anexo II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Prazo: 02/01/2017 A 30/06/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 65/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TAGLIANI & CIA LTDA**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 02/01/2017 A 28/02/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 56/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 56/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **VALE DO RIBEIRA INTERNET – ME**. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 8 Mbps de Velocidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Departamentos da Prefeitura de Paranatinga – MT. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 55/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO** Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 52/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 52/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ROSANA DIAS DA SILVA**. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 45/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **EDGAR JERONIMO DE MENESES - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Caminhões Pipa para atender o Distrito do Salto da Alegria, Santiago do Norte e Paranatinga, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso e Locação de 01(uma) Van com no mínimo 15 lugares, Climatizada, teto alto, maximo 02 anos de uso, destinado ao transporte de pacientes (ida e volta) de Paranatinga para Cuiabá e Rondonópolis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 02/01/2017 A 28/02/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA - ME**. Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 26/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 26/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: A **Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 10/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ROGERIO FREITAS STEIN**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 09/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **CARLOS ANTONIO FERREIRA**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Municipal Machado de Assis, localizada no centro da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2015**

Aditivo nº 02 ao Contrato 026/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. Objeto: A Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema on-line para cotação de preços, com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhado, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. **Prazo: 02/01/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 08/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **MANOEL ALVES DE SANTANA**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação da Biblioteca Cecília Meireles no Bairro Concórdia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 04/2016**

Contrato nº. **04/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **DIRLEI JOSE CICHOCKI**. Cujo objeto é a Contratação de Técnico Avaliador de imóveis, para Execução de Serviços de avaliação de imóveis urbanos do Município, atendendo assim as necessidades da Administração Pública com fulcro no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Justifica-se a presente rescisão uma vez que estamos encerrando o mandato e o Novo Gestor não protocolou nenhum documento manifestando o interesse em realizar aditivos para dar continuidade aos serviços. **Data da Rescisão: 30/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos em 30 de Dezembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2016**

Aditivo nº 01 ao Contrato 36/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME**. Objeto: A Contratação de **01(um) Ônibus**, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para **Transportar Pacientes** a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades. **Prazo: 02/01/2017 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Dezembro de 2016.

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**D E C R E T O Nº 1294/2016. FL. 01/09.**

D E C R E T O Nº 1294/2016. FL. 01/09.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1372/2016, de 22 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 2.679.545,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00.....R\$  
3.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00.....R\$  
2.000,00

02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....R\$  
2.900,00

02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....R\$  
4.700,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00.....R\$  
12.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....R\$  
3.200,00

02.002.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R\$  
14.700,00

02.002.04.122.0002.2005.3190.13.00.00.....R\$ 1.200,00	10.001.04.122.0002.2064.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....R\$ 5.000,00	02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....R\$ 27.500,00	06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R\$ 18.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00	09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....R\$ 2.400,00
08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00.....R\$ 500,00	09.002.04.122.0002.2062.3190.04.00.00.....R\$ 38.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00.....R\$ 21.995,00	08.002.08.241.0015.2050.3390.39.00.00.....R\$ 1.500,00
08.001.04.122.0002.2043.3190.11.00.00.....R\$ 15.000,00	10.002.04.122.0002.2065.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00.....R\$ 19.100,00	03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....R\$ 36.900,00
04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00.....R\$ 3.200,00	08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R\$ 4.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00.....R\$ 19.500,00	Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.
09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00.....R\$ 4.500,00	06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R\$ 44.500,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....R\$ 15.300,00	06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....R\$ 19.520,00
09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00.....R\$ 12.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
06.002.13.392.0013.1127.3390.30.00.00.....R\$ 18.000,00	06.002.12.361.0009.2035.3390.36.00.00.....R\$ 11.800,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R\$ 12.000,00	06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R\$ 27.300,00
08.004.08.243.0015.2054.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R\$ 8.000,00
08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00	06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R\$ 14.800,00	06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.02.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Saúde.
08.003.08.242.0015.1159.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R\$ 282.000,00
03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....R\$ 46.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....R\$ 10.500,00
03.001.04.123.0002.1026.4690.71.00.00.....R\$ 30.400,00	05.001.10.302.0005.2021.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.302.0005.2021.3191.13.00.00.....R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R\$ 16.000,00	05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....R\$ 23.300,00
09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....R\$ 24.000,00	05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R\$ 35.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$ 15.000,00	05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$ 11.500,00
02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R\$ 19.380,00	05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$ 40.000,00
	05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....R\$ 6.500,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$ 10.000,00	06.002.12.361.0009.2032.3190.13.00.00.....R\$ 13.500,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....R\$ 3.300,00	Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.
05.001.10.305.0007.1080.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R\$ 48.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3191.13.00.00.....R\$ 6.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 45.000,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00	06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R\$ 165.000,00
05.001.10.302.0005.1071.3371.41.00.00.....R\$ 20.000,00	06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00.00.....R\$ 14.000,00
Fonte 0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R\$ 142.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 206.000,00	06.002.12.361.0009.2033.3190.13.00.00.....R\$ 4.800,00
05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R\$ 13.400,00	Fonte 0.1.22.000000 – Transf. de Convênios - Educação.
05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R\$ 43.000,00	06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R\$ 23.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R\$ 6.250,00	Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.
05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R\$ 16.000,00	08.003.08.244.0015.1171.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R\$ 17.000,00	08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R\$ 20.200,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R\$ 43.000,00	08.004.08.244.0015.1176.3190.04.00.00.....R\$ 6.000,00
05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R\$ 12.500,00	08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
Fonte 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE.	08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$ 8.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$ 21.500,00	Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R\$ 43.000,00	09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R\$ 150.000,00
06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$ 6.500,00	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.679. 545,00
Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.	ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.
09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 47.000,00	Parágrafo II – Anulação de :
Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.	Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R\$ 165.000,00	02.001.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....R\$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2032.3191.13.00.00.....R\$ 26.700,00	02.001.04.122.0002.2003.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00.00.....R\$ 42.300,00	02.002.04.122.0002.2005.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2036.3190.13.00.00.....R\$ 5.000,00	02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00.....R\$ 2.400,00
06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R\$ 208.500,00	02.002.04.122.0002.2005.3390.35.00.00.....R\$ 500,00

02.002.04.122.0002.2005.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00	04.003.04.122.0002.2011.3190.11.00.00.....R\$ 1.920,00
02.002.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R\$ 35.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 100.000,00
02.002.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....R\$ 1.700,00	09.002.15.451.0016.1192.4490.51.00.00.....R\$ 4.500,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R\$ 12.000,00	08.001.04.122.0002.2043.3190.13.00.00.....R\$ 4.700,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R\$ 3.200,00	08.001.04.122.0002.2043.3191.13.00.00.....R\$ 13.100,00
02.004.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R\$ 5.000,00	08.001.04.122.0002.2043.3190.04.00.00.....R\$ 9.700,00
02.004.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R\$ 7.700,00	08.001.08.244.0015.2045.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	08.001.08.244.0015.2045.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
02.005.04.122.0002.1013.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	08.002.08.241.0015.2050.3190.11.00.00.....R\$ 1.000,00
03.001.04.123.0002.1014.4490.52.00.00.....R\$ 1.200,00	08.002.08.243.0015.2052.3191.13.00.00.....R\$ 2.095,00
03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R\$ 182.000,00	08.002.08.243.0015.2052.3390.30.00.00.....R\$ 3.800,00
04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....R\$ 9.700,00	08.002.08.244.0015.2051.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.1032.4490.52.00.00.....R\$ 11.000,00	08.003.08.128.0015.1172.3390.39.00.00.....R\$ 6.700,00
03.002.04.123.0002.2009.3190.13.00.00.....R\$ 17.900,00	08.003.08.241.0015.1157.3390.30.00.00.....R\$ 6.700,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.14.00.00.....R\$ 8.400,00	08.003.08.241.0015.1158.3390.36.00.00.....R\$ 1.700,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R\$ 23.600,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.35.00.00.....R\$ 1.000,00	08.003.08.244.0015.2044.3190.04.00.00.....R\$ 3.000,00
03.001.28.123.0002.1027.3290.21.00.00.....R\$ 14.700,00	08.003.08.244.0015.2044.3190.13.00.00.....R\$ 7.000,00
04.001.04.122.0002.1036.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	08.003.08.244.0015.2044.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
04.001.04.122.0002.1036.3390.39.00.00.....R\$ 2.500,00	08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00.....R\$ 3.200,00
04.001.04.122.0002.1394.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00	08.004.08.243.0015.2048.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.1394.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00.....R\$ 9.000,00
04.001.04.122.0002.1394.3390.39.00.00.....R\$ 30.000,00	09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R\$ 43.000,00
03.001.28.123.0002.1027.3290.92.00.00.....R\$ 1.000,00	08.004.08.243.0015.1183.3390.36.00.00.....R\$ 1.500,00
04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R\$ 9.190,00	08.004.08.243.0015.2048.3190.13.00.00.....R\$ 4.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R\$ 1.800,00	08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 9.800,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	10.002.04.122.0002.2065.3190.13.00.00.....R\$ 7.000,00
08.004.08.244.0015.2047.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00.....R\$ 10.000,00
08.004.08.243.0015.2058.3190.13.00.00.....R\$ 12.000,00	10.001.04.122.0002.2064.3390.30.00.00.....R\$ 7.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.13.00.00.....R\$ 13.000,00	08.004.08.244.0015.2060.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00	04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R\$ 2.880,00
07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....R\$ 6.500,00	04.001.04.122.0002.2010.3191.13.00.00.....R\$ 4.220,00
07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00	04.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.....R\$ 6.890,00
07.002.27.812.0014.1142.3390.31.00.00.....R\$ 2.000,00	03.001.04.125.0002.1023.4490.51.00.00.....R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2050.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00	02.005.04.122.0002.1013.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
08.001.04.122.0002.1148.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00	09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....R\$ 2.400,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.04.00.00.....R\$ 5.900,00	08.003.08.244.0015.1163.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00.....R\$ 4.900,00	08.003.08.243.0015.2053.3390.30.00.00.....R\$ 1.500,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00.....R\$ 4.000,00	09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R\$ 16.000,00
08.002.08.243.0015.2052.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	09.004.04.122.0002.2063.3190.13.00.00.....R\$ 15.000,00
08.003.08.243.0015.2053.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	09.002.26.782.0017.1210.3390.36.00.00.....R\$ 4.900,00
10.003.04.122.0002.2066.3190.11.00.00.....R\$ 25.000,00	03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$ 27.000,00
10.002.20.632.0018.1248.4490.52.00.00.....R\$ 4.000,00	08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R\$ 4.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00.....R\$ 5.000,00	Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.
11.001.04.122.0002.2068.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.1083.3390.30.00.00.....R\$ 9.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.04.00.00.....R\$ 7.000,00	06.001.04.122.0002.1083.3390.32.00.00.....R\$ 2.100,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....R\$ 4.900,00	06.001.04.122.0002.1084.3390.30.00.00.....R\$ 11.100,00
10.002.04.122.0002.2065.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....R\$ 11.100,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3191.13.00.00.....R\$ 18.000,00
10.002.17.511.0018.1232.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3390.32.00.00.....R\$ 2.000,00
10.002.20.601.0018.1223.4490.52.00.00.....R\$ 500,00	06.001.04.122.0002.2026.3390.33.00.00.....R\$ 3.000,00
10.002.20.601.0018.1217.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R\$ 22.000,00
10.002.20.601.0018.1226.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00	06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R\$ 35.500,00
	06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....R\$ 114.000,00



06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R\$
72.000,00	10.000,00
06.002.12.361.0009.1094.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.1072.4490.52.00.00.....R\$
13.500,00	5.500,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R\$
50.000,00	25.000,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2020.3390.33.00.00.....R\$
50.000,00	2.500,00
06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2020.3190.04.00.00.....R\$
20.000,00	5.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.32.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2020.3190.13.00.00.....R\$
5.000,00	1.250,00
06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2022.3190.13.00.00.....R\$
23.000,00	16.000,00
06.002.12.306.0012.2040.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....R\$
10.000,00	2.500,00
06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$
23.300,00	69.300,00
06.001.04.122.0002.2026.3390.14.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R\$
5.800,00	15.000,00
06.001.04.122.0002.2026.3390.92.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2021.3390.30.00.00.....R\$
3.700,00	3.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.302.0005.2020.3190.11.00.00.....R\$
10.800,00	5.000,00
06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$	05.001.10.122.0008.1392.3390.30.00.00.....R\$
68.500,00	1.500,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....R\$	05.001.10.122.0008.1392.3390.39.00.00.....R\$
4.800,00	7.000,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.	05.001.10.122.0008.2013.3190.13.00.00.....R\$
05.001.10.301.0004.2015.3190.13.00.00.....R\$	3.500,00
90.000,00	05.001.10.301.0004.1057.3390.30.00.00.....R\$
05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R\$	3.300,00
75.000,00	05.001.10.301.0004.1059.4490.51.00.00.....R\$
05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$	17.500,00
36.000,00	05.001.10.301.0004.2016.3190.04.00.00.....R\$
05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R\$	6.000,00
35.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R\$
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$	30.000,00
40.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$
05.001.10.305.0007.1079.4490.52.00.00.....R\$	20.000,00
22.000,00	Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
05.001.10.302.0005.2020.3390.14.00.00.....R\$	05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00	5.000,00
05.001.10.122.0008.1040.4490.52.00.00.....R\$	05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$
10.500,00	45.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.14.00.00.....R\$	05.001.10.305.0007.2024.3190.13.00.00.....R\$
2.400,00	10.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.33.00.00.....R\$	05.001.10.305.0007.1077.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00	3.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.36.00.00.....R\$	05.001.10.305.0007.1077.3390.36.00.00.....R\$
1.000,00	2.000,00
05.001.10.128.0008.1042.3390.39.00.00.....R\$	05.001.10.305.0007.1077.3390.39.00.00.....R\$
1.000,00	2.000,00
05.001.10.301.0004.1052.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	

05.001.10.302.0005.2019.3390.30.00.00.....R\$	4.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R\$	15.000,00
05.001.10.302.0005.2020.3190.11.00.00.....R\$	5.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3190.04.00.00.....R\$	12.500,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.30.00.00.....R\$	25.000,00
Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE.	
06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R\$	18.000,00
06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R\$	3.500,00
Fonte 0.1.16.000000 – Cont. de Interv. Do Domínio Econômico – CIDE.	
09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$	85.000,00
Fonte 0.1.21.000000 – Transferência de Convênio – Assistência Social.	
08.004.08.244.0015.1174.4490.51.00.00.....R\$	11.000,00
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênio - Educação.	
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R\$	14.000,00
Fonte 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio - Outro.	
09.002.15.451.0016.1206.4490.51.00.00.....R\$	22.000,00
09.002.17.512.0016.1196.4490.51.00.00.....R\$	15.500,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	
08.003.08.244.0015.2121.3190.04.00.00.....R\$	13.900,00
08.003.08.244.0015.2121.3190.13.00.00.....R\$	6.300,00
08.003.08.244.0015.2121.3390.30.00.00.....R\$	6.000,00
08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R\$	4.500,00
08.003.08.244.0015.2121.3390.39.00.00.....R\$	2.500,00
08.003.08.128.0015.1165.3390.30.00.00.....R\$	1.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00.....R\$	8.000,00
Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.	
09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00.....R\$	100.000,00
09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.00.....R\$	50.000,00
Fonte 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema de Saúde - Estado.	

05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$	130.000,00
05.001.10.301.0004.1050.4490.52.00.00.....R\$	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	2.679.545,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2016.

Vilson Pires

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2016.

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 355/2016**

**PORTARIA Nº 355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **EDMAR DOJAS**, inscrito no CPF sob o nº 747.901.538-00 e portador do RG sob o nº 5.453.236SSP/SP, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 354/2016**

**PORTARIA Nº 354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a servidora Srº. **AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 826.722.611-72 e portadora do RG sob o nº 11602597SP/MT, do cargo de **Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro** junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 353/2016****PORTARIA Nº 353, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.372.641-39 e portadora do RG sob nº 1845222-1SSP/MT, do cargo de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO** nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 352/2016****PORTARIA Nº 352, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, portador do RG sob o nº 2661059-0SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.364.361-22, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, nos termos da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a portaria de nº 193/2016.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 351/2016****PORTARIA Nº 351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr. **NABOR DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.564.901-72 e portador do RG sob o nº 212921SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 350/2016****PORTARIA Nº 350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **ALESSANDRE SILVA**, portador do RG sob o nº 13029738SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.402.561-87, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 349/2016****PORTARIA Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **JOSÉ AGNALDO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.201.001-33 e portador do RG sob o nº 1655560-0SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do artigo 47 da Lei 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 348/2016****PORTARIA Nº 348, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **UA-NAINA LAURA LUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.680.901-87 e portadora do RG sob o nº 1516579-5SSP/MT, do **CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 347/2016****PORTARIA Nº 347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **NIRTE MARIA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 394.988.249-91, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 346/2016****PORTARIA Nº 346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Sra. **LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.442.801-78 do Cargo de Diretor do Departamento Administrativo, nos termos do art. 30 da Lei nº. 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 345/2016****PORTARIA Nº 345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.626.951-04 e portadora do RG sob o nº 12408204SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 343/2016****PORTARIA Nº 343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA** inscrita no CPF/MF 923.996.651-04 e portadora do RG sob o nº 1034439-0SSP/MT, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 342/2016****PORTARIA Nº 342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 432.156.291-00, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 341/2016****PORTARIA Nº 341, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **LEIDIANE BARBOSA PEREIRA**, inscrita no CPF/ MF sob o nº 879.089.131-72 e portadora do RG sob o nº 2472082-8SEJSP/MT, do cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Ação Social, nos termos do art. 45 da Lei 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 340/2016****PORTARIA Nº 340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **CLEIDE APARECIDA NUNES** inscrita no CPF/MF sob o nº 926.362.178-00 do cargo de Diretor de Departamento de Apoio aos Programas Especiais, nos termos do art. 45 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 339/2016****PORTARIA Nº 339, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **VOLMIR COLUSSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.653.300-49 e portador do RG sob o nº 4027181843SSP/RS, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 338/2016****PORTARIA Nº 338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **JOÃO ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.673.361-20 e portador do RG sob o nº 939838SSP/MT, do cargo de Chefe de Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, nos termos do artigo 9º da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 337/2016****PORTARIA Nº 337, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **JÂNIA NÚBIA PIMENTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.291.241-91 e portadora do RG sob o nº 1162137-0SJMT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 336/2016****PORTARIA Nº 336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **HILDO JOÃO MALACARNE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.682.709-30 e portador do RG sob o nº 1963473SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 335/2016****PORTARIA Nº 335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.185.751-10 e portadora do RG sob o nº 1983289-3SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 334/2016****PORTARIA N° 334, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **CLASSIR MIGUEL RIGON** inscrito na OAB/MT 20420/B, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nos termos do art. 17 da Lei de nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 333/2016****PORTARIA N° 333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **EDINALVA CLEMENTINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 344.379.401-72 e portadora do RG sob o nº373.278SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 332/2016****PORTARIA N° 332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.318.291-04 e portadora do RG sob o nº 1217539-0SJSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 331/2016****PORTARIA N° 331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I- EXONERAR** o Sr. **DEVENILSON DA SILVA**, portador do RG nº 1393280-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.850.421-15, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 330/2016****PORTARIA N° 330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.787.631-60 e portador do RG sob o nº 1990560-2SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO**, nos termos do artigo 9º da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 329/2016****PORTARIA N° 329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/ MF sob o nº 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, do cargo de Divisão de Educação para o Consumo nos termos do artigo 8º da Lei nº. 561/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL**



**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 328/2016****PORTARIA N° 328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **ARNALDO PAULA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.712.571-00 e portador do RG sob o nº 324589SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 327/2016****PORTARIA N° 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **VITOR CÉZAR DA SILVA ANFILOFEV**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.029.551-79 e portador do RG sob o nº 2496191-4SEJSP/MT, do Cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 326/2016****PORTARIA N° 326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Srº. **IRANIL SILVA PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.591.471-34 do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE DIVISA e FRONTEIRA** nos termos do art. 28 da Lei nº. 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 325/2016****PORTARIA N° 325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.177.601-04, do cargo da **OUIDORIA MUNICIPAL**, nos termos do art. 26 da Lei nº 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 324/2016****PORTARIA N° 324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **LETICIA SANTOS SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 059.350.371-65 e portadora do RG sob o nº 2485579-0SEJSP/MT, do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2.009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 323/2016****PORTARIA N° 323, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **ANA PAULA BASTO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 013.534.521-90, do Cargo de Diretor de Departamento de Compras, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 322/2016****PORTARIA N° 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr°. **JOIRSON BUENO PACHECO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 181.821.511-04, do Cargo de Diretor de Departamento de Obras e Conservação de Estrada nos termos do art. 47 da Lei n° 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 321/2016****PORTARIA N° 321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Servidora Pública Municipal, **Srtª. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o n° 1935009-0SSP/MT, do Cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT**, nos termos da Lei de n° 181/2006.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 320/2016****PORTARIA N° 320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr°. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Sr.ª **BERTOLINA ALVES DE LIMA** inscrita na OAB/MT: 11.165, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nos termos do art. 17 da Lei de n° 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 319/2016****PORTARIA N° 319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr°. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Sr.ª **BEATRIZ ELISA BEHNEN**, inscrita no CPF/MF sob o n° 427.657.900-78 e portadora do RG sob o n° 1036832911SSP/RS, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**, nos termos do art. 9° da Lei n° 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 318/2016****PORTARIA N° 318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr°. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr°. **GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 550.527.621-00 e portador do RG sob o n° 849.374SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, nos termos do art. 28 da Lei de n° 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 317/2016****PORTARIA N° 317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr°. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o Sr°. **LUCAS DE SOUZA DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 996.993.461-91 e portador do RG sob o n° 001125681SSP/MS, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**, nos termos do artigo 28 da Lei n° 573/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES****PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 316/2016**

**PORTARIA Nº 316, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o Srº. **ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.963.341-00 e portador do RG sob o nº 12883514SSP/MT, do Cargo de **GERENCIADOR DO APLIC**, nos termos da Lei nº 1.254 de 03 de Setembro de 2.015.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 315/2016**

**PORTARIA Nº 315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** a Srª. **LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.710.609-91 e portadora do RG sob o nº 1826147-7SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 573/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 314/2016**

**PORTARIA Nº 314, DE 30 DE DEZEMBRO 2.016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** a Srª. **GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.668.681-49 do Cargo de Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, nos termos da Lei de nº 573/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 61/2016**

Contrato nº. **61/2016** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **AIRTON BRESOLIN - ME**. Cujo objeto é a a Contratação de Empresa Especializada para **Reconstrução e Reforma de pontes de madeira nas estradas vicinais no Município de Paranatinga-MT**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Justifica-se a presente rescisão uma vez que não há tempo hábil para a conclusão do objeto do referido contrato. **Data da Rescisão: 30/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos em 30 de Dezembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 464/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ANA MARIA MENDES SIMÃO**, do Cargo Comissionado de **ENFERMEIRA PLAN-TONISTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 455/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO**, do Cargo Comissionado de **Chefe de departamento**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 456/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento**, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 457/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **VALDETE MENDES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 458/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROSE-NILDA GOMES CORREA**, do Cargo Comissionado de **Supervisora**, lotada junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 459/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER**, do Cargo Comissionado de **Procurador Geral do Município**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**NORMATIVA Nº 002/2016**

Dispõe sobre o funcionamento dos Centros Educacionais Infantis no período de férias os critérios para garantia de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Arlete Silva dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

**Considerando** a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 876/2015 de 24 de agosto de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação ininterrupta de atendimento nos estabelecimentos de educação Infantil;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para o atendimento das crianças no Centro Educacional Infantil Prefeito Arlindo Domingos e Centro Educacional Infantil Adriana Susi Figueiredo Milhomem;

**Considerando** que o atendimento será feito somente para crianças regularmente matriculadas nos CEIs referente ao ano letivo de 2016;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Os CEIs deverão funcionar por um período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, não havendo atividades nos feriados nacionais, municipais, sábados e domingos; nos feriados tidos como ponto facultativo decretado pela administração municipal, com carga horária de atendimento regimentados nos CEIs;

**Parágrafo Único** - Os horários de início e término do atendimento diário serão seguidos em conformidade com o regimento escolar de cada instituição, de forma a estabelecer a ordem de chegada e saída das crianças;

**Art. 2º** - O período de férias escolares, consiste no período de 02/01/2017 a 03/02/2017 e no período de 10/07 a 21/07/2017;

**Parágrafo único** - No período de 02/01/2017 a 06/01/2017 será realizado formação com todos os monitores;

**Art. 3º** - Os pais ou responsáveis deverão mediante requerimento solicitar o atendimento no período de férias escolares nos CEIs, mediante apresentação de atestado ou declaração de trabalho da empresa que presta serviço;

**§ 1º** - Não será atendido crianças que não apresentar a necessidade do atendimento no período de férias escolares, pois o objetivo do atendimento é meramente assistencialista uma vez que a educação infantil é assegurada a necessidade da criança ao seio familiar;

**Parágrafo Único** – Para que a criança seja atendidas no período de férias escolares deverá estar regularmente matriculados nos CEIs;

**Art. 4º** - As crianças deverão comparecer na instituição com sua primeira higiene pessoal realizada, da mesma forma com que serão entregues aos responsáveis;

**Paragrafo Único** - Os pais deverão levar todo o material necessário para higiene corporal;

**Art. 5º** - Os profissionais de sala deverão ser informados sobre qualquer medicamento que a criança fizer uso e as possíveis reações descritas por profissionais de saúde.

**Art. 6º** - Em nenhuma hipótese será administrado medicamentos. Será de responsabilidade dos pais, apenas e ou de seus autorizados.

**Art. 7º** - O aluno com suspeita de doença infectocontagiosa deverá permanecer em casa e retornar somente com a apresentação de atestado médico;

**Art. 8º** - Toda e qualquer ausência deverá ser justificada pelos pais ou responsáveis na Direção e em sala com os profissionais;

**Art. 9º** - Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se os seguintes aspectos: I - faixa etária; II - desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo.

**Art. 10º** - Ficam assegurada as normas internas dos CEIs para que possamos ter um bom andamento e qualidade no atendimento que será oferecido.

**Art. 11º** - Fica estabelecido que os profissionais que trabalharão prestando atendimento no período de férias escolares dos alunos serão os monitores, vigias, merendeiras, secretário escolar e Diretor escolar, possibilitando os mesmo a escolha do gozo de suas férias estando para vencer ou com vencimento deste que esteja em consonância com a lei nº 74/1998 - Regimento Jurídico Único;

#### ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

**Art. 12º** - São atribuições do monitor desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operar equipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à sua atividade.

**Art. 13º** – Fica estabelecido que os monitores lotados nas unidades Escolares: Antonia Aparecida Garcia e Campos Sales I prestarão serviços no CEI Prefeito Arlindo Domingos e os servidores lotados nas escolas São

Sebastião, Dulce Meire da Silva Sabini e Ari Griesang atenderão no Centro Educacional Infantil Adriana Susi Figueiredo Milhomem no período de férias escolares.

**Art. 14º** – O período de atendimento nos CEIs de cada monitor será definido junto ao gestor escolar;

**Art. 15º** - membros de elaboração da normativa:

Arlete Silva dos Santos

Cirlene Ferreira Cabral

Eva Cristina da Silva Vera

Iranice Santana Cardoso

Lazaro Manoel Porfirio Viera

Lucia Aparecida Ciola Marques

Maria Aparecida dos Santos

**Art. 16º.** Os casos omissos a esta normativa serão atendido pela Secretaria de Educação.

Pedra Preta, 15 de dezembro de 2016.

#### PORTARIA Nº 460/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **EDER DA SILVA ENGEL**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento**, lotada junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### PORTARIA Nº 461/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **UERLEN DE TOLEDO EPHIGENIO**, do Cargo Comissionado de **Coordenador**, lotada junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**



**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita  
Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 462/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora**, lotada junto a Secretaria de Gabinete.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita  
Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 463/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA**, do Cargo Comissionado de **Técnica de Enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita  
Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 442/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Onde lê-se: Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL**

Passa-se a ler: Cargo Comissionado de **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 442/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Servidora Pública Municipal a Senhora **TATIANE COELHO ANTUNES**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pedra Preta - MT.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita  
Registrada nesta Secretaria e  
publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2015**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015	<b>DATA: 30/12/2016</b>
<b>CONTRATADO: DAMACENA &amp; PERROT LTDA</b>	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em Engenharia, da conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestiário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes.	
<b>VALOR R\$ 9.999,55</b>	<b>VIGÊNCIA: 31/12/2016</b>
<b>DOTAÇÃO: 07.001.1028.44.90.51.00.00</b>	

**NORMATIVA Nº 001/2016**

Dispõe sobre o calendário escolar e os critérios para Matrícula e Composição de turmas das unidades escolares pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Arlete Silva dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

**Considerando** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394, de 20 dezembro 1996, que prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, para o calendário escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

**Considerando** a Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE-MT que estabelece normas aplicáveis quanto ao procedimento de matrículas na Educação Básica e que assegura a formação da Educação Básica por Etapas, Modalidades e Especificidades garantindo a organização para a formação das turmas;



**Considerando** a Resolução Normativa Nº 003/2013-CEE-MT de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE-MT que fixa normas para Educação Especial na Educação Básica;

**Considerando** a Resolução Normativa Nº 05/2011-CEE-MT que fixa normas para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação Jovens e adultos;

**Considerando** a necessidade de garantir os procedimentos legais no planejamento de matrículas para a formação de turmas e a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Infantil e Ensino Fundamental;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DOS PROCEDIMENTOS PARA O ANO LETIVO DE 2017

#### SEÇÃO I

#### DO CALENDÁRIO

**Art. 1º** Determinar que o calendário escolar para o ano letivo de 2017 seja único, para todas as unidades escolares municipais, exceto os casos excepcionais;

**Art. 2º** Programação Cronológica do calendário:

a) 06/02/2017	Início do ano letivo
b) 24 a 27/01/2017	Atribuição de aulas
c) 30/01 a 03/02/2017	Semana Pedagógica
d) 08/07 a 23/07/2017	Férias em julho
e) 22/12/2017	Término do ano letivo
f) 23/12/2017	Férias

**Art. 3º** As unidades escolares deverão respeitar o calendário escolar da Rede Municipal, obrigatoriamente, o início e o término do ano letivo, bem como as férias escolares, respeitando os feriados Nacional, Estadual e Municipal conforme esta Normativa;

§ 1º - Dispõe sobre os dias feriados nacional, estadual e municipal em ordem cronológica:

Feriados Nacional		
FEVEREIRO	28/02/2017	CARNAVAL
ABRIL	14/04/2017	SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
21/04/2017	TIRADENTES	
MAIO	01/05/2017	DIA DO TRABALHO
JUNHO	15/06/2017	CORPUS CHRISTI
SETEMBRO	07/09/2017	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO	12/10/2017	NOSSA SENHORA APARECIDA/DIA DA CRIANÇA
NOVEMBRO	02/11/2017 15/11/2016	FINADOS PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

Feriado Estadual		
NOVEMBRO	20/11/2017	CONSCIÊNCIA NEGRA

Feriado Municipal		
FEVEREIRO	27/02/2017	PONTO FACULTATIVO –REFERÊNCIA CARNAVAL
ABRIL	13/04/2017	QUINTA FEIRA SANTA - PONTO FACULTATIVO
JUNHO	16/06/2017	PONTO FACULTATIVO AO FERIADO NACIONAL CORPUS CHRISTI
29/06/2017	SÃO PEDRO APÓSTOLO	
30/06/2017	PONTO FACULTATIVO	
SETEMBRO	08/09/2017	PONTO FACULTATIVO AO FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO	13/10/2017	PONTO FACULTATIVO AO FERIADO NOSSA SENHORA APARECIDA/DIA DA CRIANÇA
NOVEMBRO	03/11/2017	PONTO FACULTATIVO AO FERIADO NACIONAL DIA DE FINADOS

§ 2º - Para efeito de elaboração do calendário escolar, considerar-se-á o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e o mínimo de 800 horas/aula anuais, conforme Artigo 24 da LDB 9.394/96.

§ 3º – O calendário da Educação Infantil deverá respeitar o mínimo de 200 dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas respeitando os feriados Nacional, Estadual e Municipal, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários, conforme orienta os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC e conforme documento expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso da Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE-MT;

§ 4º - Serão considerados dias letivos as atividades escolares extraclasse, (dia dos pais, mães, crianças, festa Junina, culminância de projetos) desde que contemplados na proposta pedagógica P.P.P. e calendário escolar, com participação dos alunos de no mínimo de 70%, com efetivo planejamento e trabalho pedagógico dos docentes na unidade de ensino. Sendo encaminhado para Secretaria de Educação os projetos das atividades até 06/02/2017;

§ 5º - Não serão considerados dias letivos:

I – Festival do pastel e similares;

II – Reuniões em geral;

III - Assembleias;

IV- Feriados;

V – Ponto Facultativo;

VI – Funeral.

## CAPÍTULO II

### MATRÍCULA/ FREQUÊNCIA/DO CADASTRO E FORMAÇÃO DE TURMAS

#### SEÇÃO I

#### DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 6.** Programação Cronológica das matrículas na Rede Municipal de Ensino:

a) 07/12/16 a 13/12/16	Renovação de matrícula dos alunos já atendidos na Unidade de Ensino;
b) 14 e 15/12/2016	Matrículas para os alunos matriculados nos CEIs que ingressarão na E.I de 04 anos;
c) A partir do dia 16/12/16	Matrículas dos novos alunos nas Unidades Escolares.

**§ 1º - As matrículas na Educação Infantil ocorrerão após análise dos cadastros, referendadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Unidade, seguindo as orientações dos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil – MEC, “[...] o acesso às vagas respeitará o critério de equidade social sempre que a demanda superar a oferta de matrículas nas Instituições Municipais de Educação Infantil”. Para a efetivação da matrícula deverá seguir os critérios abaixo relacionados:**

- Crianças em situação de risco (vulnerabilidade social, com deficiência e risco nutricional);
- Preferencialmente filhos de mães ou responsáveis que tenham vínculo empregatício;
- Filho de funcionário da referida Unidade de Ensino e/ou funcionário público das redes contidas no município.

**§ 2º - Da documentação exigida:**

- Foto 3x4;
- Certidão de nascimento da criança, CPF ou RG;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Comprovante de residência;
- RG da mãe, pai ou responsável;
- Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade;
- Cartão bolsa família;
- Cartão SUS;
- Comprovante de vínculo empregatício (somente para os CEIs)
- Tipo sanguíneo para os alunos novos e para os já matriculados que ainda não apresentou;

**Art. 7.** Caso a criança não tenha documentos, a mesma não será impedida de efetuar a inscrição e matrícula, mas a família deverá ser orientada a procurar a Promotoria Pública a fim de que estes sejam providenciados no prazo de 30 dias.

**Art. 8.** A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

**Art. 9.** A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino Fundamental.

**Art. 10.** A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I. avaliação, mediante acompanhamento pedagógico diário e registro do desenvolvimento das crianças bimestralmente, sem o objetivo de promoção, mas sim para sanar as dificuldades de aprendizagens diagnosticadas, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II. atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e o mínimo de 7 (sete) horas para a jornada integral, sendo assim, organizado para os Centros Educacionais Infantis que atendem expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 3 anos de idade;

III. atendimento à criança de 04 e 05 anos de idade de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias turno parcial;

IV. controle de frequência pela Instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

**Parágrafo Único –** A criança com 03 (três) faltas consecutivas e/ou 05 (cinco) faltas intercaladas no mesmo mês, sem justificativa, será feita comunicação com o responsável seguindo o regimento de cada instituição. Caso haja a continuidade das faltas acionar imediatamente o Conselho Tutelar do Município acompanhado da ficha FICAI –Ficha de Aluno Infrequente (em anexo). Se o problema persistir será encaminhado ao Ministério Público. Todo procedimento deverá ser registrado em livro ATA da Unidade de Ensino com a participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

#### SEÇÃO II

#### SOLICITAÇÃO DE VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**(0 a 3 anos de idade)**

**Art. 11.** A solicitação de vaga na Educação Infantil será efetivada através de cadastro na unidade escolar e aguardará o surgimento da mesma;

**Art. 12.** O cadastro deverá ser efetuado pelo preenchimento de ficha de solicitação de vaga contendo dados e informações relativas à criança e à sua família, conforme anexo I.

**Parágrafo Único** – Os dados e informações do cadastro referido no “caput” deste artigo serão analisados pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino obedecendo à ordem de prioridades definidas nesta normativa.

### SEÇÃO III

#### DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 13.** Programação Cronológica das matrículas na Rede Municipal de Ensino Fundamental:

a) 07/12/16 a 13/12/16	Renovação de matrícula dos alunos já atendidos na Unidade de Ensino;
b) A partir do dia 16/12/16	Matrículas dos novos alunos nas Unidades Escolares

**Art. 14.** A matrícula no Ensino Fundamental será destinada aos alunos que completarem 06 anos de idade até 31/03/2017, conforme disposto na Resolução Normativa N° 002/2015 do CEE-MT.

**Art. 15.** O aluno que ingressar no ensino fundamental com 07 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado no ano correspondente, aplica se o ano de corte;

**Parágrafo Único** – Caberá à unidade desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao aluno que ingressar fora da idade regular de acordo com a Resolução Normativa 002/2015 do CEE-MT de 29 de abril de 2015;

**Art. 16.** A matrícula na Educação de Jovens e Adulto - EJA, I Segmento, será destinada aos alunos a partir dos 15 anos completos conforme o disposto no Art. 6° da Resolução 005/2011/CEE/MT.

**Parágrafo Único** - Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede municipal.

### SEÇÃO IV

#### da formação de turmas NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art. 17.** Os parâmetros para a organização das turmas deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades:

§ 1º - Nas Unidades de Ensino onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um monitor com carga horária de 40 horas semanais. Caso haja necessidade de mais monitor por período, a Secretaria de Educação realizará análise com emissão de parecer para posterior encaminhamento;

§ 2º - As turmas que receberem alunos com deficiência terão redução de 10% do número de alunos, respeitando a quantificação máxima de 02 (dois) alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento por agrupamento ou turma nas classes comuns, conforme CEE/MT Resolução N° 001/2012. Havendo a necessidade de ampliação de atendimento considerar-se-á a redução de 15%.

§ 3º - Para as crianças que ingressarem na Educação Infantil em 2017, serão consideradas as seguintes idades:

a) Berçário	06 meses a 01 ano e 01 ano e 11 meses
b) Maternal	02 anos até 31/03/2017
c) Jardim	03 anos até 31/03/2017
d) Pré I	04 anos até 31/03/2017
e) Pré II	05 anos até 31/03/2017

§ 4º – A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam.

**Art. 18.** As Escolas Municipais do Ensino Fundamental que atendem a Educação Infantil havendo a possibilidade deverão ter salas específicas para uso exclusivo das crianças de 04 a 05 ano

s.

**Art. 19.** As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, e o espaço físico, recomendando-se observar o percentual a ser atendido conforme meta do Plano Municipal de Educação, no geral, a seguinte relação mínima professor/estudante:

I. crianças de 0 a 11 meses - de 12 a 16 estudantes: 1 professor e 1 monitor;

II. crianças de 1 ano a 11 meses - de 14 a 18 estudantes: 1 professor e 1 monitor;

III. crianças de 2 anos a 11 meses - de 18 a 20 estudantes: 1 professor e 1 monitor;

IV. crianças de 3 anos a 11 meses - de 20 a 25 estudantes: 1 professor e 1 monitor;

V. crianças de 4 e 5 anos - de 25 a 27 estudantes: 1 professor.

**Parágrafo Único** – A quantidade mínima de crianças para abertura de turmas/agrupamento de Pré I e Pré II será de 25 (vinte e cinco) crianças e a máxima de 30. As turmas/agrupamento com 30 (trinta) crianças terão um professor e um monitor.

§ 1º – Nas unidades escolares onde não houver espaço físico ou número de alunos suficiente para formação de turma o atendimento funcionará em regime de multiagrupamento.

### SEÇÃO V

#### da formação de turmas Nas escolas municipais de ensino fundamental DA ZONA URBANA

**Art. 20.** As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

**Art. 21.** Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/17**.

**Art. 22.** Para enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana observará as seguintes idades:

I - 1º Ciclo - 6 a 8 anos;

II - 2º Ciclo - 9 a 11 anos;

III - 3º Ciclo - 12 a 14 anos.

**Art. 23.** Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 24.** A composição das turmas no Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I. Ensino Fundamental:

Ciclos	Número de alunos por ano/ ano
1º Ciclo	de no mínimo 25 a 27 alunos
II Ciclo	de no mínimo 26 a 28 alunos
III Ciclo	de no mínimo 27 a 30 alunos

a) Educação de Jovens e Adultos:

Modalidade EJA	Número de alunos por ano/ ano
1º segmento	de no mínimo 25 a 30 alunos

II. Fica estabelecido que as **Unidades Municipais do Campo** adotem as seguintes formações de turmas:

Ciclos/Segmentos	Número de alunos por fase / ano
I Ciclo	15
II Ciclo	15
III Ciclo	25
I Segmento – EJA	18 – 20
<b>Salas Multiturmas</b>	
I Ciclo / II Ciclo/III Ciclo	15 – 21

**§ 1º** - Somente serão consideradas a formação de turmas que obedecerem rigorosamente os critérios de composição descritos nos incisos I e II do artigo 26 desta Normativa.

**§ 2º** - As turmas do ensino fundamental da zona urbana, que no decorrer do ano letivo vigente, não tiverem frequência diária de no mínimo 24 alunos, e no I Segmento da EJA de no mínimo 25 alunos, salas de ano único, no início do segundo semestre, serão colocadas sob análise da SME para remanejamento desde que haja oferta na Unidade ou em Unidades próximas considerando as especificidades quanto à localização e oferta.

**§ 3º** - As escolas que ofertam o I Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto no Inciso II, funcionarão em regime multianual com um mínimo de 15 alunos por turma;

**§ 4º** - As Unidades Municipais do Campo que não atingirem o número de alunos previstos no inciso II, Art. 16 desta normativa, observarão:

a) unidocência na educação infantil e no ciclo da alfabetização;

b) multidocência, por área do conhecimento, para atender estudantes do ensino fundamental;

**§ 5º** - As Unidades Municipais do Campo que ofertarem o I Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previstos no inciso II, Art. 26 desta Normativa, funcionarão em regime multiturmas;

**Parágrafo Único** - Garantir a quantificação dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma em classes comuns dois alunos, no máximo, por turma de até 22 alunos. Alunos com deficiência física em que a criança não se locomove sozinha (poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de alunos por turma, uma vez que se tem a garantia do atendimento de um monitor.

## SEÇÃO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** O calendário escolar na oferta da Educação do Campo poderá ser flexibilizado independente do ano civil, considerando as condições climáticas, as fases de produção agrícola, os tempos formativos e atividades práticas apropriadas às reais necessidades e interesses do Projeto Político Pedagógico das escolas.

**Art. 26.** A organização curricular da Educação Infantil deve assegurar o princípio da organicidade, totalidade e integralidade, por meio da integração dos conteúdos, das capacidades, das áreas do conhecimento, das etapas e modalidades, articulando-se e integrando-se com as dimensões do mundo do trabalho e das práticas sociais;

**Art. 27.** As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de 60 (sessenta) minutos, devendo a duração de aula ser prevista no PPP e Regimento Escolar.

**Art. 28.** Na jornada escolar diária, o tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa do estudante.

**Art. 29.** Os estudantes com necessidades educacionais especiais, definidos como estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Educação Básica, terão garantidos os serviços de apoio pedagógico especializado específico para atender a suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

**Art. 30.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta normativa.

**Art. 31.** Os casos omissos desta normativa serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de Elaboração desta normativa, composta pelos membros abaixo:

- 1- Arlete Silva dos Santos
- 2- Eleine Carrijo Machado de Melo
- 3- Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.
- 4- Luciana Aparecida Gonçalves

**Art. 32.** Os casos omissos a esta normativa serão atendido de acordo com as leis vigentes e as resoluções em vigor no Conselho Estadual de Educação.

**Art. 33.** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2017, revogada a Normativa Nº. 006/2015. Pedra Preta, 22 de Novembro de 2016.

#### FICHA DE MATRÍCULA

Data da matrícula:	//		
Nome da Criança:			
Data Nascimento:	//	Local:	
Pai:		Escolaridade:	
Profissão:		Local Trab:	Fone:
Mãe:		Escolaridade:	
Profissão:		Local Trab:	Fone:
Endereço:			
Ponto referencia:			
Telefones para recado:			
E-mail do responsável:			
Reside com: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Madrasta ( ) Padrasto ( ) Avós maternos ( ) Avós Paternos ( ) Outros			
Renda familiar:	Recebe Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não	( ) Outros – Qual	
Reside em:	( ) Casa própria ( ) Alugada ( ) Arrendada ( ) Cedida ( ) Invadida	( ) Outra- Qual	
Tipo de construção: ( ) Tijolo/Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outra- Qual			
Quanto tempo mora neste endereço?	Quantidade de pessoas que moram na casa:		
Tipo Sanguíneo:			
Possui irmãos que estudam nesta Unidade? ( ) Sim ( ) Não Caso Sim :			
<b>NOME</b>	<b>AGRUPAMENTO</b>		
Como foi o parto?	APGAR?	Controla urina e fezes? ( ) Sim ( ) Não	
Tem algum hábito para dormir? ( ) Sim ( ) Não	( ) Qual		
Como é o sono da criança?	Quais doenças já teve ou tem?		
Já sofreu alguma intervenção cirúrgica? ( ) Sim ( ) Não	Qual?		
Sofreu algum acidente? ( ) Sim ( ) Não	Qual?	Ficou sequela? ( ) Sim ( ) Não	
É alérgico a:			
Faz uso de algum medicamento? ( ) Sim ( ) Não	( ) Qual?		
É Portador de Necessidade Especial? (especificar)			
Faz acompanhamento médico?			
Ele (a) tem algum problema de fala? Qual?			
Ele (a) já teve algum problema de ouvido?			
Ele (a) costuma: ( ) Chupar dedo ( ) Chupar chupeta ( ) Mamadeira ( ) Chupar roupas/objetos ( ) Roer unha			
A criança deve ser entregue para:			
Algum comentário que gostaria de fazer sobre a criança?			
Você autoriza a publicação ( <b>Termo anexo</b> ) de fotos do seu filho (a) para fins educativos? ( ) Sim ( ) Não -			
<b>QUADRO DE MATRÍCULA</b>			

ANO LETIVO	FASE/CICLO	TURMA	TURNO	ASS. RESPON-SÁVEL
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASS. DO (A) SECRETÁRIO (A)	ASS. DO (A) DIRETOR (A)		

**ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS**


---



---



---



---



---

**OBSERVAÇÕES:** (Encaminhamentos, ocorrências, outros).

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGA**

Data da solicitação da vaga:	//		
Nome da Criança:			
Data Nascimento:	//	Local:	
Pai:		Escolaridade:	
Profissão:		Local Trab:	Fone:
Mãe:		Escolaridade:	
Profissão:		Local Trab:	Fone:
Endereço:			
Ponto referencia:			
Telefones para recado:			
E-mail do responsável:			
Reside com: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Madrasta ( ) Padrasto ( ) Avós maternos ( ) Avós Paternos ( ) Outros			
Renda familiar:		Recebe Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não	( ) Outros – Qual
Reside em:	( ) Casa própria ( ) Alugada ( ) Arrendada ( ) Cedida ( ) Invadida	( ) Outra- Qual	
Tipo de construção: ( ) Tijolo/Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outra- Qual			
Quanto tempo mora neste endereço?		Quantidade de pessoas que moram na casa:	
Tipo Sanguíneo:			
Possui irmãos que estudam nesta Unidade? ( ) Sim ( ) Não Caso Sim :			
<b>NOME</b>		<b>AGRUPAMENTO</b>	
Como foi o parto?		APGAR?	Controla urina e fezes? ( ) Sim ( ) Não
Tem algum hábito para dormir? ( ) Sim ( ) Não ( ) Qual			



Como é o sono da criança?		Quais doenças já teve ou tem?		
Já sofreu alguma intervenção cirúrgica? ( ) Sim ( ) Não	Qual?			
Sofreu algum acidente? ( ) Sim ( ) Não	Qual?		Ficou sequela? ( ) Sim ( ) Não	
É alérgico a:				
Faz uso de algum medicamento? ( ) Sim ( ) Não	( ) Qual?			
É Portador de Necessidade Especial? (especificar)				
Faz acompanhamento médico?				
Ele (a) tem algum problema de fala? Qual?				
Ele (a) já teve algum problema de ouvido?				
Ele (a) costuma: ( ) Chupar dedo ( ) Chupar chupeta ( ) Mamadeira ( ) Chupar roupas/objetos ( ) Roer unha				
A criança deve ser entregue para:				
Algum comentário que gostaria de fazer sobre a criança?				
Você autoriza a publicação ( <i>Termo anexo</i> ) de fotos do seu filho (a) para fins educativos? ( ) Sim ( ) Não -				
<b>QUADRO DE MATRÍCULA</b>				
<b>ANO LETIVO</b>	<b>FASE/CICLO</b>	<b>TURMA</b>	<b>TURNO</b>	<b>ASS. RESPON-SÁVEL</b>
<b>ASS. DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA</b>	<b>ASS. DO (A) SECRETÁRIO (A)</b>	<b>ASS. DO (A) DIRETOR (A)</b>		

**ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS**


---



---



---



---



---



---



---



---

**OBSERVAÇÕES:** (Encaminhamentos, ocorrências, outros).

---



---



---



---



---



---



---



---

**Anexo 1****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, autorizo o uso e veiculação da imagem do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas institucionais desta unidade de ensino e também da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta, sejam destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: out-door; bus-door, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; blog da escola; carteira de identificação; carteira da biblioteca; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Sites de redes sociais.

Por ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu filho, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Pedra Preta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável Legal

**Anexo 2**

Ficha de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de

**MAUS-TRATOS OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

<p><b>Definição de caso:</b> Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). <b>Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes</b> (Juiz da Infância e Juventude, Ministério Público e/ou Delegado de Polícia local), de acordo com os arts. 13 e 56, inciso I da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A omissão importa na prática da infração administrativa tipificada no art. 245, do mesmo Diploma Legal. Para os efeitos da lei, são consideradas crianças as pessoas de zero a 12 anos incompletos e adolescentes as pessoas com idade entre 12 e 18 anos incompletos.</p>		
<p><b>1 - Preencher a ficha de notificação em 4 vias e encaminhar a 1ª e 2ª vias ao Conselho Tutelar ou demais autoridades acima referidas, arquivando a terceira na escola e enviando a quarta para Secretaria competente. O encaminhamento deve ocorrer imediatamente após a suspeita ou confirmação da violência.</b>  <b>2 - Encaminhar a criança/adolescente ao Conselho Tutelar, se possível com avaliação técnica e sugestão de encaminhamento.</b>  <b>3 - Prestar o atendimento inicial à criança e orientar os pais ou responsável.</b></p>		
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE</b></p>	<p><b>Nome:</b> _____  <b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____. <b>Sexo:</b> ( ) Fem., ( ) Masc.  <b>Etnia/cor:</b> ( ) branca, ( ) parda, ( ) negra, ( ) oriental.  <b>Nome da mãe:</b> _____  <b>Nome do pai:</b> _____  <b>Endereço de residência:</b> _____  <b>Ponto de referência:</b> _____  <b>Telefone para contato:</b> (____) _____</p>	<p><b>Com quem vive:</b>  <input type="checkbox"/> Pai, <input type="checkbox"/> Mãe  <input type="checkbox"/> Padrasto, <input type="checkbox"/> Madrasta  <input type="checkbox"/> Tio, <input type="checkbox"/> Tia  <input type="checkbox"/> Avô, <input type="checkbox"/> Avó  <input type="checkbox"/> Irmão(ã), outros: _____</p>
<p><b>Estuda?</b>  <input type="checkbox"/> sim, <input type="checkbox"/> não. <b>Fase/Ciclo:</b> _____. <b>Turno</b> ( ) M, ( ) V, ( ) N.  <b>Escola:</b> _____</p>		
<p><b>CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS / VIOLÊNCIA</b></p>	<p><b>Suposto agressor:</b>  <input type="checkbox"/> Pai, <input type="checkbox"/> Mãe, <input type="checkbox"/> Padrasto, <input type="checkbox"/> Madrasta,  <input type="checkbox"/> Outro(s): _____  <b>Nome do(s) suposto(s) agressor(es):</b> _____</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>Se violência sexual, descrever:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> </div> <p><b>Tipo(s) de violência:</b>  <input type="checkbox"/> Negligência  <input type="checkbox"/> Física  <input type="checkbox"/> Psicológica/moral  <input type="checkbox"/> Tortura  <input type="checkbox"/> Sexual  <input type="checkbox"/> Tráfico de humanos  <input type="checkbox"/> Financeira/econômica  <input type="checkbox"/> Trabalho infantil  <input type="checkbox"/> Outro: _____</p>	<p><b>Características</b>  <input type="checkbox"/> uma vez, <input type="checkbox"/> várias vezes  <b>Data ou Período:</b> _____  <b>Horário aproximado:</b> _____  <b>Local:</b>  <input type="checkbox"/> residência  <input type="checkbox"/> habitação coletiva  <input type="checkbox"/> escola  <input type="checkbox"/> local de trabalho  <input type="checkbox"/> bar ou similar  <input type="checkbox"/> via pública  <input type="checkbox"/> comércio/serviço  <input type="checkbox"/> indústrias/comércio  <input type="checkbox"/> outro: _____  <b>Endereço:</b> _____</p>
<p><b>DENUNCIANTE</b></p>	<p><b>Denunciante:</b>  <input type="checkbox"/> Própria criança/adolescente  <input type="checkbox"/> Outro. Especificar grau de relacionamento: _____</p>	<p><b>CONDUTA</b></p>
<p><b>TEL. ÚTEIS</b></p>	<p>Conselho Tutelar - Fones: (66) 3486 1165 Cel.: (66) 9616 1101  Assistência Social : (66) 3486 1579  Polícia militar: 190</p>	
<p><b>RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b></p>	<p><b>Data:</b> ____/____/____. <b>Unidade notificadora:</b> _____  <b>Responsável pela notificação:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____  <b>Responsável pela unidade:</b> _____  <b>Carimbo e Assinatura</b></p>	

**OBS:** A notificação não constitui, em si, providência ou encaminhamento, mesmo quando dirigida ao Conselho Tutelar. As requisições de serviço efetuadas pelo Conselho Tutelar devem ser atendidas com a mais **absoluta prioridade**.

### FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

#### ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### 2. ALUNO (A)

IDADE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

#### 3. O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

##### 3.1. Na Sala de Aula:

ANO/TURNO/TURMA: \_\_\_\_\_

DATAS DAS FALTAS: \_\_\_\_\_

NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 3.2 Providências do Coordenador Escolar:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados – recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dificuldade na aprendizagem ( )

Está trabalhando ( )

Envolvimento com drogas ( )

Falta de transporte ( )

Resistência do aluno ( )

Doença ( )

Prob. de relac. escolar ( )

Distorção idade/série ( )

Carência material ( )

Outros: \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS** (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

**3.4 RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM :** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASS. DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

**4. NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:**

**4.1. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

ENCAMINHADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASS. DO DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

**4.2. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**5. NO CONSELHO TUTELAR:**

Recebimento em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR** (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

**5.2 ALUNO RETORNOU À ESCOLA:**

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA:- Encaminhamento ao CRAS** para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**5.4. - ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Ass:** \_\_\_\_\_

**6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

**6.1. ALUNO RETORNOU À ESCOLA:**

ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONS. TUTELAR EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**6.2.**

ALUNO	NÃO	RETORNOU	A	ESCO-
LA:				

**PROVIDÊNCIAS:**

AS: \_\_\_\_\_

AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 008/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a remoção de professores efetivos da Rede Municipal e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 49 e 50 da lei nº 075 de 23 de março de 1998 e a lei nº 856 de 09 de junho de 2015 em seu artigo 44;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada por cada professor;

CONSIDERANDO os lotaciogramas apresentados pelas instituições no ano de 2016;

CONSIDERANDO a normativa 007/2015 que dispõe sobre os procedimentos para os encaminhamentos do ano letivo de 2016 das Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais providências artigo 47;

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder remoção aos Servidores Pública Municipal (professores), pertencente a Secretaria Municipal de Educação e lotadas nas escolas:

Nº Servidores/professores Escola /lotação

01 Arlete Dias Souza Moura Ari Griesang

02 Daiane Cristina da Silva Ari Griesang

03 Eva Cristina da Silva Vera Dulce meire da Silva Sabini

04 Iranete Pinheiro Nates Ari Griesang

05 Lázaro Manoel Porfírio Vieira São Sebastião

06 Zirley dos Santos José Maria (Região Cambauva)

Art. 2 – Confere a esses servidores abaixo relacionados à remoção para as seguintes instituições:

Nº Servidores/Professores Escola /remoção

01 Arlete Dias Souza Moura Centro Educacional Prefeito Arlindo Domingos

02 Daiane Cristina da Silva Centro Educacional Adriana Susi Figueiredo Milhomem

03 Eva Cristina da Silva Vera Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião

04 Lázaro Manoel Porfírio Vieira Escola Municipal de Ensino Fundamental Ari Griesang

05 Iranete Pinheiro Nates Centro Educacional Adriana Susi Figueiredo Milhomem

06 Zirley dos Santos Centro Educacional Adriana Susi Figueiredo Milhomem

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Secretária de Educação

#### PORTARIA Nº 465/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 193/2016 de 08 de Junho de 2016, que dispunha sobre a designação do Senhor **Odair Borges Guedes Junior** para ser responsável pelo APLIC junto ao TCE.

**ART. 2º** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### DECRETO Nº. 135/2016. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

**FISCAL DE TRIBUTOS – SEDE**

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	00022640	YALLES MORAES DA SILVA	30/12/2016	Secretaria Municipal de Finanças

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

**ARTIGO 2º** - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI** Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### DECRETO Nº 134/2016 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado "**LOTEAMENTO SÃO PAULO**", localizado neste Município, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

**CONSIDERANDO** que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **LOTEAMENTO SÃO PAULO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Publica pertencentes ao Município;

**CONSIDERANDO** a análise do Departamento de Engenharia deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

**CONSIDERANDO** o **PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015** do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** que estabelece normas gerais

para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado "LOTEAMENTO SÃO PAULO", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 1273, com área total loteada de **39.968,66m²**; sendo as áreas de vias Públicas corresponde a **10.271,11m²**, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

**ARTIGO 2º** - As áreas de destinação Publicada estão incluídas somente as ruas e avenidas pertencentes ao Loteamento **SÃO PAULO**.

**ARTIGO 3º** - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

**ARTIGO 4º** - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município.

**ARTIGO 6º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 466/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA**, do Cargo Comissionado de **INSTRUTORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016	<b>DATA: 30/12/2016</b>
<b>CONTRATADO: DAMACENA &amp; PERROT LTDA</b>	
<b>O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em engenharia para reforma geral e adequações no Hospital e Pronto Atendimento Luciana</b>	

**Martins Amorim, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo.**

**VALOR R\$ 8.097,66**

**VIGÊNCIA:  
31/12/2016**

**DOTAÇÃO: 11.001.1042.33.90.39.00.00**

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015

**DATA: 30/12/2016**

**CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA**

**Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da CARTA CONVITE nº 003/2015**

**VALOR R\$ 12.998,58**

**VIGÊNCIA:  
31/12/2016**

**DOTAÇÃO: 09.001.1062.44.90.51.00.00**

**PORTARIA Nº 467/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 133/2016. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**001 – GABINETE DA PREFEITA**

**041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(031) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 52.000,00

(032) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 11.000,00



Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 63.000,00**

**03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

**041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(068) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

(069) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 48.400,00**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.800,00

(116) 3390390000 – Materiais de Consumo R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 16.800,00**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**267820011.2027 – CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS**

(128) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 30.000,00**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236100113.1028 – CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES**

(169) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 10.000,00**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236500114.2034 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**

(188) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 12.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 12.000,00**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1212200115.2139 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(200) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 25.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 25.000,00**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**082440030.2073 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(0342) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 7.000,00**

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**278120035.1062 – CONST.AMPLIACAO DE QUADRAS, PRACAS ESP. E MINI CAMP**

(0395) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 13.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 13.000,00**

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**

**271220036.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 1.500,00**

(406) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 2.500,00**

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS**

**151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA (422) 3390390000 – Outros Servicos De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 12.000,00**

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 12.000,00**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 45.000,00

(472) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.500,00

Fr: 13 – Programa de Saúde da Família - PSF

**TOTAL R\$ 53.500,00**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 50.000,00

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 11.200,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 61.200,00**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINICA**

(644) 3390390000 – Outros Servicos De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 8.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 8.100,00**

**TOTAL GERAL R\$. 362.500,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(089) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 5.000,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****154510009.1015 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

(103) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 251.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 251.000,00****06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 41.050,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 41.050,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(176) 3390390000 – Outros Servicos De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 60.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 60.000,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(609) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 4.900,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 4.900,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123060015.2039 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(266) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 550,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 550,00****TOTAL GERAL R\$. 362.500,00****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****PREFEITA**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**LEI Nº. 970/2016. 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:****Artigo 1º** - proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações:**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****001 – GABINETE DA PREFEITA****041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(031) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 52.000,00

(032) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 11.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 63.000,00****03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(068) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

(069) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.400,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 48.400,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.800,00

(116) 3390390000 – Materiais de Consumo R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 16.800,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****267820011.2027 – CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS**

(128) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 30.000,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1236100113.1028 – CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES**

(169) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 10.000,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236500114.2034 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**

(188) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 12.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 12.000,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1212200115.2139 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(200) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 25.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 25.000,00****08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2073 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(0342) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 7.000,00****09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****278120035.1062 – CONST.AMPLIACAO DE QUADRAS, PRACAS ESP. E MINI CAMP**

(0395) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 13.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 13.000,00****09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****271220036.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 1.500,00**

(406) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 2.500,00****10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS****151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(422) 3390390000 – Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 12.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 12.000,00****11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 45.000,00

(472) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.500,00

Fr: 13 – Programa de Saúde da Família - PSF

**TOTAL R\$ 53.500,00****11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 50.000,00

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 11.200,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 61.200,00****11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINICA**

(644) 3390390000 – Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 8.100,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 8.100,00****TOTAL GERAL R\$. 362.500,00****Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(089) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 5.000,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****154510009.1015 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

(103) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 251.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 251.000,00****06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 41.050,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 41.050,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(176) 3390390000 – Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Juridica R\$. 60.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 60.000,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(609) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 4.900,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 4.900,00****07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**123060015.2039 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(266) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 550,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

**TOTAL R\$ 550,00****TOTAL GERAL R\$. 362.500,00****Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 444/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Enfermeira do PSF III Rural**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº. 443/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 2º da Portaria de N.º 149/2015 de 27 de Abril e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA**, para ocupar o Cargo de **Coordenadora do Gabinete**, lotada na Secretaria de Gabinete do Município de Pedra Preta - MT.**ART.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 445/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **RONIZE GUELSI**, do Cargo Comissionado de **Enfermeira do PSF**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 446/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **REGIANE APARECIDA NATES**, do Cargo Comissionado de **Enfermeira do PSF IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 447/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **JAMAL COSTA ABDO**, do Cargo Comissionado de **Medico Plantonista**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 448/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **JAMAL COSTA ABDO**, do Cargo Comissionado de **Diretor Técnico Clínico do Hospital**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 449/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA**, do Cargo Comissionado de **Diretora Geral Hospital do Hospital Municipal**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 450/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **JESSICA DAMACENA**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 451/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **FRANCIONE LOPES MAIA**, do Cargo Comissionado de **Supervisora**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 453/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora**, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 454/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA**, do Cargo Comissionado de **Secretaria de Gabinete**, lotada junto a Secretaria de Gabinete.

**ART.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PORTARIA Nº 0173/2016**

**PORTARIA Nº 0173/2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO CARLOS FANALLI NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

**PESADAS CONFORME PORTARIA 072/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** do cargo de **Operador de Maquinas Pesadas** o servidor João Carlos Fanalli de acordo com a Portaria 072/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 171/2016.**

**PORTARIA Nº 171/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, FLAVIA SOUZA PEREIRA DO CARGO DE TECNICO CONTROLE INTERNO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **FLAVIA SOUZA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 18963706 SSP/MT e do CPF nº 022.603.861-05 do cargo de **TECNICO DE CONTROLE INTERNO**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 172/2016.**

**PORTARIA Nº 172/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR, GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 23918497 SSP/MT e do CPF nº 046.065.941-36 do cargo de **ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 30 de Novembro de 2016.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 30 de Novembro de 2016.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0174/2016**

**PORTARIA Nº 0174/2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EMILIO DE CARVALHO GREGORIO DO CARGO DE MOTORISTA CONFORME PORTARIA 103/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** do cargo de **Motorista** o servidor Emilio de Carvalho Gregório de acordo com a Portaria 103/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 31 de Dezembro de 2016.



**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 0158 /2016.**

**PORTARIA N° 0158 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA AMANDA ALVES MARTINS, DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** a senhora **Amanda Alves Martins**, brasileira, portador do RG n° 1676463-3 SJSP/MT e do CPF n° 019.599.861-80, do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 De dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 169/2016.**

**PORTARIA N° 169/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIZ ALVES DE LIMA NETO, DO CARGO DE DIRETOR DO DAE, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** o Senhor **LUIZ ALVES DE LIMA NETO**, brasileiro, portador do RG n° 160353488 SSP/SP e do CPF n° 014.362.121-11 do cargo de Diretor do DAE, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 167/2016.**

**PORTARIA N° 167/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** a Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n° 21018111 SSP/MT e do CPF n° 033.070.291-26 do cargo de **Assessor de Gabinete, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 164/2016.**

**PORTARIA N° 164/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, ANA MARIA DE ARAUJO CARGO DE PROCURADORA GERAL, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** a Senhora **ANA MARIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG n° 3768598 SSP/MT e do CPF n° 073.453.418-36 do cargo de **PROCURADORA GERAL, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016**

**ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO DA SERRA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016 DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO DA SERRA-MT E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente termo Aditivo CONTRATO N° 012/2016, Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida São Pedro, n° 365, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP 78.855-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.465.952/0001-90, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 316596-1780220 SSP/GO e do CPF n.º 588.295.121-68, residente à Rua Serra Azul s/n.º, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ERLI PIRES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ sob n° 05.350.042/0001-76, estabelecida na Rua dos Bandeirantes, n° 754, Centro, Planalto da Serra, Mato Grosso, CEP: 78.855-000, neste ato representado pelo Srª ERLI PIRES DE OLIVEIRA, proprietária, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Serra Azul, 745, Centro, Planalto da Serra, sn, portador da Cédula de Identidade n° n°10063177-08 SSP/BA e CPF n° 981.679.015-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regida

sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

À prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do web site da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, Mato Grosso. 1.2– O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o **Contrato 012/2016** de acordo com o termo aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICA**

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

**2.1.1 – Aditivo na CLÁUSULA SEGUNDA e QUINTA- CONTRATO N° 012/2016.**

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e no instrumento do Contrato nº 012/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA**

3.1 – O Prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2016, será prorrogado para mais 1 (UM) ano de execução passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em 31/12/2017, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017.

**Valor: R\$ 7.885,00.**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O valor pertinente do presente Primeiro Termo Aditivo do contrato 012/2016, será pago conforme serviços realizados.

5.3 – Fica ratificada e em pleno vigor as demais cláusulas do e condições do Contrato Original nº. 012/2016.

5.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Planalto da Serra (MT), em 26 de Dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO DA SERRA ROSIMAR ALVES PEREIRA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra-MT. **CONTRATANTE ERLI PIRES DE OLIVEIRA** CNPJ. 05.350.042/0001-76 **CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 26 de Dezembro de 2016.

**PORTARIA N° 0159 /2016.**

**PORTARIA N° 0159 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JARBAS DE SOUZA PEREIRA, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E**

**TURISMO, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** o senhor **Jarbas de Souza Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 2469194-1SJSP/MT e do CPF nº 983.565.001-25, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 168/2016.**

**PORTARIA N° 168/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1635139-8 SSP/SP e do CPF nº 019.600.481-04 do cargo de Chefe de Gabinete, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0160 /2016.**

**PORTARIA N° 0160 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO Do SENHOR JOVELINO ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** o senhor **Jovelino Alves dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 139348 SSP/MT e do CPF nº 276.608.181-04, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0163 /2016.****PORTARIA N° 0163 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR a senhora Élide Tafaele Mendes Ferreira Silva, brasileira, portador do RG n° 2296198-4 SSP/MT e do CPF n° 039.931.031-22, do cargo de Diretora Departamento de processamento de Dados, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0161 /2016.****PORTARIA N° 0161 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR o senhor Jose Carlos Leocadio da Rosa, brasileiro, portador do RG n° 243.395 SSP/MT e do CPF n° 314.433.111-20, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 0162 /2016.****PORTARIA N° 0162 /2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR AIR ANTONIO DO CARMO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR o senhor Air Antônio do Carmo, brasileiro, portador do RG n° 900517 SSP/MT e do CPF n° 889.554.191-04, do cargo de Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31/12/2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 170/2016.****PORTARIA N° 170/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR a Senhora TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG n° 947202 SSP/MT e do CPF n° 550.717.241-20 do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA N° 165/2016.****PORTARIA N° 165/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA, DO CARGO DE SECRETARIO DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR o Senhor Alessandro Marcos Campos de Sousa, brasileiro, portador do RG n° 235384094 SSP/SP e do CPF n° 395.074.831-87 do cargo de Secretario de Transportes Viação e Estradas, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.**

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 166/2016.**

**PORTARIA Nº 166/2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA, CLEIDE NEVESS DO SANTOS PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **CLEIDE NEVESS DO SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1529332-7 SSP/MT e do CPF nº 004.649.691-23 do cargo de **Secretária Municipal de administração Economia e Finanças, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0175/2016**

**PORTARIA Nº 0175/2016**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONFORME PORTARIA 198/2015 E DA OUTRAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -Retorno a secretaria de Transportes e Obras publicas no cargo de Motorista o servidor Clodoaldo Germano dos Reis de acordo com a Portaria 198/2015.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 31 de Dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PLANO ANUAL**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**PAAI 2017**

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Plano ainda tem por finalidade promover a fiscalização de forma ordenada, podendo assim, evitar prejuízos à administração.

Os principais objetivos deste Plano são:

ü **Avaliar a eficiência e o grau de segurança do Sistema de Controle Interno;**

ü **Verificar a correta aplicação das legislações vigentes;**

ü **Aplicar a eficácia e a economia na aplicação e utilização de recursos públicos;**

ü **Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

ü **Apresentar sugestão de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.**

As avaliações em regra serão feitas por meio de amostragem. Os resultados das atividades deverão ser encaminhados ao conhecimento dos responsáveis para providências necessárias.

O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser modificado, alterado, suprimido ou ampliado em parte, devido a fatores imprevisíveis, como denúncias, reclamações e constatações de irregularidades gravíssimas que possam causar prejuízos ao erário.

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

CÓDIGO	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ORGÃO RESPONSÁVEL	TIPO DE PROJETO DE AUDITORIA	INICIO	FIM	OBSERVAÇÃO
03	SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
04	STR – SISTEMA DE TRANSPORTE	SETOR DE CONTROLE DA FROTA E EQUIPAMENTOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
05	SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.

06	SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS	PAR	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATOS.	20 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	EM SE TRATANDO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS, AS AUDITÓRIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
08	SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE	PAR	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	25 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	NÃO HÁ.
13	SFI – SISTEMA FINANCEIRO	SETOR FINANCEIRO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
15	SPO – SISTEMA DE PROJETO E OBRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SETOR DE OBRAS DO LEGISLATIVO	PDP	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATOS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE OBRAS DO LEGISLATIVO, AS AUDITÓRIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
17	SJU – SISTEMA JURÍDICO	SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA	PDP	A PARTIR DO 15º DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE.	05 DIAS.	HAVERÁ CASOS EM QUE OS PARECERES SERÃO AUDITADOS DE FORMA CONCOMITANTE AS OCORRÊNCIAS DOS FATOS.
18	SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	PDP	A PARTIR DO 15º DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO SEMESTRE.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
19	STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PODERÃO SER REALIZADAS AUDITÓRIAS CONCOMITANTES, NO QUE SE REFERE AO SITE DA CÂMARA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**LEGENDA:**

I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento das Instruções Normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): Exame feito pelo critério de Prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de Controle Interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas e anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): Serviços prestados a administração para atender as solicitações específicas.

V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de Auditoria anteriores.

Poconé – MT, 22 de dezembro de 2016.

Luciano Pereira de Souza

Auditor de Controle Interno

Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 068/2016**

**P O R T A R I A N o 068/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT, 30 de dezembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2016**

Contrato n.º **176/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Contratada: Empresa SERRALHERIA NUNES EIRELI - ME**

**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço na construção da cobertura da cancha de maia, localizada na Rua Ceará, esquina com a Av. 04, Quadra 01, Bairro Flor da Serra no município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º 08/090/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e**



demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 219/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disposição Gerais: Dispensa nº. 219/2016

Valor: R\$ 19.046,28

Data: 29/12/2016

Vigência: 12/02/2017

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 247/2016

*Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao servidor Sr. Airton Lazáro de Souza, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008*

Data: 30/12/2016

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 246/2016

*Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Srª. Joana D'arc Antonelli do Nascimento e dá outras providências*

Data: 30/12/2016

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 245/2016

*Dispõe sobre a exoneração de Secretário de Saúde o Sr. Divino Donizete Alves e dá outras providências*

Data: 30/12/2016

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 244/2016

*Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Educação, Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira e dá outras providências*

Data: 30/12/2016

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016**

PORTARIA Nº. 243/2016

*Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento o Sr. João Batista de Carvalho Filho, e dá outras providências*

Data: 30/12/2016

**GABINETE  
LEI Nº. 1.758/2016**

**“DÁ NOMES A LOGRADOUROS PÚBLICOS EM NOSSO MUNICÍPIO.”**

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada as seguintes Ruas e Avenidas, situada no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

**I – Residencial Florais:**

- a) Avenida I para Francisco Jose de Barros;
- b) Avenida II para Raimunda Rodrigues de Jesus;
- c) Avenida III para Lourdes de Oliveira Pedrosa;
- d) Avenida VI para João Batista Filho;
- e) Avenida V para João Ladeia de Faria;
- f) Avenida VI para Rubens Severiano de Almeida;
- g) Avenida VII para Dauria Izabel do Nascimento;
- h) Avenida VIII para Onésimo David;
- i) Rua I para Farias e Paiaguas;
- j) Rua II para Àurea Soares Gonçalves;

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 30 de dezembro de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 789/2016 REAJUSTE**

LEI MUNICIPAL Nº 789/2016

30 de dezembro de 2016.

**ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 307/98, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º DA LEI 385/2002.**

**Emival Gomes de Freitas**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o Artigo 15 da Lei nº 307/19988, de 12 de Junho de 1998, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 385/2002, passando a ter a seguinte redação:

**“Artigo 15 – o anexo VII desta Lei será atualizado todo mês de Janeiro de cada ano, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, no período de Janeiro a Dezembro do ano anterior”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 30 de Dezembro de 2016.

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 787/2016 - LOA**

LEI MUNICIPAL Nº. 787/2016

LOA - 29 de Dezembro de 2016.

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**

**EMIVAL GOMES FREITAS**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2017 em **R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

## CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte - MT para o exercício de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita Bruta em **R\$ 38.042.400,07** (Trinta e Oito Milhões, Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais e Sete Centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 3.042.400,07**, (Três Milhões Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais e Sete Centavos), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 35.000.000,00** (Trinta e Cinco Milhões de Reais).

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES	25.208.927,79	3.833.472,28	29.042.400,07
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.042.400,07	0,00	-3.042.400,07
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>31.166.527,72</b>	<b>3.833.472,28</b>	<b>35.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.166.527,72</b>	<b>3.833.472,28</b>	<b>35.000.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	2.182.000,00	0,00	2.182.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00	0,00	220.000,00
Receita de Patrimonial	275.000,00	35.000,00	310.000,00
Transferências Correntes	22.329.204,66	3.798.472,28	26.127.676,94
Outras Receitas Correntes	202.723,13	0,00	202.723,13
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>25.208.927,79</b>	<b>3.833.472,28</b>	<b>29.042.400,07</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções da Receita Tributária	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-3.037.400,07	0,00	-3.037.400,07
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-3.042.400,07</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.042.400,07</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>31.166.527,72</b>	<b>3.833.472,28</b>	<b>35.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.166.527,72</b>	<b>3.833.472,28</b>	<b>35.000.000,00</b>

## CAPÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

#### I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.493.498,70</b>	<b>7.625.762,51</b>	<b>22.119.261,21</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.694.700,00	4.961.862,26	12.656.562,26
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.788.798,70	2.663.900,25	9.452.698,95
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.940.738,79</b>	<b>590.000,00</b>	<b>12.530.738,79</b>
Investimentos	11.930.738,79	590.000,00	12.520.738,79
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>26.784.237,49</b>	<b>8.215.762,51</b>	<b>35.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.784.237,49</b>	<b>8.215.762,51</b>	<b>35.000.000,00</b>

#### II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	1.459.242,25	0,00	1.459.242,25
Gabinete do Prefeito	1.340.982,45	0,00	1.340.982,45
Secretaria Mun. de Administração	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	7.223.108,04	0,00	7.223.108,04
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	7.059.762,51	7.059.762,51
Secretaria Mun. de Promoção Social		1.156.000,00	1.156.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	1.038.000,00	0,00	1.038.000,00
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	12.590.904,75	0,00	12.590.904,75
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>26.784.237,49</b>	<b>8.215.762,51</b>	<b>35.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.784.237,49</b>	<b>8.215.762,51</b>	<b>35.000.000,00</b>

#### III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01. Legislativa	1.459.242,25	
04. Administração	4.117.982,45	
08. Assistência Social	1.156.000,00	
10. Saúde	7.059.762,51	
11. Trabalho		350.000,00
12. Educação	6.628.108,04	
13. Cultura	105.000,00	
15. Urbanismo	10.865.904,75	
17. Saneamento		200.000,00
18. Gestão Ambiental	50.000,00	
20. Agricultura	978.000,00	
23. Comércio e Serviços	50.000,00	
25. Energia		240.000,00
26. Transporte	1.180.000,00	
27. Desporto e Lazer	490.000,00	
28. Encargos Especiais	20.000,00	
99 - Reserva de Contingência		50.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>35.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,00</b>	

**Parágrafo Único.** É obrigação do Chefe do Poder Executivo realizar a compatibilização e consolidação dos valores constantes dos quadros de desdobramento da despesa previstos neste artigo e nos anexos desta lei, com os valores constantes de ações e programas da LDO que sofreram alterações por meio de Emendas Parlamentares que reputarem aprovadas e sancionadas, encaminhando-se cópia atualizada a este Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	26.784.237,49
Orçamento da Seguridade Social	8.215.762,51
Saúde	7.059.762,51
Assistência Social	1.156.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>35.000.000,00</b>

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso da execução orçamentária, até o limite de **10% (dez por cento)** da **despesa corrente** fixada no artigo 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º**. Fica expressamente vedado o remanejamento ou a transferência de recursos dos seguintes programas, mediante decreto do executivo sem a existência prévia de lei específica:

I- 2050 - Promoção de Eventos Esportivos Infantil, Juvenil e Amador Adulto.

II- 2053 - Eventos Artísticos e Culturais.

III- 2064 - Manutenção da Farmácia Básica.

IV - 1089 - Construção, Implantação e Ampliação de Viveiros, Hortas e Lavoura.

V - 1125 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.

**§ 2º**. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001, art. 8º da LDO 2017 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT.

**§ 3º**. As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2016.

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 785/2016

**LEI MUNICIPAL Nº 785/2016**

**Data: 28 de dezembro de 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Emival Gomes de Freitas**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do Projeto/Atividade 2050 constante do anexo da Lei nº 716/2013, de 06 de dezembro de 2013 (PPA - Quadriênio 2014/2017) passando a ter a seguinte denominação:

**Órgão: 04 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**Unidade: 04.07 - Departamento de Esporte**

**Projeto/Atividade: 2050 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Porto Alegre do Norte, 28 de Dezembro de 2016.**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 011/2016. - LOA

**EDITAL Nº 011/2016.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 787/2016 “Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”**

**A LEI de nº 787/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2016 CIDESA

**PORTARIA Nº 001/2016**

**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Eliane Lazzari, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia” - CIDESA e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a **Srª. ELIANE LAZZARI** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 424 392 SSP/MT, e CPF sob o nº 514.251.901-97, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 786/2016****LEI MUNICIPAL N° 786/2016**

Data: 28 de dezembro de 2016.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Emival Gomes de Freitas, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A Política Municipal de Esporte e Lazer constitui-se em um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do esporte e lazer, através de um conjunto articulado de ações do governo e da sociedade civil, a fim de promover a cultura esportiva no Município de Porto Alegre do Norte.

**Parágrafo único** - A Política Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Alegre do Norte baseia-se, nos termos do Artigo 217 da Constituição Federal, no fomento de práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas e projetos esportivos e de lazer, o desenvolvimento das entidades de administração e prática esportiva e o aprimoramento técnico das equipes e atletas do Município, bem como a promoção do desporto educacional, o incremento e o incentivo das práticas de lazer como forma de promoção e inclusão social e fomento de práticas esportivas não profissionais.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Esporte e Lazer baseia-se nos seguintes princípios:

**I** - educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão como ser autônomo e participante;

**II** - ética: em todas as ações desenvolvidas, observados os fundamentos filosóficos, científicos e o comprometimento com o desenvolvimento pleno da sociedade;

**III** - descentralização: baseada na autogestão e autonomia organizacional e administrativa;

**IV** - direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não formais, respeitando-se os interesses individuais;

**V** - universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer sem qualquer distinção ou discriminação;

**VI** - autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer;

**VII** - economicidade: considerando programas e projetos que aproveite a infraestrutura, recursos humanos, convênios e parcerias públicas/privado, ou deem continuidade a ações pré-existentes;

**VIII** - continuidade: a garantia de implementação de ações estabelecidas em conjunto com a sociedade.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Esporte e Lazer atenderá as seguintes diretrizes:

**I** - valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer como fator de bem-estar individual e coletivo;

**II** - a inclusão social, através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

**III** - a integração da Política e Diretrizes Municipais de Esporte e Lazer com as políticas de educação, cultura, saúde, meio-ambiente, turismo, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

**IV** - a parceria com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;

**V** - o incentivo à recuperação e à manutenção de espaços públicos para a prática de esportes e lazer;

**VI** - a criação de mecanismo de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos implementados com intuito de prestar contas aos munícipes e demais segmentos da sociedade.

**Art. 4º** - Compete ao Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nos termos desta Lei, implementar a Política Municipal de Esporte e Lazer, com base nos seguintes objetivos:

**I** - articular as ações governamentais no âmbito do esporte, do lazer, da cultura, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

**II** - articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;

**III** - criar, fiscalizar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para diversas manifestações físicas, esportivas e de lazer;

**IV** - fomentar projetos e programas para preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer;

**V** - promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais de Educação Física e do esporte;

**VI** - conceder, na forma da Lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos vinculados à municipalidade;

**VII** - estimular a organização de entidades esportivas no âmbito da sociedade, através de organizações não governamentais, clubes, ligas, cooperativas, associações, federações, dentre outros;

**VIII** - divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a democratização e propagação da Política Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Alegre do Norte, bem como através de patrocínios e parcerias a equipes e associações desportivas da região;

**IX** - viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações dos projetos e programas esportivos e de lazer;

**X** - estimular a participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos esportivos de interesse municipal aplicados na região;

**XI** - estimular a participação das entidades desportivas em geral, nos eventos esportivos oficializados e incluídos no calendário oficial do Município de Porto Alegre do Norte.

**Art. 5º** - São instrumentos da Política e Diretrizes Municipais de Esporte e Lazer:

**I** - o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, com recursos previstos no Orçamento Geral do Município destinado a apoiar financeiramente investimentos na execução de programas e projetos de caráter esportivo e de lazer que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes desta Lei;

**II** - a aplicação desta Lei em toda a sua abrangência, principalmente no tocante à destinação de recursos públicos para a implementação da política pública para o esporte e lazer;

**III** - a execução das ações de programas e projetos esportivos descentralizados, atendendo aos interesses das parcelas da sociedade envolvidas nesses programas e projetos;

**IV** - o investimento de recursos para infraestrutura dos espaços públicos esportivos e de lazer;

**V** - a manutenção permanente do calendário oficial de jogos e competições no âmbito municipal e os de alcance regional;

**VI** - divulgação aos meios de comunicação com informações permanentes e difusão da Política Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 6º** - O Sistema Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo garantir a prática esportiva regular formal e não formal e o lazer orientado ou não, inspirados nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, que compreende:

**I** - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

**II** - o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

**III** - as entidades de prática esportiva e de lazer;

**IV** - as instituições de ensino público e privado mantenedoras e reconhecidas pelo Ministério da Educação a ministrar curso de graduação em Educação Física;

**V** - as Fundações Públicas ou organismos municipais responsáveis pelo fomento, administração e execução das atividades esportivas e de lazer;

**VI** - a Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 7º** - Para os fins de aplicação desta Lei serão consideradas as seguintes manifestações esportivas e de lazer:

**I** - esporte educacional - as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

**II** - paradesporto - praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer;

**III** - esporte de participação e lazer - as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente;

**IV** - esporte de rendimento - as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades.

**Art. 8º** - O esporte educacional congrega entidades públicas e privadas e as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - ampliar as oportunidades de práticas esportivas educacionais;

**II** - incentivar a prática do esporte nas mais diversas modalidades;

**III** - promover competições escolares de âmbito municipal;

**IV** - estimular ações integradas do esporte e lazer com escolas públicas e particulares;

**V** - investir na divulgação dos programas e projetos locais com campanhas específicas das ações.

**Art. 9º** - Cumpre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em conjunto com as entidades específicas, elaborar programas e projetos de fomento à prática esportiva e de lazer para as pessoas com deficiência.

**Art. 10** - A manifestação Esportiva de Participação e Lazer tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver habilidades que congregam entidades públicas ou privadas, organizadas sob a forma de entidades educacionais e esportivas, clubes recreativos e de lazer, organizações não governamentais e associações comunitárias e de classe, dentre outros como meio de desenvolvimento social e promoção de saúde e cidadania.

**Art. 11** - O Esporte de Rendimento tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congreguem pessoas jurídicas de direito público e privado, organizadas sob a forma de entidades esportivas com atribuições de administração, coordenação e prática do esporte de rendimento de modo profissional ou não, bem como viabilidade e autonomia financeira, em cumprimento à legislação civil, fiscal e trabalhista e à justiça desportiva.

**Parágrafo único** - Para o Esporte de Rendimento, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

**I** - criar, adaptar e recuperar os espaços físicos no Município;

**II** - estabelecer convênios com clubes, ligas, associações e demais entidades de prática esportiva para o desenvolvimento de equipes representativas do Município em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Federações, Confederações e Ligas Regionais, Nacionais e Internacionais;

**III** - estimular as ações integradas do esporte com o turismo regional, favorecendo o intercâmbio esportivo em âmbito regional, estadual e nacional;

**IV** - ampliar projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

**V** - investir na detecção e no desenvolvimento de talentos esportivos, através do fortalecimento das equipes de bases representativas das classes esportivas dentro do território municipal (ligas, associações e/ou federações);

**VI** - investir na formação de profissionais específicos com trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento do esporte e das ciências esportivas;

**VII** - promover a recuperação, preservação e registro da memória esportiva do Município;

**VIII** - investir na divulgação dos projetos e programas locais em âmbito regional e nacional através da mídia e campanhas específicas das ações.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 12** - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo da Política Municipal de Esporte e Lazer, na forma da Lei.

**Parágrafo único** - A finalidade do Conselho é auxiliar na organização do esporte e lazer, na consolidação, formulação e implementação das ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no Município de Porto Alegre do Norte, bem como na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e lazer municipal.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Público e 4 (quatro) membros indicados pelos representantes de modalidades esportivas, como se segue:

**I** - representantes do Poder Público:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, indicado por seu(sua) Secretário(a);

**b)** 01 (um) representante oriundo da livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos do município;

**c)** 01 (um) representante oriundo da livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, dentre os servidores públicos do município.

II - Representantes de modalidades esportivas:

- a) 01 (um) representantes da modalidade do futebol;
- b) 01 (um) representante da modalidade do futsal;
- c) 01 (um) representante da modalidade do voleibol;
- d) 01 (um) representante da modalidade do motocross;

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer corresponderá um suplente que será indicado no mesmo processo do titular.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo uma única vez.

**Art. 14** - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, um novo membro será indicado em conformidade com o art. 13 desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

**Parágrafo único** - O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas as reuniões do Conselho será excluído, sendo procedida nova indicação.

**Art. 15** – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora.

**Art. 16** - A mesa diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituída pelos seguintes componentes:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – 2º Secretário.

**Parágrafo único** - A eleição da primeira Diretoria ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, e as subsequentes serão eleitas durante a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, sendo os eleitos nomeados através de Decreto do Executivo.

**Art. 17** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 18** - São competências específicas do Conselho:

I - propor políticas de esporte e lazer no âmbito municipal;

II - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

IV - aprovar a programação anual do Município no campo do esporte;

V - atuar na formulação de estratégias da política de esporte;

VI - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

VII - propor e apreciar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer.

**Art. 19** – O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será publicado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 20** - Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho;

II - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões.

**Parágrafo único** – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências e seus impedimentos.

**Art. 21** - Compete ao Secretário:

I - organizar a pauta das reuniões, elaborar as atas e coletar as assinaturas;

II – enviar as convocações de reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

III - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho e encaminhá-las ao Presidente para deliberação, que deverá ser feita pelo Plenário;

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em suas ausências e seus impedimentos.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 22** - O Município, por intermédio do Poder Executivo, manterá o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, cujos recursos financeiros serão destinados ao financiamento de Programas e Projetos esportivos e de lazer, em consonância com as diretrizes da Política de Esporte e Lazer do Município.

§ 1º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de que se trata este artigo será identificado pela sigla FMEL e será constituído pela destinação de no mínimo 0,6% (seis décimos por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas no exercício vigente.

§ 2º - O FMEL será gerido e administrado pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeado mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo-lhe delegada toda a responsabilidade jurídica pelos atos e fatos decorrentes de gestão, à quem cabe a movimentação dos recursos juntamente com o tesoureiro municipal, com orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º - O gestor, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, responsabilizar-se-á pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos e ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 4º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer não possui personalidade jurídica e para garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 5º - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público, devendo sua contabilidade ser centralizada.

§ 6º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 23** - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas nesta Lei;

IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;

**V** - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da Política Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 24** - Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

**I** - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**II** - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas a com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

**III** - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

**IV** - receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Esportes na forma da Lei;

**V** - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**VI** - repasses dos Governos Federal e Estadual;

**VII** - doação de pessoas físicas ou jurídicas;

**VIII** - venda de ingressos para atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

**IX** - o retorno e resultados de suas aplicações;

**X** - recursos advindos da exploração regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;

**XI** - recursos oriundos de acordos extrajudiciais ou judiciais realizados pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, no âmbito de suas competências, a exemplo de multas impostas por termos de ajustamento de conduta, valores resultantes de transações penais e de conversão de pena privativa de liberdade em restrições de direito;

**XII** - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

**Art. 25** - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer, serão aplicados da seguinte forma:

**I** - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

**II** - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

**III** - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

**IV** - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

**V** - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

**VI** - e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da Política Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 26** - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o fundo, depende de autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Parágrafo único** - Entende-se como evento esportivo, de lazer ou recreativo com fins lucrativos, todo aquele em que for cobrado ingresso, inscrição ou ocorrer ganho com vendas de materiais de qualquer natureza como em exposições e apresentações desses materiais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 27** - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer é o órgão de instância superior que se reunirá a cada 02 (dois) anos para avaliar a situação do esporte e lazer, fixar diretrizes gerais da Política Municipal de Esporte e Lazer e eleger os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 28** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a Conferência para a eleição dos novos membros.

**Art. 29** - A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.

**Art. 30** - Em caso de não convocação da Conferência pelo Conselho, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do término do mandato dos conselheiros, 50% (cinquenta por cento) dos representantes das modalidades esportivas descritas no art. 13 desta lei, poderão convocar a Conferência, constituindo Comissão Organizadora paritária.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** - Para as despesas de pronto pagamento fora da Sede do Município, será utilizado o Regime de Adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 479 de 05 de Julho de 2006.

**Parágrafo único** - Inclui-se para este fim as despesas com alimentação, estadia, serviços médico hospitalares ou laboratoriais de delegações esportivas do Município em competições fora do domicílio.

**Art. 32** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária em vigor à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 33** - A Lei Orçamentária fixará anualmente o valor que deverá ser utilizado para o fomento ao esporte e lazer no Município de Porto Alegre do Norte, a ser consignado em dotação específica, observando-se os critérios estabelecidos no § 1º do art. 22 e art. 24 desta lei.

**Art. 34** - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 010/87 de 13 de abril de 1987 e 341/99 de 08 de dezembro de 1999.

**Art. 35** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Porto Alegre do Norte, 28 de Dezembro de 2016.**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 010/2016.

**EDITAL Nº 010/2016.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 786/2016** "Institui a Política Municipal de Esporte e Lazer, Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, O Fundo Municipal De Esporte e Lazer e a Conferência Municipal De Esporte e lazer."

**A LEI de nº 786/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**



**P U B L I Q U E – S E****EMIVAL GOMES DE FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 013/2016 CÓDIGO TRIBUTÁRIO****EDITAL Nº 013/2016.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.****T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016** O “Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, e dá outras providências.”

A **LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente entrando em vigor em 01 de Julho de 2017.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E****R E G I S T R E – S E****P U B L I Q U E – S E****EMIVAL GOMES DE FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 012/2016. LDO****EDITAL Nº 012/2016.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.****T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 788/2016 LDO “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **LEI de nº 788/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E****R E G I S T R E – S E****P U B L I Q U E – S E****EMIVAL GOMES DE FREITAS****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 788/2016 - LDO****LEI Nº 788/2016****LDO – 29 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:**

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.
- h) Desporto;
- i) Agricultura familiar.

**Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:**

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) **Reserva de Contingência.**

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 8º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 10º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 11º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

#### ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art.12º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 13º.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 14º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total da **despesa corrente**, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 15º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2016, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 16º.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de **30 de setembro de 2016**, conforme determina o artigo 102, inc. III da Lei Orgânica Municipal.

## CAPITULO V

### DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 17º.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 18º.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 19º.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 20º.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntá-

rias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – FEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

**Art. 21º.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 22º.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 23º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.**

§ 1º -O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I -01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º -Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0 (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de reserva de contingência, devendo-se adequar o Anexo III - RISCOS FISCAIS no tocante ao percentual e valor estabelecidos.

**Art. 26º.** As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 27º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos tendo por base a mesma metodologia e data aplicados no ano de 2016, ficando expressamente vedado a vinculação do reajuste à Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

**Art. 28º -** As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 29º -** Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 30º -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

**Art. 31º -** Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 32º.** O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33º.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 34º.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 35º.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 36º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2016.

**Emival Gomes de Freitas**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 009/2016.**

**EDITAL Nº 009/2016.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 785/2016** “Fica alterada a denominação do Projeto/Atividade 2050 constante do anexo da Lei nº 716/2013, de 06 de dezembro de 2013 (PPA - Quadriênio 2014/2017)”

**A LEI de nº 785/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 013/2016. REAJUSTE**

**EDITAL Nº 013/2016.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI Nº 789/2016** O “**ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 307/98, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º DA LEI 385/2002.**

”

**A LEI 789/2016**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente, entrando em vigor em 01 de Julho de 2017.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2016 CIDESA**

**PORTARIA Nº 002/2016**

**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Dispõe sobre a Exoneração da Srª.DULCIMAR SILVA ,, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia” - CIDESA e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor **Emival Gomes de Freitas** , no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a **Srª.DULCIMAR LACERDA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1118577-5 SSP/MT , e CPF sob nº 805.592.201-20 ,para exercer o cargo de Contadora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EMIVAL GOMES DE FREITAS**

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 239/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **WILSON FERREIRA DA COSTA**, portador do RG nº. 1224434-1 SSP/MT e do CPF nº 864.994.911-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 232/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, OSEIAS FERREIRA do RG n.º1589168-2 SSP/MT e do CPF n.º024.399.241-64 do cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 240/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica de Ensino fundamental do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **ANA ODETE DE OLIVEIRA**, do cargo em **Comissão de Coordenadora Pedagógica**, a mesma é servidora efetiva no Cargo de Monitor de Creche, lotada na secretaria de Educação, portadora do RG n.º 853410 SSP/MT e do CPF n.º 978.456.801.25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 222/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor nomeado em comissão de Coordenador de Compras e Almoarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **Fabio Henrique da Silva** portador do RG n.º 22944273 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73, do cargo em Comissão de **Coordenador Compras e Almoarifado** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio do Município de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições.

**RESOLVE;**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Rosa da Silva Cebalho, do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio portadora do RG nº 653334 SSP/MT e inscrita no CPF nº 442.602.291.68, a mesma é servidora publica municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio do Município de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições.

**RESOLVE;**

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Rosa da Silva Cebalho, do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio portadora do RG nº 653334 SSP/MT e inscrita no CPF nº 442.602.291.68, a mesma é servidora publica municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 231/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, NEYTON MARTINS DE LARA portador do RG n.º 04197160SSP/MT e do CPF n.º 567.609.141-04 do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 241/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016) o servidor Aurélio Lemes da Silva, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda, o mesmo é efetivo no Cargo de Continuo, portador do RG n.º 653378 SSP-MT e inscrito no CPF 496.182.611-15.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 242/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016) a senhora, CARLA REGINA FONSECA, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da**

**Secretaria de Saúde**, a mesma é efetiva no Cargo de Odontóoga, portadora do RG n.º 10310258 SSP/MT e do CPF n.º 667.897.291-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 223/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Publicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, FERNANDA FERRAZ NETO, portadora do RG n° 6360814 SSP/PA e do CPF n° 288.935.732-53 do cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Publicas**, do município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 214/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre exoneração de Coordenadores Pedagógicos nomeados nas Escolas Municipais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), os servidores nomeados no Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico.

I. Ana Adelina de Arruda Fialho – Coordenador Pedagógica do Centro de Educação Infantil;

II. Eni Mendes da Silva – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal maria Gregária Ortiz Cardoso;

III. Rosendo Martins Teixeira Neto – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal maria Gregária Ortiz Cardoso;

IV. Dandercleia de Oliveira Cardoso – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza;

V. Maria da Gloria Silva – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal Theodoro Jose Duarte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre exoneração de Diretores nomeados nas Escolas Municipais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), os servidores nomeados no Cargo em Comissão de Diretor Escolar.

I. Daniel Bernadino de Ribeiro – Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil;

II. Alair Valadares da Silva - Diretor Escolar da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso;

III. Leonildo Aguiar – Diretor Escolar da Escola Municipal São Judas Tadeu;

IV. Aparecido de Oliveira Trindade – Diretor Escolar da Escola Municipal Barão do Rio Branco;

V. Rosimar Helena Rodrigues – Diretora Escolar da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza;

VI. Claudiney Freitas da Costa – Diretor Escolar da Escola Municipal Santo Antonio;

VII. Nivia Augusta Cardoso – Diretora da Escola Municipal Theodoro Jose Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 243/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo em Comissão de COORDENADOR AGROPECUÁRIO VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, **CLEIDINEI ROCHA DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de COORDENADOR AGROPECUÁRIO, o mesmo é servidor público municipal efetivo no Cargo de Vigia, portador do RG nº 729344 SSP/MT e inscrito no CPF 699.299.712-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 244/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esporte do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **Creuza Costa Leite**, do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esporte, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, portadora do RG nº 05303540 SSP/MT e do CPF nº 383.496.801-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 245/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em Cargo Commissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **DARCI DE MIRANDA**, do cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais**, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, portadora do RG nº 0862502-6 SSP/MT e do CPF nº 486.922.041-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 230/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, **MAIZA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 18493173 SSP/MT e do CPF n.º 063.895.191-76 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GIVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 246/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo comissionado de Coordenador do Programa Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **DORACY FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, a mesma é servidora pública municipal efetiva no Cargo de Auxiliar de Assistente Social, portadora do RG n° 442984SSP/MT e do CPF n° 327.993.901-10.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 223/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Públicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, **FERNANDA FERRAZ NETO**, portadora do RG n° 6360814 SSP/PA e do CPF n° 288.935.732-53 do cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Públicas**, do município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 247/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo Comissionado de Controlador Interno da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8° da Lei n° 474/2008 de 28 de Março de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora da C.I. n°. 752250 SSP/MT, CPF n°. 496.138.801-78.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 248/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, **ELIEL PEREIRA ALVES**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n.º16464010SSP/MT e do CPF n.º017.361.181-88.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 249/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **ENILMA DOS SANTOS BACHEGA** do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS**, a mesma é servidora pública municipal efetiva no Cargo de Agente Administrativo, portador do RG n° 891442-SSP/MT e do CPF n° 806.858.541.91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 229/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda DO Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 52 da Lei Complementar 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016), o senhor Luiz dos Santos Gomes portador da C. I. 78819 DRT/MT e inscrito no CPF 468.688.604-04 do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 224/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do RG n.º 984425 SSP/MT e do CPF n.º 621.516.571-91 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 225/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora **JANY KELY LOPES** portador RG n.º 2022146-0 SSP/MT e do CPF n.º 024.333.291-24 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 226/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Chefe de seção no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **JUCIARA DAYDE DA SILVA** portadora do RG n.º 1548823-3 SSP-MT e inscrito no CPF 004.062.711-00 Do cargo em Comissão de **Chefe de seção**,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA



**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 227/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, **KHRISTIAN SANTANA RAMOS** portador do RG n.º 991025 SJ/MT e do CPF n.º 792.897.971-34 do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 228/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor nomeado em cargo **Comissionado de Chefe de Seção da Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016) a senhora **LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO**, portadora do RG n.º 11635592 SSP/MT e do CPF n.º 830.213.451.15 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 218/2016, 30 DE DEZEMBRO 2016.**

Dispõe sobre **exoneração do cargo de Secretário de Fazenda da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **Abigail da Silva Cortez** do RG n.º13661566 SSP/MT e do CPF n.º883.790.941-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

**Prefeito**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 219/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, **ADAUTO FABIO DE LIMA**, portador do RG n.º. 1566049-4 SSP/MT e do CPF n.º 028.128.571-37 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 256/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre **revogação da Portaria N.º. 183/2015, de 23 de junho de 2015, que nomeia responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), Portaria N.º. 183/2015, de 23 de junho de 2015, que nomeia o senhor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM**, portadora do RG n.º.868807 SSP/MT e do CPF n.º207.677.141-72, para responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT, o mesmo é efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 220/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, **AIRES GONZAGA DA SILVA** portador do RG n.º 43222783SSP/MT e do CPF n.º 289.544.832-91 do cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE do Município de Porto Esperidião-MT.,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 255/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo comissionado de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAÇÃO**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor **RONEY BATISTA CARDOSO**, do cargo em Comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, portador do RG n°. 933.079 SSP/MT e do CPF n° 883.928.801-53, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 221/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora **ELAINE ALVES CEBALHO**, RG n.º 12111961-9SSP/MT e do CPF n.º 975.

485.531-53 do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT.,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Setembro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 254/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, portador do RG n°. 937395 SSP/MT e do CPF n° 536.349.771.91, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 250/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo de Chefe de Seção Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **GILDASIO MOTA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Seção, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Fiscal de Obras, portador do RG n°. M-1705726 SSP/MT e do CPF n° 299.677.596-15, Chefe de Seção.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 234/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERAR servidor nomeado no cargo em comissão de Tesoureiro Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016) o senhor, **REINALDO FERNANDES DA SILVARG** n.º 1289668-3SSP/MT e do CPF n.º204.100.931-49 do cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT.,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 251/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **JOSE GALVAO SILVA CEBALHO** do cargo em Comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Continuo, portador do RG n.º957743SSP/MT e do CPF n.º863.148.231.53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 235/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **RENATA CAMPOS DA SILVA** portadora do RG n.º 20296339 SSP/MT

e do CPF n.º 040.068.701.16 do cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 236/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, **RUBENS BROMATE**, portador do RG n.º. 360.337 SSP/MT e do CPF n.º 142.225.821-15 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Porto Esperidião-MT.,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 253/2016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS**, portadora do RG n.º 07284533-2SEPC/RJ e do CPF n.º874.307.707-20, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Médico Veterinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 252/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo em comissão de Chefe de Seção no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/dezembro/2016), a senhora Juliane Cebalho Fernandes, do cargo de Chefe de Seção e responsável pela geração e entrega da Guia de Informações do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora do RG n.º 723903 SSP-MT e inscrita no CPF 880.457.221-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 237/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em cargo comissionado Secretário de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, Vagner Benfica Passos, portador do RG n.º. 971661 SSP/MT e do CPF n.º 649.988.191-00 do cargo comissionado de Secretário de Saúde de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 238/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Assessor de Imprensa do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/dezembro/2016) do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, portador do RG n.º. 12113794 SSP/MT e do CPF n.º 923.742.981- cumulativo com a responsabilidade pela alimentação do Sistema Frotas, do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 233/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonerar servidor nomeado no cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, POLIANA DA SILVA MARTINS portador do RG n.º 23900580 SSP/MT e do CPF n.º 045.748.911-14 para o cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
IV ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/  
2014**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado sob CNPJ n.º. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF n.º. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sr.ª ANA PAULA GRAMULHA GARCIA**, brasileira, solteira, residente na Av. José Antônio de Faria, Centro - Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG n.º. 1292031-2 SSP/MT, e CPF n.º. 015.590.621-69, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de n.º: 002/2014, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com término previsto para

31/12/2017, nos termos do Parecer Jurídico do Procurador Municipal nº 088/2016, por a mesma encontrar-se em estado de gestação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A previsão do valor a ser pago mensalmente, será de 14 plantões noturnos no valor total de R\$3.852,94 (Três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e 10 plantões diurnos no valor de R\$2.236,00 (Dois mil duzentos e trinta e seis reais), que perfaz o valor total mensal do contrato de R\$6.088,94 (Seis mil e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e o valor anual do contrato de R\$73.067,28 (Setenta e três mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser pago mensal será o valor do total de plantões realizados, conforme relatórios de escala.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 002/2014, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 29 de Dezembro de 2016.**

**Mauro Andre Businaro Ana Paula Gramulha Garcia**

**Prefeito Municipal RG: 1292031-2 SSP/MT**

**Contratante CPF: 015.590.621-69**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1----- 2-----

**Suely Campos Alves Ana Maria dos Santos Cerqueira Caldas**

**CPF 781.881.641-00 CPF 034.035.581-69**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA: ANGÉLICA DOS SANTOS PAULA**

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**DATA DA RESCISÃO: 31/12/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA: SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA**

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**DATA DA RESCISÃO: 31/12/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO  
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 011/2016**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Mauro Andre Businaro**, portador da cédula de Identidade **RG. nº. 78.121.681 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34**, residente e domiciliado neste Município, Av. José Antônio de Farias – Bairro Beira Rio - Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE**.

De outro lado, a Sr. **Zilda da Silva dos Santos**, pessoa física portadora da cédula de Identidade nº. – **0230484-8 SSP/MT e CPF. nº.: 206.452.601-34**, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Faria s/n. Centro – Porto Estrela - MT, denominado(a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, tendo em vista o que o contrato **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – O Objeto do presente termo, consiste na prorrogação do prazo do contrato original nº **011/2016**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991 e alterações posteriores.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** –fica prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais **02 (DOIS) Meses**, com inicio em **01/01/2017** e termino na data de **28/02/2017**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O Aditivo do Presente Contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, sendo;

Parcela	Referencia	Valor (R\$)
01	Janeiro	400,00
02	Fevereiro	400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.: **011/2016**.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 30 de Dezembro de 2016.**

**MAURO ANDRE BUSINARO Zilda da Silva dos Santos**

Prefeito Municipal de Porto Estrela CPF nº **206.452.601-34**

CPF nº 684.024.148-34 Contratado

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA: BENILZA DA COSTA SILVA**

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 0014/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**DATA DA RESCISÃO: 31/12/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** ROSILENE PONCE

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** NILSON DE PAULA FARIA

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** MARILU COSTA DA SILVA

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** ELIZETE FERREIRA SILVA

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.**

**CONTRATADA:** ARLINDO DA SILVA

**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2012 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 420/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SRª. ALINE PRISCILA GUEDES).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar da função comissionada a SRª. **ALINE PRISCILA GUEDES**, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1.541.055-2 SSP/MT e CPF Nº. 003.121.591-29, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 418/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**



**Artigo 1º)** Exonerar o servidor **SRº. VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 17112494 SSP/MT e CPF Nº. 026.628.591-05**, do cargo comissionado de **ASSESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 417/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar o servidor **SRº. SALOMAR DURÃES FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1482317-9 SSP/MT e CPF Nº. 001.561.851-05**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 416/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar o **Srº. MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 27.367.697-0 SSP/MT e CPF Nº. 355.511.808-08**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 415/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar o servidor **SRº. ALDEVINO JOSÉ VIEIRA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.467.438 SSP/MT e CPF Nº. 206.719.031-87**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 414/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar a **Srª. CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1711369-5 SSP/MT e CPF Nº. 000.780.791-01**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 413/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar a servidora **SRª. EDIANE ELIZA BAGGIO**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 15981134 SSP/RS e CPF Nº. 007.234.961-10**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA N° 411/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR SRª. ELSA SANTINELO GRAMULHA).****MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**R E S O L V E:****Artigo 1º)** Exonerar da função comissionada a **SRª. ELSA SANTINELO GRAMULHA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG N° 6.705.007 SSP/MT e CPF N° 503.781.041-87**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO N° 005/2016.**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2016.****CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO N° 005/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2016**

**Mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2014 e 2015.****MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2014 e 2015.

**DECRETA:****Artigo 1º)** – Permanecem válidos, após 31 de Dezembro de 2016, os empenhos de restos a pagar não processados das despesas inscritas nos exercícios financeiros de 2014 e 2015 que atendam as seguintes condições;**Parágrafo Único** – Nos casos da realização de serviços e obras em andamento, a execução iniciada da despesa será verificada pela realização parcial com medição correspondente, devidamente informados até a data de 30 de dezembro de 2016 ao Departamento de Contabilidade.**Artigo 2º)** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto Municipal n° 119/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 29 de dezembro de 2016.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**DECRETO N.º 059/2016**

De 01 de Novembro de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.**DECRETA****ARTIGO 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 634.100,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e cem reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:**SUPLEMENTA**

001	01/11/2016	0144-05.004.10.122.0023.2636.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO 25.600,00	002	01/11/2016	0254-06.001.08.122.0024.2140.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00	003	01/11/2016	0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 22.000,00	004	01/11/2016	0057-03.001.04.122.0003.2020.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 7.000,00	005	01/11/2016	0307-07.001.12.361.0013.2242.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00	006	01/11/2016	0205-05.004.10.302.0056.2135.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00	007	01/11/2016	0142-05.004.10.122.0023.2132.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00	008	01/11/2016	0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00	009	01/11/2016	0542-12.002.13.392.0011.2637.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 1.500,00	010	01/11/2016	0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000	VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00	011	01/11/2016	0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000	VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00	012	01/11/2016	0165-05.004.10.301.0019.2091.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 500,00	013	01/11/2016	0569-13.003.04.121.0124.2632.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00	014	01/11/2016	0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 12.000,00	015	01/11/2016	0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00	016	01/11/2016	0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00	017	01/11/2016	0285-06.003.08.244.0028.2810.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00	018	01/11/2016	0443-09.001.04.122.0047.2440.339014000000	VALOR SUPLEMENTADO 700,00	019	01/11/2016	0056-03.001.04.122.0003.2020.339036000000	VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00	020	01/11/2016	0135-05.004.10.122.0023.2130.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00	021	01/11/2016	0146-05.004.10.122.0023.2636.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00	022	01/11/2016	0137-05.004.10.122.0023.2130.339036000000	VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00	023	01/11/2016	0385-08.002.26.782.0058.2700.449051000000	VALOR SUPLEMENTADO 50.000,00	024	01/11/2016	0375-08.002.25.752.0038.2350.339036000000	VALOR SUPLEMENTADO 100,00	025	01/11/2016	0302-07.001.12.361.0013.2241.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO
-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	---------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	---------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	-----------------------------	-----	------------	---	------------------------------	-----	------------	---	---------------------------	-----	------------	---	--------------------



DO 12.000,00 026 01/11/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 027 01/11/2016 0364-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 028 01/11/2016 0461-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 029 01/11/2016 0408-08.004.17.512.0034.2420.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.550,00 030 01/11/2016 0599-14.002.27.812.0012.2634.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 031 01/11/2016 0366-08.002.04.122.0033.2341.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 032 01/11/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 033 01/11/2016 0308-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 300,00 034 01/11/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.000,00 035 01/11/2016 0318-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 4.400,00 036 01/11/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 037 01/11/2016 0113-04.003.04.122.0008.2060.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 038 01/11/2016 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00 039 01/11/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 31.000,00 040 01/11/2016 0162-05.004.10.301.0019.2091.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 8.000,00 041 01/11/2016 0222-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00 042 01/11/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 043 01/11/2016 0153-05.004.10.301.0019.2090.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 044 01/11/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.400,00 045 01/11/2016 0045-02.004.04.122.0002.2012.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 200,00 046 01/11/2016 0206-05.004.10.302.0056.2135.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.500,00 047 01/11/2016 0129-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 25.000,00 048 01/11/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 16.000,00 049 01/11/2016 0309-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 120.000,00 050 01/11/2016 0305-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 051 01/11/2016 0116-04.003.04.122.0008.2060.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 350,00 052 01/11/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 90.000,00 053 01/11/2016 0027-02.001.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 054 01/11/2016 0464-09.001.04.122.0047.2686.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 500,00 056 01/11/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTACOES: 634.100,00

#### ANULA

001 01/11/2016 0186-05.004.10.301.0019.2807.339039000000 VALOR ANULADO 22.000,00 002 01/11/2016 0199-05.004.10.302.0020.2101.337141000000 VALOR ANULADO 19.000,00 003 01/11/2016 0209-05.004.10.302.0056.2135.339039000000 VALOR ANULADO 50.000,00 004 01/11/2016 0284-06.003.08.244.0028.2210.339046000000 VALOR ANULADO 8.500,00 006 01/11/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR ANULADO 38.000,00 007 01/11/2016 0384-08.002.26.782.0058.2699.339039000000 VALOR ANULADO 36.000,00 008 01/11/2016 0581-14.001.27.812.0012.2633.319011000000 VALOR ANULADO 15.000,00 009 01/11/2016 0563-13.003.04.121.0124.2632.319011000000 VALOR ANULADO 7.000,00 010 01/11/2016 0564-13.003.04.121.0124.2632.319013000000 VALOR ANULADO 1.500,00 011 01/11/2016 0546-13.001.04.121.0124.2630.319013000000 VALOR ANULADO 6.000,00 012 01/11/2016 0481-12.001.04.122.0057.2520.319011000000 VALOR ANULADO 25.000,00 013 01/11/2016 0482-12.001.04.122.0057.

2520.319013000000 VALOR ANULADO 16.000,00 015 01/11/2016 0102-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 1.000,00 016 01/11/2016 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR ANULADO 6.000,00 018 01/11/2016 0026-02.001.04.122.0002.2010.339014000000 VALOR ANULADO 1.500,00 019 01/11/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR ANULADO 800,00 020 01/11/2016 0035-02.002.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR ANULADO 4.500,00 021 01/11/2016 0036-02.002.04.122.0002.2010.319013000000 VALOR ANULADO 2.300,00 022 01/11/2016 0042-02.004.04.122.0002.2012.319011000000 VALOR ANULADO 4.500,00 024 01/11/2016 0051-03.001.04.122.0003.2020.319011000000 VALOR ANULADO 4.000,00 025 01/11/2016 0052-03.001.04.122.0003.2020.319013000000 VALOR ANULADO 3.500,00 026 01/11/2016 0068-03.002.04.122.0004.2021.319011000000 VALOR ANULADO 12.000,00 027 01/11/2016 0069-03.002.04.122.0004.2021.319013000000 VALOR ANULADO 2.000,00 028 01/11/2016 0086-03.003.04.122.0124.2800.319011000000 VALOR ANULADO 1.600,00 029 01/11/2016 0093-04.001.04.122.0007.2050.319011000000 VALOR ANULADO 7.900,00 030 01/11/2016 0094-04.001.04.122.0007.2050.319013000000 VALOR ANULADO 700,00 031 01/11/2016 0100-04.002.04.122.0009.2070.319011000000 VALOR ANULADO 9.000,00 032 01/11/2016 0114-04.003.04.122.0008.2060.319013000000 VALOR ANULADO 3.100,00 033 01/11/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR ANULADO 19.000,00 034 01/11/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR ANULADO 4.500,00 035 01/11/2016 0222-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR ANULADO 2.200,00 036 01/11/2016 0223-05.004.10.304.0022.2121.319011000000 VALOR ANULADO 15.000,00 037 01/11/2016 0224-05.004.10.304.0022.2121.319013000000 VALOR ANULADO 2.500,00 038 01/11/2016 0248-06.001.08.122.0024.2140.319011000000 VALOR ANULADO 5.100,00 039 01/11/2016 0250-06.001.08.122.0024.2140.339014000000 VALOR ANULADO 1.400,00 040 01/11/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR ANULADO 4.500,00

042 01/11/2016 0281-06.003.08.244.0026.2662.339030000000 VALOR ANULADO 1.600,00 043 01/11/2016 0285-06.003.08.244.0028.2810.339039000000 VALOR ANULADO 1.840,00 044 01/11/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR ANULADO 3.600,00 045 01/11/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR ANULADO 39.000,00 046 01/11/2016 0351-08.001.04.122.0033.2340.319011000000 VALOR ANULADO 8.360,00 047 01/11/2016 0352-08.001.04.122.0033.2340.319013000000 VALOR ANULADO 5.400,00 048 01/11/2016 0353-08.001.04.122.0033.2340.339014000000 VALOR ANULADO 2.200,00 049 01/11/2016 0361-08.002.04.122.0033.2341.319011000000 VALOR ANULADO 48.000,00 050 01/11/2016 0362-08.002.04.122.0033.2341.319013000000 VALOR ANULADO 3.700,00 051 01/11/2016 0363-08.002.04.122.0033.2341.339014000000 VALOR ANULADO 1.100,00 052 01/11/2016 0369-08.002.04.122.0033.2341.339093000000 VALOR ANULADO 1.700,00 053 01/11/2016 0370-08.002.04.122.0033.2341.449052000000 VALOR ANULADO 1.400,00 054 01/11/2016 0374-08.002.25.752.0038.2350.339030000000 VALOR ANULADO 3.500,00 055 01/11/2016 0376-08.002.25.752.0038.2350.339039000000 VALOR ANULADO 1.800,00 056 01/11/2016 0400-08.004.17.512.0034.2420.319011000000 VALOR ANULADO 18.000,00 057 01/11/2016 0401-08.004.17.512.0034.2420.319013000000 VALOR ANULADO 3.700,00 058 01/11/2016 0441-09.001.04.122.0047.2440.319011000000 VALOR ANULADO 6.500,00 059 01/11/2016 0447-09.001.04.122.0047.2440.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 060 01/11/2016 0483-12.001.04.122.0057.2520.339014000000 VALOR ANULADO 1.600,00 061 01/11/2016 0484-12.001.04.122.0057.2520.339030000000 VALOR ANULADO 1.900,00 062 01/11/2016 0493-12.001.04.122.0057.2687.339039000000 VALOR ANULADO 500,00 063 01/11/2016 0504-12.001.04.122.0057.2691.339039000000 VALOR ANULADO 1.100,00 064 01/11/2016 0506-12.001.04.122.0057.2692.339039000000 VALOR ANU-

LADO 450,00 065 01/11/2016 0521-12.002.13.392.0011.2305.319011000000 VALOR ANULADO 4.000,00 066 01/11/2016 0582-14.001.27.812.0012.2633.319013000000 VALOR ANULADO 3.000,00 067 01/11/2016 0593-14.002.27.812.0012.2634.319011000000 VALOR ANULADO 4.000,00 068 01/11/2016 0594-14.002.27.812.0012.2634.319013000000 VALOR ANULADO 2.400,00 070 01/11/2016 0144-05.004.10.122.0023.2636.339030000000 VALOR ANULADO 9.500,00 071 01/11/2016 0146-05.004.10.122.0023.2636.339039000000 VALOR ANULADO 1.400,00 072 01/11/2016 0152-05.004.10.301.0019.2090.319011000000 VALOR ANULADO 23.000,00 073 01/11/2016 0167-05.004.10.301.0019.2092.319011000000 VALOR ANULADO 5.500,00 074 01/11/2016 0309-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 VALOR ANULADO 30.000,00 075 01/11/2016 0613-05.004.10.302.0056.2815.449052000000 VALOR ANULADO 21.850,00 076 01/11/2016 0159-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR ANULADO 3.000,00 077 01/11/2016 0160-05.004.10.301.0019.2091.319013000000 VALOR ANULADO 2.000,00 078 01/11/2016 0268-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR ANULADO 2.900,00

TOTAL DE REDUCOES: 634.100,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de novembro de 2.016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 625/2016**

**De: 30 de Dezembro de 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 469.190,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R\$ 9.500,00  
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 R\$ 14.100,00  
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 R\$ 6.600,00  
Sub total R\$ 30.200,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 R\$ 26.000,00  
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 R\$ 91.000,00  
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 R\$ 10.700,00  
05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 R\$ 19.250,00  
05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 R\$ 35.500,00  
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R\$ 100.000,00  
Sub total R\$ 282.450,00

**Secretaria Municipal de Ação Social**

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R\$ 32.810,00  
Sub total R\$ 32.810,00

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

08.002.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 R\$ 5.600,00  
08.004.12.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 R\$ 19.010,00  
08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R\$ 59.700,00  
Sub total R\$ 84.310,00

**Secretaria Municipal de Agricultura**

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 R\$ 14.500,00  
Sub total R\$ 14.500,00

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00 R\$ 6.870,00  
Sub total R\$ 6.870,00

**Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática**

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 R\$ 4.000,00  
Sub total R\$ 4.000,00

**Secretaria Municipal de Esportes**

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 R\$ 6.050,00  
14.001.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 R\$ 8.000,00  
Sub total R\$ 14.050,00

**Total Suplementado R\$ 469.190,00**

**Art. 3º** Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 30 de Dezembro de 2.016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 064/2016**

**DE 30/12/2016**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 625/2016 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 469.190,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R\$ 9.500,00  
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 R\$ 14.100,00  
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 R\$ 6.600,00

Sub total R\$ 30.200,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 R\$ 26.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 R\$ 91.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 R\$ 10.700,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 R\$ 19.250,00

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 R\$ 35.500,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R\$ 100.000,00

Sub total R\$ 282.450,00

**Secretaria Municipal de Ação Social**

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R\$ 32.810,00

Sub total R\$ 32.810,00

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

08.002.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 R\$ 5.600,00

08.004.12.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 R\$ 19.010,00

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R\$ 59.700,00

Sub total R\$ 84.310,00

**Secretaria Municipal de Agricultura**

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 R\$ 14.500,00

Sub total R\$ 14.500,00

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00 R\$ 6.870,00

Sub total R\$ 6.870,00

**Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática**

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 R\$ 4.000,00

Sub total R\$ 4.000,00

**Secretaria Municipal de Esportes**

14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00 R\$ 6.050,00

14.001.27.812.0012.2634.3190.11.00.00.00 R\$ 8.000,00

Sub total R\$ 14.050,00

**Total Suplementado R\$ 469.190,00**

Art. 3º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 30 de Dezembro de 2.016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 623/2016**

**De: 30 de Dezembro de 2016.**

**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico para contratações temporárias e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde com o fim específico para contratações temporárias.

**Art. 2º** Tais contratações só poderão ser feitas com o devido fim de preencher vagas existentes temporariamente e onde não existir a necessidade de uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único:** As vagas a serem abertas então discriminadas a seguir:

I..... 01 (uma) vaga no Cargo de Fonoaudiólogo.

II..... 01 (uma) vaga no Cargo de Nutricionista.

III.....02 (duas) vaga no Cargo de Zelador.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, junto a Secretaria Municipal De Saúde, nas condições mencionadas no artigo 2º dessa lei, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, condicionados a prévia submissão ao Processo Seletivo Simplificado.

**§ 1º** À administração pública deverá dar total e ampla divulgação de todo o processo seletivo.

**§ 2º** O permissivo da contratação temporária para atender a necessidade de interesse público, encontra-se amparado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no Art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os respectivos cadastros das vagas temporárias junto ao sistema da Folha de Pagamento, em separado, criando uma nova modalidade de contratação.

**Art. 5º** As dotações orçamentárias correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, conforme segue:

**3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Fonoaudiólogo – Contratação Temporária.	001	20	R\$ 2.267,13
Nutricionista – Contratação Temporária.	001	20	R\$ 2.267,13
Zelador – Contratação Temporária.	002	20	451,44

**Total de Cargos 004**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 624/2016**

**De: 30 de Dezembro de 2016**

*“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 590/2015, de 22 de dezembro de 2015, majorando o percentual de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 590/2015 de 22 de dezembro de 2015, majorando o percentual de abertura de crédito adicional suplementar, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Leia-se:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 33% (Trinta e Três por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Art. 2º Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

##### RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 21/2016

Aos 10 dias do mês de novembro de 2016, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato do Contrato nº 06/2015, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de "CONTRATANTE", e de outro lado a Srª ROSELI MARTINS FERREIRA, brasileira, maior, casada, portador da cédula de identidade RG nº 11196327 SSP/MT e do CPF nº 860.713.271-72, residente e domiciliado na Comunidade Casulo Mulher, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada CONTRATADA.

##### CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios

decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 10 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ROSELI MARTINS FERREIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. \_\_\_\_\_ RG N°.

CPF N°. \_\_\_\_\_ CPF N°.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

##### GABINETE PORTARIA N. 126/2016

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **CLEOMISSON SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12336556 SSP/MT e inscrito no CPF nº 015.113.291-73, residente e domiciliado neste município, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3** ( Lei Municipal 673/2013).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 026/2014 e as demais disposições em contrário.

##### REGISTRE-SE

##### PUBLIQUE-SE

##### E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

##### GABINETE PORTARIA N. 150 /2016

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1108143 SJ/MT e sob CPF nº 884.725.401-97, residente e domi-

ciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 078/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 130/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora CAROLINE SANTOS MARQUES FREITAS brasileira, portador da cedula de identidade RG nº 29.142.040-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 308.015.258-10, residente e domiciliada neste município, do cargo de **RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FG 6 ( Lei Municipal 674/2013)**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 058/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N° 105/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonera a Senhora LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA, brasileira, casada, portadora do RG 1656073-6 SJSP/MT, e sob CPF nº 008.479.281-79, residente e domiciliada na Rua Natal, do cargo de **Assessora de Planejamento**, DAS-2.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 069/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 134/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – IMPREV/RC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **VILSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG nº 2456715-2 2ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 713.544.681-04, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SUPERINTENDENTE DO IMPREV/RC**, nível **DAS-P**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 010/2015e as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 129/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.261.412 SSP/GO e inscrito no CPF nº 329.200.321-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS – FG - 3.** ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 039/2014 e as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.



**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***GABINETE  
PORTARIA N. 137/2016****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 004/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Revogar a Portaria 004/2016, qual nomea o Senhor Cleiton Souza Piage, funcionário contratado no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para acompanhar e fiscalizar os contratos prestação de serviços de Transporte Escolar que iriam ser firmados no exercício de 2016.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 004/2016 e as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***GABINETE  
PORTARIA N. 128/2016****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Senhor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA** brasileiro, portador da cedula de identidade RG nº 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município, do cargo de **RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E SUPERVISÃO DE CAMPO FG 5 ( Lei Municipal 674/2013)****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 032/2014 e as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***GABINETE  
PORTARIA N. 142/2016****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

"EXONERA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora Vanderleia Pereira da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. 15457745 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 026.485.051-30, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de Tesoureira, nível DAS-2, desta Prefeitura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 101/2016 e as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***GABINETE  
PORTARIA N. 125/2016****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARALUCIA PINTO PEREIRA MARQUES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1233638-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 922.332.521-87, residente e domiciliado na Rua Severino Soares dos Santos, nº 380, Jardim Tangará, neste município, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 022/2014 e as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***GABINETE  
PORTARIA N. 119/2016****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 1.810.462 2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF nº 514.



317.771-53, residente e domiciliada no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – FG 9. ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 014/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 118/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.656411-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 014.704.701-36, residente e domiciliada na Rua São João, s/n° em Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – DAS-2**. ( Lei Municipal 673/2013).

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 013/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 153/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“REVOGA AS PORTARIAS 050/2013 E 042/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria 050/2013, qual nomeia a Senhora **VERA LÚCIA MARIA DE JESUS**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade RG de nº 1222640-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 970.262.551-34, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 53, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, e também a Senhora **KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG de nº 1672393-7 SJS/MT

e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.035.931-88, residente e domiciliada na Rua Alagoas nº 505, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Art. 2°** - Revogar a Portaria 042/2015, qual nomeia a Senhora **MARTA JOAQUINA DE CARVALHO**, brasileira, contratada como Agente Ambiental, portadora da cédula de identidade RG 2.243.849 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 965.889.933-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 050/2013 e 042/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 117/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GEO-OBRA/TCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** brasileiro, portador do RG nº 489.863 SSP/MT e inscrito no CPF nº 502.960.0091, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GEO-OBRA/TCE – FG 7**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 010/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 148/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **APARECIDA JULIÃO FRAZÃO**, portadora do RG nº 2611463-1 SEJSP/MT e sob CPF nº 772.307.101-97, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de

**COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 023/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 122/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **JOÃO DE SOUSA AGUIAR** brasileiro, casado, portador do RG nº 0759483-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 2.** ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 017/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 155/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO**, brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447.351-15, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 932, centro, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 090/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 141/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DA UMC E JSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **CICERO SOARES NAVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 871904 SSP/MT e inscrito no CPF nº 474.483.001-30, residente e domiciliado neste município, do cargo de **CHEFE DA UMC E JSM – FG 1** ( Lei Municipal 673/2013).

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 071/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 121/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 016/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria 016/2014, qual nomeia Equipe de Apoio a Pregoeira, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT,

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 016/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 120/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA** brasileira, portadora do RG nº 910.200 SSP/MT e inscrita no CPF nº 545.697.451-72, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias nº 409, centro no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **PREGOEIRA – FG 10.** ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 015/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 136/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 003/2016, qual nomea a Senhora Lucilene Lopes de Souza, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisições que iriam ser firmados no decorrer do exercício de 2016, desde que estes estivessem vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 003/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 131/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SUP-PREFEITO DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **WILSON CARLOS CRUVINEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4126510 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 450.479.871-91, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, neste município do cargo de **SUP-PREFEITO, nível DAS I.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 089/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 157/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **PRISCILA ROSE BARROSO DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 2.024.493 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 729.769.851-20, residente e domiciliada na quadra 14, bloco P, Apto 311, Guará I, Guará no Distrito Federal, do cargo de PROCURADORA GERAL, nível DAS-3, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item I, da Lei nº 673/2013 de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 062/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA Nº 158/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA RESPONSÁVEL PELO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **NELMA SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da cedula de identidade RG n. 516.581 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 474.522.851-15, residente e domiciliada na Rua Joaquim

Alves de Souza n. 342 – centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG -8**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE  
PORTARIA N. 151 /2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO**, portadora do RG nº 1663116-1 SJSP/MT e sob CPF nº 012.834.281-13, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 074/2014 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 107/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - exonera o Senhor **Sandro Mariel Silva de Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3653485 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 716.551.901-72, - residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 064/2016 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 106/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Thaynara Rodrigues Pereira Viriato**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1913493-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliada na Avenida das Orquideas, s/n – Jardim das Flores, do cargo de **CHEFE DE GABINETE – DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 018/2016 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 143/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES** brasileiro, portador do RG nº 503.292 SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.896.761-34, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 960, neste município, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 2**. ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 037/2015 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 154 /2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA ASSESSORA PEDAGOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **FRANCIELE BEVILAQUA**, portadora do RG nº 4327341 DGPC/MT e sob CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada na Avenida Padre João Bosco nº 1914, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 079/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 147/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1315128-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 917.884.201-87, residente e domiciliado São Luis, nº 265, Centro, neste município, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3.** ( Lei municipal 673/2013)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 085/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 156/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 053/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 053/2015, qual por exigencia do PNAIC juntamente com o MEC, nomeia sem fins lucrativos a Senhora **Maisa Piovezana Gusthmann Vicelli**, para o cargo de **Orientadora do PNAIC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 053/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 135/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MARCIA RODRIGUES VALADARES** brasileira, casada, portadora do RG nº 0871900-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 778.976.681-34, residente e domiciliada neste município, do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA.** ( Lei Municipal 604/2011).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 003/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 145/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **WELTON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 3427946 DGPC/GO, e sob CPF nº 822.319.071-00, residente e domiciliado na Rua Xingu, 215, centro, neste município, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, desta prefeitura conforme Anexo III – Item I, da n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013, junto ao Departamento de Terras conforme Lei 685,2014.



**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 035/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 144/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **PERON PEREIRA DE MORAES** brasileiro, portador do RG nº 19133782 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.422.731-77, residente e domiciliado na Avenida Professor Zacarias, s/nº, centro, neste município, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 2.** ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 060/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 146/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar a Senhora **VITORIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 034/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 124/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **PAULO CESAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 552071 SSP/MT e inscrito no CPF nº 078.951.781-72, residente e domiciliado na Chacara Riacho Fundo, neste município, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3.** ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 019/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 152 /2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **ROGÉRIO ABI RCHED**, Médico Veterinário, portador da cédula de identidade RG de nº 12516782 SSP/MG e CPF de nº 075.445.326-07 e Inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – MT, CRMV – MT nº 4438, do cargo de “COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA”.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 103/2013 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*



**GABINETE  
PORTARIA N. 123/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR LIQUIDADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **NELMA SOARES ARAUJO** brasileira, portadora do RG nº 516.581 SSP/GO e inscrita no CPF nº 474.522.851-15, residente e domiciliada na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, nº 342, centro no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **RESPONSÁVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR, LIQUIDADOR) FG -4**. ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 018/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 116/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA CHEFE DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES** brasileira, portadora do RG nº 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF nº 807.028.991-00, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº centro, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DO DETRAN – FG 2**, ( Lei Municipal 673/2013) desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 009/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 115/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1418683-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 857.145.001-30, residente e domiciliada na Rua nove, nº 250, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 049/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 114/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **LUIS CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 22181350 SSP-SP, e inscrito no CPF nº 117.188.428-13, residente e domiciliado nesta Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER - DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 094/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 139/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 006/2016, qual nomea a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisi-

ções quais iriam ser firmados entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2016, desde que estivessem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 006/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 149/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1728.808 SSP/MT e sob CPF nº 456.000.401-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 014/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 113/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **SILVA FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 185211 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 202.684.081-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 066/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 138/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 005/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 005/2016, qual nomea a Senhora Valfliene Aparecida de Melo, funcionária contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisições que iriam ser firmados entre as empresas e este município no exercício de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 005/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 132/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **LUCIVANIA SANTOS DE LARA** brasileira, casada, portadora do RG nº 15431320-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.854.341-46, residente e domiciliada na Rua Alagoas, s/nº em Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, ( Lei Municipal 673/2013).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 102/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 112/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **KAMILLA KAREM DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4904780 DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 012.647.141-06, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias, s/nº, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 067/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 127/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** brasileiro, portador do RG nº 972112 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773.964.211-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, centro, neste município, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 2**. ( Lei Municipal 673/2013)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 028/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 111/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhora Vivian Ferreira Simão Cabral, brasileira, casada, portadora do RG nº 4142753 DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 978.617.401-10, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, nº 904, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 068/2014 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 133/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 026/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revoga a portaria 026/2015, que nomeia o Senhor **CLEOMISON SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12336556 SSP/MT e inscrito no CPF nº 015.113.291-73, residente e domiciliado neste município, para assinar e responder como vistoriador do DETRAN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 026/2015 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 140/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 007/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 007/2016, qual nomeia a Senhora Natalícia Moreira Brito, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais iriam ser firmados entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2016, não sendo de responsabilidade da servidora os contra-

tos vinculados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 007/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 110/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA VISTORIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonera o Senhor **CLEOMISSON SOUZA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12336556 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.113.291-73, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 033/2016 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 109/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar o Senhor **Jair Barros Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 158.9677-2 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 320.773.001-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 032/2016 as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N. 108/2016**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

REVOGA A PORTARIA 085/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Revogar a portaria 085/2016 qual nomeia interinamente o Senhor **Sandro Mariel Silva de Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3653485 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 716.551.901-72, - residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA – DAS 1**, desta prefeitura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 085/2016 as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da CARTA CONVITE 016/2016, objetivando contratação de empresa com equipamentos próprios na Implantação e Montagem da Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação para cobertura da 117ª Festa de Santos Reis de Ribeirãozinho – MT a realizar – se no dia 05/01/2017 conforme Plano de Trabalho do Convenio 508/2016. Tendo por vencedor do certame. A P Da Silva Multieventos - ME CNPJ: 10.883.236/0001-77

Ribeirãozinho - MT, 30 de dezembro de 2016.

Thiago Barbosa Viana - Pres. da Comissão de Licitação.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da INEXIGIBILIDADE 002/2016, objetivando contratação de Show Regional com a **Banda Scala** para cobertura da 117ª Festa de Santos Reis de Ribeirãozinho – MT a realizar – se no dia 05/01/2017, conforme Plano de Trabalho do Convenio 508/2016. Tendo por vencedor do certame. CATULÉ PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - ME CNPJ: 15.116.557/0001-60

Ribeirãozinho - MT, 30 de dezembro de 2016.

Thiago Barbosa Viana - Pres. da Comissão de Licitação.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 RATIFICAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO**

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de **Banda**, a ser realizado no dia 07 de janeiro de 2017, com apresentação de um Show Musical às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Empresa CATULÉ PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 30 de dezembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 040/2016**

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 040/2016

**CHAMADA PÚBLICA:** 001/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**CONTRATADO:** Nadir Aparecida Gigoletti Linhares

**OBJETO:** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** 08 meses

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2016

**VIGENCIA** 18/04/2016 a 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016****RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO E LOA), CONSULTORIA PARA O ESTUDO E ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, BEM COMO, NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATORIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2016; comunica a presente licitação em favor a seguinte empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.676.722/0001-14**, constituída na Junta Comercial sob NIRE nº 51 2 0134461-2 estabelecida na Rua Pernambuco, nº 736, térreo, Bairro Centro, representada neste ato por seu proprietário o Senhor **Antônio Agnaldo da Silva**,

brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua Divisória, nº 248, casa Residencial Escobar, no município de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, portador do RG nº 726442 SSP/MT e inscrito no CPF nº 483.350.021-34, que sagrou-se vencedora do certame com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Maiores informações com a CPL.

RIO BRANCO – MT, 30 de Dezembro de 2016.

**VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**

**PRESIDENTE DA C.P.L**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 1.152/GAB/PMR DE 04 DE JANEIRO DE 2016****PODER EXECUTIVO**

“Acrescenta o art. 5ª-A no Decreto nº 270/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2008, disciplinado o controle de frequência manual dos Procuradores Municipais, dando outras providências.”

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 3 de 17 de Outubro de 2007 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a alínea “a” do inciso III do art. 14 do Decreto nº 1.013, de 13 de agosto de 2014 que disciplina o controle e o registro da frequência dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o art. 39 da Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 aos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal;

Considerando o. Enunciado sumular nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que veda o controle de advogado público (procuradores) meio de ponto eletrônico que é incompatível com a sua atividade laboral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Acrescenta o art. 5º-A no Decreto nº 270/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2008 que regulamento a Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 que disciplina a carreira dos ocupantes dos cargos de procuradores, com a seguinte redação:

**“Seção IV****Da Carga Horária dos Procuradores Municipais e Período do Labor**

**Art. 5º-A.** Diante da natureza das competências e atribuições do cargo de procurador municipal o controle de frequência dos ocupantes dos cargos será manual, dado que o meio de ponto eletrônico é incompatível com a sua atividade laboral.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de Janeiro de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

*Prefeita Municipal*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.250 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Revoga o Decreto Municipal nº 1.163/2016 e dá outras providências.”

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.163/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.249 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Exonera MARILENE ENGLER LOUREIRO Do Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA a Sra. Marilene Engler Loureiro do cargo de Diretora De Recursos Humanos do Município de Rondolândia - MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Revoga o Decreto Municipal nº 900/2014 e dá outras providências.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 900/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 1.246 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Exonera – Lessandra Araújo De Oliveira Do Cargo Político Em Comissão De Secretária Municipal De Saúde.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERAR - A Sra. LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA do cargo político em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Revoga o Decreto Municipal nº 785/2013 e dá outras providências.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 785/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.247 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Exonera – VAGDA BARBOSA DA SILVA Do Cargo Político Em Comissão De Secretária Municipal De Educação.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERAR - A Sra. VAGDA BARBOSA DA SILVA cargo político em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.245 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Exonera – GERSON MARINHO DA SILVA JÚNIOR Do Cargo Político Em Comissão De Secretário Municipal De Finanças.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERAR O Sr. GERSON MARINHO DA SILVA JÚNIOR do cargo político em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de DEZEMBRO de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DECRETO Nº 1.244/GAB/PMR/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o Exercício de 2017 do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**



Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o Exercício de 2017 do Município de Rondolândia – MT a ser executado pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 15 de Dezembro de 2016.

**Bett Sabah Marinho da Silva**

Prefeita Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº. 004/2016 de Prestação de Serviços de Manutenção do Servidor Dedicado Portal Transparência, Locação de Sistema Para Publicação Conteúdo Online e Web Site .**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222 548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Srº. Gilberto Aguiar Peixoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sumaúma s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 2619336-1 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 603.360.642-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.970.058/0001-07, com sede a Rua Minas Gerais, 5358, Centro, neste município de Ministro Andreazza/RO, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 004/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 665,00 mensais. 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encon-

tra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula quinta do Contrato nº. 004/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve ao seguinte fator, por previsão legal de acordo e interesse bilateral das partes signatárias. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 15 de Janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, sendo que a ultima parcela deverá ser paga até o dia 30 de dezembro por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR 4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondolândia – MT, 20 de dezembro de 2016 Gilberto Aguiar Peixoto Presidente CMR CONTRATANTE

L. DA SILVA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME

CONTRATADA TESTEMUNHAS RG:, CPF

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Exonera RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ Do Cargo de Controlador Geral do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA o Sr. RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ do cargo de Controlador Geral do Município de Rondolândia - MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

**Art. 3º** Revogam –se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 31 de Dezembro de 2016.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2016

#### RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2016

Relação de Obras em Andamentos Exercício 2016 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT					
Ord	Descrição da Obra	Contratada	V. Cont.	Exec.	Saldo
01	FEIRA DO PRODUTOR RURAL	CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME	160.099,04	51.372,34	108.726,70
02	Construção das Praças da Bíblia e do Cruzeiro	Serviços de Engenharia e Construções LTDA SEMEC	358.750,00		358.750,00
03	Reforma da Escola Estadual Santa Cruz do Xingu	LYRA & COSTA LTDA	592.872,81	175.488,47	417.384,34
04	Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS	LYRA & COSTA LTDA	408.000,00	226.516,09	181.483,91
05	Construção do Terminal Rodoviário		253.700,00		253.700,00
06	Construção da Praça Pública Três Canteiros	CRVA CONSTRUTORA VALE DO ARAUAIA	537.106,49		537.106,49

RELANÇAO DE CONVENIOS CELEBRADOS – SANTA CRUZ DO XINGU		
Descrição da Obra	Órgão Repassador	Valor
Ampliação do sistema de abastecimento de água	Ministério da Saúde FUNASA	612.245,00

Santa Cruz do Xingu – MT 18 de Abril 2016

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
PORTARIA Nº24/2016**

**PORTARIA N. 024/2016**

**SANTA CRUZ DO XINGU, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a homologação de chapa concorrente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT e dá outras providências.**

Considerando o Artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que houve expediente normal dos servidores na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu até a presente data (30/12/2016), sendo, este o ultimo dia útil do ano de 2016 e de normal funcionamento da Câmara;

Considerando que o último dia para protocolo de chapas concorrentes a Mesa Diretora expirou em 27 de dezembro de 2016 às 13 horas e que somente uma chapa foi apresentada;

Considerando que apenas uma chapa apresentou-se cumprindo o prazo e demais exigências do artigo 14 do Regimento;

Considerando que não houve nenhum recurso ou impugnação;

O Senhor **Antônio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica homologada a Chapa Única apresentada nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, com a seguinte composição de membros:

Presidente: José Edimar Ferreira Lindolfo

Vice – Presidente: Fernando Luis da Costa

Primeiro Secretário: Liliane Cristina Fedrigo

Segundo Secretário: Aleriano Rodrigues da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Antônio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Em 30 de dezembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Srº. **EZEQUIEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **967620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 807.413.471-72**, residente na Coab Sonho Meu, s/n, , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de Finança.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0101/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 0101/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Srº. **JUCELINO JONES SALVALAIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **13R1851966 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 582.918.149-53**, residente na 28 de Dezembro, sn, centro , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 0100/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 0100/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Sr<sup>o</sup>. **JAIR ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **0612660-0 SSP/MS**, inscrito no CPF sob o n.º **502.547.071-49**, residente na Jatoba , 2155, centro , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de SAUDE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Sr<sup>o</sup>. **ISMAR LUIZ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **5487896 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **205.363.131-72**, residente na Pequi, 2027, centro , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 098/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a Sr<sup>o</sup>. **JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **5487896 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **781.675.821-91**, residente na Luis Pedroso, s/n, centro , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **07920504 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **673.328.381-68**, residente na Rua piqui, nº 03, Bairro: centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretária municipal de ASSISTENTE SOCIAL**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **CATIANA PEREIRA VALENCIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **15551496 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **941.069.161-34**, residente na Comunidade da Pacoval, s/n, , Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretária municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Srº. **ARLITO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **17119243 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **023.113.731-10**, residente na Rua Nico Baracate, s/n, Jardim Moroco, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0252/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0252/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 70234564 SSP/PR, e CPF nº 782.119.489-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0251/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0251/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº JARI ANGELO DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **JARI ANGELO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16121643 SSP/MT, e CPF nº 486.876.181-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PLANEJAMENTO.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0250/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0250/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21447381 SSP/MT, e CPF nº 034.167.211-44, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0249/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0249/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. FABIO LOHMANN DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **FABIO LOHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1678961-0 SSP/MT, e CPF nº 019.172.941-82, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE TRANSITO.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**



**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0248/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0248/2016****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. ARTEMIO SYPERRECK DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Srº. **ARTEMIO SYPERRECK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5877226-7 SSP/PR, e CPF nº 000.871.289-18, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0247/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0247/2016****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. ARILSON ANICETO DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Srº. **ARILSON ANICETO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0910785-1 SSP/MT, e CPF nº 570.573.891-91, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0246/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0246/2016****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. SIMONE BELLO PINTADO DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Srª. **SIMONE BELLO PINTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 109110220 SSP/MT, e CPF nº 010.441.021-36, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE PROJETOS ESPECIAIS**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0245/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0245/2016****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Srª. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 99683767 SSP/MT, e CPF nº 025.139.421-24, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0244/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº 0244/2016****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. DIENIFFER MOURA DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Srª. **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17664888 SSP/MT, e CPF nº 033.735.651-38, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0243/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0243/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19795149 SSP/MT, e CPF nº 026.554.101.81, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE CONTABILIDADE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0242/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0242/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. PAOLA KAROLINE BARBOSA VIDEIRA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MENOR CONTINUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **PAOLA KAROLINE BARBOSA VIDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23717637 SSP/MT, e CPF nº 060.739.421-84, do Cargo em Comissão de **MENOR CONTINUO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0241/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0241/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. KATIA LOERI BATISTELA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **KATIA LOERI BATISTELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 106633762 SSP/PR, e CPF nº 025.249.541-10, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0240/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0240/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96640269 SSP/PR, e CPF nº 064.068.359-21, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0239/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0239/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO DEPTO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18133169 SSP/MT, e CPF nº 021.



660.761-22, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO DEPTO DE ESPORTES**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0238/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0238/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. LAUDINEI CASTRO DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **LAUDINEI CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2113510-0 SSP/MT, e CPF nº 032.044.371-08, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0237/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0237/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. JOSE ANTONIO DE REZENDE DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DPTO DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **JOSE ANTONIO DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2367865 SSP/GO, e CPF nº 383.319.771-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DPTO DE AGUA E ESGOTO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0236/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0236/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. IZAQUEL PINTO DE SOUZA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DPTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **IZAQUEL PINTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 337618 SSP/PE, e CPF nº 483.574.801-87, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DPTO DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0235/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0235/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. GEOVANO LIMA DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Srº. **GEOVANO LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30833906 SSP/AL, e CPF nº 084.666.654-55, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0234/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0234/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº. ELEN PARON MENDES DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ESLEN PARRON MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1370581-4 SSP/MT, e CPF nº 918.133.871-68, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0233/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0233/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR CULTURA E DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 392444859 SSP/SP, e CPF nº 035.354.899-54, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CULTURA E DE IMPRENSA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0232/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0232/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **EDUARDO SEIBEL CORREA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROMOTOR DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **EDUARDO SEIBEL CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23717149 SSP/MT, e CPF nº 063.909.381-79, do Cargo em Comissão de **PROMOTOR DE EVENTOS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0231/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0231/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS-CENTRO DE REF DA ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18922155 SSP/MT, e CPF nº 023.599.491-01, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CRAS-CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0230/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0230/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MENOR CONTINUO 20 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29842861 SSP/PR, e CPF nº 088.052.089-22, do Cargo em Comissão de **MENOR CONTINUO 20 HORAS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0229/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0229/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. **ALYSON SYPPERRECK DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ALYSON SYPERRECK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 67939735 SSP/MT, e CPF nº 870.732.771-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo de Desapropriação Nº 002/2016**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO Nº 002/2016.**

Órgão: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT**

Objeto: **5,8653 hectares, sendo parte de um imóvel de 57,50 has (cinquenta e sete hectares e cinquenta ares), encravada numa área maior de 115,0 has (cento e quinze hectares), conforme memorial descritivo, devidamente matriculado sob nº 2.853, ficha 02, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT.**

Contratados: **THEOBALDO FENSKE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.036.231-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 211.586.499-91 e sua esposa **NOELI FENSKE**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1678944-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.344.741-78, residentes e domiciliados em Rua Adenir Antonio Scarton, s/nº, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP: 78.453-000.

Valor da indenização: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com renúncia do valor.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0228/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0228/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. YASMIN RAYANE LEMES MAGALHAES DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª **YASMIN RAYANE LEMES MAGALHAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22664491 SSP/MT, e CPF nº 044.565.271.37, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0227/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0227/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. NAIRA REGINA SANTOS CARDOSO DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª **NAIRA REGINA SANTOS CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16790647 SSP/MT, e CPF nº 013.035.341-85, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0226/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0226/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª **MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15654290 SSP/MT, e CPF nº 019.120.191-08, do Cargo em Comissão de **MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 0225/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0225/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. MARILZETE AUGUSTINHA DA SILVA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AS-**

**SESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **MARILZETE AUGUSTINHA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20945701 SSP/MT, e CPF nº 036.285.621-47, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0224/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0224/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17858992 SSP/MT, e CPF nº 010.377.941-84, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0223/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0223/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. KENYA CRISTINA AMARAL DE SOUZA DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **KENYA CRISTINA AMARAL DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15803643 SSP/MT, e CPF nº 006.732.281-69, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0222/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0222/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. GISELE GORATO NEVES DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **GISELE GORATO NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 946921 SSP/MT, e CPF nº 571.614.701-10, do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR SOCIAL**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0221/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0221/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. DIRCE IZE CONSATTI DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPTO DA PROMOÇÃO DA SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **DIRCE IZE CONSATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 92507610 SSP/PR, e CPF nº 043.201.569-86, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPTO DA PROMOÇÃO DA SAUDE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

---

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0220/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0220/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**



**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. ARIANA DIAS LIU KRINDGES DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **ARIANA DIAS LIU KRINDGES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1274641-0 SSP/MT, e CPF nº 704.208.581-72, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 0219/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 0219/2016**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. ADILCE MARIA GANZE OLEINIK DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **ADILCE MARIA GANZE OLEINIK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11734256 SSP/MT, e CPF nº 000.518.251-47, do Cargo em Comissão de **OFICIAL DE GABINETE**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo de Desapropriação Nº 001/2016**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/2016.**

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Objeto: 11,1438 hectares, que é parte de um imóvel com área remanescente de 187,14 (cento e oitenta e sete hectares e quatorze ares), denominado Lote 10 (Gleba C, conforme memorial descritivo), Fazenda Santa Rosa devidamente matriculado sob nº 3.773, livro 02, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT.

**Contratados: ARCELINO RUY DA ROSA**, brasileiro, agricultor portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 1.269.715 SSP/MT e inscrito no CPF nº 888.098.031-91, casado em regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/1977 com **FERNANDA HOFMANN DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade CI-RG nº 777.876 SSP/MT e CPF nº 622.518.211-04, residentes no Município de Nobres-MT, representado por seu procurador **MIGUEL BATISTELA**, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 946.909 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 224.924.969-53, residente e domiciliado na Av. Magester, s/nº, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP: 78.453-000.

**Valor da indenização: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com renúncia do valor.**

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**PORTARIA GABINETE**

**PORTARIA N. 045/2016-GP**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar os senhores abaixo discriminados de seus respectivos cargos em Comissão:

Vivaldo Lopes de Oliveira - Secretário Municipal de Administração; Thaiz dos Santos Cutrim - Tesoureiro; Elois Gomes de Melo - Secretário Administrativo Chefe de Gabinete; Olímpio de Freitas Neto - Secretário Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços; Wellington Calixto dos Reis - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; Magno Antônio Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde; Morgana Fonseca Barros - Secretário Municipal de Assistência Social; Nilza A. dos Santos Rodrigues - Secretário Municipal de Educação e Cultura; Luciene Rocha Sirqueira - Chefe da Divisão de Central de Regulação; Neusivania Sousa Luz - Chefe do Departamento de Administração; José Geraldo Xavier - Coord. Geral de Contabilidade; Terezinha Dias Araujo - Chefe da Divisão de Habitação; Ana Lucia Pereira Plácido - Procurador; Adão Gomes Parente Conceição - Chefe da Divisão de Pessoal; Cesar Roberto da Silva - Chefe da Divisão de Estação de Tratamento de Água; Wtacherdis Silva Gomes - Chefe do Departamento de Planejamento e Projetos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam exonerados também todos os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2016.**

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ACORDO PARCELAMENTO

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01319/2016)

<b>DEVEDOR</b>			
<b>Ente Federativo/UF:</b>	Santo Afonso/MT	<b>CNPJ:</b>	37.464.161/0001-46
<b>Endereço:</b>	Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155		
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	78425-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3312-1027	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	pref_adm@hotmail.com		
<b>Representante legal:</b>	VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS		
<b>CPF:</b>	363.908.288-53		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	pref_adm@hotmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2013

<b>CREDOR</b>			
<b>Unidade Gestora:</b>	PREVIMSA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>CNPJ:</b>	04.204.754/0001-14
<b>Endereço:</b>	PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 155		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78425-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3312-1072	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	pref_adm@hotmail.com		
<b>Representante legal:</b>	fagner moreira da cunha		
<b>CPF:</b>	020.651.601-01		
<b>Cargo:</b>	Secretário	<b>Complemento:</b>	administração
<b>E-mail:</b>	pref_adm@hotmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 414 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVIMSA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santo Afonso da quantia de R\$ 200.813,89 (duzentos mil e oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santo Afonso confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

## Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 200.813,89 (duzentos mil e oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.183,62 (quatro mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.183,62 (quatro mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 26/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

## Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 414 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Santo Afonso - MT / 08/12/2016

Prefeitura Municipal de Santo Afonso VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREVIMSA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

fagner moreira da cunha

#### Testemunhas:

BERENICE GOMES CORDEIROAGENTE ADMINISTRATIVACPF: 000.498.991-04RG: 1520954-7

APARECIDO JUNIOR DE LIMAAGENTE DE FISCALIZAÇÃOCPF: 867.448.011-04RG: 1267447-8

#### DECLARAÇÃO

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01319/2016, firmado entre o/a Santo Afonso e o PREVIMSA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL em 08/12/2016, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de //

( ) Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Santo Afonso, //

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01319/2016	Data	01/12/2016
Valor consolidado	200.813,89	Valor da prestação inicial	4.183,62
Número prestações	48	Vencimento 1ª prestação	26/12/2016
DEVEDOR			
Ente Federativo	Santo Afonso/MT	CNPJ	37.464.161/0001-46

Representante Legal	VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS	CPF	363.908.288-53		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1318-8	Conta nº	11216-x
<b>CREDOR</b>					
Unidade Gestora	PREVIMSA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ	04.204.754/0001-14		
Representante Legal	fagner moreira da cunha	CPF	020.651.601-01		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1318-8	Conta nº	7196-x
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> <p>Santo Afonso/MT - 08/12/2016</p>					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>ENTE FEDERATIVO</b>					
<b>UNIDADE GESTORA</b>					
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016  
CONTRATO Nº 06/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ADITIVADO O PRAZO ATE O DIA 31/12/2017 .

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016  
CONTRATO Nº 015/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ADITIVADO O PRAZO ATE O DIA 31/12/2017 .

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ADITIVADO O PRAZO ATE O DIA 31/12/2017 .

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 409/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 177/2013 DE 09 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 177/2013 de 09 de março de 2013, que DESIGNA a Srª. **ELAINE DE FÁTIMA MORS**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAS-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 401/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 008/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, que DESIGNA o Sr. **WILTON CUNHA SOUSA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAS-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 414/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 371/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 271/2013 de 02 de setembro de 2013, que DESIGNA a servidora **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município no cargo de Coordenadora de Cultura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAS-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 398/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO VANDER FRANCISCO CARRIJO, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público VANDER FRANCISCO CARRIJO.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRAS-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 415/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 386/2015 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 386/2015 de 01 de novembro de 2015, que DESIGNA a Servidora Pública Efetiva **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 024/2016**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **SILVÂNIO DUTRA GONÇALVES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1258210-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **885.368.151-91** e residente a Rua Sem Denominação, Nº3, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/05/2016 firmaram o contrato Nº. 031/2016 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 031/2016.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/12/2016.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **2.856,63 (Dois mil e oitocentos e cinquenta seis reais e sessenta três centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/12/2016.

\_\_\_\_\_  
**SILVÂNIO DUTRA GONÇALVES**

SERVIDOR (A)

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 396/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIAO LEMES DE SOUZA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público SEBASTIAO LEMES DE SOUZA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO ADITIVO 060/2016**

**TERMO ADITIVO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 021/2016**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5152695-3 SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **884.402.499-34** e residente a RUA 2 DE JULHO, Nº409, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato nº. **021/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo de Contrato de Nº 021/2016 sob contrato de Nº 015/2016, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo Aditivo de Contrato de Nº 021/2016, o prazo de 01 (um) mês e 03 (três) dias, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de Dezembro de 2016.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA**

Contratado (a)

#### **T E S T E M U N H A S**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 061/2016**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 057/2016**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: ERICA COSTA DE CASTRO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2310958-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.579.201-04** e residente a **ASSENTAMENTO MATRINCHAN, S/ N, Bairro; ZONA RURAL**, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **057/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de Nº **057/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Nº **057/2016**, o prazo de 01 (um) mês, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2016.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**ERICA COSTA DE CASTRO**

Contratado (a)

#### **T E S T E M U N H A S**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 062/2016**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 059/2016**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: MOACIR MOREIRA MACHADO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5036764255 SSP/RS**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **323.585.040-68** e residente a **RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°788, Bairro; CENTRO**, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **059/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 059/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 059/2016**, o prazo de 01 (um) mês, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Dezembro de 2016.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**MOACIR MOREIRA MACHADO**

Contratado (a)

**T E S T E M U N H A S**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO ADITIVO 059/2016**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N°. 056/2016**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12145661 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.335.561-70** e residente a RUA PASSO FUNDO, N°04, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **056/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 056/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **N° 056/2016**, o prazo de 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, **VENCENDO EM 31/12/2016**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Novembro de 2016.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA**

Contratado (a)

**T E S T E M U N H A S**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 395/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE;**

**Artigo 1° - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

#### **REGISTRA-SE**

#### **PUBLICA-SE**

#### **CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**



**MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 394/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO ALBINO SERVU, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DESPORTO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público RODRIGO ALBINO SERVU.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 393/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO RAIMUNDO BERNARDES SILVANO, DO CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público RAIMUNDO BERNARDES SILVANO.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 392/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA POLLYANNA SANTOS FONSECA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público POLLYANNA SANTOS FONSECA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 408/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA N° 162/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - **REVOGAR**, Portaria sob nº 162/2015 de 02 de abril de 2015, que DESIGNA o servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ASS. FUND. TUR. MEIO AMBIENTE deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 407/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 148/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 148/2016 de 17 de março de 2016, que designa o servidor Luiz Carlos Rezende para responder pela Ouvidoria Municipal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 391/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO NERILSON FORTUNATO REZENDE, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público NERILSON FORTUNATO REZENDE.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 390/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 389/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARLI ARTUZO BRUNETTA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público MARLI ARTUZO BRUNETTA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 388/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MARCOS DA SILVA ALVES, **DO CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público MARCOS DA SILVA ALVES.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 387/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO JULIO ALVES CARRIJO, **DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público JULIO ALVES CARRIJO.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 386/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, **DO CARGO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 385/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO EDEMAR MENEGASSI, **DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público EDEMAR MENEGASSI.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 384/2016.**

**DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA 111/2016 QUE CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria 111/2016 de 03 de fevereiro de 2016 que Concede Adicional de Dedicção Exclusiva de 70% à servidora pública efetiva LIDIA RIBEIRO DE SOUZA para desempenhar a função de DIRETORA ESCOLAR INDIGENA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 399/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA VERONICE DE SOUZA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público VERONICE DE SOUZA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 406/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 089/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 089/2016 de 18 de janeiro de 2016, que designa a servidora Michely Schuc para responder pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 405/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 066/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 066/2013 de 02 de janeiro de 2013, que NOMEIA o Sr. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de CHEFE DE GABINETE desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 410/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 250/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 250/2013 de 03 de abril de 2013, que NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de GERENTE DE CIDADE.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 383/2016.**

**DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO VANDER SUMINDA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público VANDER SUMINDA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 404/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 065/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 065/2013 de 02 de janeiro de 2013, que DESIGNA o Sr. **VILMAR DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS desta Prefeitura

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 411/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA Nº 295/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - REVOGAR**, Portaria sob nº 295/2015 de 10 de agosto de 2015, que NOMEIA o Servidor **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura,

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 382/2016.**

**DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MARIZA DA APARECIDA DALCERO, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MARIZA DA APARECIDA DALCERO.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 381/2016.**

**DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 403/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA N° 043/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - **REVOGAR**, Portaria sob nº 043/2015 de 12 de janeiro de 2015, que NOMEIA a Srª **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE SAÚDE desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 402/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA N° 009/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - **REVOGAR**, Portaria sob nº 009/2013 de 02 de janeiro de 2013, que NOMEIA a Srª. **ROSELI MENEGASSI TAFAREL**, para responder pelo cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 412/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA N° 303/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - REVOGAR**, Portaria sob nº 303/2015 de 10 de agosto de 2015, que CONCEDE a servidora pública **CLAUDILENE OLIVERA SANTOS** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais, para exercer suas funções como Secretária de Educação e Cultura.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 397/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA TELMA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público TELMA RIBEIRO DA SILVA.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 413/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

REVOGA PORTARIA N° 368/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - REVOGAR**, Portaria sob nº 368/2014 de 06 de outubro de 2014, que DESIGNA a servidora pública efetiva Sr<sup>a</sup>. **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER**, para responder pelo cargo de VISTORIADORA na Agencia do DETRAN deste município.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 400/2016.**

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO WANDOR FORNAZA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ASSUNTO FUNDIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1° - EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ASSUNTO FUNDIÁRIO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público WANDOR FORNAZA.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****PORTARIA N° 276/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Claudieli Cristina Sirico – a partir de 29/12/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 278/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), a servidora efetiva FERNANDA CARDOSO CANDIA do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 30 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 277/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBROS ASSISTENTES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar os Servidores **Israel Polizzatto Júnior** e **Lucas Eduardo Ferreira dos Santos** das funções de Membros Assistentes da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 264/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Cleonice de Lima Cruz Santos – a partir de 27/11/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 27/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 265/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, à Servidora abaixo, no mês de dezembro/2016, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCO- LOSKI	PROFESSOR MAGIS- TÉRIO	1º/12/ 2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 266/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-  
ONADO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Financeira e Contábil, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 267/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE À SERVIDOR.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com a legislação vigente:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Claudiel Cristina Sirico	36 dias	Retroativo a 29/11/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de início do período da licença descrita no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 268/2016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Cleonice de Lima Cruz Santos – Período de 120 dias, a partir de 27/11/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 269/2016, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Danteli Fernanda da Silva	Gerente de Programas	5/12/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Regiane Marques de Oliveira Silva	Coordenador do Pronto Atendimento	5/12/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 270/2016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Grazielle Aparecida Celestino Nogueira – Período de 120 dias, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 6 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 271/2016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Gilmar Pereira de Souza	Coordenador	6/12/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 6 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 272/2016, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Débora Cristina Domingues Godoi	Conforme Perícia Médica
Eli Alves Ferreira	Conforme Perícia Médica
Marina Arlete Gasques Rizzato	Conforme Perícia Médica

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 273/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Geani Aparecida Lupi – a partir de 13/12/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 274/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Francieli Moreira Ramires – a partir de 16/12/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 275/2016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Ázila Iara de Almeida Dourado – a partir de 18/12/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2016**

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 054/2016.** ASS: 06/12/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto:prestação de serviço de hora de maquinas pesadas, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 50.024,87.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 055/2016.** ASS: 29/12/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.** Objeto:aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 11.184,28.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 279/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMMISSIONADOS.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
ADENIR CRISTINA DE MOURA	COORDENADOR DE RECURSOHUMANOS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES	COORD FINANCEIRA E CONTABIL	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
ANESIO RADI-GONDA	SECRETÁRIO DE GABINETE	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
ANTONIO AECIO LEMES DOURADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
CARLA CRISTINA FREITAS SILVA	ASSESSOR JURIDICO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
CLAUDENIR BRAGAGNOLO	SECRETARIO MUN DE INFRA-ESTRUTURA	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
CLEIDE DE LIMA SILVA	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
DANIELA SLONGO DA SILVA	ENC DEPTO DE VIGILANCIA A SAUDE	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS	ENC DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
DANIELLI REDIVO	ASSESSOR JURIDICO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
DANIEL TAVARES DA SILVA	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
GILBERTO MARCOS ZIELINSKI	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA	SECRET MUN DE EDUCACAO E CULTURA	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
JANALICE DOS SANTOS VENANCIO	ENC DEPTO DESENVOLV DA IND COMERCIO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
JOSE ABEL DA SILVA	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	ENC DEPTO SERVIÇOS URBANOS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
JOSE LUIZ CABO-CLO	CHEFE DIV FOLHA PAG REG FUNCIONAIS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador



JOSE XAVIER FILHO	ASSESSOR DE GABINETE	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LEANDRO DE SOUSA CAETANO	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LEILA REGINA MACHADO	SECR. MUN. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LUCIANA AGUILERA	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	COORD DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
LUCIANA CRISTINA TENFEM	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENC DEPTO DE FOMENTO AO TURISMO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	SEC EXEC DO GABINETE DO PREFEITO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARCIELE APARECIDA MORALES	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARIA APARECIDA SANTIAGO	CORRD DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARIANA MULARI NASSAR NOBRE	PROCURADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	CHEFE DIV GESTÃO VALORIZ PESSOAS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	ENC DEPTO DE APOIO ADM A EDUCAÇÃO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	COORDENADOR DE COMPRAS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
NATALIA DA SILVA	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
REGIANE DA SILVA SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
REGIANE VIEIRA GOMES	OUVIDOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
SANDRA FRANCO CASAVECHIA	SEC MUN DE ADM E COORDEN GERAL	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
SERGIO ALEXANDRE FRACASSO	SECRET MUN DE AGRIC MEIO AMBIENTE	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
SILVIO MORETTI	ENC DEPTO DE AGRIC E FITOSSANITARIO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
SONIA SALETE MACHADO ZILLOTTO	SECR. MUN SAUDE E SANEAM BASICO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LICITACAO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
TATIANA DOCKHORN VASOLER	ENCARREGADO DE LICITACAO	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
VALDINES TEIXEIRA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	COORDENADOR	30/12/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 30 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

### Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2016.

ASS: 20/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2º.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 021/2016.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – EPP**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 15/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2º.

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2014.

ASS: 28/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2º.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2016.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/12/2017. Contratado: **COOPERATIVA DOS SERVIDORES DE SORRISO – COOPESERV'S**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2º.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 011/2016.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II e §2º.

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2014.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **VIEIRA ROSA & CIA LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput, inciso II e §2º.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018/2015.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput e inciso II.

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 013/2013.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **FUNERÁRIA SANTA CLARA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, caput e inciso II.

#### QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 006/2014.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ MARIA DAS NEVES)**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, II e §2º.

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2013.

ASS: 30/12/2016. VCT: 31/03/2017. Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A.** Objeto: Fica ajustado

entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II.

**SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2016.** ASS: 27/12/2016. VCT: 07/07/2017. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item DIESEL COMUM sofrerá reajuste de valor de 1,82% passando de R\$ 3,30 para R\$ 3,36 por litro do DIESEL COMUM conforme autoriza o art. 65, I, d, da Lei 8.666/93.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 280/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-MUNI.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor Roberto Buscioli Grunov do cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVI-MUNI, a partir de 31/12/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 30 de dezembro de 2016.

**Natanael Casavechia**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 281/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 231/2016.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n° 231/2016, que trata da averbação de tempo de serviço da servidora Ercília Aparecida Santos Custódio, alterando o seu Art. 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O período averbado compreende dias, correspondendo 1.324 (hum mil, trezentos e vinte e quatro) dias, totalizando 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias.”**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 3/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 30 de dezembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 408 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, designado através da PORTARIA N° 276 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**Artigo 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor LUIZ CARLOS BORDIN, nomeado através da PORTARIA N° 038 DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

**Artigo 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL  
DECRETO 112/2016 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR  
PROCESSADO DO ANO DE 2015**

**DECRETO N.º 112/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2015 – PROCESSADO;**

O Prefeito **CARLOS ROBERTO BIANCHI** de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;



**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR 2015 – PROCESSADO, abaixo relacionado:

EMPENHO TIPO	DATA	CREADOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADOS
5748/2015-1	26/11/2015	POLEODUTO IND. COM. DE FLEXIVEIS E ELETRO MECANICO	15.435,00	15.435,00

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2016.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 406 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR da RESPONSABILIDADE pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, designada através da PORTARIA Nº 101 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 407 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de GESTOR TRIBUTÁRIO, o servidor VALMIR IZIDORIO PEREIRA, designado através da PORTARIA Nº 069 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 423 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a servidora LUCIMARI CHIUCHI DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 085 DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 422 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o servidor JOSÉ DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ, nomeado através da PORTARIA Nº 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 421 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, o servidor JOÃO CLARET DONADEL, nomeado através da PORTARIA Nº 211 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, designado através da PORTARIA Nº 152 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SUPERVIDOR PEDAGÓGICO, a servidora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, designada através da PORTARIA Nº 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 411 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SUPERVIDOR PEDAGÓGICO, as servidoras MILTS DE SOUZA LADEIA e ROSIVANI BONOMI LANDIM, ambas designada através da PORTARIA Nº 149 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 412 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, designada através da PORTARIA Nº 085 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 419 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, o servidor EVERALDO TADEU ALVES, nomeado através da PORTARIA Nº 105 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 392 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora INES APARECIDA DA SILVA, designada através da PORTARIA Nº 076 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 393 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor IVO BRAGA DO CARMO, designado através da PORTARIA Nº 052 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 394 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o servidor JOSÉ CARLOS NEVES, designado através da PORTARIA Nº 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 395 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de TESOUREIRO, o servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, designado através da PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 396 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor LODEMIR JOSÉ VIEIRA, designado através da PORTARIA Nº 289 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 397 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora LUCÉLIA VENTUROLI, designada através da PORTARIA Nº 139 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 398 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora MARIA GORETI SOARES RAYMUNDO, designada através da PORTARIA Nº 123 DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 399 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, designada através da PORTARIA Nº 133 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CONTADOR, o servidor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, designado através da PORTARIA Nº 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016  
 CARLOS ROBERTO BIANCHI  
 Prefeito Municipal  
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 401 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, designado através da PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016  
 CARLOS ROBERTO BIANCHI  
 Prefeito Municipal  
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 402 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, designado através da PORTARIA Nº 029 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016  
 CARLOS ROBERTO BIANCHI  
 Prefeito Municipal  
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 403 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o servidor ROGERIO ALVES CORREA, designado através da PORTARIA Nº 099 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016  
 CARLOS ROBERTO BIANCHI  
 Prefeito Municipal  
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 404 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, designada através da PORTARIA Nº 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016  
 CARLOS ROBERTO BIANCHI  
 Prefeito Municipal  
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 405 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SECRETARIA CHEFE DE GABINETE, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, designada através da PORTARIA Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
 AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 391 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, designado através da PORTARIA Nº 155 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 418 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a servidora ERIVAINÉ ORTEGA CAMPOS, nomeada através da PORTARIA Nº 079 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 415 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o servidor ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI, nomeado através da PORTARIA Nº 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 417 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, a servidora BRUNA RIGONI DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 144 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 414 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BOGATI RODRIGUES, designado através da PORTARIA Nº 132 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 413 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, designada através da PORTARIA Nº 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 420 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora GABRIELLE DOS SANTOS CORREA, nomeada através da PORTARIA Nº 082 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 416 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 291 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 390 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, designado através da PORTARIA Nº 039 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor CLAUDECIR ALVES FEITOSA, designado através da PORTARIA Nº 049 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 388 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA, designado através da PORTARIA Nº 050 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 433 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor ADECARLO FONZAR PEGINO, nomeado através da PORTARIA Nº 189 DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 432 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de CONSELHEIRO, a Senhora SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, nomeada através da PORTARIA Nº 024 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 431 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o servidor MATEUS VIEIRA DA SILVA, nomeado através da PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 430 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora ADRIANA MACIEL DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 030 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 429 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora VERONICA BONFIM DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 147 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 427 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL, a servidora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 109 DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL  
DECRETO 111/2016 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO ANO DE 2015**

**DECRETO N.º 111/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2015 – NÃO PROCESSADOS;**

O Prefeito **CARLOS ROBERTO BIANCHI** de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR DE 2015 – NÃO PROCESSADOS – A LIQUIDAR, abaixo relacionados:

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
3071/2015-1	19/06/2015	CHICK PRIME DROGARIA LTDA EPP	954,00	954,00
5614/2015-1	10/11/2015	RODRIGO PEREZ EIRELI - ME	1.000,00	1.000,00
5913/2015-1	01/12/2015	CEDIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM	930,00	930,00
5946/2015-1	04/12/2015	ALTERNATIVA ASS. CONT. ADM. E TRIBUTARIA LTDA – ME	9.000,00	9.000,00

**§ 1º** Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2016.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 428 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA, nomeada através da PORTARIA N° 029 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 426 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a servidora MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA, nomeada através da PORTARIA N° 158 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 425 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN, nomeado através da PORTARIA N° 048 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**JURIDICO**

**PORTARIA N° 095/2016. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N° 095/2016.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 079, de 19 de Outubro de 2016, Prorrogada pela portaria de nº 088 de 18 de Novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 15 dias do mês de Dezembro de 2016, em que a Comissão de Sindicância, solicitou a prorrogação, por mais 30(trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, conforme se trata de processo de sindicância administrativo disciplinar, o prazo para conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

Prefeito Municipal

**JURIDICO**

**PORTARIA N°. 099/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAYNE FERREIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N°. 099/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAYNE FERREIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Tayne Ferreira Souza** Cargo de **Assessora de Planejamento e Controle** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.



**JURIDICO****PORTARIA N° 100/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TANIA SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N° 100/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TANIA SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Tania Soares dos Santos** Cargo de **Diretora de Tributação e Fiscalização e Tributos** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 101/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N° 101/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Eliana Nogueira Leão de Moraes** Cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 102/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILÉIA INGRID DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N° 102/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILÉIA INGRID DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Ediléia Ingrid da Silva** Cargo de **Secretaria Municipal de saúde e Saneamento** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 103/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL FRANCISCO FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N° 103/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL FRANCISCO FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Daniel Francisco Farias** Cargo de **Secretario Municipal de Obras Viação Serviços Urbanos e Transporte** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO****PORTARIA N° 104/2016. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IVONEI CASANOVA FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N° 104/2016.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IVONEI CASANOVA FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Ivonei Casanova Floriano** Cargo de **Diretor de Agricultura e Meio Ambiente** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 105/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WESLEY BERNARDO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 105/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WESLEY BERNARDO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Wesley Bernardo da Costa** Cargo de **Diretor Departamento de Água e Esgoto** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 106/2016. “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DURANTE O MANDATO 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 106/2016.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DURANTE O MANDATO 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogadas todas as gratificações durante o mandato de 2013 à 2016 conforme autorização da **Lei nº 421/2013, de 12 de Março de 2013** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº 107/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LIOSLANDIO MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 107/2016**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LIOSLANDIO MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Lioslandio Moreira Da Silva**, do Cargo de **Motorista de Veículo Leve** no Município de São Pedro da Cipa - MT. Conforme Termo de Cessão de Pessoal em **anexo**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 097/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 097/2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Cristiane Pereira da Silva Laranjeira** do Cargo de **Secretária Municipal de Governo** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº 108/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 108/2016**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Marciana da Silva Cherubim** antra da equipe de apoio da **Comissão de Licitação e Pregão** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº 109/2016 “NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE MARTINS DE SOUZA PARA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº 109/2016**

*“NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE MARTINS DE SOUZA PARA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Nomeada a servidora **Elizabete Martins de Souza** para exercer o cargo de **Apoio da Comissão de Licitação e Pregão** desta Prefeitura no exercício de 2017, ficando assim os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

**1. Presidente e Pregoeiro: Fabiana Nunes Ruiz; 2. Secretária: Eliane Carvalho de Almeida 3. Equipe de Apoio: Elizabete Martins de Souza**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 094/2016. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA: ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES E SENHOR ALEXANDRE RUSSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 094/2016.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA: ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES E SENHOR ALEXANDRE RUSSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica designada a Senhora **Eliana Nogueira Leão de Moraes**, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças e o Senhor **Alexandre Russi**, Prefeito Municipal, para assinar cheques e manuseio do sistema online do Banco do Brasil como responsável pelo Financeiro das contas nº 27.286-8, 27.280-9, 27.282-5, 27.286-8 e 26.550-0 do fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 15 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 096/2016. “DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE MANDATO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 096/2016.**

*“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE MANDATO 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **Determinado** a todos os Secretários (a) do Município de São Pedro da Cipa-MT entrega de relatório até o dia 30/12/2016 (sexta-feira) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informando as ações, projetos e programas em andamento, bem como entrega das chaves dos veículos, que deverão estar guardados no pátio da prefeitura, exceto casos excepcionais (Ambulância).

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 26 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**JURIDICO**

**PORTARIA Nº. 098/2016. “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VILMA CAMILO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA Nº. 098/2016.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VILMA CAMILO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Alexandre Russi**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Vilma Camilo de Araujo** Cargo de **Secretária Municipal de Educação** no Município de São Pedro da Cipa – MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de Dezembro de 2016.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº0001000064/ADM/2016

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / GIUSTI & ANDRADE LTDA –ME** / Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de **R\$ 27.997,61 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**, equivalentes a aproximadamente a **11,33%**, no quantitativo do Contrato Administrativo nº064/ADM/2016 (Objeto: EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO (Hidrossanitário, Drenagem Urbana, Calçada Piso em Concreto e Acessibilidade) DA FEIRA DO PRODUTOR DA VILA ALTA/Data da Assinatura: 23/12/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2016**, que trata da ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS INTREGANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, a favor dos participantes **WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **880.644.501-44**, valor do lote arrematado: **LOTE 01, R\$ 3.000,00 (três mil reais); LOTE 02, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); LOTE 03, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. E também **WANESSA BITTENCOURTE LOPES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o **044.657.521-64**, valor do lote arrematado: **LOTE 04, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Tesouro, 30 de DEZEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DO SENHOR MANEZINHO CUIABANO, AGREGADOS E AMIGOS (ADMCAA).

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESCENDENTES DO SENHOR MANEZINHO CUIABANO, AGREGADOS E AMIGOS (ADMCAA).

DENOMINAÇÃO: Associação dos Descendentes do Senhor Manezinho Cuiabano, Agregados e Amigos (ADMCAA).

NOME DE FANTASIA: ADMCAA.

SEDE: Zona Rural denominada Monção Dourado, Gleba Ribeiro, localizada às margens da MT – 260, altura do km 28, no Município de Tesouro – MT.

FINALIDADES: A Associação terá a finalidade sócio recreativa de caráter filantrópico, social e de evangelização, objetivando, principalmente, o aprimoramento do meio social, fortalecendo o espírito de solidariedade e fraternidade, visando, sobretudo o bem estar comum e a manutenção da paz

e salutar convivência de seus associados e seus dependentes, promovendo condições e meios para o cultivo de tradições elevação cultural e recreativa de seus associados e dependentes. (Art. 54, I, da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro).

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação. (Art. 45, V, da Lei nº 10.406/2002).

REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial. (Art. 46, III, da Lei nº 10.406/2002, e Art. 20, II, da Lei nº 6.015/73);

II – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

III – convocar e Presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Nos termos do Artigo 14, do Estatuto, a Assembléia Geral é o Órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. (Art. 54, V, da Lei nº 10.406/2002).

EXTINÇÃO: A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada a Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único, do artigo 15, do Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei. (Art. 54, VI, da Lei 10.406/2002).

DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes de seu patrimônio líquido serão transferidos a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que seja registrada ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública. (OSCIP/Lei nº 6.015/1973 – Código Civil Brasileiro, Art. 54, VI).

Tesouro – MT, 28 de dezembro de 2016.

FENELON BATISTA SANTANA COSTA

PRESIDENTE

HITLER PULLIG FILHO

ADVOGADO

OAB/MT Nº 11.529-O

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

##### AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

##### LEILÃO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal, **Rafael Barilli Sá**, visando o interesse da administração, TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO da Homologação do Leilão Nº 001/2016. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 30 de dezembro de 2016.

**RAFAEL BARILLI SÁ**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: BIELMAQ Comércio de Peças para Máquinas Ltda. EPP. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Ricardo Ferreira Lubrificantes e Peças - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Silas da Silva Nunes - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art.

15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-E**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: So Pesados Comércio de Peças Ltda. ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-F**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Suprema Diesel Ltda. ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-G**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Temístocles Camargo - ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-H**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Veriano Theisen Duarte - MEI. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: 3M Comércio de Materiais Elétrico, Construção e Equipamentos Ltda. – ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda – ME. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 031/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial (02830318161) MEI. Vigência: **21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei



Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniao-dosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Boninne Monaliza Brun Moraes (Pessoa Física). Vigência: **30/09/2016 a 29/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Hope Centro de Reabilitação Neurológica EIRELI – ME. Vigência: **30/09/2016 a 29/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DECRETO Nº 1.054, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo

inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.632,30 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 1.950,00.

(06) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 593,10.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica = R\$ 3.238,70.

01.001.01.031.0002.1.002 - Aquisição de Equipamento para o Legislativo

(13) 01.001.01.031.0002.1.002-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente = R\$ 7.850,50.

TOTAL = R\$ 13.632,30.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

(03) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.11.00.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil = R\$ 8.036,27.

(04) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 4.599,92.

01.001.01.031.0001.2.001 – Divulgação de Atos Oficiais do E Adm do Poder Legislativo

(10) 01.001.01.031.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica = R\$ 996,11.

TOTAL = R\$ 13.632,30.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.056, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 266.845,26 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(25) 04.122.0006.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.733,37.

(30) 04.122.0006.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.700,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(48) 04.123.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 25,03.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(62) 12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 10.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(104) 12.361.0010.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 21.587,03.

(110) 12.361.0010.2.016-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 16.172,86.

(113) 12.365.0010.2.017-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 7.102,80.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(161) 10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 500,00.

(165) 10.301.0014.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 1.387,95.

(172) 10.301.0014.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 7.012,12.

(189) 10.302.0015.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 14.633,15.

(192) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 39.231,18.

(195) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

(200) 10.302.0015.2.034-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.248,89.

(210) 10.304.0016.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.784,18.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(219) 08.244.0020.2.042-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.399,42.

(219) 08.244.0020.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 3.521,81.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(264) 15.451.0026.2.053-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.936,53.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(289) 26.782.0027.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 68.000,00.

(294) 26.782.0027.2.075-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 7.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(304) 20.606.0031.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.708,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(308) 27.812.0032.2.058-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.235,95.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(321) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.424,99.

TOTAL: R\$ 266.845,26.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.361.0010.2.077-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.



Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 22.845,26.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(206) 10.303.0018.2.038-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 28.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 30.000,00.

(174) 10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 20.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO  
08.002 – DIVISÃO DE URBANISMO

(266) 15.451.0026.2.053-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 13.000,00.

(268) 15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 32.000,00.

(277) 15.451.0028.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(281) 25.752.0028.2.056-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 19.000,00.

(282) 25.752.0028.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 12.000,00.

(286) 26.782.0027.1.062-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.24.000000 = R\$ 20.000,00.

TOTAL: R\$ 266.845,26.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 227/2016

Dispensa o servidor Cacildo Paul da designação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor CACILDO PAUL, portador do RG nº 12C: 3.261.178 SSP/SC e CPF nº 024.433.079-48, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, efetuado pela Portaria nº 007/2014, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Cacildo Paul retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 007/2014 de 10 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 226/2016

Dispensa a servidora Bárbara Bueno da designação ao cargo DAI de Coordenadora de Educação Infantil das Escolas Municipais e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora BÁRBARA BUENO, portadora do R.G. nº 1561721-1 SSP/MT e do CPF nº 006.185.101-92, da designação ao cargo comissionado de Coordenadora de Educação Infantil das Escolas Municipais – categoria DAI, efetuada pela Portaria nº 012/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Bárbara Bueno retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 012/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 225/2016

Dispensa o servidor Antônio Sérgio Fiorillio da designação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO, portador do RG nº 840.995 SSP/MT e CPF nº 069.212.678-30, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuada pela Portaria nº 172/2012, de 03 de agosto de 2012.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Antonio Sérgio Fiorillio retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 172/2012 de 03 de agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 224/2016

Dispensa o servidor Alexandro Volpato da designação ao cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor ALEXANDRO VOLPATO, portador do RG nº 1304205-0 SSP/MT e CPF nº 014.385.441-03, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Educacional, efetuada pela Portaria nº 022/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Alexandro Volpato retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 022/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 223/2016

Dispensa a servidora Adrimone Maria Helbing Correa da designação ao cargo em comissão de Diretora de Departamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do RG nº 1730071-1 SSP/MT e CPF nº 020.010.891-39, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria, efetuada pela Portaria nº 168/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Adrimone Maria Helbing Correa retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 168/2011 de 01 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 222/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor ERINEU DIESEL, portador do RG nº 2.171.596 SSP/PR e do CPF nº 276.705.031-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 150/2016 de 10 de agosto de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 221/2016

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora TATIANE CRISTINA CHAVES, portadora do RG nº 1830347-1 SSP/MT e do CPF nº 031.883.781-14, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Família e à Comunidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 041/2016 de 19 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 220/2016

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora SIRLENE MORELATO, portadora do RG nº 1989659-0 SSP/MT e do CPF nº 029.547.461-06, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Básica na Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 098/2016 de 23 de maio de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 219/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor NILSON FREITAS, portador do RG nº 360.577 SSP/MT e do CPF nº 254.870.601-00, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 061/2016 de 01 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 218/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora JOELMA CARVALHO PINTO, portadora do RG nº 2292440-0 SSP/MT e do CPF nº 051.025.641-45, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 025/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 217/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora EDILENE CAMPOS DO SANTOS, portadora do RG nº 2292365-9 SSP/MT e do CPF nº 048.288.221-27, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 106/2016 de 01 de junho de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 216/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor EBERTON FREITAS, portador do RG nº 1561730-0 SSP/MT e do CPF nº 016.756.861-22, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 068/2016 de 05 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 215/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora DULCIMAR TEREZINHA DUTRA, portadora do RG nº 10732228-11 SSP/MT e do CPF nº 925.882.800.30, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 056/2010 de 14 de abril de 2010, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 214/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor DIRCEU OSVALDO RODRIGUES, portador do RG nº 2039804113 SSP/RS e do CPF nº 522.772.600-10, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 071/2016 de 11 de março de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA, portador do RG nº 0996622 SSP/MT e do CPF nº 667.786.111-20, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 021/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 212/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA, portadora do RG nº 2709438-3 SSP/MT e do CPF nº 060.079.641-83, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 169/2016 de 19 de setembro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 211/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, portador do RG nº 1561829-3 SSP/MT e do CPF nº 000.082.911.01, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Administração da Saúde Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 118/2015 de 11 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 210/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor ALMIR MINATTI, portador do RG nº 11/R-2.632.169 SSP/SC e do CPF nº 790.109-00, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 004/2009 de 05 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
 PORTARIA N°15/2016**

PORTARIA N° 15/2016

Data: 30.12.2016

Exonera Srº. DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR para o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Srº. DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR – CPF nº 604.470.601-04, RG nº 917293 SSP/MT e OAB/MT 9061-B, para o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 30 de dezembro de 2016

Abimael Barbosa de Sá Presidente

**PORTARIA N° 228/2016**

Dispensa o servidor Leandro Roberto de Souza da designação ao cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº 49.632.321-0 SSP/SP e CPF nº 013.513.421-85, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Bens Municipais, efetuada pela Portaria nº 100/2016, de 25 de maio de 2016.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Leandro Roberto de Souza retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 100/2016 de 25 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de Dezembro de 2016.  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 229/2016**

Dispensa a servidora Salete Maria Zanchetta da designação ao cargo DAI de Coordenadora de Ensino Fundamental das Escolas Municipais e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora SALETE MARIA ZANCHETTA, portadora do RG nº 11/R1306856 SSP/SC e CPF nº 462094849-72, da designação ao cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental das Escolas Municipais – categoria DAI, efetuada pela Portaria nº 011/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Salete Maria Zanchetta retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 011/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 230/2016**

Dispensa a servidora Susamar Grisa da designação ao cargo DAI de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora SUSAMAR GRISA, portadora do RG nº 1757084-0 SSP/MT e do CPF nº 003.894.261-56, da designação ao cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo – categoria DAI, efetuada pela Portaria nº 010/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Susamar Grisa retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 010/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2016**

Dispensa a servidora Talita Stella da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora TALITA STELLA, portadora do RG nº 1514342-2 SSP/MT e CPF nº 024.229.121-09, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, efetuada pela Portaria nº 131/2016, de 05 de julho de 2016.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Talita Stella retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 131/2016 de 05 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 232/2016**

Dispensa o servidor Vanderlei Telles da designação ao cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor VANDERLEI TELLES, portador do RG nº 1757046-8 SSP/MT e CPF nº 013.717.181-13, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, efetuada pela Portaria nº 103/2016, de 01 de junho de 2016.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Vanderlei Telles retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 103/2016 de 01 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 233/2016**

Dispensa a servidora Vera Maria Zanin de Lima da designação ao cargo DAI de Diretora das Escolas Municipais e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar nesta data, a servidora VERA MARIA ZANIN DE LIMA, portadora do R.G. nº 15617378 SSP/MT e do CPF nº 016.663.501-41, da designação ao cargo comissionado de Diretora das Escolas Municipais – categoria DAI, efetuada pela Portaria nº 009/2015, de 02 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Vera Maria Zanin de Lima retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 009/2015 de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2016**

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 086/2015 à servidora ALESSANDRA GOMES PAIÃO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 086/2015 de 23 de março de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 235/2016**

Revoga a gratificação "GEPI" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria 031/2012 à servidora ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 031/2012 de 25 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 236/2016**

Revoga a gratificação "GEPI" concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 032/2012 ao servidor CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 032/2012 de 03 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 237/2016**

Revoga a gratificação FG concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, concedida pelo art. 2º da Portaria nº 028/2012 de 24 de janeiro de 2012, ao servidor EDINALDO CARDO-

SO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 238/2016**

Revoga a gratificação GIPAS concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 039/2010 à servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 039/2010 de 03 de março de 2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 239/2016**

Revoga a gratificação "FG" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 104/2014 à servidora ELISENA LINS MARCON, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 104/2014 de 15 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 240/2016**

Revoga a gratificação "GIPAS" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, concedida pela



Portaria 056/2009 de 19 de fevereiro de 2009 à servidora GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO, ocupante do cargo de Enfermeira 40hrs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 056/2009 de 19 de fevereiro de 2009 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 241/2016

Revoga a gratificação "GEPI" concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 063/2009, alterada pela Portaria nº 082/2009, ao servidor LOTARIO HARNISCH, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 242/2016

Revoga a gratificação FG concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 038/2016 ao servidor PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório de Informática, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 038/2016 de 03 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 243/2016

Revoga a gratificação "GIPAS" concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 069/2016 ao servidor RAFAEL POZZATI ATAÍDES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 069/2016 de 06 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 244/2016

Revoga a gratificação "GEPI" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 025 /2012 à servidora SUELI TEREZINHA TITON, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 025 /2012 de 23 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 245/2016

Revoga a gratificação "GIPAS" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 071/2012, à servidora TALITA STELLA, ocupante do cargo de Enfermeira 40 Hrs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 071/2012 de 22 de fevereiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 246/2016

Revoga a gratificação "GIPAS" concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 070/2012 à servidora VIVIANI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira 40 Hrs, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 070/2012 de 22 de fevereiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 247/2016**

Revoga na íntegra a Portaria nº 062/2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica revogada na íntegra a Portaria nº 062/2013, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 248/2016**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora MUNUELY FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 2794854-4 SSP/MT e do CPF nº 057.330.821-78, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 186/2016 de 20 de Outubro de 2016, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 249/2016**

Revoga na íntegra a Portaria nº 115/2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica revogada na íntegra a Portaria nº 115/2016 de 14 de junho de 2016, que designou atribuições especiais ao servidor Erineu Diesel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2015 - Pregão Presencial nº 031/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: **02/12/2015 a 01/12/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Fornecedor: Graffite Comércio e Representações Ltda. EPP. Vigência: **09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Fornecedor: J. C. Baptista Ferreira Garcia - ME. Vigência: **09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins

de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Fornecedor: Mercadão da Limpeza Ltda. - ME. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-D**, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2016 - Pregão Presencial nº 006/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Fornecedor: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2016 - Pregão Presencial nº 007/2016 – Registro de Preços – Objeto:

to: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL. **Vigência: 09/03/2016 a 08/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2016 - Pregão Presencial nº 009/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTA. **Vigência: 11/03/2016 a 10/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-A**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: Alexandre Venso Bonfim – ME. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** VIII Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 025/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

**CNPJ:** 26.804.377/0003-59.

**Da Prorrogação da Vigência:** para assegurar a continuidade da execução do objeto do *Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 057/2013*, fica novamente prorrogada a vigência deste contrato até a data de **30 de junho de 2017**, conforme facultado pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 025/2013*, de 26 de fevereiro de 2013, bem como do I Termo Aditivo de 25/02/2014, do II Termo Aditivo de 25/02/2014; do III Termo Aditivo de 01/10/2014; do IV Termo Aditivo de 24/02/2015; do V Termo Aditivo de 29/10/2015; do VI Termo Aditivo de 24/02/2016 e do VII Termo Aditivo de 01/07/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do VIII Termo Aditivo:** 30/12/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 014/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Urbanística Comércio e Serviços EIRELI - ME

**CNPJ:** 11.352.553/0001-20.

**Prorrogação da Vigência:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 014/2016 até a data de **31 de dezembro de 2017**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 014/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALUÍSIO DIAS DE SOUZA

Pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 006/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

**CNPJ:** 10.676.614/0001-41

**Prorrogação da Vigência:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2016 até a data de **31 de dezembro de 2017**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** V Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 060/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

**CNPJ:** 01.842.852/0001-99.

**Da Prorrogação do Prazo de Execução:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao disposto no Convênio sob nº 761752/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de **01 de março de 2017**.

**Da Prorrogação da Vigência do Contrato:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de **01 de abril de 2017**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013 de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014; do III Termo Aditivo de 31/12/2015 e do IV Termo Aditivo de 02/05/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do V Termo Aditivo:** 28/12/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** V Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 059/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.



**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

**CNPJ:** 01.842.852/0001-99.

**Da Prorrogação do Prazo de Execução:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao Convênio nº 761751/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013* até a data de **01 de março de 2017**.

**Da Prorrogação da Vigência do Contrato:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013* até a data de **01 de abril de 2017**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original sob nº 059/2013 de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014; do III Termo Aditivo de 31/12/2015 e do IV Termo Aditivo de 02/05/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do V Termo Aditivo:** 28/12/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 020/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Vigência: 24/06/2016 a 23/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: [pref.mun.uniaodosul@hotmail.com](mailto:pref.mun.uniaodosul@hotmail.com).

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2016 - Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: 23/06/2016 a 22/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: [pref.mun.uniaodosul@hotmail.com](mailto:pref.mun.uniaodosul@hotmail.com).

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2016 - Pregão Presencial nº 018/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: [pref.mun.uniaodosul@hotmail.com](mailto:pref.mun.uniaodosul@hotmail.com).

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 10/06/2016 a 09/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: [pref.mun.uniaodosul@hotmail.com](mailto:pref.mun.uniaodosul@hotmail.com).

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2016 - Pregão Presencial nº 008/2016 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Prestadores: Oclides João Della Libera – ME e Volpattos Hotel Ltda. – ME. Vigência: **21/03/2016 a 20/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados

na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-C**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSERTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: Fernando da Costa - ME. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE COMPUTADOR PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: Apis Comércio Informática - EIRELI. **Vigência: 17/03/2016 a 16/03/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 028/

2016 - Pregão Presencial nº 021/2016 – Registro de Preços – Objeto:FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Vigência: 27/06/2016 a 26/06/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016-B**, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 030/2016 – Registro de Preços – Objeto:FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: NE Equipamentos, Peças e Locação de Máquinas Ltda. - ME. **Vigência: 21/09/2016 a 20/09/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de dezembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### PORTARIA Nº 102/CG/2016.

**APLICA** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

**CONSIDERANDO** os Autos da Sindicância nº. 007/2016, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor ELIAS DA SILVA, por força da Portaria nº. 089/CG/2016, ainda Portaria nº. 095/CG/2016;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

**CONSIDERANDO** o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor ELIAS DA SILVA, Sup. GM, Matrícula nº. 13.407, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 77, inc. I da LC nº. 2.163/2000 c/c Art. 22,



inc. I, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 18, inc. II, e Art. 21, ambos do Decreto 22/2000;

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 176/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda os servidores abaixo relacionados:

Jose Pinto da Silva Filho Coordenadora Geral de Gabinete

Maria Izabel de Almeida Assessor Geral de Gabinete

Jose Marcio de Magalhaes Assistente de Gabinete

Juscelino Ferreira Mendes Assistente de Gabinete

Doracy Maria da Silva Auxiliar de Gabinete

Bruno David de Freitas Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 177/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Leonardo Norberto Carneiro Mayer os servidores abaixo relacionados:

Erik Marques de Barros Coordenador Geral de Gabinete

Gustavo Antonio da Cunha Assessor Geral de Gabinete

Ricardo Rosa de Oliveira Assistente de Gabinete

Fabio Pereira da Silva Assistente de Gabinete

Nerli Almeida Ribeiro Auxiliar de Gabinete

Roberto Marques dos Reis Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**JULGAMENTO**

**PAD nº. 006/2016**

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 017/CORREG. GERAL/2016.

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2016, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos constantes do Ofício nº. 326/2016/1ª PJCível (fls. 04-08);

Considerando que durante o Inquérito administrativo foram indiciados os servidores: Elias da **Silva**, Sup. GM, matrícula nº. 13.407; Joeliton Lemes **Ferreira**, GM 3ª Classe, matrícula nº. 100424 (fls. 67-70);

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de depoimentos, interrogatórios, apresentação de defesa escrita e análise das provas, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos indiciados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, analisando o conjunto probatório acostado aos autos, entendeu que os servidores Elias da Silva e Joeliton Lemes Ferreira, agiram no estrito cumprimento de suas obrigações funcionais, não encontrando suporte probatório suficiente para configurar qualquer transgressão disciplinar;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 82-90), e tudo mais que dos autos consta, **DECIDO:**

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR** Isentos de Responsabilidades, com consequente **ABSOLVIÇÃO**, os servidores: Elias da **SILVA**, Sup. GM, matrícula nº. 13407 e Joeliton Lemes **FERREIRA**, GM 3ª. Classe, matrícula nº. 100.424, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, com amparo no Art. 7º, inc. X, da Lei nº. 4.108/2015 c/c Art. 174, §1º da LC n. 1.164/91 c/c Art. 98, inc. I, e Art. 100, inc. IV ambos do Decreto n. 80/2015;

3 – **JULGAR** Extinto o Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 006/2016, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais dos servidores.

Intimem-se os servidores dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Julho de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 178/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Miguel Baracat Neto os servidores abaixo relacionados:

Robert do Carmo Paes de Barros Coordenador Geral de Gabinete

Rosana Moreira de Campos Silva Assessor Geral de Gabinete  
 Lorenil Rodrigues de Deus Assistente de Gabinete  
 Ana Paula Tomaz Neves Assistente de Gabinete  
 Josane de Arruda Pinho Auxiliar de Gabinete  
 Celson de Almeida Auxiliar de Gabinete  
 Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.  
 Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.  
 Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
 Presidente  
 Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
 1º Secretário

#### PORTARIA Nº 103/CG/2016.

**APLICA** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

**CONSIDERANDO** os Autos da Sindicância nº. 009/2016, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, por força da Portaria nº. 086/CG/2016, ainda Portaria nº. 094/CG/2016;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

**CONSIDERANDO** o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.591, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 77, inc. I da LC nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 18, inc. II, e Art. 21, ambos do Decreto 22/2000;

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

#### JULGAMENTO

##### Sindicância nº. 012/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031/2016, designada pela Portaria nº. 091/CORREG. GERAL/2016 e Portaria nº. 097/CG/2016 (Prorrogação);

Considerando os Autos da Sindicância nº. 012/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 441/GMVG/2016, de 19/10/2016, (fls. 03-05);

Considerando que foram realizadas diligências, declarações da Sindicada (fls. 13-15), declarações do denunciante (fls. 16-18), declarações da servi-

dora Coordenadora da GMVG no CICC/CIOSP/SESP (fls. 20-22), declarações do servidor Coordenador de Serviço no dia do fato (fls. 23-24);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADA** a servidora: RAFAELA **FERRAZ** SOARES, GM 3ª. Classe, matrícula nº. 100.614 (fls.25-30);

Considerando a apresentação de defesa escrita (fls. 36-43), e análise das provas, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando à Sindicada a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que a GM **FERRAZ**, com sua conduta cometeu infração disciplinar tipificada no Art. 14, inc. V e XI, do Decreto nº. 22/2000, sugerindo a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 44-55), e tudo mais que dos autos consta;

#### DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 176, da LC nº. 1.164/91 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, a servidora RAFAELA **FERRAZ** SOARES, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.614, **responsável** pelo cometimento das transgressões disciplinares capituladas no Art. 14, Inc. V e XI, do Decreto nº. 22/2000;

3 – **APLICAR** a servidora RAFAELA **FERRAZ** SOARES, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.614, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 77, inc. I, da Lei Complementar nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da Lei Complementar nº. 4.108/2015 c/c Art. 18, inc. II c/c Art. 21, ambos do Dec. 22/2000 (RDGM);

4 – **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 28, II do Decreto 22/2000 (RDGM), PERMANECE no comportamento **BOM**, nos termos do Art. 41, inc. III, do Decreto nº. 22/2000 (RDGM);

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

#### JULGAMENTO

##### Sindicância nº. 009/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031/2016, designada pela Portaria nº. 086/CORREG. GERAL/2016 e Portaria nº. 094/CG/2016 (Prorrogação);

Considerando os Autos da Sindicância nº. 009/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Comunicação Interna protocolada sob nº. 3120 (fls. 04), e encaminhados à Corregedoria através da C.I nº. 430/GMVG/2016, de 14/10/2016, (fls. 03) e demais documentos;

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de declaração de testemunhas, declarações do denunciante, declaração do servidor em ser-

viço Coordenador de serviço da GMVG no dia dos fatos, declaração do denunciado;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADO** o servidor: ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, GM 3ª. Classe, matrícula nº. 100.591 (fls.29-36), tendo sido Citado/Intimado para apresentação de sua Defesa Escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis (fls. 37);

Considerando a apresentação de defesa escrita com documentos (fls. 40-50), e análise das provas, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando ao Sindicado a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que o servidor, ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, com sua conduta cometeu infração disciplinar tipificada nos Arts. 3º, inc. I, 4º, 12, 13, inc. I, e 14, inc. XVII, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. IX, da Lei nº. 2.163/2000, sugerindo a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 51-59), e tudo mais que dos autos consta;

#### DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 176, da LC nº. 1.164/91 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, o servidor ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.591, **responsável** pelo cometimento das transgressões disciplinares capituladas nos Arts. 3º, inc. I, 4º, 12, 13, inc. I, e 14, inc. XVII, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. IX, da Lei nº. 2.163/2000;

3 – **APLICAR** ao servidor ALESSON JEAN **MAGALHÃES**, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.591, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 77, inc. I, da Lei Complementar nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da Lei Complementar nº. 4.108/2015 c/c Art. 18, inc. II c/c Art. 21, ambos do Dec. 22/2000 (RDGM);

4 – **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 28, II do Decreto 22/2000 (RDGM), PERMANECE no comportamento **BOM**, nos termos do Art. 41, inc. III, do Decreto nº. 22/2000 (RDGM);

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no B.I da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

#### JULGAMENTO

##### Sindicância nº. 008/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031/2016, designada pela Portaria nº. 085/CORREG. GERAL/2016;

Considerando os Autos da Sindicância nº. 008/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Ofício

nº. 833/GMVG/2016, e C.Is nº. 359 e 365/GMVG/2016, de 09/09/2016, (fls. 11, 15 e 19);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADO** o servidor: MARCELO DA SILVA **LOPES**, GM 3ª. Classe, matrícula nº. 100.424 (fls.35-37);

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de depoimentos, interrogatórios (fls. 33-34), apresentação de defesa escrita (fls. 42), e análise das provas, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando ao indiciado a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que o GM **LOPES**, com sua conduta cometeu infração disciplinar tipificada nos Art. 3º, inc. II e Art. 14, inc. XV, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. X, da Lei nº. 2.163/2000, sugerindo a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 44-50), e tudo mais que dos autos consta;

#### DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 176, da LC nº. 1.164/91 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, o servidor MARCELO SILVA **LOPES**, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.424, **responsável** pelo cometimento das transgressões disciplinares capituladas nos Art. 3º, inc. II e Art. 14, Inc. XV, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. X, da Lei nº. 2.163/2000;

3 – **APLICAR** ao servidor MARCELO SILVA **LOPES**, GM 3ª. Classe, Matrícula nº. 100.424, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 77, inc. I, da Lei Complementar nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da Lei Complementar nº. 4.108/2015 c/c Art. 18, inc. II c/c Art. 21, ambos do Dec. 22/2000 (RDGM);

4 – **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 28, II do Decreto 22/2000 (RDGM), PERMANECE no comportamento **BOM**, nos termos do Art. 41, inc. III, do Decreto nº. 22/2000 (RDGM);

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco nº 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 01/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**10100199 - TÉC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4021942-9	HELIO SUSSUMU IDE	0307476-5	62,4	1
4023259-0	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	22305238	57,4	2
4014522-0	ALVARO JOSE ANTUNES BRANDAO	20294530	57,2	3
4026515-3	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	2641912-2	56,8	4
4019806-5	FLAVIO ASSAD GHATTAS	2130037-2	54,6	5
4027862-0	MATHEUS FIGUEIREDO ALVES	11779829	54	6
4017487-5	NAYLA MONY VIANA DE MACENA	24109100	53,8	7
4002898-4	LEANDRO LOPES RODRIGUES	15207595	53,6	8
4015665-6	NERIELY DANTAS DA SILVA	1571725-9	53,4	9
4016446-2	JHONNY ROBSON DOS SANTOS AIRES	19550014	52,6	10
4021350-1	ISABELE GARCIA DEMARCO	2610332-0	52,2	11
4029937-6	WILLIAN ROGER CASTRO COSTA E SILVA	939341244	52,2	12
4012043-0	JOAO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	22155813	51,8	13
4030593-7	LUZIA APARECIDA ARAUJO	5740177	51,4	14
4001701-0	PALOMA RIGHETTO CORREA	20479166	51	15
4003791-6	MATEUS GALDINO ORLANDI	20776292	51	16
4023528-9	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	20411510	50,8	17
4019546-5	KAROLINY CARLA DO PRADO CALDEIRA	21404232	50,8	18
4013514-4	ELYGYA NORBERTO RODRIGUES	12388491	50	19
4021291-2	RAFAELLA DIAS DOS SANTOS	21741573	50	20
4027490-0	JESSICA HELLEN NASCIMENTO MARQUES MACHADO	17608	49,8	21
4028186-8	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA	18310702	49,4	22

**ANEXO I**

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

**ANEXO II**

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Várzea Grande;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**



q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzea-grande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco n° 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 02/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**10200199 - TÉC. SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TÉC. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4012175-5	GUILHERME BASTOS BALOSIO	24000108	40	81
4021346-3	MICHAEL VITAL VASCO	25008374	40	82
4005696-1	ALEXSANDER CALDEIRA GOMES SILVA	23754850	40	83
4026359-2	GONCALO APARECIDO CURADO	27983234	40	84
4017413-1	JOACIR DE ANUNCIACAO SILVA	23938587	40	85
4028780-7	MARCEL FEURRIAN DA SILVA	1979392-8	39,8	86
4020396-4	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	891853	39,8	87
4018581-8	CAROLINA SANTOS DE MOURA	14731827	39,8	88
4003012-1	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	25951726	39,8	89
4002185-8	OBEDE FRANCISCO DO PRADO	17826594	39,8	90

4022726-0	GUILHERME FIALHO COSTA E SILVA	15669696	39,8	91
4011223-3	GEOVAN LEMOS DOS SANTOS	11199806	39,8	92
4027743-7	JADSON FRANCISCO DE BRITO	2474335-6	39,8	93
4015649-4	KETLLY CRISTINA DA SILVA	24294381	39,6	94
4016458-6	LUCAS SOUZA DA SILVA	2522593-6	39,6	95
4026786-5	LUCIANO SANTANA DE AMORIM	17562635	39,6	96
4030790-5	CLODOVIL RODRIGUES TAQUES DE ANDRADE	877287	39,4	97
4023903-9	LUIS CAMILO DE MORAES	1795274-3	39,4	98
4030207-5	WELLINGTON OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	2051395-0	39,4	99
4031244-5	KETORA NIELY DE ALMEIDA FERREIRA	21313539	39,4	100
4022717-0	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	17733154	39,4	101
4017111-6	THAYS OLIVEIRA SILVA	19525079	39,4	102
4007852-3	SUELLEN GUIMARAES SANTANA DE MATTOS	2116597-1	39,4	103
4017658-4	ADRIANO SOUSA FERREIRA	11996706	39,2	104
4022094-0	SALVADOR CYPLIANO DA SILVA	944599	39,2	105
4030590-2	THARLEY NERY DE OLIVEIRA	2055212-2	39,2	106
4012904-7	DANIEL FELIPE DA SILVA MORAES	2140244-2	39,2	107
4021196-7	OZIR MORAES DE MOURA	511736	39	108
4022552-6	JHEINEFHER ULIANO SANTOS	1867256-6	39	109
4007036-0	UVERSON MENDES PACHECO	12675318	39	110
4000028-1	WUDSON JOSE FERREIRA LIMA	12032948	38,8	111
4030276-8	WELBER GABRIEL LOPES DOS SANTOS	2480932-2	38,8	112
4026075-5	RODRIGO SOBRINHO DE OLIVERA	1187868	38,8	113
4024285-4	RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA	11229330	38,6	114
4017947-8	ANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO	1663601	38,6	115
4031203-8	LUCIANA DIAS SOUZA	16517598	38,6	116
4027156-0	SIDINEI RIBEIRO DA SILVA	4821688	38,6	117
4031005-1	MAYRON MIKAEL MORAES PEREIRA	22060650	38,6	118
4002484-9	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA BARROS	15312640	38,4	119
4008280-6	JOATHAN ANTONIO SANTOS RIBEIRO	2341495-2	38,4	120

#### ANEXO I

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

## ANEXO II

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n) Atestado Médico de admissão Original;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Juaraá;
- p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## JULGAMENTO

### Sindicância nº. 007/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031/2016, designada pela Portaria nº. 089/CORREG. GERAL/2016 e Portaria nº. 095/CG/2016 (Prorrogação);

Considerando os Autos da Sindicância nº. 007/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Comunicação Interna protocolada sob nº. 3149 (fls. 03), e encaminhados à Corregedoria através da C.I nº. 432/GMVG/2016, de 14/10/2016, (fls. 06) e demais documentos;

Considerando que foram realizadas diligências, tomada de declaração do denunciante (fls. 17-19), declarações de testemunhas (fls. 21-22, fls. 24-25), declaração do servidor em serviço diurno no pátio de veículos (fls. 32-33), declaração do servidor Coordenador de serviço da GMVG no dia dos fatos (fls. 34-35);

Considerando que ao Sindicato foi Intimado/Notificado, por três vezes (fls. 15, 27 e 29), para comparecer perante a Comissão a fim de prestar seus esclarecimentos sobre os fatos alegados na Denúncia, tendo o servidor deixado, por liberalidade, de comparecer, conforme faz prova os termos acostados aos autos (fls. 26, 28 e 30);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADO** o servidor: ELIAS DA **SILVA**, Sup. GM, matrícula nº. 13.407 (fls.36-41), tendo sido Citado/Intimado para apresentação de sua Defesa Escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis (fls. 42);

Considerando que o Sindicato deixou transcorrer *in albis* o prazo assinalado, conforme Ata de Preclusão de prazo (fls. 45), foi-lhe Decretado a Revelia (fls. 46), tendo sido nomeado Defensor Dativo (fls. 48);

Considerando a apresentação de defesa escrita (fls. 52-66), e análise das provas, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando ao Sindicato a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que o servidor, Sup. GM **SILVA**, com sua conduta cometeu infração disciplinar tipificada nos Art. 3º, incs. II e IV, Art. 14, incs. V e XIII, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. VII, da Lei nº. 2.163/2000, sugerindo a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 67-76), e tudo mais que dos autos consta;

### DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 176, da LC nº. 1.164/91 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, o servidor ELIAS DA **SILVA**, Sup. GM, Matrícula nº. 13.407, **responsável** pelo cometimento das transgressões disciplinares capituladas no Art. 3º. Inc. II e IV, c/c Art. 14, Inc. V e XIII, do Decreto nº. 22/2000 c/c Art. 48, inc. VII, da Lei nº. 2.163/2000;



3 – **APLICAR** ao servidor ELIAS DA SILVA, Sup. GM, Matrícula n°. 13.407, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 77, inc. I, da Lei Complementar n°. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da Lei Complementar n°. 4.108/2015 c/c Art. 18, inc. II c/c Art. 21, ambos do Dec. 22/2000 (RDGM);

4 – **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 28, II do Decreto 22/2000 (RDGM), **INGRESSA** no comportamento **ÓTIMO**, nos termos do Art. 41, inc. II, do Decreto n°. 22/2000 (RDGM);

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no B.I da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Dezembro de 2016.

**Éber Milton da Silva Soares**

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco n° 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 02/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**10200199 - TÊC. SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TÊC. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4007112-0	ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS	367980	38,4	121
4001705-2	EVANILDO SANTANA DE ARAUJO	11761571	38,4	122
4011112-1	CELIO JOSE FERREIRA	11221500	38,4	123
4017274-0	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	16604881	38,4	124
4004832-2	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	1758461-2	38,4	125
4023961-6	ALEX LANDIM CANDIDO	21911886	38,4	126
4020765-0	JULLYENDER JORGE DA SILVA PEREIRA	26070626	38,4	127

4025105-5	SILVIO CLAUDIO RIBEIRO	2492339-7	38,2	128
4026290-1	VIKTOR PAULO ALVES ARRUDA	MT 035647	38,2	129
4018518-4	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	2065640-8	38,2	130
4017872-2	GLEICE ELY DA SILVA SANTOS	17010080	38,2	131
4015029-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA COSTA	24157813	38,2	132
4021922-4	JURACI DE SOUZA BARROS JUNIOR	20921683	38	133
4014208-6	KESLEY DIAS GONCALVES	25907778	38	134
4022535-6	LEIDIANE CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	17141066	37,8	135
4006282-1	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	19837992	37,8	136
4012537-8	VALDETE BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	10604820	37,8	137
4014194-2	ADAO JOSE DE ALVARENGA REIS	2774753-0	37,8	138
4021012-0	DOUGLAS JUNIOR RIBEIRO REIS BONFIM	23135905	37,8	139
4012584-0	MARCUS VINICIUS DE MORAES SILVA	1517357-7	37,8	140
4012655-2	JOCINEIDE APARECIDA MACIEL	0405640-0	37,6	141
4013506-3	TONY ROBERTO JABRA	347090	37,6	142
4028845-5	GEOMAR COUTINHO	12620122	37,6	143
4023960-8	JOELSON MONTEIRO DE PINHO	25006100	37,6	144
4000244-6	SAULO FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	11154357	37,6	145
4012258-1	HIGOR PINHO MAGALHAES	24044946	37,4	146
4021177-0	MARIALVA VIEIRA DE PAULA	6932724	37,2	147
4025196-9	ROMERSON LEITE DO COUTO	17134200	37,2	148
4026025-9	JUCIVALDO DA SILVA CORREA	3293895	37,2	149
4028412-3	ISAIAS TIAGO DE ARAUJO SOUZA	8618391-9	37,2	150
4023068-6	EDIVINO ADAO DA SILVA	16118642	37,2	151
4029752-7	RAYNNER JORGE GOMES FERREIRA	17640729	37,2	152
4024776-7	HERYCLEES HENRIQUE DOS SANTOS MENEZES	24567116	37,2	153
4023153-4	MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	16662369	37,2	154
4030309-8	RICARDO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	11588497	37	155
4005096-3	KARLA MATOS DE CARVALHO	10251600	37	156
4026102-6	DENY NEILO BARRETO NERY	15394999	37	157
4028517-0	EVANDRO LUIZ DE FRANCA CORREA	1824170-0	37	158
4031684-0	RENATO MAGALHAES PINHEIRO	17934931	37	159
4007871-0	GRACIENE EDNEIA DE CAMPOS	1416606-2	37	160
4028345-3	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	17096901	37	161
4001966-7	JOVANNIE SILVA DE MORAES BARROS	19028709	37	162
4028040-3	EDSON ALVES DE ARAUJO	10942726	36,8	163
4023182-8	JOSIANA ANTONIA DA SILVA	14213311	36,8	164
4014885-8	JOAO VICTOR CHENET SILVA	2518757-0	36,8	165
4006648-7	MARCIEL BALBUENO MACHINER	22807772	36,8	166
4015998-1	TERGIOALCINDO DA SILVA	15040852	36,8	167

4021992-5	EDVALDO PEREIRA DE MELO	16916549	36,6	168
4020545-2	LAURA FERREIRA DE ARRUDA	15428664	36,6	169
4025888-2	THIAGO NEVES DE CARVALHO SILVA	16393309	36,6	170
4025226-4	SYBELLE CRISTINA DELFINO	18361331	36,6	171

**ANEXO I**

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

**ANEXO II**

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

**o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Juaraá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital n.º. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco n° 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 01/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**10700199 - TÉC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4015354-1	SANDRA REGINA TECHI	328625	35	261

**ANEXO I**

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

#### ANEXO II

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n) Atestado Médico de admissão Original,
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco nº 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 02/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4025951-0	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO	8006121	43,7	594
4009833-8	REGINA DE AMORIM E SILVA	9566910	43,7	595
4029087-5	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	14708531	43,7	596
4023573-4	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	1332309-1	43,7	597
4026895-0	NERCI FATIMA ROCHA BAMINGER	8253005	43,65	598
4015669-9	JOAO BATISTA PINHEIRO DA SILVA	278.838	43,65	599
4028446-8	AIRTES TEREZINHIA RODRIGUES PEREIRA	6039723	43,65	600

4027493-4	VANIA APARECIDA DE MORAES	777964	43,65	601
4030787-5	ZULEIANA GONCALY DAS GRACAS MACIEL	913942	43,65	602
4012489-4	ROSANGELA MARIA FERREIRA	1061948-8	43,65	603
4026182-4	ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO PESSOA	1222302-6	43,65	604
4029655-5	EDNILDE SALGADO DO AMARAL	11734990	43,65	605
4024475-0	ELIANE DE ARRUDA PROENCA	1136022-4	43,65	606
4017902-8	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	10306412	43,65	607
4026772-5	DANIELLE DA CRUZ BENEVIDES	14795230	43,65	608
4029907-4	JEANE MARA MORAES SILVA	21423318	43,65	609
4009835-4	LETICIA REGINA FREITAS NASCIMENTO	23524898	43,65	610
4025795-9	ANA MARIA DE CAMPOS POPOVICCE	6221645	43,6	611
4029253-3	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	488341	43,6	612
4016420-9	ROSILENE MARTINS ROCHA	4365966	43,6	613
4029448-0	KELY PATRICIA DE MOURA SUDRE SOUZA	1764713-4	43,6	614
4009894-0	MAXIMIANO BRUNO RIBEIRO DE FRANCA	18411304	43,6	615
4000026-5	TEREZA CRISTINA VALENTIM MOREIRA BARROS	29816297	43,55	616
4009685-8	JULIE CRISTINA DOS REIS TELES	0671238-0	43,5	617
4017778-5	EUGENIA COELHO DA SILVA REIS	2481203-7	43,45	618
4024745-7	RUTE DE ARAUJO SILVA	511227	43,4	619
4029766-7	SILENE MARIA DE SOUZA SILVA	6246176	43,4	620
4031256-9	REJANE GOMES DA SILVA	7862292	43,4	621
4028663-0	ANA PAULA OLIVEIRA DA CUNHA	1537875-6	43,4	622
4031284-4	TATIANA MELO VITORINO	13278177	43,4	623
4027148-0	MARINALDA DIAS DE SOUZA	19986483	43,35	624
4003822-0	VALDINEIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	9074163	43,35	625
4011122-9	GLEUCE DE OLIVEIRA MESSIAS DA HORA	1294379	43,35	626
4009229-1	LILIAN GONCALVES SOARES	1399010-1	43,35	627
4029877-9	MARCILA FERNANDES BEZERRA DA SILVA	14280639	43,35	628
4030842-1	MARIA LENITA GARCIA FERREIRA	10138552	43,3	629
4025499-2	MELICIA GOMES DA SILVA	11381310	43,3	630
4024087-8	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13131273	43,3	631
4020837-0	SILVIA MARIA BENTO DOS SANTOS	1577015-0	43,3	632
4030390-0	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	23476753	43	633
4031574-6	ROSA PEREIRA DA SILVA	4066723	42,95	634
4022989-0	VILSA MARIA DA SILVA	993739	42,95	635
4026856-0	EVANETE DA MATA BENTO OLIVEIRA	15234002	42,95	636
4019794-8	CRISTINA LAMMEL CAPRIO LIMA	13449800	42,95	637
4028928-1	ELITA DE SANTANA BARROS	11152826	42,9	638

4022146-6	SANDRA CRISTINA COSTA DA SILVA	5.829.299.0	42,9	639
4029953-8	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	18094232	42,9	640
4028771-8	DELFINA MARIA DE MORAES	856942	42,7	641
4009335-2	TELMA REGINA PIRES	316649	42,7	642

**ANEXO I**

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

**ANEXO II**

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;



m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Juaraá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco nº 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERIVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 01/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**50100199 - PROFESSOR N / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4013037-1	GEISEBEL SILVA DE ARAUJO	11038462	46	494

4014251-5	VALDERES APA-RECIDA BERTUS-SI	12573558	46	495
4021442-7	DAMILCE TEIXEIRA MÓTTA	1241016-0	46	496
4030273-3	ANA PAULA ORMOND COSTA	13439960	46	497
4009332-8	NABYANA ANDRADE DOURADO MARTINS	13204157	46	498
4027507-8	CRISTIANE LUCIA DOS SANTOS	17691842	46	499
4026605-2	HELENA DE ARRUDA PEREIRA E SILVA	1903977	45,95	500
4025594-8	MYRIAM ALBUES FERREIRA	0064542-7	45,95	501
4020735-8	DENIZE GONCALVES DA SILVA	0416535-7	45,95	502
4024488-1	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	444445	45,95	503
4026329-0	UIISON BRAZ DA SILVA	0454424 2	45,95	504
4020669-6	DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL	4550811	45,95	505
4007925-2	LUCIA REGINA CORREA	9857362	45,95	506
4014700-2	MARTA DA SILVA ROCHA	1025560	45,95	507
4025983-8	JOSE DIAZ DE SOUZA	0564792-4	45,9	508
4031545-2	SILNEA GONCALINA DE ALMEIDA ASSUNCAO	1005231	45,9	509
4028039-0	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	0343220-3	45,75	510
4027663-5	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	12776335	45,75	511
4011274-8	KATIANE ELIS ZAHLER FRIGERI	27271897	45,75	512
4004207-3	ELIANA EMILIA DE ARRUDA	11045434	45,75	513
4026947-7	GENICIANA AUXILIADORA DE FRANCA	0543018-6	45,7	514
4015730-0	MARIA EDINA DOS SANTOS PEREIRA	850562	45,7	515
4029186-3	SANDRA PEREIRA ALVES RAINAT	9208640	45,7	516
4025788-6	EDVA SIMONE DA COSTA	12053058	45,7	517
4016717-8	MARIANA ASSUGENI LIMA	33797293	45,7	518
4026339-8	ANA ANGELICA LIMA LOPES	19154453	45,7	519
4010830-9	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	699728	45,65	520
4013772-4	APARECIDA BARBOSA	811121-9	45,65	521
4008772-7	LILIAN MORAES DE ALMEIDA	10480757	45,65	522
4027437-3	CINTIA RENATA ARRUDA COSTA	16573706	45,65	523
4003210-8	SUELY DE ALMEIDA	950478	45,6	524
4023347-2	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	1053121-1	45,6	525
4024650-7	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	7258410	45,55	526
4025308-2	MARIA EDVIRGES DIAS	562839	45,4	527
4005536-1	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10528881	45,4	528
4030674-7	MARCIA CRISTINA GOMES DE PAULA	1594992-3	45,4	529
4031371-9	ELEUSE DE SOUZA RICARTE	4604580	45,35	530
4030630-5	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	7.007.742-6	45,3	531
4026899-3	SILVANA ELIENA PEREIRA SANTOS	11574518	45,3	532
4005683-0	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	15219127	45,3	533

4013129-7	RIQUELLE DE FRANCA DE JESUS	19997051	45,3	534
4022610-7	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	997700	45,25	535
4019405-1	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	11327294	45,25	536
4003835-1	ROSELI GALDINA MAGALHAES	11877197	45,25	537
4024206-4	DAYANE LOPES DE SOUZA	2256345-8	45,05	538
4025508-5	VILMA BARBOSA DE MORAES	722775	45	539
4030161-3	MINARA PEREIRA RABELO	9406484	45	540
4024971-9	RITA DE CASSIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	1092884-7	45	541
4010862-7	MIRACELMA PEREIRA DA SILVA	13030728	45	542
4029831-0	LAURA CRISTIANE SILVA MORAES MONTEIRO	10662367	45	543

## ANEXO I

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

## ANEXO II

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F., autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

**o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Juaraá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital n.º. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) – Em frente ao Terminal André Maggi

**(Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Av. Castelo Branco n° 391, Bairro: Centro Norte – Várzea Grande-MT – CP 78.110-901.

**Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)**

**Data da Entrega dos documentos: 01/02/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****50100199 - PROFESSOR / NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4025183-7	JEOVANA CAVALCANTE PEREIRA	4173148	45	544
4002355-9	MOISES FRANCISCO DA SILVA	1233266-6	45	545
4024678-7	JUCILEY DE OLIVEIRA COSTA	7020848	44,95	546
4027766-6	MARCIA GLORIA E SILVA	0674343-9	44,95	547
4020247-0	LAURA PEREIRA DE MATOS	12224391	44,95	548
4017548-0	ANGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	1297097-2	44,95	549
4028955-9	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	17675162	44,95	550
4031602-5	ROZANGELA ARCIOLO DE LIMA	16178793	44,95	551
4016685-6	ELLEN CAROLINE SOUZA BRUNO	1918871-4	44,95	552
4026142-5	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA	84459-4	44,75	553
4027451-9	GONCALINA FATIMA DA SILVA BASTOS	857918	44,75	554
4025223-0	EDILUCIA DA SILVA	13777246	44,75	555
4026902-7	VALDIRENE SILVA	2767725	44,7	556
4025190-0	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	8355827	44,7	557
4008515-5	EDILAINE REGINA LEO	965876	44,7	558
4030854-5	MARIA GONCALINA DE ARRUDA	10722807	44,7	559
4015133-6	CIBELE MARIA NOVAES PEREIRA	11778547	44,7	560
4026059-3	PATRICIA GONCALVES NORONHA DA LUZ SOUSA	13390953	44,7	561
4026651-6	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	168507-1	44,7	562
4020095-7	IZABELLA MEIRA FONSECA	1833705-8	44,7	563
4023837-7	CANUTA CANDIDA DA SILVA	8412058	44,65	564
4025874-2	LUCILIA ROSA VALENTE ROCHA	1912074-5	44,65	565
4028088-8	MARIA RODRIGUES MACIEL	0902251-1	44,65	566
4023984-5	MARLI DOS SANTOS LOURENCO	1065048-2	44,65	567
4024452-0	CHRISTIANE FERNANDES DA FONSECA SPANHOL	10179771	44,65	568
4013076-2	LAURA DA SILVA AMORIM	16782666	44,65	569
4027514-0	LEDIANE DA SILVA MARTINS BISPO	16188055	44,65	570
4028864-1	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	17806500	44,65	571
4019896-0	JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	12130192	44,65	572
4030782-4	IVANI FELIPE DA SILVA	829632	44,6	573
4025628-6	DALVA DOS REIS MAGALHAES	0808000-3	44,6	574
4030288-1	TEREZINHA MARIA DA COSTA SAMPAIO	301933	44,4	575
4031106-6	MARCIA SORAYA ARANTES DA SILVA	830721	44,35	576
4025203-5	ALINE FABIANA PEREIRA DE LIMA	11553731	44,35	577
4020577-0	KEILE REGINA DA SILVA	17304105	44,35	578

4029006-9	CHRISTIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA JARDINI	11982900	44,35	579
4000621-2	EUNICE FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	1826928-1	44,35	580
4009122-8	THAIS RENATA CINTRA MONGE	20390696	44,35	581
4024477-6	SERGIO LEONIDAS NASCIMENTO	56724524	44,3	582
4029531-1	JULIANE LOPES DOS SANTOS	1753660-0	44,3	583
4030393-4	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	913310	44,25	584
4010202-5	HELENA SALES DA SILVA	20946503	44,25	585
4026504-8	ELENILCE PAES DA ROSA E SOUZA	0713.411-8	44	586
4027258-3	KATIA CRISTINA MACHADO GILGLIOLI	18242820	44	587
4017211-2	ELIZANE DUTRA DA SILVA	14248352	44	588
4030166-4	VERA LUCIA DOS SANTOS	908420	44	589
4027978-2	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	968196	43,95	590
4028113-2	GONCALINA MARIA DA SILVA MUNIZ	1055767-9	43,95	591
4025947-1	EGLY DARLEN BRITO DE ALMEIDA	17410266	43,95	592
4029671-7	MARISTELA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	142813	43,7	593

**ANEXO I**

**Conforme item 4.1.** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

**ANEXO II**

**Conforme item 12.5.** Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 01 (uma) foto 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;
- h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;
- j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;
- k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;
- l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;
- m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;
- n) Atestado Médico de admissão Original,
- o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;
- o.1)** Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**
- s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 179/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete da Vereadora Miriam de Fatima Nascheveng Pinheiro os servidores abaixo relacionados:

Leticia Alice da Silva Coordenador Geral de Gabinete

Danilo Nunes Ribeiro Assessor Geral de Gabinete

Manoel Valeriano da Silva Assistente de Gabinete

Antonio Elisio Moreira Assistente de Gabinete

Mirta Raquel Gonçalves de Oliveira Auxiliar de Gabinete

Alciclei dos Santos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PORTARIA N° 1521/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº **1381/2016** que concedeu ao servidor **EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA**, matrícula nº **15853**, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, concedido **05.12.2016 á 03.01.2017**.

Onde se lê período aquisitivo 2014/2015

**Leia – se período aquisitivo 2015/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**ERRATA**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

**CONSIDERANDO** a existência de mero erro material quando na digitação do nome da servidora CATARINA MARIA DA SILVA conforme Portaria nº 1392/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 21/12/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a **retificação do Nome:**

Onde se lê: “**PROFESSO – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**”

**LEIA-SE:** CATARINA MARIA DA SILVA

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de dezembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA N° 1529/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 418425/2016,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **JENNIFER OLIVEIRA DE SENE**, Matrícula 96032, exercendo o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem**

**Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **26/12/2016 a 26/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 180/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Nilo Nascimento de Campos os servidores abaixo relacionados:

Gileno Augusto Felfili da Cunha Coordenador Geral de Gabinete

Ademar Coelho da Silva Assessor Geral de Gabinete

Rodrigo Matheus Alves R. dos Santos Assistente de Gabinete

Ataide Calixto de Moraes Assistente de Gabinete

Iohana Morena da Silva Auxiliar de Gabinete

Joelma Gomes Guedes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PORTARIA N° 1522/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**Revogar** as férias regulamentares a partir do **dia 02/12/2017** conforme processo nº 409782/16, concedido a servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, comissionada, matrícula nº **109174**, ao período aquisitivo **2015/2016**, a partir de **02.01.2017 á 21.01.2017**, exercendo o cargo de Assessora Técnica – DNS 6, lotada na Controladoria Geral do Município, publicado em 274/12/16, pagina 121, edição nº 2.633, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 1523/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **09.01.2017 a 07.02.2017**, a servidora **NILVA SOLANGE GRACIOLI FENIX**, matrícula nº

**37069**, Efetiva exercendo o cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 181/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares os servidores abaixo relacionados:

Armindo Alves de Souza Coordenador Geral de Gabinete

Regina Ferreira Duarte Assessor Geral de Gabinete

Agostinho Alves de Campos Assistente de Gabinete

Aline Cavalcante Rezino Nunes Assistente de Gabinete

Thalissa da Silva Lisboa Menin Auxiliar de Gabinete

Noemi Gonçalves de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PORTARIA N° 1524/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **05.01.2017 a 03.02.2017**, ao servidor **GIOVANI BENEDITO RIBEIRO**, matrícula nº **17927**, Efetiva exercendo o cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 182/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida os servidores abaixo relacionados:

Eleanir Maria da Silva Coordenador Geral de Gabinete

Eliane Antonia de Souza Assessor Geral de Gabinete

Juliana Maria Baldini Assistente de Gabinete

Telma Pereira Leite da Silva Assistente de Gabinete  
 Alex Azevedo da Silva Nascimento Auxiliar de Gabinete  
 Neuza Figueiredo de Assunção Auxiliar de Gabinete  
 Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.  
 Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.  
 Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
 Presidente  
 Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
 1º Secretário

**PORTARIA N° 1525/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **03.12.2016 a 03.01.2017**, a servidora **MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula n° **35622**, Efetiva exercendo o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 ATO N.º 183/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Valdemir Bernardino de Souza os servidores abaixo relacionados:

Rafael Francisco V. de Oliveira Coordenador Geral de Gabinete  
 Gonçalo Bosco de Amorim Assessor Geral de Gabinete  
 Kesia Claudia Bozza de Oliveira Assistente de Gabinete  
 Zaqueu Silvério de Almeida Assistente de Gabinete  
 Edvaldo Teixeira Auxiliar de Gabinete  
 Eurico Germano Santana Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 ATO N.º 184/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Waldir Bento da Costa os servidores abaixo relacionados:

Wagner Jesus de Godoy Coordenador Geral de Gabinete  
 Sandra Luzia de Lima Assessor Geral de Gabinete  
 Robson Luiz de Figueiredo Mendonça Assistente de Gabinete

Fredinei Francisco da Silva Assistente de Gabinete

Ivan Silva de Carvalho Auxiliar de Gabinete

Adilson Jose da Silva Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 ATO N.º 185/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Wanderlei Cerqueira os servidores abaixo relacionados:

Andrea Boanez do Prado Coordenadora Geral de Gabinete  
 Jose Ranulfo de Souza Filho Assessor Geral de Gabinete  
 Temistocles Alves de Arruda Rodrigues Assistente de Gabinete  
 Geige Ramos Viana Assistente de Gabinete  
 Alessandra Humberto de Araujo Auxiliar de Gabinete  
 Dulcinea Ferreira Pécora Magalhães Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PORTARIA N° 1526/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
971	Adriano de Souza Sales Monteiro	Efetivo	2013/2014	02.01.17 á 31.01.17
92087	Cidia Ferreira de França Costa	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
11471	Edmilson Ferreira da Silva	Efetivo	2012/2013	02.01.17 á 31.01.17
84901	Fabiana Piovezan Franco	Efetiva	2012/2013	02.01.17 á 31.01.17
31672	Maria aparecida da Silva Soares	Efetiva	2011/2012	02.01.17 á 31.01.17
95806	Relva Cristina Silva de Moura Teixeira	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
43226	Sidnei Gonçalves de Queiroz	Efetivo	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
44092	Soraya Danniza Barbosa Miter Simon	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 165/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, do gabinete da Vereadora Isabela Cristina P. F. Guimarães os servidores abaixo relacionados:

Leatrice Laura de Arruda Barros Coordenador Geral de Gabinete

Claudino do Bom Despacho Silva Assessor Geral de Gabinete

Willian Alves da Silva Assistente de Gabinete

Fabricio Costa Teixeira de Oliveira Assistente de Gabinete

Reinaldo Paulo Crisostomo Auxiliar de Gabinete

Issac Abraao Nassarden Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 16.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

#### PORTARIA N° 1527/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11019	Dnilbi Cristina de Arruda	Efetiva	2014/2015	01.01.17 á 30.01.17
23578	José Batista Primo	Efetivo	2015/2016	01.01.17 á 30.01.17
87234	Lenice Wisneski Bett Bandeira	Efetiva	2015/2016	01.01.17 á 30.01.17
27850	Lina Marcia Aparecida Santos	Efetiva	2014/2015	01.01.17 á 30.01.17
36105	Nadir Pinto da Silva	Efetiva	2014/2015	01.01.17 á 30.01.17
41519	Rosilene Cristina Montes Lima Silva	Efetiva	2015/2016	01.01.17 á 30.01.17
45518	Valdemir Gonçalo da Silva	Efetivo	2012/2013	01.01.17 á 30.01.17

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Dezembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 111/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1.º - Art. 1.º - Designar a servidora **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e **Eder Pereira Costa**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 08/2015:

**Vigência:** 27/04/2016 a 27/04/2017;

**Objeto:** Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 08/2015, de Prestação de Serviço e Locação de Solução em Armazenamento e Equipamentos de Informática.

**Contratada:** Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos de Informática.

**Art. 2.º** - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 112/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1.º - Art. 1.º - Art. 1.º** - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e **Aline Janayna Ferreira Oliveira**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 05/2016:

**Vigência:** 01/03/2016 a 01/02/2017;

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Processos Licitação e Contratos Administrativos.

**Contratada:** Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

**Art. 2.º** - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 162/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1.º**- EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados,

Rosane Pereira Leite Assessor Técnico Legislativo

Andrea Luzia da Cunha Assessor Técnico Legislativo

Fabiola Rodrigues de Souza Silva Assessor Técnico Legislativo

**Art. 2.º** - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 114/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Tornar sem efeito a Portaria 01/2015, que designou a servidora Iraides Maria de Oliveira, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Licitação e Compras.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 075/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.924.839/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I, alínea a) e b), § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante nos termos e condições do Contrato n.º 075/2016, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 407247/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal, conforme planilhas anexo integrante e inseparável deste instrumento, bem como o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do Contrato n.º 075/2016, referente a contratação de Empresa capacitada em Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) com aplicação de lama asfáltica com fornecimento de material, para manutenção de vias pavimentadas do Município de Várzea Grande-MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: O valor de R\$ 155.580,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), passando ao valor global de R\$ 778.401,05 (setecentos e setenta e oito reais e quatrocentos e um reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 35.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras e Urbanismo PMVG/MT

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 115/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 05/2015, que designou a servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Processos Legislativos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

**REGISTRA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**EXTRATO CONTRATO N. 115/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.774.653/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do Art. 24, XXIV da Lei nº. 8.666/1993, da Dispensa de Licitação nº. 19/2016, no Plano de Trabalho da Contratada e no Termo de Referência nº. 16/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 414908/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de serviços técnicos para desenvolvimento institucional em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos Centros de Referência de Assistência Social e territórios de abrangência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0307. VIGÊNCIA: Terá vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada para este ato, o Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 362.092.101-63, Matrícula nº. 011346

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO PLANTE VIDA

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 116/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 04/2015, que designou a servidor Alinor Alves do Nascimento, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

**REGISTRA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**EXTRATO CONTRATO N. 106/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 73.814.550/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 051/2015, do tipo Menor Preço Global, bem como proposta da contratada, Termo de Referência nº. 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 414555/2016. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do hospital e pronto socorro e também nas instalações da contratada. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora EMILIA MARIA DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 1370328-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 921.138.851-15, Matrícula 112916.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N.º 117/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 71/2015, que designou a servidor Zélito Oliveira Ribeiro, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Controlador Interno.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em vigor em 31 de dezembro de 2016.

**REGISTRA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA N.º 118/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria que designou a servidora Joelma Maria Vieira dos Santos, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

**REGISTRA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.187/2017**

Dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais da Previdência Social e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Carreira dos Profissionais da Previdência Social, constituída dos cargos e seus quantitativos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A carreira ora criada refere-se aos Profissionais da Previdência Social do Município que compõem o Instituto de Previdência Social de Várzea Grande - PREVIVAG.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei Complementar integram as carreiras dos cargos abrangidos o conjunto de profissionais ocupantes de cargos efetivos no Serviço Público Municipal, que desempenham atividades meio e finalística em conformidade com o perfil ocupacional e profissional de cada servidor.

§ 1º O perfil ocupacional dos profissionais da Previdência Social Municipal é o estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º Os atuais cargos efetivos existentes no Instituto ficam com suas denominações alteradas para as denominações criadas pelo Anexo I, em conformidade com os perfis profissionais, conforme tabela de transformação constante do Anexo II.

§ 3º O Instituto de Previdência Social de Várzea Grande - PREVIVAG deve proporcionar aos seus profissionais valorização mediante cursos gratuitos de formação continuada e de aperfeiçoamento técnico, quando previsto no orçamento, piso salarial profissional e a garantia de condições de trabalho.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei Complementar define-se:

I - Ente federativo: o município;

II - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido por lei aos servidores do ente municipal,

III - Unidade gestora: Autarquia responsável pela manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, denominada Instituto de Previdência Social de Várzea Grande – PREVIVAG;

IV - Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definido nesta Lei Complementar e investido a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

V - Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e classes segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por esta Lei Complementar;

VI - Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na Administração direta ou indireta, do ente federativo;

VII - Remuneração: o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens permanentes ou temporárias do respectivo cargo, estabelecidas nesta **Lei Complementar**;

VIII - Interstício: o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite às promoções horizontais e progressões verticais.

**Art. 5º** O sistema remuneratório dos Profissionais da Previdência Social é estabelecido por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio verba de representação, excetuando as vantagens pessoais adquiridas por ordem constitucional, fazendo parte dessas:

I – Gratificação natalina;

II – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

III – Adicional noturno;

IV – Adicional de férias;

V – Gratificação pelo exercício de função de chefia e assessoramento;

VI – Salário família;

VII – Diárias;

VIII – Ajuda de custo.

**Art. 6º** A Carreira dos Profissionais da Previdência Social é composta de 05 (cinco) cargos com seus respectivos perfis conforme a seguir:

I - Auxiliar da Previdência Social, com perfil de Auxiliar de Serviços Gerais, com formação em nível elementar completo;

II - Agente da Previdência Social, com perfis de Agente Administrativo para execução de serviços burocráticos com formação em nível médio, Técnico em Informática para manutenção e suporte de informática com formação em ensino médio completo, Motorista e Agente de Segurança e Manutenção, ambos para execução de serviços operacionais com formação de nível médio completo;

III - Técnico da Previdência Social, perfil para Assistente Social para execução de serviços burocráticos, com formação de nível superior completo;

IV – Analista da Previdência Social, com perfil de Auditor de Controle Interno, Advogado e Contador, com nível superior completo, que respondem solidariamente com o Presidente do órgão.

V – Perito da Previdência Social, para execução da perícia médica, com perfil de Médico Perito.

**Art. 7º** As Atribuições dos Cargos previstos no artigo anterior estão estabelecidas no Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 8º** A formação profissional exigida para o ingresso na Carreira dos Profissionais da Previdência Social será estabelecida no Anexo II desta lei, de acordo com a necessidade do órgão ou entidade, a ser estabelecida no edital do concurso público.

**Art. 9º** Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Previdência Social exigirá-se concurso público de provas ou de provas de títulos nos termos do art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. O servidor empossado para a Carreira dos Profissionais da Previdência Social, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe e nível inicial da carreira.

**Art. 10.** Todos os cargos são estruturados em tabelas compostas de classes com linhas horizontais de acesso, identificadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D e níveis de 1 ao 10, conforme Anexo IV da presente Lei Complementar.

**Art. 11.** Os ocupantes dos cargos de nível elementar serão promovidos da seguinte forma:

I - Classe A: formação em nível de ensino elementar;

II - Classe B: somatória de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de capacitação;

III - Classe C: formação em Nível Médio ou Curso de Educação Profissional de Nível Médio Técnico;

IV - Classe D: Formação em Nível Superior;

Parágrafo Único. As atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais está descrito no Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 12.** Os ocupantes de cargos de provimento de ensino médio serão promovidos da seguinte forma:

I - Classe A: formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

II - Classe B: 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área de atuação, sendo permitida a somatória dos cursos;

III - Classe C: formação de Nível Superior Completo;

IV - Classe D: Pós Graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 13.** Os ocupantes de cargos de provimento de ensino superior, Técnico e Analista, exceto Médico Perito serão promovidos da seguinte forma:

I - Classe A: Formação em ensino superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

II - Classe B: exigência da Classe A mais Pós Graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área do cargo ou atuação do órgão;

III - Classe C: exigência da Classe B mais outra Pós Graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área do cargo ou atuação do órgão;

IV - Classe D: exigência da Classe C mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, sendo permitida a somatório dos cursos, ou título de Mestrado na área de atuação.

**Art. 14.** Os ocupantes de cargos de provimento de ensino superior, Perito da Previdência Social, serão promovidos da seguinte forma:

I - Classe A – Nível Superior Completo com diploma de Médico, reconhecido pelo MEC;

II - Classe B – Requisitos estabelecidos da classe A, acrescido de Pós-graduação *lato sensu*, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo ou atuação;

III - Classe C – Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, Associação Médica Brasileira ou Conselho Regional de Medicina;

IV – Classe D – Título de Mestrado, ou Residência Médica e mais 02 (dois) Títulos de Especialista na área de atuação reconhecida pelo MEC, ou ainda duas Residência Médica e mais 01 (um) Título de Especialista na área de atuação reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único. O interstício entre as classes é de 03 (três) anos.

**Art. 15.** A avaliação de desempenho dos Profissionais da Previdência Social será realizada pelo Presidente do Instituto e mais dois servidores através de Comissão a ser implementada especificamente para este fim.

Parágrafo único. Decorrido o prazo e não havendo processo de Avaliação de Desempenho, a progressão de nível dar-se-á automaticamente.

**Art. 16.** Para efeito de enquadramento na presente lei dos atuais servidores pertencentes à Carreira dos Profissionais da Previdência Social, a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar, observar-se-ão os seguintes critérios:

I – Conforme Anexo III que trata das atribuições de cargos;

II - Promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida para o respectivo cargo;

III - Progressão vertical, de um Nível para outro, a cada três anos, levar-se-á em conta o tempo de serviço no cargo efetivo, conforme os níveis constantes na tabela do Anexo IV desta Lei.

IV - Para enquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo.

**Art. 17.** O servidor que se encontrar afastado, cedido e ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

**Art. 18.** Para atender necessidade excepcional de interesse público, o Profissional da Previdência Social contratado temporariamente, perceberá subsídio compatível com classe e nível inicial do cargo a ser contratado.

**Art. 19.** O ingresso dos servidores efetivos na carreira ocorrerá imediatamente após a publicação desta Lei Complementar, sendo que o enquadramento dos servidores nas classes e níveis da mesma se dará em abril de 2017.

**Art. 20.** Fica assegurada a revisão anual dos valores dos subsídios dos profissionais da Previdência Social, constante no Anexo IV, pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC), na data base definida nesta lei para o dia 01 de maio de cada ano, iniciando a partir de maio de 2017.

**Art. 21.** A promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B, 03 (três) anos da Classe B para C e 3 (três) anos da Classe C para D.

**Art. 22.** A promoção vertical, nível, obedecerá o tempo de serviço do servidor, com interstício de 03 (três) anos para cada nível.

§ 1º Cada nível desdobra-se em 10 (dez), indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se deu o início do exercício profissional no cargo efetivo no serviço público, observando o interstício de 03 (três) anos.

**Art. 23.** Estando atendido o requisito para promoção de uma classe subsequente, o servidor deverá aguardar o interstício das classes e níveis, sendo nula a promoção sem a observância do tempo mínimo exigido.

**Art. 24.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 2 Janeiro de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de janeiro de 2017.

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	CARGO	PERFIL	QUANTITATIVO
Auxiliar da Previdência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	02	
Agente da Previdência Social	Agente Administrativo	03	
Agente da Previdência Social	Técnico em Informática	01	
Agente da Previdência Social	Agente de Segurança e Manutenção	02	
Agente da Previdência Social	Motorista	01	
Técnico da Previdência Social	Assistente Social	02	
Técnico da Previdência Social	Nível Superior em qualquer área	02	
Analista da Previdência Social	Advogado	01	
Analista da Previdência Social	Auditor de Controle Interno	01	
	Analista da Previdência Social	Contador	01
	Perito da Previdência Social	Médico Perito	03

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### ANEXO II

##### TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE NOMENCLATURA CONFORME PERFIL OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	CARGO	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL
Auxiliar da Previdência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	
Agente da Previdência Social	Agente Administrativo, Técnico em Informática, Agente de Segurança e Manutenção, Motorista	
Técnico da Previdência Social	Assistente Social, Nível Superior em qualquer área	
Analista da Previdência Social	Advogado, Auditor de Controle Interno, Contador	
	Perito da Previdência Social	Médico Perito

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### ANEXO III

##### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**I – AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PERFIL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****1. Auxiliar da Previdência Social com perfil Auxiliar de Serviços Gerais possui as atribuições de:**

- a) Realizar a limpeza das áreas interna e externa no prédio do PREVIVAG;
- b) Limpar e manter a copa do órgão organizada;
- c) Fazer café, servir água ao presidente, conselheiros e demais servidores, quando necessário;
- d) Acompanhar o estoque de materiais de consumo da copa, cozinha, higiene e limpeza e relatar a falta dos mesmos ao setor responsável quando da ocorrência;
- e) Informar ao setor administrativo sobre quaisquer problemas com a limpeza do órgão, caso ocorra;
- f) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- g) Demais atribuições correlatas à função.

**II – AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PERFIL DE AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, MOTORISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.****1. Agente da Previdência Social com perfil Agente de Segurança e Manutenção possui as atribuições de:**

- a) Realizar a manutenção preventiva e corretiva das áreas interna e externa no prédio do PREVIVAG;
- b) Fazer a guarda do prédio do PREVIVAG;
- c) Informar ao setor administrativo e financeiro sobre quaisquer problemas com a manutenção do prédio, caso ocorra;
- d) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- e) Demais atribuições correlatas à função.

**2. Agente da Previdência Social com perfil Motorista possui as atribuições de:**

- a) Dirigir veículos, transportando cargas de pequeno porte, valores, servidores do órgão e quando necessários de outros órgãos, mediante autorização;
- b) Realizar as verificações e manutenções básicas do (s) veículo (s);
- c) Informar ao setor administrativo e financeiro sobre quaisquer problemas com a manutenção do (s) veículo (s), caso ocorra;
- d) Manter a carteira da habilitação sempre em dia sob pena de advertência por parte do Presidente do Órgão;
- e) Efetuar a entrega e recebimento de documentos;
- f) Manter atualizados em dias os documentos do (s) veículo (s), informando sempre as datas de vencimento para o setor administrativo e financeiro;
- g) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- h) Demais atribuições correlatas à função.

**3. O Agente da Previdência Social com perfil de Agente Administrativo possui as atribuições de:**

- a) Planejar e executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação;
- b) Auxiliar a elaboração e formalização de processos e contratos;
- c) Realizar despachos administrativos;
- d) Operacionalizar sistemas internos;
- e) Atendimento ao público;
- f) Realizar controles e elaborar relatórios, quando necessário;
- g) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executa demais serviços correlatos;
- h) Executar funções de Secretariado, digitação, Arquivo, Protocolo, Manutenção de dados, Serviços Administrativos, Atendimento ao Público e Apoio aos Trabalhos Técnicos, que requeiram escolaridade de nível médio completo e profissional, e atividades necessárias ao funcionamento da Administração Pública;
- i) Requerer da Secretaria de Administração juntamente com o setor de benefícios, os documentos necessários para compor os processos de benefícios;
- j) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- k) Demais atribuições correlatas à função.

**4. O Agente da Previdência Social com perfil Técnico em Informática, possui as atribuições de:**

- a) Administrar ambientes computacionais;
- b) Implantar e documentar rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes.
- c) Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários;
- d) Configurar e instalar recursos e sistemas computacionais,
- e) Controlar a segurança do ambiente computacional;
- f) Fazer a manutenção de sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas;

- g) Administrar ambiente informatizado;
- h) Prestar suporte técnico aos servidores do órgão;
- i) Elaborar documentação técnica, quando necessário;
- j) Oferecer soluções para os ambientes informatizados do órgão;
- k) Pesquisar tecnologias em informática quando necessário;
- l) Atividades ligadas a serviços técnicos de informática, envolvendo controle, análise de relatórios, digitalização de documentos, operação de equipamentos de processamento de dados;
- m) Atividades ligadas à manutenção preventiva e corretiva em sistemas eletrônicos de informática, controle da guarda de peças e componentes;
- n) Preenchimento de planilhas eletrônicas e Relatórios para envio ao MPS, TCE e demais órgãos, quando necessário;
- o) Demais atribuições correlatas à função.
- p) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- q) Demais atribuições correlatas à função.

### **III - TÉCNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PERFIL ASSISTENTE SOCIAL E NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA.**

#### **1. O Técnico da Previdência Social com perfil de Assistente Social possui as atribuições de:**

- a) Auxiliar o setor responsável na concessão de benefícios previdenciários;
- b) Orientar servidores, dependentes, inativos e pensionistas sobre direitos e deveres quanto à legislação previdenciária aplicável;
- c) Auxiliar o perito na realização da perícia no que diz atendimento ao público;
- d) Organização dos servidores a serem periciados;
- e) Realização de visitas domiciliares quando o segurado ou dependente não tiver condições de comparecer no Instituto para realização de perícia ou recadastramento;
- f) Requerer da Secretaria de Administração juntamente com o setor de benefícios, os documentos necessários para compor os processos de benefícios;
- g) Manter a organização administrativa do setor;
- h) Fazer ou requerer de outros setores os registros necessários a serem inseridos no Sistema Eletrônico sobre os servidores ativos e inativos;
- i) Auxílio no envio dos processos de Benefícios finalizados ao TCE/MT;
- j) Envio das reanálises dos Benefícios ao TCE/MT, ainda executa outras tarefas afins e correlatas;
- k) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- l) Demais atribuições correlatas à função.

#### **2. O Técnico da Previdência Social com perfil de Nível Superior em qualquer área possui as atribuições de:**

- a) Auxiliar o setor responsável na concessão de benefícios previdenciários;
- b) Orientar servidores, dependentes, inativos e pensionistas sobre direitos e deveres quanto à legislação previdenciária aplicável;
- c) Requerer dos Órgãos juntamente com o setor responsável, os documentos necessários para compor os processos específicos;
- d) Elaborar a documentação necessária para envio ao Ministério da Previdência;
- e) Acompanhar os processos de compensação previdenciária e realizá-los caso necessário;
- f) Auxílio no envio dos processos ao TCE/MT;
- g) Envio das reanálises dos processos ao TCE/MT, ainda executa outras tarefas afins e correlatas;
- h) Fazer ou requerer de outros setores os registros necessários a serem inseridos no Sistema Eletrônico do Órgão;
- i) Manter a organização administrativa do setor;
- j) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- k) Demais atribuições correlatas à função.

### **IV – ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PERFIS DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ADVOGADO E CONTADOR.**

#### **1. Analista da Previdência Social com perfil Auditor de Controle Interno possui as atribuições de:**

- a) Coordenar a definição dos Sistemas Administrativos;
- b) Definir a unidade administrativa que atuará como unidade responsável por cada Sistema Administrativo;
- c) Interpretar e pronunciar sobre a legislação pertinente;
- d) Realizar auditoria interna dos processos e rotinas bem como emitir relatórios e pareceres acerca dos processos de aposentadorias e pensões;
- e) Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controle de cada sistema administrativo e propor alterações nas respectivas Instruções Normativas, quando necessárias;
- f) Elaborar relatório com o resultado das auditorias e inspeções realizadas;



- g) Avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos do PREVIVAG;
- h) Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- i) Revisar e emitir parecer acerca dos processos de tomadas de contas especiais;
- j) Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nos termos do artigo 163 da Resolução nº 14/2007 do TCE-MT, e demais legislações;
- k) Elaboração de relatórios e pareceres contendo as medidas adotadas pelos gestores do PREVIVAG visando ao cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE-MT em suas decisões, bem como, as providências em face dos apontamentos da Unidade de Controle Interno;
- l) Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI e posterior envio ao Tribunal de Contas de Mato Grosso,
- m) Assessorar a administração e a Presidência do PREVIVAG, bem como orientar de forma preventiva e corretiva, quanto aos procedimentos de controle interno na condução ordenada de sua gestão;
- n) Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
- o) Acompanhamento do cumprimento do orçamento e a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- p) Acompanhamento da observância da legislação e normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares exercido pelos departamentos do PREVIVAG;
- q) Acompanhamento orçamentário e financeiro das receitas e despesas;
- r) Emissão de parecer prévio referente às contas anuais de gestão e posterior envio ao TCE-MT, conforme legislação;
- s) Emissão de parecer técnico conclusivo referente às contas anuais de gestão a cada exercício e posterior envio ao TCE-MT;
- t) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- u) Demais atribuições correlatas à função.

**2. Analista da Previdência Social com perfil Advogado possui as atribuições de:**

- a) Exarar pareceres jurídicos em todos os processos administrativos previdenciários submetidos a exame;
- b) Analisar e emitir parecer jurídico prévio a concessão de aposentadorias e pensões;
- c) Representar judicialmente o Instituto perante todas as instâncias e Tribunais;
- d) Auxiliar e assessorar o presidente e o Procurador Chefe do Instituto na análise de legalidade de seus atos;
- e) Auxiliar o presidente e o Procurador do Instituto nas atividades regulamentares;
- f) Contraminutar portarias e demais atos;
- g) Atender ao público que busca informações jurídicas;
- h) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- i) Demais atribuições correlatas à função.

**3. Analista da Previdência Social com perfil Contador possui as atribuições de:**

- a) Acompanhar e controlar o orçamento do órgão de acordo com a Lei Nº 4.320/1964;
- b) Acompanhamento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal conforme a Lei Complementar Nº 101/2000;
- c) Acompanhamento da execução orçamentária do PREVIVAG;
- d) Registrar os fatos contábeis;
- e) Elaborar e acompanhar o orçamento do PREVIVAG;
- f) Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do PREVIVAG;
- g) Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita e da despesa pública;
- h) Registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação;
- i) Elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro;
- j) Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário;
- k) Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação;
- l) Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais;
- m) Fazer o acompanhamento do equilíbrio financeiro e Atuarial, se o mesmo está sendo feito conforme legislação vigente;
- n) Acompanhar a execução orçamentária no que diz respeito à Taxa de Administração do órgão, conforme legislação vigente, e acompanhar, bem como controlar a execução do cálculo atuarial;
- o) Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas;
- p) Participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; q) Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas;

- r) Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da previdência municipal;
- s) Analisar, implantar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- t) Acompanhar atividades afins como: serviços de auditoria, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros, prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT;
- u) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- v) Demais atribuições correlatas à função.

#### V - PERITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PERFIL DE MÉDICO PERITO.

##### 1. Perito da Previdência Social com perfil Médico Perito possui as atribuições de:

- a) Realizar perícia médica nos segurados do Regime Próprio de Previdência, a fim de verificar a existência de limitações de saúde que determinam os benefícios previdenciários;
- b) Elaborar quesitos a serem apresentados em eventuais perícias judiciais;
- c) Participar das perícias judiciais como assistente técnico da Unidade Gestora;
- d) Elaborar laudos e outras atividades que exijam formação médica.
- e) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- f) Demais atribuições correlatas à função.

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### ANEXO IV

#### TABELA – AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### NIVEL ELEMENTAR – 30 HORAS

		AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL ELEMENTAR			
		CLASSE			
		A	B	C	D
NIVEL	1	R\$ 957,00	R\$ 1.148,40	R\$ 1.320,66	R\$ 1.452,73
2	R\$ 1.014,42	R\$ 1.217,30	R\$ 1.399,90	R\$ 1.539,89	
3	R\$ 1.075,29	R\$ 1.290,34	R\$ 1.483,89	R\$ 1.632,28	
4	R\$ 1.139,80	R\$ 1.367,76	R\$ 1.572,93	R\$ 1.730,22	
5	R\$ 1.208,19	R\$ 1.449,83	R\$ 1.667,30	R\$ 1.834,03	
6	R\$ 1.280,68	R\$ 1.536,82	R\$ 1.767,34	R\$ 1.944,08	
7	R\$ 1.357,52	R\$ 1.629,03	R\$ 1.873,38	R\$ 2.060,72	
8	R\$ 1.438,97	R\$ 1.726,77	R\$ 1.985,78	R\$ 2.184,36	
9	R\$ 1.525,31	R\$ 1.830,38	R\$ 2.104,93	R\$ 2.315,42	
10	R\$ 1.616,83	R\$ 1.940,20	R\$ 2.231,23	R\$ 2.454,35	

#### TABELA – AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### NIVEL ELEMENTAR – 40 HORAS

		AUXILIAR DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL ELEMENTAR			
		CLASSE			
		A	B	C	D
NIVEL	1	R\$ 1.276,00	R\$ 1.531,20	R\$ 1.760,88	R\$ 1.936,97
2	R\$ 1.352,56	R\$ 1.623,07	R\$ 1.866,53	R\$ 2.053,19	
3	R\$ 1.433,71	R\$ 1.720,46	R\$ 1.978,52	R\$ 2.176,38	
4	R\$ 1.519,74	R\$ 1.823,68	R\$ 2.097,24	R\$ 2.306,96	
5	R\$ 1.610,92	R\$ 1.933,10	R\$ 2.223,07	R\$ 2.445,38	
6	R\$ 1.707,58	R\$ 2.049,09	R\$ 2.356,45	R\$ 2.592,10	
7	R\$ 1.810,03	R\$ 2.172,04	R\$ 2.497,84	R\$ 2.747,63	
8	R\$ 1.918,63	R\$ 2.302,36	R\$ 2.647,71	R\$ 2.912,48	
9	R\$ 2.033,75	R\$ 2.440,50	R\$ 2.806,58	R\$ 3.087,23	
10	R\$ 2.155,78	R\$ 2.586,93	R\$ 2.974,97	R\$ 3.272,47	

#### TABELA – AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### NIVEL MÉDIO – 30 HORAS

		AGENTE DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL MEDIO			
		CLASSE			
		A	B	C	D
NIVEL	1	R\$ 1.069,50	R\$ 1.283,40	R\$ 1.475,91	R\$ 1.623,50
2	R\$ 1.133,67	R\$ 1.360,40	R\$ 1.564,46	R\$ 1.720,91	
3	R\$ 1.201,69	R\$ 1.442,03	R\$ 1.658,33	R\$ 1.824,17	
4	R\$ 1.273,79	R\$ 1.528,55	R\$ 1.757,83	R\$ 1.933,62	
5	R\$ 1.350,22	R\$ 1.620,26	R\$ 1.863,30	R\$ 2.049,63	
6	R\$ 1.431,23	R\$ 1.717,48	R\$ 1.975,10	R\$ 2.172,61	

7	R\$ 1.517,11	R\$ 1.820,53	R\$ 2.093,61	R\$ 2.302,97
8	R\$ 1.608,13	R\$ 1.929,76	R\$ 2.219,22	R\$ 2.441,15
9	R\$ 1.704,62	R\$ 2.045,54	R\$ 2.352,38	R\$ 2.587,61
10	R\$ 1.806,90	R\$ 2.168,28	R\$ 2.493,52	R\$ 2.742,87

**TABELA – AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****NIVEL MÉDIO – 40 HORAS**

AGENTE DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL MEDIO					
CLASSE					
	A		B	C	D
NIVEL 1		R\$ 1.426,00	R\$ 1.711,20	R\$ 1.967,88	R\$ 2.164,67
2	R\$ 1.511,56	R\$ 1.813,87	R\$ 2.085,95	R\$ 2.294,55	
3	R\$ 1.602,25	R\$ 1.922,70	R\$ 2.211,11	R\$ 2.432,22	
4	R\$ 1.698,39	R\$ 2.038,07	R\$ 2.343,78	R\$ 2.578,15	
5	R\$ 1.800,29	R\$ 2.160,35	R\$ 2.484,40	R\$ 2.732,84	
6	R\$ 1.908,31	R\$ 2.289,97	R\$ 2.633,47	R\$ 2.896,81	
7	R\$ 2.022,81	R\$ 2.427,37	R\$ 2.791,48	R\$ 3.070,62	
8	R\$ 2.144,18	R\$ 2.573,01	R\$ 2.958,96	R\$ 3.254,86	
9	R\$ 2.272,83	R\$ 2.727,39	R\$ 3.136,50	R\$ 3.450,15	
10	R\$ 2.409,20	R\$ 2.891,04	R\$ 3.324,69	R\$ 3.657,16	

**TABELA – TÉCNICO DE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****NIVEL SUPERIOR – 30 HORAS**

TÉCNICO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL SUPERIOR					
CLASSE					
	A		B	C	D
NIVEL 1		R\$ 1.926,75	R\$ 2.312,10	R\$ 2.658,92	R\$ 2.924,81
2	R\$ 2.042,36	R\$ 2.450,83	R\$ 2.818,45	R\$ 3.100,29	
3	R\$ 2.164,90	R\$ 2.597,88	R\$ 2.987,56	R\$ 3.286,31	
4	R\$ 2.294,79	R\$ 2.753,75	R\$ 3.166,81	R\$ 3.483,49	
5	R\$ 2.432,48	R\$ 2.918,97	R\$ 3.356,82	R\$ 3.692,50	
6	R\$ 2.578,43	R\$ 3.094,11	R\$ 3.558,23	R\$ 3.914,05	
7	R\$ 2.733,13	R\$ 3.279,76	R\$ 3.771,72	R\$ 4.148,89	
8	R\$ 2.897,12	R\$ 3.476,54	R\$ 3.998,03	R\$ 4.397,83	
9	R\$ 3.070,95	R\$ 3.685,14	R\$ 4.237,91	R\$ 4.661,70	
10	R\$ 3.255,20	R\$ 3.906,24	R\$ 4.492,18	R\$ 4.941,40	

**TABELA – TÉCNICO DE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS**

TÉCNICO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL SUPERIOR					
CLASSE					
	A		B	C	D
NIVEL 1		R\$ 2.569,00	R\$ 3.082,80	R\$ 3.545,22	R\$ 3.899,74
2	R\$ 2.723,14	R\$ 3.267,77	R\$ 3.757,93	R\$ 4.133,73	
3	R\$ 2.886,53	R\$ 3.463,83	R\$ 3.983,41	R\$ 4.381,75	
4	R\$ 3.059,72	R\$ 3.671,66	R\$ 4.222,41	R\$ 4.644,66	
5	R\$ 3.243,30	R\$ 3.891,96	R\$ 4.475,76	R\$ 4.923,33	
6	R\$ 3.437,90	R\$ 4.125,48	R\$ 4.744,30	R\$ 5.218,73	
7	R\$ 3.644,18	R\$ 4.373,01	R\$ 5.028,96	R\$ 5.531,86	
8	R\$ 3.862,83	R\$ 4.635,39	R\$ 5.330,70	R\$ 5.863,77	
9	R\$ 4.094,60	R\$ 4.913,51	R\$ 5.650,54	R\$ 6.215,60	
10	R\$ 4.340,27	R\$ 5.208,33	R\$ 5.989,57	R\$ 6.588,53	

**TABELA – ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****NIVEL SUPERIOR – 30 HORAS**

ANALISTA DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL SUPERIOR					
CLASSE					
	A		B	C	D
NIVEL 1		R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.830,00	R\$ 5.313,00
2	R\$ 3.710,00	R\$ 4.452,00	R\$ 5.119,80	R\$ 5.631,78	
3	R\$ 3.932,60	R\$ 4.719,12	R\$ 5.426,99	R\$ 5.969,69	
4	R\$ 4.168,56	R\$ 5.002,27	R\$ 5.752,61	R\$ 6.327,87	
5	R\$ 4.418,67	R\$ 5.302,40	R\$ 6.097,76	R\$ 6.707,54	
6	R\$ 4.683,79	R\$ 5.620,55	R\$ 6.463,63	R\$ 7.109,99	
7	R\$ 4.964,82	R\$ 5.957,78	R\$ 6.851,45	R\$ 7.536,59	
8	R\$ 5.262,71	R\$ 6.315,25	R\$ 7.262,53	R\$ 7.988,79	
9	R\$ 5.578,47	R\$ 6.694,16	R\$ 7.698,29	R\$ 8.468,11	
10	R\$ 5.913,18	R\$ 7.095,81	R\$ 8.160,18	R\$ 8.976,20	

**TABELA – ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS**

		ANALISTA DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL SUPERIOR			
		CLASSE			
		A	B	C	D
NIVEL	1	R\$ 4.666,66	R\$ 5.599,99	R\$ 6.439,99	R\$ 7.083,99
	2	R\$ 4.946,66	R\$ 5.935,99	R\$ 6.826,39	R\$ 7.509,03
	3	R\$ 5.243,46	R\$ 6.292,15	R\$ 7.235,97	R\$ 7.959,57
	4	R\$ 5.558,07	R\$ 6.669,68	R\$ 7.670,13	R\$ 8.437,15
	5	R\$ 5.891,55	R\$ 7.069,86	R\$ 8.130,34	R\$ 8.943,37
	6	R\$ 6.245,04	R\$ 7.494,05	R\$ 8.618,16	R\$ 9.479,98
	7	R\$ 6.619,75	R\$ 7.943,70	R\$ 9.135,25	R\$ 10.048,78
	8	R\$ 7.016,93	R\$ 8.420,32	R\$ 9.683,37	R\$ 10.651,70
	9	R\$ 7.437,95	R\$ 8.925,54	R\$ 10.264,37	R\$ 11.290,80
	10	R\$ 7.884,22	R\$ 9.461,07	R\$ 10.880,23	R\$ 11.968,25

**TABELA – PERITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****NIVEL SUPERIOR – 20 HORAS**

		PERITO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NIVEL SUPERIOR			
		CLASSE			
		A	B	C	D
NIVEL	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.850,00	R\$ 4.235,00	R\$ 4.658,50
	2	R\$ 3.710,00	R\$ 4.081,00	R\$ 4.489,10	R\$ 4.938,01
	3	R\$ 3.932,60	R\$ 4.325,86	R\$ 4.758,45	R\$ 5.234,29
	4	R\$ 4.168,56	R\$ 4.585,41	R\$ 5.043,95	R\$ 5.548,35
	5	R\$ 4.418,67	R\$ 4.860,54	R\$ 5.346,59	R\$ 5.881,25
	6	R\$ 4.683,79	R\$ 5.152,17	R\$ 5.667,39	R\$ 6.234,12
	7	R\$ 4.964,82	R\$ 5.461,30	R\$ 6.007,43	R\$ 6.608,17
	8	R\$ 5.262,71	R\$ 5.788,98	R\$ 6.367,87	R\$ 7.004,66
	9	R\$ 5.578,47	R\$ 6.136,32	R\$ 6.749,95	R\$ 7.424,94
	10	R\$ 5.913,18	R\$ 6.504,49	R\$ 7.154,94	R\$ 7.870,44

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de janeiro de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**LEI N.º 4.188/2017**

Denomina o miniestádio do bairro Jardim Primavera de Miniestádio Adriano Cesar Cerqueira e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o miniestádio do Bairro Jardim Primavera de **Miniestádio Adriano César Cerqueira**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 2 de janeiro de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA 230/2016**

“Dispõe sobre a Licença - prêmio, da Sra. **Josiane Ramalho Silva**, auxiliar de serviços gerais do PREVIVAG.”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder em favor da servidora **Josiane Ramalho Silva**, auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 03 (três) meses de licença prêmio

por assiduidade, referente ao quinquênio aquisitivo de 2009/2014 à partir de 02/02/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2016.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 173/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador João Madureira dos Santos os servidores abaixo relacionados:

Elinara Maria Dallas Libera Coordenadora Geral de Gabinete

Euridelly Clerson de Souza Assessor Geral de Gabinete

Karina Cristhina Oliveira Cruz Assistente de Gabinete

Daniella Paola Guedes da Silva Assistente de Gabinete

Fernanda Pereira dos Santos Auxiliar de Gabinete

Sirlene Ap. Figueiredo da Costa Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 172/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira os servidores abaixo relacionados:

Wellithon da Silva Moura Coordenadora Geral de Gabinete  
Fabiola Miranda Albuquerque S. Oliveira Assessor Geral de Gabinete

Katiana Correa Baia Assistente de Gabinete

Rozilene Aristides da Silva Assistente de Gabinete

Pamela Izabel da Costa Auxiliar de Gabinete

Luciana Alice de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 174/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador João Tertuliano de Barros Filho os servidores abaixo relacionados:

Thais Macaubas S. da Silva Nere Coordenadora Geral de Gabinete

Alessandro Macaubas Leite de Campos Assessor Geral de Gabinete

Marlon Alves de Souza Assistente de Gabinete

Edson Domingos Arruda Farias Auxiliar de Gabinete

Igor Santos de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PORTARIA GEFAZ/GAB N.º 001/2017**

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO - 2016, e dá demais providências”.**

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e, considerando que conforme a Lei nº 4.179/2016, o vencimento para pagamento da referida taxa vence em 24 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, a validade da **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

**DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO de 2016.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Praça dos Três Poderes, **“Paço Municipal Couto Magalhães”**, Várzea Grande, 02 de Janeiro 2017.

**JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO**

**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 158/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, no Gabinete da Presidência, os servidores abaixo relacionados,

Alcides Santana Fontes Assessor Geral de Gabinete

Deiviane de Amorim Assessor de Gabinete

Savio Maquelin Silva Nascimento Assessor de Gabinete

Anselmo Rodrigues de Souza Assessor de Gabinete

Crislaine Priscila Marques Barros Assessor de Gabinete

Luis Roseno da Silva Campos Assistente de Gabinete da Presidência

Laura Cristina de Moraes Assistente de Gabinete da Presidência

Maria Rodrigues da Silva Auxiliar de Gabinete

Gleicielly de Queiroz Vani Auxiliar de Gabinete

Edna Elaine de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 159/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, no Gabinete da Primeira Secretaria, os servidores abaixo relacionados,

Divina Aparecida G. Ribeiro Marinho Coordenador Geral de Gabinete

Michele Cristina Ramalho da Silva Assessor Geral de Gabinete

Luzia Maria Comeli Garcia Bonjorno Assessor de Gabinete

Valeria Almeida de Freitas Assessor de Gabinete

Joicinaira Paranhos Quida Assessor de Gabinete

Hemerson Santos Silva Assistente de Gab da 1ª Secretaria

Mara Alves Saldanha Assistente de Gab da 1ª Secretaria

Jenyffer Átila Castrillon Silva Assistente de Gab da 1ª Secretaria

Joselina Maria da Silva Auxliar de Gabinete

Leonir Maria da Silva Auxliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.  
Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 160/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados,

Marcelle Ramires Pinto Coelho Diretora Geral  
Lucia Pereira dos Santos Procuradora Jurídica  
Geziel Lima Rodrigues Diretor Adm Financeiro  
Paulo Conceição Silva Assessor Financeiro

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 175/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza os servidores abaixo relacionados:

Eliana Ferreira de Santana Coordenador Geral de Gabinete  
Waldir Veridiano de Oliveira Assessor Geral de Gabinete  
Jurema Jane de Arruda P. Marques Assistente de Gabinete  
Maria Lucia dos Santos Silva Assistente de Gabinete  
Sonia Maria de Souza Oliveira Auxiliar de Gabinete  
Fabricia de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 161/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados,

Valdilene Antônia Botelho Santos Assessor Adm. do Controle Interno  
Valdete Pereira Leite da Silva Ouvidor Geral  
Antônia Benedita da Silva Assessor Especial da Ouvidoria  
Maria Aparecida da Silva e Silva Coordenadora da Casa Cidadã  
Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.  
Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.  
Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 163/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados,

Eder Pereira Costa Gerente de Protocolo  
Douglas Nunes Paco Gerente de Divisão de Informática  
Loenir Fatima da Silva Gerente de Divisão de Recursos Humanos  
Nina Lysenko Dadalt Gerente de Divisão de Almoxarifado  
Claudio Marinho Correa Gerente de Divisão de Patrimônio  
Adriana Silva de Assunção Gerente de Divisão de Imprensa

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 164/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados,

Aline Janayna Ferreira Oliveira Auxiliar de Recursos Humanos  
Wallace Alves de Arruda Auxiliar de Divisão de Almoxarifado  
Francione Maria A. Sampaio Coelho Auxiliar de Divisão de Patrimônio  
Suelen Cristina Alves de Moraes Pregoeira  
Elizeu Bento da Silva Assessor de Imprensa

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 166/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Benedito Francisco Curvo os servidores abaixo relacionados:

Cirléia Eugenio de Campos Coordenadora Geral de Gabinete  
Maria Antonia de Almeida Campos Assessor Geral de Gabinete  
Sebastião Antonio do Espírito Santos Assistente de Gabinete  
Cidney Benedito da Costa Assistente de Gabinete  
Vanussa Souza Botelho Auxiliar de Gabinete

Marcia Cristina Martins de Bran Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
TO N.º 167/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento os servidores abaixo relacionados:

Caetano da Costa Neto Coordenadora Geral de Gabinete  
Gonçalo da Silva Barros Filho Assessor Geral de Gabinete  
Alyne Wanessa de Oliveira Silva Assistente de Gabinete  
Sandra Mara Tabosa Assistente de Gabinete  
Zuleica Passaretti Auxiliar de Gabinete

Henisa Darla Almeida Mendes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 171/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves os servidores abaixo relacionados:

Marcio Ferreira de Moraes Coordenadora Geral de Gabinete  
Elifaela Lucio da Silva Assessor Geral de Gabinete  
Clodoaldo Cezario de Souza Assistente de Gabinete  
Regiane Suelen de Moraes Assistente de Gabinete

Thiago Stevan Leite Santos Auxiliar de Gabinete

Victor Lima da Costa Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 168/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Claido Celestino Batista os servidores abaixo relacionados:

Eraldo Henrique Mendes Coordenadora Geral de Gabinete  
Francisco de Oliveira Bezerra Assessor Geral de Gabinete  
Lourdes Alves dos Santos Assistente de Gabinete  
Claudia Ribeiro da Costa Assistente de Gabinete  
Jackeline Tenutes da Silva Auxiliar de Gabinete  
Dulcelina Camargo da Silva Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 169/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Fabio Saad os servidores abaixo relacionados:

Cleia Jane Gonçalves Santos Coordenadora Geral de Gabinete  
Edson Emiliano Gonçalves Assessor Geral de Gabinete  
Aparecido Batista Assistente de Gabinete  
Karine Ferreira Morini Assistente de Gabinete  
Zenaide Lopes Novaes Silva Auxiliar de Gabinete  
Katiane Ferreira de Moraes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 170/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão do gabinete do Vereador Gidenor Anselmo de Menezes os servidores abaixo relacionados:

Sidney Pinto Magalhaes Coordenadora Geral de Gabinete

Vilson Marcelino Cimadon Assessor Geral de Gabinete

Luciana Ramos de Campos Assistente de Gabinete

Rafaela Cristina da Costa Assistente de Gabinete

Lidiane Marcia Metelo de Almeida Auxiliar de Gabinete

Adiles Matilha de Arruda Pires Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N. 371/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga** a servidora efetiva **JUSTINA DA MATA NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua pouso Alegre, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **684.458 SJ/MT** e **CPF nº 503.230.831-53**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 370/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professor de Pedagogo – Zona Rural** o Servidor Efetivo **JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Comunidade Ponta do Aterro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº

724.180 SSP/MT e CPF nº 621.774.351-53, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 369/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga** a servidora efetiva **JOANA ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 320027 SSP/MT e CPF nº **433.131.241-00**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 368/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga – Zona Rural** a Servidora Efetiva **IVONETE GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Gleba Ritinha, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG.: 10286713 SSS/MT e CPF.: 805.741.651-34, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 367/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora de Matemática a Servidora Efetiva **GLÓRIA ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 956.069 SSP/MT e CPF nº 632.737.561-87, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 366/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga - Zona Rural a servidora efetiva **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO** brasileira, residente e domiciliada no Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10193561 SSP/MT e CPF nº 814.238.531-, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 365/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Pedagoga a Servidora Efetiva **EVELIZE FERNANDES LEITE FUNARI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ênio Fernandes Leite, 466, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 11209623 SSP/MT e CPF nº 905.779.061-00, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 364/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professor de Matemática – Zona Rural o Servidor Efetivo **ERICO GERALDES CRUZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Comunidade Itijucal, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1414360-1 SSP/MT e CPF nº 003.170.071-30, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 363/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professor de Pedagogia - Zona Rural o Servidor Efetivo **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716.221-00, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 362/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de para de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA a servidora efetiva **EDILAMAR GEDRO MELLO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 308.549 SSP/MT e CPF.: 164.868.891-87, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 361/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga** a servidora efetiva **EDÉZIA DE ALMEIDA EGUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **357.025** SSP/MT e CPF nº **266.204.131-5**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 360/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professor de Pedagogo – zona rural**, o Servidor Efetivo **DANIEL CRESCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Guaporé, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 08449376 SSP/MT e CPF nº 531.308.041-53, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 359/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora a Servidora Efetiva **CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do **RG**.: 44201593 SSP/MT e **CPF**.: 738.163.889-49, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 358/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Auxiliar Administrativo** o Servidor Efetivo **MOACIR RODRIGUES PARABA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SSP/MT e CPF nº 938.159.991-20, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 357/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a servidora efetiva **ROSANA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do **RG**.: 16251920 SSP/MT e **CPF**.: 020.126.061-13, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 356/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.



**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Serviços Gerais** a Servidora Efetiva Devolver ao seu cargo de origem a Servidora Efetiva **MAYANE APARECIDA DE MELO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2.004.596 SSP/MT e CPF nº 702.901.721-87, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 355/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Técnica de Enfermagem** a Servidora Efetiva **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 354/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a servidora efetiva **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 42.19560 SSP/GO e CPF.: 002.603.311-98, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 353/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora de Letras**, a servidora efetiva **MIRIAM APARECIDA DE FRANÇA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Travessa do palácio s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 694.568 SSP/MT e CPF nº 452.519.591-68, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 344/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Operador de ETA o Servidor efetivo **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada II nº 36, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **14.60537-6** SSP/MT e CPF nº **972.790.991-49**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 351/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Motorista de Veículo Pesado** o Servidor efetivo **EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1135885-8 SSP/MT e CPF nº 891.568.461-34, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 350/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora Efetiva **REGINA LEONORA DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 719.520SSP/MT e CPF nº 581.807.531-15, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 349/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora Efetiva **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1384297 SSP/SP e CPF nº 928.703.091-04, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 348/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Auxiliar Administrativo** a Servidora Efetiva **MÁRCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO**, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Coronel Ricardo Franco, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 17649 009 SSP/SP e CPF nº 085.274.448-01, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 347/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Auxiliar Administrativo** a Servidora Efetiva **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT**, casada, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1487597-7 SSP/MT e CPF nº 991.320.361-91, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 346/2016**

**PORTARIA N. 346/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora Efetiva **LEILA FERNANDES DE SOUZA COUTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Engenheiro Milton Guilherme Muller, 169, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 16881370 SSP/MT e CPF nº 001.166.791-58, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 345/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a servidora Efetiva **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Municipal s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13317881 SSP/MT e CPF nº 941.414.601-68, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 352/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Vigia o Servidor efetivo **HAROLDO SAULO RAMOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15727513 SSP/MT e CPF nº 006.330.141-50, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 343/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente de combate a Endemias** o Servidor Efetivo **WALMIR TOLEDO**, brasileiro, residente e domiciliado no centro urbano de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Portador do **RG.: 548384 SSP/MT** e **CPF: 406.024.941-68**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 342/2016**

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA COM FULCRO NOS ART. 24, DA LEI Nº. 426/92 E ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº. 558/1999, AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as Gratificações de Funções deferidas através das portarias abaixo relacionadas, em relação aos respectivos servidores, a contar do dia 31 de dezembro de 2016:

NOME	PORTARIA
ALECIO DE SOUZA ARAGÃO	153/2014
AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA	115/2014
NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	100/2015
JACQUELINE FRANÇA DE LIRA	148/2014
MARILDA GERALDES DE PAULA	150/2014
ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA	024/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 375/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora a servidora efetiva **MARISTELA GERALDES DE PAULA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Estância dois irmãos, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1372290-5 SSP/MT, **CPF nº 901.227.981-04**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Anderson Gláucio Andrade**, brasileiro, casado, Empresário, domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e, de outro lado, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, CPNJ n.º15.023.294/0001-44, com sede na Avenida São Luiz, centro na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-M, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º **ELIAS CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, vereador, portador da cédula do identidade RG n.º 562.744 SSP/MT, portador do CPF n.º 488.035.701-44, podendo ser localizado na sede da câmara municipal desta urbe residente **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º1.303/2016, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### DA INTENÇÃO CONTRATUAL

**Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.**

1. O Cedente, Cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. O cedente e cessionária deverão observar a integridade deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e Cível.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIA** a utilização de 01 (um) veículo Pajero Dakar Mitsubishi, CAP/POT/CIL: SP/064T/180CV, Ano/Fabricação: 2014, Ano/Modelo: 2015, Renavam: 00998118672, Motor: 4M41UCBDO375/2 EXIXO/271PBT, Combustível: Diesel, Cor: Branco, CHASSI: 93XJYKH8WFCE15112. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** 2.1 A Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a necessidade de cessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

##### 3.1. São obrigações do Cessionária:

a) Utilizar o veículo, no prazo e condições, estipulados no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento, zelando por sua integridade, conservando em perfeito estado de uso

b) Restituir o veículo em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, quando da extinção da cessão de uso ou pela rescisão antecipada;

c) Em caso de perda a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos danos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie e qualidade ou valor pago pela seguradora à título de indenização;

d) Manter o veículo, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Cessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;

e) Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do bem;

f) Arcar com as despesas de transporte, seguro, IPVA, eventuais multas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto da presente cessão;

#### CLÁUSULA QUARTA – USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Cessionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

4.2. O veículo objeto do presente termo deverá ser utilizado para interesse exclusivo da câmara municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, observando sempre o interesse público.

4.3. É vedado o uso do veículo, para a realização de propaganda política-partidária.

4.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no veículo, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao **CESSIONÁRIA**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o veículo objeto desta cessão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Cedente, formalizada por Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **CEDENTE** o direito de aplicar à **CESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) Advertência;

b) Revogação da Permissão de Uso;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REVOGAÇÃO

7. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) a dissolução do Cessionária;

c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionária sem prévia e expressa concordância do **CEDENTE**;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da cessão de uso;

7.1. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução ao veículo permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presen-

te permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.1 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO**

**CEDENTE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE-MT**

**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G:	R.G:

**VISTO:**

Carina Cristina França Soares

Assessora Jurídica

OAB 17.659

**PORTARIA N. 432/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga – zona rural** a servidora efetiva **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sá tiro Ferreira Coelho, Centro s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **0.719.530-3 SJ/MT** e CPF nº **487.364.491-72**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 431/2016**

“CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 30 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora efetiva **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon

s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, no cargo de Técnica de Enfermagem, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, com início em 30 de dezembro de 2016 e término em 30 de dezembro de 2018, sem remuneração, com fulcro no **artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992**.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N.430/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **OZÉLIA DE OLIVEIRA MEDINA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Avelino Matos, nº 28, no Condomínio Magdalena Panoff de Lacerda no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da **RG: 097.249 SSP/MT** e **CPF: 017.768.341-43**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.4**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.429/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MANOEL INÁCIO URTADO**, brasileiro, portador do **CPF: 496.165.441-87**, **RG: 1789193-6 SSP/MT** e **PIS: 115.789.1039-5**, residente e domiciliado na Rua Salvador Nogueira, s/n, no Distrito de Santa Clara de monte Cristo, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Fiscalização de Água e Esgoto do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **CC-4**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.428/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSÉ CARLOS RODRIGUES POCHE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Na Rua Ângelo Arroio, nº 29, no Condomínio Magdalena Panoff de Lacerda no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 1155784-2 SSP/MT e CPF: 891.656.831-53, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.4**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.427/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DAVI VERDÉCIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Avelino Matos, nº 28, no Condomínio Magdalena Panoff de Lacerda no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 097.249 SSP/MT e CPF: 017.768.341-43, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.4**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.426/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DALVA BATISTA DE CARVALHO ARAÚJO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Rancho Araújo LPT, comunidade São Paulo no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da RG: 1019870-9 SJ/MT e CPF: 937.579.481-49, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E OBRAS DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO**, Símbolo **C.C.2**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.425/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **VÂNIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 585080-0 SSP/MT e CPF nº 420.489.311-20, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.424/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ELMO DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 847642 SSP/MT e CPF nº 630.395.161-91, do Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INTERLOCUÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo **CC-2**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.423/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente a Rua Conde de Azambuja, s/nº, no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do RG nº 1923491-0 SSP/MT, CPF: 021.676.911-65 e PIS/PASEP 200.76027-13-3, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** Símbolo CC-3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.422/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ROSE MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 000666533 SSP/RO e CPF: 512.730.552-68, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.421/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1394957 SSP/MT e CPF nº 019.469.981-17, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer (Z. Rural)**, Símbolo C.C.4, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.420/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JOSÉ BENTO VIRGILIO VENTURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Gleba Jatobá, Bairro Jardim Aeroporto, centro urbano de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Portador do RG.: 1353854-3SSP/MT e CPF: 724.161.571-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER (Z. RURAL)**, Símbolo C.C.4, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.419/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DORIANE RAMOS SAUCEDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Milton Miller, 1064, Bairro jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1.693.335-4 SSP/MS e CPF nº 012.896.191-07, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA**, Símbolo CC-4, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.418/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Londrina, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1618070-4 SSP/MT e CPF nº 011.416.481-99, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer**, Símbolo CC-4, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.417/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA NAZARÉ FREITAS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira, 654, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 9479977 SSP/MT e CPF nº 581.826.831-49, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, símbolo C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.416/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **LUCILA FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG.: 1408973-4SSP/MT e CPF.: 487.185.801-49, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Meio Ambiente**, Símbolo C. C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.415/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DANIELA CAMILO LEITE**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1693402-4 SSP/MT e CPF nº 020.049.161-09, do cargo de provimento em comissão de **Secretária**, Símbolo C.C.4, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.414/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **BERCHAMAN LEITE RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 620.588 SSP/MT e CPF nº 202.497.211-04, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, símbolo C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.413/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **UILSON IVAN PAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0407480-7 SJ/MT e CPF nº 304.650.871-91, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Infra-estrutura e serviços Públicos, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.412/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ROSINHA ALVES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 8.140, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2349369-0 SSP/MT e CPF nº 035.629.001-80, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Símbolo **CC-3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.411/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIO LEITE RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado neste, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **1419074 SSP/MT** e CPF nº 156.198.421-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Serviços Públicos**, Símbolo **C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.410/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **CARLOS BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Londrina, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0359033-0 SSP/MT e CPF nº 280.541.801-87, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO**, Símbolo **CC-3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.409/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ANTONIO APARECIDO MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Martiniano R. da Fonseca, s/nº, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0261100-7 SSP/MT e CPF nº 280.541.481-00, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS**, símbolo **C.C.2, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.408/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **WALTER BRAGA MARTINS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gleba Ricardo Franco, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 156.190-79 SSP/MT e CPF nº 001.503.971-43, do cargo de provimento em comissão de **GE-**

**RENTE REGIONAL DE SAÚDE DA VILA RICARDO FRANCO – ZONA RURAL, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.407/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **NUBIA FERNANDA DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 1693535-7 SSP/MT e CPF.: 018.859.551-11, do cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal Regional de Saúde da Comunidade de Ritinha, Símbolo C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.406/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MOACIR FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 091152380-1 SSP/MS e CPF.: 079.972.991-49, do cargo de provimento em comissão de **Gerente Regional de Saúde da Comunidade Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.405/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARCO ANTONIO KWIATKWSKI ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 3089954998 SSP/RS e CPF nº 017.496.180-44, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE, SÍMBOLO C.C.1, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.404/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MÁRCIA APARECIDA SANTOS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 381.897 SSP/MT e CPF nº 314.646.451-91, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE FORTUNA, SÍMBOLO C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.403/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **IRINEU SOLIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1618045-3 SSP/MT e CPF nº 014.016.721-83, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Guaporé, Símbolo C.C.2, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.402/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GRACIETE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 35.667.998-6 SSP/SP e CPF nº 281.5318.178-84, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, SÍMBOLO C. C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.401/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1798020-8 SSP/MT e CPF nº 019.478.671-48, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERINGAL**, Símbolo CC-2, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.400/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ROBSON IVAN FIORIN**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aureliano, s/nº, no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 176.207-59 SSP/MT e CPF nº 017.675.601-92, do cargo de provimento em co-

missão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.399/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **HUMBERTO VALDIR MATUCARI**, brasileiro, residente e domiciliado na Gleba Nova Fortuna, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 137.1678-6 SSP/MT e CPF nº 981.215.961-49, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Escola Municipal Nova Fortuna**, Símbolo CC-3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.398/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **EVANILDES AGUILERA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Santa Clara de Monte Cristo, Ponta do Aterro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 12730262 SSP/MT e CPF nº 003.009.071-76, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Escolar na Escola Municipal Ponta do Aterro**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.397/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **VILAN APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 29.556.939-6 SSP/SP e CPF nº 264.254.858-92, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.396/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **QUEZIA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Milton Muller, s/nº, Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 815127 SSP/RO** e **CPF.: 841.003.892-72**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, Símbolo CC-3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.395/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA ROSEANE FIRMINO DE MORAES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 002.456.104 SSP/RN** e **CPF.: 063.308.594-42**, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE TRIBUTOS**, Símbolo CC-1, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.394/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado a Travessa do Palácio s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1448219-3 SSP/MT e CPF nº 962.900.481-04, do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE**, Símbolo CC-1, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.393/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ADDSSON MAFUCI EL KADRI DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares s/nº, bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do **RG.: 1789836-6 SSP/MT** e **CPF.: 021.187.241-52**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tributos**, Símbolo CC-2, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.392/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Exonerar **ESTEVAN TAPANACHÉ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gleba Ponta do Aterro, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 810.942 SSP/MT e CPF nº 522.681.791-68, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Marechal Deodoro, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.391/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1483982-2 SSP/MS e CPF nº 005.155.631-61, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS, Símbolo C.C.3, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.390/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Dr. Mário Correia, nº 750, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 0884.356-2 SSP/MT e CPF.: 570.786.371-00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.389/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, s/n no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1010672-3 SSP/MT e CPF nº 785.871.901-72, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo C.C.4, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.388/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **LEIF RODRIGO LEITE NEPOMUCENO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Dr. Mario Correa, 750, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 10280774 SSP/MT e CPF nº 700.177.281-00, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Convênios e Parcerias, Símbolo CC-2, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.387/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DONIZETE LOPES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF: 474.569.731-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.386/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **CLAUDINEY NEVES DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Palmarito, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: 1569564-6 SSP/MT do cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.385/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, nº 643, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da RG: 1879500-5 SSP/MT e CPF: 018.272.261-96, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Segurança do Trabalho**, Símbolo **C.C.3**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.384/2016**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **VALDECI SHIMIZU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 537.420 SSP/MT e CPF nº 388.252.101-59, do cargo de provimento em comissão de **Motorista Especial do Gabinete**, Símbolo **C.C.4**, a contar desta data, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 383/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga – zona rural** a servidora efetiva **VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Toca da Onça, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **11672056** SJ/MT e CPF nº **868.610.261-15**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 382/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga – zona rural** a servidora efetiva, **SUZANA LEONEL PEDROSO**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10947272 SSP/MT e CPF nº 858.336.731-00, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**



**PORTARIA N. 381/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **PROFESSORA PEDAGOGA** a Servidora Efetiva **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Drº Mário Correia, s/nº, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 947.963 SSP/MT e CPF nº 921.752.101-97, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 380/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professor de Geografia – Zona Rural o Servidor Efetivo **RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1293125-0 ssp/mt e cpf nº 725.325.301-97, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 379/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Auxiliar Administrativo** a servidora efetiva, **ROSARINA FERNANDES RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 378/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **de Professor de Pedagogia - Zona Rural** o Servidor Efetivo **MESSIAS OVIDIO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 862.449 SSP/MT e CPF nº 567.630.851.68, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 377/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora de Ciências Físicas e Biotológicas a Servidora Efetiva **LIDIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 910.022 SSP/MT e CPF nº **581.826.321-53**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 376/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora a servidora efetiva **MARLETE MARIA AURELIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na rua Oscar Soares, Centro no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 614454 SSP/MT e CPF nº **433.131.241-00**, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 374/2016**

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Professora a servidora efetiva **MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiás, 076, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0708239-8 SSP/MT e CPF nº 581.811.051-68, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 373/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, o Servidor Efetivo **MÁRCIO FERREIRA COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Municipal s/nº, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PORTARIA N. 372/2016**

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

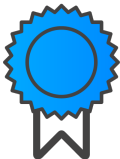
**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de **Professor de Pedagogia** o Servidor Efetivo **LUCIANO MACHACAU**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **1272350-9 SSP/MT** e CPF nº 000.785.971-61, a contar do dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Jan 01 21:31:55 UTC 2017
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)